DJ 5802
21/01/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXXVII–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5802**–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL **2**

2ª CÂMARA CÍVEL **2**

1º GRAU DE JURISDIÇÃO **201**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES **247**

SEÇÃO ADMINISTRATIVA **249**

PRESIDÊNCIA **249**

DIRETORIA GERAL **249**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA **265**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **265**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS **266**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS **271**

DIRETORIA FINANCEIRA **275**

ESMAT **277**

Assinado de forma digital por C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cert-JUS Institucional - A3, OU=06015659000106, OU=Presencial, OU=AC VALID JUS, OU=TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - TJTO, OU=SERVIDOR, CN="Wallson Brito da Silva
Data: 21/01/2025 18:35:03

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Pautas

PAUTA DE JULGAMENTOS VIRTUAIS Nº 1/2025

DETERMINO A INCLUSÃO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS – CONFORME O ART. 9º, III C/C ART. 88, III, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1º DE AGOSTO DE 2024), OBSERVANDO, AINDA, A DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0006764-89.2024.2.00.0000 – **NA PAUTA DE JULGAMENTOS DA 1ª SESSÃO TOTALMENTE VIRTUAL ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL DO ANO DE 2025, COM INÍCIO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025, QUARTA-FEIRA, A PARTIR DAS 14:00, E TÉRMINO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025, QUARTA-FEIRA, ÀS 14:00**, PODENDO, ENTRETANTO, NESSA MESMA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES SEREM JULGADOS OS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS, RESSALVANDO-SE QUE NÃO SERÃO INCLUÍDOS NA SESSÃO VIRTUAL, OU DELA SERÃO EXCLUÍDOS, OS FEITOS COM MANIFESTAÇÃO DE EXCLUSÃO DA SESSÃO POR UM OU MAIS JULGADORES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA NO SISTEMA, BEM COMO OS PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL EM QUE NÃO HAJA INDEFERIMENTO. RESSALTA-SE QUE: I - OS PROCESSOS EXPRESSAMENTE ADIADOS FICAM INCLUÍDOS NA SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA IMEDIATAMENTE POSTERIOR, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 935, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM NECESSIDADE DE NOVA INTIMAÇÃO DAS PARTES, INCLUINDO-SE AÍ OS PROCESSOS SUJEITOS À APLICAÇÃO DO ART. 942, DO CPC, E DO ART. 115, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CASO NÃO SEJAM JULGADOS NA MESMA SESSÃO VIRTUAL; II – AS APELAÇÕES COM RESULTADO NÃO UNÂNIME PODERÃO TER A CONTINUIDADE DO JULGAMENTO NA MESMA SESSÃO VIRTUAL, COLHENDO-SE OS VOTOS DOS OUTROS JULGADORES QUE COMPÕEM O COLEGIADO, DESDE QUE NÃO HAJA PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL; **III – OS PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL SERÃO RETIRADOS DE JULGAMENTO E INCLUÍDOS EM MESA EM SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, TENDO OS ADVOGADOS A POSSIBILIDADE DE COMPARECER AO PLENÁRIO DA 2ª CÂMARA CÍVEL OU POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA REALIZAR A SUSTENTAÇÃO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025 A PARTIR DAS 14:00**; **IV – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL SERÃO FORMULADOS POR MEIO DE REQUERIMENTO NOS AUTOS, ENDEREÇADO AO RELATOR, DEVENDO O REPRESENTANTE PROCESSUAL DA PARTE APÓS ISSO EFETUAR O AGENDAMENTO NA PÁGINA ELETRÔNICA DOS AUTOS – NO CAMPO "AÇÕES", NA FERRAMENTA "PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL; V – SERÃO ADMITIDOS OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO ORDINÁRIA TOTALMENTE VIRTUAL, LOGO, ATÉ ÀS 14:00 DA QUARTA-FEIRA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2025 (ART. 937, § 2º, DO CPC/2015); VI – OS FEITOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL QUE FOREM RETIRADOS DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL SERÃO INCLUÍDOS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL SUBSEQUENTE, INICIALMENTE PREVISTA PARA OCORRER EM 26 DE FEVEREIRO DE 2025, OU EM SESSÕES PRESENCIAIS POSTERIORES SE O ADIAMENTO PERSISTIR; E VII – O ADVOGADO QUE NÃO COMPARECER PARA REALIZAR A SUSTENTAÇÃO ORAL TERÁ O SEU FEITO JULGADO INDEPENDENTEMENTE DA SUSTENTAÇÃO NO PLENÁRIO VIRTUAL.**

PROCESSOS TIPO PAUTA:

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1 Apelação Cível N° 0001007-12.2024.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADO: OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO (OAB TO005102).
APELADO: ROSIMAR SOARES CAPISTRANO.
ADVOGADOS: ANA PAULA MACHADO DE SOUZA (OAB TO010115),
MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA (OAB TO007105),
MARIANA MACHADO DE SOUZA ELIAS (OAB TO010957).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

2 Apelação Cível N° 5000349-68.2003.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : JOSÉ COELHO GONÇALVES,
JOSÉ COELHO GONÇALVES.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

3 Apelação Cível N° 0006316-11.2023.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADO: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO (OAB TO004837).
APELADO: CAMILO JOSE DUTRA SANCHES SILVA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

4 Apelação Cível N° 0000357-29.2023.8.27.2723/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
APELADO: SEBASTIAO MARTINS PINHEIRO.
ADVOGADO: EUDES DA SILVA VIEIRA (OAB TO009364).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

5 Apelação Cível N° 0003590-98.2022.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: WILLIAM REZENDE DE LEMOS.
ADVOGADOS: ANA PAULA BATISTA COSTA (OAB PR111666),
LENO NERES DE SOUSA (OAB TO007261).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

6 Apelação Cível N° 0024791-36.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: FRANCISCO ADÃO DE ASSIS.
ADVOGADOS: HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354),
ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974),
MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

7 Apelação Cível N° 0015460-92.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: PORTO REAL ATACADISTA SA.
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

8 Apelação/Remessa Necessária N° 0016447-31.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLASTICOS LTDA,
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.,
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI,
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS-SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS.
ADVOGADO: ALAN MEDINA NUNES (OAB RJ185766).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

9 Apelação Cível N° 0000049-96.2024.8.27.2742/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.
APELANTE: JUAIRAM BORGES TAVORA.
ADVOGADO: UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA (OAB TO006468).
APELADOS : ARLY CASSIA PEREIRA DE SOUZA,
ELIENE TORRES DE BRITO,
JULIO PEREIRA MATOS,
JUSSY JUNIOR PINTO DA SILVA,
MARNEY ALVES DA SILVA,
NELSON SANTANA DE BRITO,
SEBASTIÃO BENTO DE AMORIM.
ADVOGADO: HILTON MANOEL TEIXEIRA JÚNIOR (OAB TO006519).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

10 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0005690-62.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTES : JOSÉ ROBERTO DE CASTRO VIANA JÚNIOR,
DÉBORA MACIEL GOULART.
ADVOGADA: DENISE ROSA SANTANA FONSECA (OAB TO001489).
EMBARGADO: CONDOMINIO PARK RESEDA SPE - LTDA.
ADVOGADOS: POLIANA ORTENCIO SOARES CUNHA (OAB RO010156),
NATHALIA DE SOUZA POVOA (OAB TO011900),
DANIELA MATIAS JORGE (OAB GO054598),
RODRIGO FERNANDES MAMEDE (OAB TO005526),
JAQUELINE SUETE DE SOUZA (OAB TO07961B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

11 Apelação Cível N° 0012053-20.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: OZIVALDO EVANGELISTA BORGES.
ADVOGADOS: RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL (OAB TO007159),
BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B).
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADORA: ARISTELA REGINA GONÇALES SIQUEIRA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

12 Agravo de Instrumento N° 0014835-77.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ANTONIO COSTA RODRIGUES.
ADVOGADO: VICTOR HUGO FIGUEIRO DE ALMEIDA (OAB TO011085).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE,
PROCURADOR: DAVI CARPEGIANE DE SOUSA,
PROCURADOR: DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE MP1304
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

13 Apelação Cível N° 0011531-80.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.
ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
APELADO: ROSANGELA PEREIRA DE BRITO.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

14 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0043091-16.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: MAKRO ATACADISTA S/A.
ADVOGADOS: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170),
WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA MP4690
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

15 Apelação Cível N° 5000062-40.2010.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).
APELADOS : AZENATE EULÁLIA SOUZA,
CICLOVIA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA,
RAIMUNDO NONATO SOUSA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

16 Agravo de Instrumento N° 0016738-50.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
AGRAVANTES : NEWTON AZEVEDO JÚNIOR,
WANDER DULCI DE AZEVEDO.
ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA (OAB TO00156B).
AGRAVADOS : AAHRÃO DE DEUS MORAES,
MARCEL CAMILO VARIANI,
GUSTAVO CHAVES FERREIRA.
ADVOGADOS: AAHRÃO DE DEUS MORAES (OAB TO004753),
MARCEL CAMILO VARIANI (OAB TO009125),
GUSTAVO CHAVES FERREIRA (OAB TO006535).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

17 Apelação Cível N° 0009123-58.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: JOSÉ SANTANA ALTINO ALVES.
ADVOGADOS: ANTÔNIO SAVIO BARBALHO DO NASCIMENTO (OAB TO000747),
CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507),
ADILAR DALTOE (OAB TO000543),
ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (OAB TO000733),
LELIO BEZERRA PIMENTEL (OAB TO003639).

APELADOS : HEBER RENATO DE PAULA PIRES,
VALTER DE OLIVEIRA PIRES.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

18 Apelação Cível N° 0001370-90.2023.8.27.2714/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
APELANTE: ELIENE VICENTE SANTOS.
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336).
APELADO: ACOLHER - ASSOCIACAO DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.
ADVOGADO: JOANA GONCALVES VARGAS (OAB RS075798).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

19 Apelação Cível N° 0003598-98.2019.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
APELANTE: ELIETE GOMES DA PENHA SANTANA.
ADVOGADOS: CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580),
MARCOS VINICIUS MARINHO DA SILVA (OAB TO009006),
LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177),
AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

20 Apelação Cível N° 0024751-54.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: EVANDRO MENDES DE SOUSA.
ADVOGADOS: HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354),
ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974),
MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

21 Apelação Cível N° 0020126-74.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ADILSON ALVES FARIAS.
ADVOGADOS: HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354),
MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421),
ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

22 Apelação Cível N° 0001202-94.2024.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADO: OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO (OAB TO005102).
APELADO: SONIA MARIA CAVALCANTE MOTA.
ADVOGADOS: ANA PAULA MACHADO DE SOUZA (OAB TO010115),
MARIANA MACHADO DE SOUZA ELIAS (OAB TO010957),
MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA (OAB TO007105).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

23 Agravo de Instrumento N° 0016520-22.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: IRACILENE SOUZA DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO MP6791
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

24 Apelação Cível N° 0023126-47.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: GLEICIANE BARBOSA ALVES,
ADVOGADOS: MELRIANE RODRIGUES ARAUJO DO NASCIMENTO (OAB TO007836),
SHEILA DELMONDES DE SOUSA MODAFFERI (OAB TO06263B),
APELANTE: SERRA VERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA.
ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO (OAB TO002418).
APELADOS : ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.,
ADVOGADO: AILTON ALVES FERNANDES (OAB GO016854).
OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

25 Apelação Cível N° 0031002-24.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ROGERIO TOGISAKI DAS CHAGAS SOARES.
ADVOGADOS: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE MP1304
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

26 Agravo de Instrumento N° 0017154-18.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: MARIA DA CONCEICAO GONCALVES GOVEIA OLIVEIRA.
ADVOGADO: LEONARDO BARROS POUBEL (OAB TO09360A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

27 Agravo de Instrumento N° 0016268-19.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ASA – ARAGUAÍNA SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA.
ADVOGADOS: ELCIO ERIC GOES SILVA (OAB TO005434),
FERNANDO EDUARDO MARCHESINI (OAB TO002188).
AGRAVADOS : JOSE GUILHERME BECHELLI,
CLEUDE BRAGA OLIVEIRA BECHELLI.
ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO002807),
ANTÔNIO LUIZ COELHO (OAB TO06),
CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B),
LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO003770),
SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677),
MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B),
JHONHATHAM ALVES DE ASSUNCAO (OAB TO009961),
TÚLLIO DA SILVA MARINHO (OAB TO008467).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

28 Apelação Cível N° 0031460-70.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB MG076696).
APELADO: INTERCON SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.
ADVOGADOS: JORISTÉ COELHO SANTOS (OAB TO008095),
WANESSA PEREIRA DA SILVA (OAB TO004553).
INTERESSADO: PRIMAVIA MOTORS LTDA.

ADVOGADOS: MALENA JACINTO RIBEIRO TORRES (OAB MG176221),
LÍRIO DENONI (OAB MG062700).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

29 Apelação Cível N° 0000449-13.2023.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARAÍ.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ,
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS,
ADVOGADOS: PABLLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO (OAB TO003976),
LETÍCIA MARIA DA SILVA TORQUATO (OAB TO009655).
OS MESMOS.
INTERESSADO: SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

30 Apelação Cível N° 0001498-63.2022.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ELIFAS ANTONIO PEREIRA (OAB ES003793),
GUILHERME SOARES GOMES (OAB ES027349).
APELADO: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

31 Agravo de Instrumento N° 0015086-95.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
AGRAVANTE: ROSILDA DE ARAUJO SILVA.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
AGRAVADO: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

32 Agravo de Instrumento N° 0015124-10.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADOS : DIONE FERREIRA DA COSTA,
JAYNNE RIBEIRO SILVA SANTOS BRAGA.
ADVOGADOS: JAYNNE RIBEIRO SILVA SANTOS BRAGA (OAB TO008128),
SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA (OAB TO005159).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

33 Apelação Cível N° 0048122-12.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTES : JOSE ANTONIO DE DEUS,
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTESE.
ADVOGADOS: RENATO DE OLIVEIRA ALVES (OAB DF022164),
MARCIA AYRES DA SILVA (OAB TO001724),
GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (OAB TO01801B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

34 Apelação Cível N° 0000179-07.2024.8.27.2736/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO.
ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO (OAB TO005781).
APELADO: CEILA ALVES NORONHA.
ADVOGADO: ELIDIANA SOUSA DOS SANTOS (OAB TO010027).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

35 Agravo de Instrumento N° 0017138-64.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: WEBERTY BORGES PIRES.
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA (OAB TO01606B).
AGRAVADO: CENTRAL CAFÉ COMÉRCIO E REBENEFÍCIO LTDA.
ADVOGADOS: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220),
FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436),
CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES (OAB TO04834B).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

36 Apelação Cível N° 0009806-66.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: NATAN ARAUJO BORGES.
ADVOGADOS: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580),
INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

37 Agravo de Instrumento N° 0014715-34.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: MAURILIO RICARDO ARAUJO DE LIMA.
ADVOGADOS: JOÃO VICTOR SAMPAIO MOURA DA TRINDADE (OAB DF078436),
HELENA VASCONCELOS DE LARA RESENDE (OAB DF040887),
LARISSA DE SOUSA CARDOSO (OAB DF056406),
JEZEBEL DE MELO EIRAS (OAB DF077216).
INTERESSADOS : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

38 Apelação Cível N° 0012333-64.2018.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: SAMUEL CAMPOS ALMEIDA.
ADVOGADO: DENILSON FROIS SOUZA (OAB TO009796).
APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADORA: BLENDA TOCANTINS COSTA DOMINGOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

39 Agravo de Instrumento N° 0014990-80.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
AGRAVADO: LAUDIMIRO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADOS: GUSTAVO ALVES RODRIGUES (OAB TO010210),
ANDERSON RODRIGUES DE SOUSA (OAB TO009614).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

40 Agravo de Instrumento N° 0015696-63.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: MARIA ELZA DE ARAUJO SILVA.
ADVOGADOS: THAGYLLA DE SOUZA OLIVEIRA ANDREATTA GONCALVES (OAB TO012149),
CARLA VANESSA BONFIM LEITE (OAB TO010739).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADOS: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A),
KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033),
REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

41 Apelação Cível N° 0042243-92.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADAS: JACKLINE DA SILVA PEREIRA (OAB TO006829),
NATHALIA PEDREIRA ZIMMERMANN (OAB TO009996).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

42 embargos de declaração na Ação Rescisória N° 0007654-25.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: CLÁUDIO BELO RODRIGUES.
ADVOGADOS: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555),
JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102),
FELIPE FERRAZ NASCIMENTO (OAB TO013018),
FLÁVIA PIRES DE OLIVEIRA (OAB TO013032).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

2ª Câmara Cível
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGES FILHO **VOGAL**

43 Apelação/Remessa Necessária N° 0011243-35.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTES: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS: JOSÉ COELHO NETO,
ADVOGADO: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO (OAB TO007448).
OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

44 Agravo de Instrumento N° 0014240-78.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADORA MUNICIPAL: ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.
AGRAVADO: COIMBRA SERVICOS DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL LTDA.
ADVOGADO: GABRIELA MEIRELLES PESSOA GARCIA BASTOS (OAB RJ128247).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

45 Agravo de Instrumento N° 0010288-91.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: CLARO S/A (SUCESSORA DA AMERICEL S/A).
ADVOGADO: RICARDO JORGE VELLOSO (OAB SP163471).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE,
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: CIRO DE ALENCAR SOUZA,
PROCURADOR: DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA MP4490
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

46 Agravo de Instrumento N° 0017309-21.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTES : G. G. MINIMERCADO LAGO NORTE LTDA,
GILBERTO PEREIRA DE ARAÚJO,
GILMAR PEREIRA DE ARAÚJO.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

47 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0000944-70.2022.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
EMBARGADO: ALAN VITURINO MARTINS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

48 Apelação Cível N° 0021310-65.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: IRENE CARNEIRO COELHO DA SILVA.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).
APELADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.
ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

49 Remessa Necessária Cível N° 0001209-98.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
REQUERENTE: PATRIK RICARDO DUARTE DEMETRIO.
ADVOGADO: ELAINE NOLETO BARBOSA (OAB TO07227A).
REQUERIDO: INSTITUTO VINTE DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNIC. DE PALMAS.
PROCURADOR: RENATO DE OLIVEIRA (PGM 413072470)
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: RENATO DE OLIVEIRA (PGM 413072470)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

50 Apelação Cível N° 0003488-67.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADORA: ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES.
APELADO: CARLOS ROBERTO CORREIA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

51 Apelação/Remessa Necessária N° 0003187-82.2020.8.27.2719/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
APELANTE: RAIMUNDA ALVES PEREIRA BARROS,
ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507),
APELANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH (OAB TO005408).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

52 Apelação Cível N° 0007942-17.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS NESTOR SILVEIRA,
ADVOGADOS: ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630),
CYNTIA VALÉRIA OLIVEIRA ROCHA (OAB TO008181),
JOÃO PAULO SILVEIRA (OAB TO011387).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR,
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

53 Apelação Cível N° 0034113-50.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ESSER LINGUICAS LTDA,
ADVOGADOS: OSWALDO PENNA JUNIOR (OAB TO04327A),
EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO007003),
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B),
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

54 Agravo de Instrumento N° 0016553-12.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A),
LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
AGRAVADO: ANA DA SILVA SANTOS MELO.
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

55 Agravo de Instrumento N° 0016845-94.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: JOAO DE DEUS DOS SANTOS.
ADVOGADOS: HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349),
LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADOS: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033),
REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

56 Agravo de Instrumento N° 0015110-26.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: ALAILSON FONSECA DIAS (OAB TO010095),
LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (OAB TO009351).
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO002664B),
MÁJURY YAMANA DA MOTTA COELHO PEREIRA (OAB TO006962).
INTERESSADOS : POLÍCIA CIVIL/TO,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

57 Agravo de Instrumento N° 0016053-43.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
AGRAVANTES : EMANUEL MORAIS GUEDES,
DIEGO AGUIAR MORAIS.
ADVOGADO: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO (OAB TO002549).
AGRAVADO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

58 Apelação Cível N° 0026475-24.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: JOÃO MAIOR DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS (OAB TO002300),
RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES (OAB TO001931).
APELADOS : PRESIDENTE DO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

59 Agravo de Instrumento N° 0015466-21.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: GLAUCIA TATIANE DA SILVA.
ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN (OAB TO002407).
AGRAVADOS : MILTON CAMPOS DE BRITO,
ZULMA SANTOS DE BRITO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

60 Agravo de Instrumento N° 0015820-46.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: ANA PATRICIA FERNANDES MACIEL LIMA (OAB TO011042),
FRANKLIN LIMA CAVALCANTE BANDEIRA (OAB TO013036).
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: GILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO (OAB TO002591),
NATALIA BARRETO PASSOS (OAB TO012197).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

61 Apelação Cível N° 0000657-20.2024.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048),
MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551).
APELADO: CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..
ADVOGADO: DIOGO DA COSTA ARAÚJO (OAB GO030829).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

62 Apelação Cível N° 0020889-75.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: THAYS LORRANA VIEIRA MARANHAO.
ADVOGADO: SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA (OAB TO006480).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

63 embargos de declaaração na Apelação Cível N° 0006425-50.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
EMBARGANTE: JULIANO CARDOSO MOSCON.
ADVOGADOS: ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES (OAB TO005580),
INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

64 Apelação Cível N° 0023419-52.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MARIA DO ROSARIO ALVES BRITO.
ADVOGADO: SAMILLA GOMES DA CRUZ (OAB CE026789).

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

65 Agravo de Instrumento N° 0016225-82.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO (OAB PE032786).
AGRAVADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

66 Apelação Cível N° 0030510-27.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: MELINA LUNA DIAS.
ADVOGADOS: BRUNA VASCONCELOS PEREIRA DIAS (OAB DF062394),
IGOR OLIVA DE SOUZA (OAB DF060845).
INTERESSADO: INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES.
ADVOGADO: BRUNA GILBERTINA NUNES (OAB SC0053349).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

67 Apelação Cível N° 0000165-12.2022.8.27.2730/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS.
APELANTE: ENERPEIXE S.A..
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282),
BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170),
GISELLE COELHO CAMARGO (OAB TO004789),
FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADO: NILSON GOMES GUIMARAES (OAB GO019843).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

68 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento N° 0001359-69.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282),
BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170),
KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946).
EMBARGADA: SINARA LEAL DOS ANJOS.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

69 Agravo de Instrumento N° 0014176-68.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTES : JOELINA CIRQUEIRA DE MACEDO SANTOS,
ELIDA MAYARA DA SILVA MALHÃO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,
ADVOGADAS: BIANCA VANESSA RAUBER (OAB TO010711),
LARISSA SOARES BORGES COELHO (OAB TO005170),
THAIS DE PAULA E SILVA (OAB GO044496),
GABRIELLA ARAUJO BARROS (OAB TO008292),
AGRAVADO: JORDEON GAMA DE SOUSA,
HUMBERTO SOUSA HENRIQUE (OAB TO005732),
AGRAVADO: ASSEMP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMAS.
EMILLY LOREN DA SILVA FERRAZ SABIONI (OAB TO007544).
INTERESSADOS: ANNA CHRISTINA FERNANDES APOLINARIO, AIRTON LELIS BARREIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO JOSE DE NOVAES, RAIMUNDA ANGELA RODRIGUES XAVIER DA SILVA,
INTERESSADOS: ELACYNEIVA RODRIGUES ALBUQUERQUE DA CRUZ, ELOEMES BONFIM RODRIGUES ALBURQUERQUE DA SILVA,
ADVOGADO: JOÃO PAULO SILVEIRA (OAB TO011387),
INTERESSADA: ORCILENE GOMES LOPES,
ADVOGADOS: DANILO BEZERRA DE CASTRO (OAB TO004781),
ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO (OAB TO000069),
JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS (OAB TO001634),
MATEUS BEZERRA DE CASTRO (OAB TO006500).
INTERESSADOS: JOSELIA PEREIRA BARBOSA LOURENCO,
JULIANA COSTA DOS SANTOS,
OLINDA SARAIVA DA SILVA,
TEREZINHA MARIA RODRIGUES,
ANA LUZIA DIAS MARTINS,
DEBORA AMORIM DE OLIVEIRA,
DELIMAR GORETE DE OLIVEIRA,
INACIA DE JESUS PIMENTEL DE OLIVEIRA,
IRACELMA TAVARES SALDANHA NOLÊTO,
IVANE MILHOMEM COSTA,
JAIRENE TIAGO MONTEIRO,
LUCIENE TEIXEIRA VIEIRA GONÇALVES,
MARIA APARECIDA SANTANA OLIVEIRA,
ZENEIDE GONÇALVES SANTOS,
ADVOGADA: MILENE JUREMA MANGUEIRA COSTA (OAB TO011908),
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

70 Apelação/Remessa Necessária N° 0002750-12.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADO: SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA (OAB TO006480).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA,
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

71 Apelação Cível N° 0014592-57.2020.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: ANDRÉ NIETO MOYA (OAB SP235738).
APELADO: PATRICIA GARCIA ROCHA MARTINS.
ADVOGADO: ADRIANNY PATRICIA DE ALMEIDA COSTA (OAB MA010716).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

72 Apelação Cível N° 0045842-34.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: LUIZ FERNANDO CONSENTINI.
ADVOGADO: REIVEN DOUGLAS TEIXEIRA DA SILVA (OAB GO055899).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

73 Apelação Cível N° 0038269-08.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : JOCEAN MORAIS PEREIRA,
ADRIANO JOSE DA SILVA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

74 agravo interno no Agravo de Instrumento N° 0016184-18.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: MESIAS GOMES DA SILVA.
ADVOGADA: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863).
AGRAVADO: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: THIAGO PESSOA ROCHA (OAB PE029650).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

75 Agravo de Instrumento N° 0016006-69.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTES : MARILENE FRANCA DOS SANTOS,
MARILENE FRANÇA DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

76 Apelação Cível N° 0004962-35.2024.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: LÍDER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADO: ATHOS WRANGLLER BRAGA AMÉRICO (OAB TO007468).
INTERESSADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL - ESTADO DO TOCANTINS - ARAGUAÍNA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

77 Agravo de Instrumento N° 0016560-04.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: MANOEL MARIA ALVES DA CUNHA.
ADVOGADO: DANYEL KASSIANO AMORIM DA SILVA (OAB TO005821).
AGRAVADO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (OAB SC0037709).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

78 Agravo de Instrumento N° 0014556-91.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
AGRAVANTE: RENILDO BEZERRA FERREIRA.
ADVOGADO: ERTON MARCOS TAVARES COELHO (OAB TO006922).
AGRAVADO: LEILA NERES GOMES.
ADVOGADO: HAGTON HONORATO DIAS (OAB TO001838).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

79 Apelação Cível N° 0000323-14.2024.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: LAJEADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO (OAB TO000614).
APELADO: JURIMAR FERREIRA DA SILVA DIAS.

ADVOGADOS: TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525),
JOÃO DE AQUINO COSTA FILHO (OAB TO008894).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

80 Agravo de Instrumento N° 0014487-59.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: EVANDRIO PEREIRA LIMA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

81 Apelação Cível N° 0015667-97.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282),
BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170),
KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946).
APELADO: MARIA PERPÉTUA JARDIM DOS SANTOS.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

82 Apelação Cível N° 0006299-68.2021.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: LAURINDO PINTO DA SILVA.
ADVOGADO: KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

83 Apelação Cível N° 0009127-56.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: HEVERTON LUIZ DE SIQUEIRA BUENO.
ADVOGADOS: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),
RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB TO010056).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

84 Apelação Cível N° 0007251-58.2022.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: OLIMPO ODONTOLOGIA EIRELI.
ADVOGADO: LEONARDO JOSE RIBEIRO MOTA (OAB TO011098).
APELADOS : FORTUNA ENERGIA SOLAR - EIRELI,
ILUMISOL IMPORTACAO E EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADOS: MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA (OAB TO04907A),
RODRIGO JOSEFI MORAES DE JESUS (OAB PR049385).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

85 embargos de declaração nA Apelação Cível N° 5008810-95.2013.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ATMP.
ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAñO (OAB TO002583),
MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

86 Agravo de Instrumento N° 0015795-33.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTES : COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS SATIRO SANTOS LTDA,
WILLIAM REZENDE DE LEMOS.
ADVOGADO: LENO NERES DE SOUSA (OAB TO007261).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS : HERICO REZENDE DANTAS,
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO MP1504
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

87 Agravo de Instrumento N° 0016835-50.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
AGRAVANTE: DELTA MINERACAO E EXPORTACAO LTDA.
ADVOGADO: GRAZIELLE NUNES RIBEIRO (OAB GO051003).
AGRAVADOS : ADRIANA MANAMI NAKASHIMA KURAMOTO,
AGROPECUÁRIA ESTRELA DO NORTE LTDA,
CARLOS HIROSHI SILVA KURAMOTO,
AGRAVADA: CLAUDET APARECIDA KRUGER CURY.
ADVOGADO: RONEY DIAS SIQUEIRA (OAB GO027778).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

88 Apelação Cível N° 0008843-54.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO.
ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407).
APELADO: LUSIVANIA RIBEIRO FEITOSA.
ADVOGADO: AGEU AGUIAR ARRUDA (OAB TO006482).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

89 Apelação Cível N° 0032416-18.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: CARLA PASSOS MELHADO (OAB SP187329).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA,
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

90 Agravo de Instrumento N° 0014315-20.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA (OAB TO01606B).
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA,
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

91 Apelação Cível N° 5001517-68.2013.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: MARIA CONCEIÇÃO MARANHÃO ARAÚJO.
ADVOGADO: SAUL MARANHÃO ARAÚJO OLIVEIRA (OAB TO005159).
APELADOS : ADÃO PINHEIRO,
CARLOTA PEREIRA ALVES,
JOSÉ ALVES DA SILVA,
LUSIROSA ALVES SOUSA,
SILVANIO SOUSA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
INTERESSADO: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - FILADÉLFIA,
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA,
ADVOGADO: RAMON COSTA ALMEIDA (OAB TO005134).
INTERESSADO: ROMANA MARANHAO DA SILVA,
INTERESSADO: UNIÃO.
PROCURADOR: RENATO DE GODINHO FARIA.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
MINISTÉRIO PÚBLICO: ADAILTON SARAIVA SILVA (MP123614).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

92 Apelação Cível N° 0040100-28.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: SIRLEIDE CONCEIÇÃO CRISTO.
ADVOGADOS: ALESSANDRA APARECIDA MUNIZ (OAB TO06424A),
ZENIL SOUSA DRUMOND (OAB TO006494).
APELADO: MILLER ROSA DA SILVA.
ADVOGADOS: JENNIFER DAIANE DOS SANTOS LEAL (OAB TO007811),
PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES (OAB TO004661).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

93 Agravo de Instrumento N° 0016213-68.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: ANTONIA PEREIRA DA COSTA.
ADVOGADOS: THANIA APARECIDA BORGES CARDOSO SARAIVA (OAB TO002891),
RAQUEL SILVA MARINHO (OAB TO009252).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

94 Agravo de Instrumento N° 0014872-07.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: FERNANDA COSTA CAVOLI.
ADVOGADOS: ADRIANO DE OLIVEIRA RESENDE (OAB TO005558),
CAROLINE ALMEIDA VILLELA BRETTAS RESENDE (OAB TO009222).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO (OAB TO004837),
MARCOS ANTONIO DE SOUSA (OAB TO000834).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

95 Apelação Cível N° 0000443-45.2023.8.27.2708/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: LEONCIO PACIFICO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: ICARO ARAUJO DE SOUSA (OAB TO005758).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

96 Apelação Cível N° 0041006-23.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: TECFORK MAQUINAS EIRELI.
ADVOGADO: BRUNO LANZA DE ABREU (OAB SP434370).
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE,
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

97 Apelação Cível N° 0016141-33.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ANA MILVA BRITO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE MP1304
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

98 Agravo de Instrumento N° 0019514-23.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: BRUNO ALMEIDA TEBAS.
ADVOGADO: THAISSON AMARAL MONTEIRO (OAB TO007565).
AGRAVADO: PUMA PROTECAO VEICULAR - ASSOCIACAO DE BENEFICIOS DOS CONDUTORES DO BRASIL.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

99 Agravo de Instrumento N° 0012921-75.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: MARISA DE SOUSA GOMES.
ADVOGADO: ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO (OAB TO007456).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).
INTERESSADO: MERON SOUSA GOMES ME,
INTERESSADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS,
ADVOGADO: EDVALDO RODRIGUES OLIVEIRA (OAB SP480166).
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

100 Agravo de Instrumento N° 0011905-86.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 1º GABINETE.
AGRAVANTE: PAULO AMERICO DE ARAUJO BARROS.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

101 Agravo de Instrumento N° 0011612-19.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: LUIS ARTHUR DAHER BEZERRA (OAB GO035413),
VALERIA MARIA ALLA BERNARDINO (OAB GO047070),
FERNANDO PIZA DE QUEIROZ (OAB GO040214).
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA,
AGRAVADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: MARGARIDA ARAUJO BARBOSA MIRANDA (OAB TO011083),
AIRTON ALOISIO SCHUTZ (OAB TO001348),
CAMILLA OLIVEIRA SANTOS SOUSA (OAB TO011090),
GABRIEL ESTEVÃO CARDOSO (OAB TO011207).
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PALMAS,
PROCURADOR: RENATO DE OLIVEIRA (PMG413072470)
INTERESSADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL,
PROCURADOR: DANILO CANEDO GUEDES (PFNTO 2346757)
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

102 Agravo de Instrumento N° 0015572-80.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ ANTONIO GOMIERO JÚNIOR (OAB SP154733).
AGRAVADO: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA.
ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES (OAB TO000955).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

103 Agravo de Instrumento N° 0005336-69.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: RAIMUNDO MACHADO REGO.
ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863).
AGRAVADO: SABEMI SEGURADORA SA.
ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR (OAB RJ113786).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

104 Agravo de Instrumento N° 0014937-02.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).
AGRAVADO: ANTONIA SILVA PONTES.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

105 Agravo de Instrumento N° 0012965-94.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 3º GABINETE.
AGRAVANTES : FELIPE PIMENTEL NEIVERT JUCHEM,
ROBERTA DA SILVA PIMENTEL JUCHEM.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

106 Apelação Cível N° 0001398-91.2015.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: JONAS MONTEIRO E SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO.
AUTORIDADE: RAUL DE JESUS LIMA NETO
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

107 Apelação Cível N° 0039906-38.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ROCIARIA MARIA AIRES BARREIRA.
ADVOGADOS: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659),
ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

108 embargos de declaração nA Apelação Cível N° 0005489-54.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: FÁBIO DE LIMA LÉLIS.
ADVOGADOS: DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO029191),
ANDRE VICTOR ARAÚJO GONÇALVES (OAB TO007572),
GABRIEL SOARES MESSIAS (OAB TO012736).
EMBARGADO: MC SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA (OAB TO007635).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

109 Agravo de Instrumento N° 0016809-52.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: OSVALDO BORGES DE AZEVEDO JUNIOR.
ADVOGADO: ANA CAROLINA BERNARDES PORTILHO (OAB TO08199B).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

110 Apelação Cível N° 0000594-86.2021.8.27.2738/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
APELANTES : ARGO MINERADORA LTDA EPP,
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS,
FILLIPE LEITE MARZOLA SANTOS.
ADVOGADO: JAKSON TELES DE SOUSA (OAB DF040107).
APELADOS : GLAUCO SANDOVAL MOREIA,
HELENA ANGELICA CORREA MOREIRA.
ADVOGADO: HELENA ANGELICA CORREA MOREIRA (OAB SP080607).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

111 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento N° 0012364-88.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S.A..
ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977).
EMBARGADA: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: GESSIONE BARBOSA DE ASSIS (OAB TO010642),
LANUSY DOS SANTOS GOMES (OAB TO010633),
GERALDO SOUSA LOPES (OAB TO009442).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

112 Agravo de Instrumento N° 0014325-64.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: MARLENE GOMES LIMA ANDRADE.
ADVOGADOS: ALBANO AMORIM SILVA DE OLIVEIRA (OAB TO009856),
THIAGO TAVARES DA SILVA FERREIRA (OAB TO009371),
ALEXIA APARECIDA LIMA (OAB MG232134).
AGRAVADO: DARCI GARCIA DA ROCHA,
ADVOGADOS: MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245),
LUIS GUSTAVO DE CESARO (OAB TO002213),
BRUNA CLAUDIA VICENTE (OAB TO009013),
LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053),
LUCAS SILVA MONTEIRO (OAB TO008752),
CAIO BATISTA ANTUNES LEOBAS (OAB TO010288).
AGRAVADOS: REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,
TRINCHETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.,
UNIÃO DO LAGO PARTICIPAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS: MAURÍCIO HAEFFNER (OAB/TO003245), GRAZIELLA MARTINS DA SILVA (OAB/TO 010088)
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

113 Apelação Cível N° 0000167-62.2024.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407).
APELADO: MARIA DOS SANTOS DA CONCEICAO MOURA.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO PONTES (OAB TO007011).
INTERESSADO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA.
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (OAB SC0037709).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

114 Agravo de Instrumento N° 0016180-78.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: DONIELLE SOUSA VINHAL (OAB TO010151),
VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO001654).
AGRAVADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADA: GISELE DE PAULA PROENÇA (OAB TO002664B).

INTERESSADOS : MINISTÉRIO PÚBLICO,
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA MP4490
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

115 Agravo de Instrumento N° 0016626-81.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: SINDOVAL RODRIGUES DA LUZ.
ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

116 Apelação Cível N° 5000410-48.2011.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARAÍ.
APELANTE: SANDRA LÚCIA ROCHA SOARES CARVALHO.
ADVOGADOS: CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B),
SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677),
JHONHATHAM ALVES DE ASSUNCAO (OAB TO009961).
APELADO: SAULO PEREIRA DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO: ALTIVO LOPES DE CARVALHO,
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO: NEURIVALDO VANDERLEY ABREU.
ADVOGADO: JACY BRITO FARIA (OAB TO004279).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

117 Apelação Cível N° 0024486-52.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

118 embargos de declaração nA Apelação Cível N° 0001823-65.2022.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
EMBARGANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
EMBARGADO: VILMAR LOPES DE ALMEIDA.
ADVOGADOS: ANTONIO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO010220),
FRED MARTINS DA SILVA (OAB TO010212).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

119 Agravo de Instrumento N° 0017256-40.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: LUIZ HENRIQUE NORONHA JUNIOR.
ADVOGADO: CHARLES ALEXANDRE GÓES DA ROCHA SANTOS (OAB RJ160831).
AGRAVADO: AMANDA MORENA OLIVEIRA DE MORAES.
ADVOGADO: BRUNA SANCHES MARQUES (OAB TO09698A).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO MP 13293
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

120 Remessa Necessária Cível N° 0028892-13.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA,
ADVOGADOS: MARCELO CESAR CORDEIRO (OAB TO01556B),
LARISSA MOURAO PEREIRA (OAB TO013304A).
REQUERIDO: COLEGIO INTERACAO VOZES ATIVAS LTDA,
ADVOGADA: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA (OAB PE023748).
REQUERIDO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO MP1504
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

121 Agravo de Instrumento N° 0017188-90.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: CONDOMÍNIO SOLAR DO TOCANTINS.
ADVOGADO: JOAO MARCOS BATISTA AIRES (OAB TO010070).
AGRAVADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS.
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR (OAB/SP092282), BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB/TO004170), MARIELY BRITO SOARES HOPPE (OAB/TO006678), ELEOISA MARTINS MAIA DE CARVALHO (OAB/TO006787)
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

122 Apelação Cível N° 0001797-96.2019.8.27.2724/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: SERASA S.A..
ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546).
APELADO: MARIA SÔNIA ALVES DA SILVA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
INTERESSADO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL,
ADVOGADA: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A),
INTERESSADO: SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CREDITO.
ADVOGADA: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

123 Apelação Cível N° 0020716-45.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BRADESCO AUTO RE CIA SEGUROS.
ADVOGADO: SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA (OAB RJ135753).
APELADO: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

124 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento N° 0015421-17.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
AGRAVANTE: ANTÔNIO SOARES DA SILVA.
ADVOGADAS: SUELLEN DA SILVA BATTAGLIA (OAB TO006480),
GRAZIELLY BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA (OAB TO009467).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

125 Apelação Cível N° 0038034-80.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436),
ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

126 Apelação Cível N° 0022820-50.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTES : ATACADAO PNEUS & AUTO CENTER LTDA,
DAIANNY SANTOS SILVA CELEDONIO,
NILO DE AZEVEDO CAMPOS FILHO,
ROGERIO TEIXEIRA CELEDÔNIO.
ADVOGADO: EDGAR LUIS MONDADORI (OAB TO009322).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO (OAB PA011471).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

127 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento N° 0014305-73.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 1º GABINETE.
AGRAVANTE: SAMARA SENA CABRAL.
ADVOGADA: CAMILA LOPES FERNANDES SOUZA (OAB TO007115).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE MP1304
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

128 Apelação Cível N° 0002989-56.2022.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: SARAH CRISTINA TEIXEIRA COELHO GUIMARAES.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

129 Agravo de Instrumento N° 0014957-90.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: THIAGO ALVES GOMES.
ADVOGADO: VINICIUS ALVES GOMES (OAB TO009706).
AGRAVADO: JULIO LUIZ BERNARDO JUNIOR.
ADVOGADO: RENATO SOARES PIRES MELO (OAB TO007089).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

130 Agravo de Instrumento N° 0011241-55.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: LIDIA GOMES.
ADVOGADOS: ALEX RODRIGUES DE ABREU (OAB TO006677),
MARCELO DE SOUSA MACHADO (OAB PI021744),
MARIA DE FATIMA RODRIGUES MACHADO (OAB DF076638),
VÂNIA MACHADO GUIMARÃES (OAB TO010492).
AGRAVADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA.
ADVOGADOS: LUIS AUGUSTO VIEIRA (OAB TO005519),
CARLOS ROBERTO DUARTE JÚNIOR (OAB TO006692),
VALDENIR FELIX MACIEL JUNIOR (OAB TO010650).
INTERESSADOS : LUIZ ANTONIO SIQUEIRA,
LL CONSTRUÇÕES LTDA EPP,
ADVOGADO: ALEX RODRIGUES DE ABREU (OAB TO006677).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

131 Agravo de Instrumento N° 0013103-61.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SISPMETO.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADOR: IRLEY SANTOS DOS REIS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

132 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0004645-30.2022.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: LEONARDO BARROS FIGUEIRA.
ADVOGADOS: ANDRE VICTOR ARAÚJO GONÇALVES (OAB TO007572),
DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO029191),
ISADORA FURTADO LELIS (OAB TO010950).
AGRAVADOS: REITOR DA UNIRG - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI,
FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO,
PROCURADORA: NAIR ROSA DE FREITAS CALDAS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO MP 13293
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

133 Agravo de Instrumento N° 0012568-35.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: PRESLEY ROBYSON FERNANDES BELEM.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADOS : ALMEIDA E FERRO LTDA,
HERISMILTA DE SOUSA FERRO,
REINALDO FERRO DE ALMEIDA.
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.
INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

134 Agravo de Instrumento N° 0015107-71.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
AGRAVADOS : BANCO VOTORANTIM S.A.,
GIRASSOL CORRETORA DE SEGUROS EIRELI.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

135 Apelação Cível N° 0004454-89.2024.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MARCELO DA SILVA GORVINO,
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549),
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

136 Agravo de Instrumento N° 0013085-40.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.
AGRAVANTE: JOSE ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADO: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA (OAB TO002510).
AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..
ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR (OAB RJ087929).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

137 Apelação Cível N° 0040641-61.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..
ADVOGADO: FERNANDO DA CONCEIÇÃO GOMES CLEMENTE (OAB SP178171).
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

138 Apelação Cível N° 0027509-34.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ISAC CABRAL OLIVEIRA.
ADVOGADOS: KLEIBE PEREIRA MAGALHÃES (OAB TO008088),
ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA (OAB TO010964).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: RENATO DE OLIVEIRA (PGM413072470)
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

139 Apelação Cível N° 0000727-14.2024.8.27.2742/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.
APELANTE: IZABEL ERNESTO BORGES.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549).
APELADO: BANCO C6.
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

140 Apelação Cível N° 0000821-32.2022.8.27.2709/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: MARISDALVA RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADOS: HIGOR ROMULO SILVA DE OLIVEIRA (OAB GO057095),
NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449),
GABRIEL ASEVEDO MILHOMENS FRANCO (OAB DF066031).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

141 Apelação Cível N° 0009862-95.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: DALVA DA SILVA OLIVEIRA.
ADVOGADO: DANIEL ALVES GUILHERME (OAB TO07693A).
APELADO: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA.
ADVOGADO: WILLIANS FERNANDES SOUSA (OAB ES014608).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

142 Apelação Cível N° 0001418-82.2023.8.27.2703/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: EVA RIBEIRO MAGALHAES,
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),
APELANTE: MUNICIPIO DE RIACHINHO/TO.
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

143 Agravo de Instrumento N° 0016371-26.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
AGRAVANTE: SANDRA SOARES LIMA MARTINS.
ADVOGADO: ANA KAYELE DE SOUSA MACHADO (OAB TO011265).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB PE12450D).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

144 Apelação Cível N° 0037533-87.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : VERALUCIA BARBOSA FERREIRA,
CASSIA OLIVEIRA MORAIS.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
INTERESSADO: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

145 Apelação Cível N° 0001681-48.2023.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: EDSON RODRIGUES DE MENEZ.
ADVOGADOS: LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA (OAB TO007191),
TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA (OAB TO007211).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

146 Apelação Cível N° 0001930-53.2023.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADOS: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214),
CAROLINA AMERICO DE LIMA (OAB TO010417).
APELADOS : ANESIO RIBEIRO DA SILVA,
MARIA CLAUDIRENE DE SOUSA SANTOS.
ADVOGADOS: ANDRÉA GONZALEZ GRACIANO (OAB TO05139A),
LUMARA CABRAL GONÇALVES (OAB TO005324).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

147 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento N° 0011495-28.2024.8.27.2700/TO – JULGAMENTO REENCETADO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADOS: ELIZABETE SLONGO,
VITOR HUGO SLONGO TANIGUCHI.
ADVOGADOS: IVONE DOS SANTOS CARNEIRO (OAB TO010705),
EDSON JOSÉ FERRAZ (OAB TO006694).
INTERESSADO: PIZZARIA E RESTAURANTE OASIS LTDA - ME,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

2ª Câmara Civel
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

148 Apelação Cível N° 0033532-93.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: IZABEL CRISTINA DA SILVA NEGRE.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225),
ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

149 Apelação Cível N° 0007051-87.2023.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: TALITA DIAS FELIX.
ADVOGADOS: WARLEY LOPES TEIXEIRA (OAB TO010186),
RAFAEL SANZIO KOWALSKI (OAB TO010187).
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

150 Agravo de Instrumento N° 0017581-49.2023.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: CANTÃO VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADOS: BRENDW TIETE AIRES (OAB TO012087),
ANDRE MARTINS ZARATIN (OAB TO06374A).
AGRAVADO: ROBERTO SOUZA ALVES.
ADVOGADO: EMANUEL DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO (OAB TO007003).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

151 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0008475-29.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
EMBARGANTES: FRANCINEUSA RODRIGUES DE MIRANDA SIQUEIRA,
JALES SIQUEIRA MUNDIM NETO.
ADVOGADO: KADÚ FARIA RODRIGUES (OAB TO006351).
EMBARGAADO: EDUARDO FERREIRA SILVA.
ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WACHELESKI (OAB TO001643).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

152 Agravo de Instrumento N° 0018073-07.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: MARIA TEIXEIRA SILVA MARTINS.
ADVOGADO: SUZY LORRANY PEREIRA MACIEL (OAB MA017455).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

153 Agravo de Instrumento N° 0014649-54.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO.
ADVOGADOS: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS : MARINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS,
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

154 Agravo de Instrumento N° 0016598-16.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: FABIO MARX.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DUARTE JÚNIOR (OAB TO006692).
AGRAVADO: CÉLIO JOSÉ CORADO MANTIZUMA.
ADVOGADO: WALISON RODRIGUES DA SILVA (OAB TO008112).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

155 Apelação Cível N° 0001356-31.2022.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: ROBERTO COELHO AMORIM.
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B).
APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A..
ADVOGADO: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL (OAB TO04987A).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

156 Apelação Cível N° 5001880-56.2012.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: FERNANDO PEREIRA DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO.
AUTORIDADE: LUCIRENE NONATO DE SOUZA RODRIGUES COSTA
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

157 Apelação Cível N° 0000600-30.2024.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379),
LETYCIA CANTUÁRIA LEAL (OAB TO012101).
APELADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA..
ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

158 Apelação Cível N° 0015232-49.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: VICENTE QUEIROZ DA COSTA NETO.
ADVOGADOS: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

159 Apelação Cível N° 0001311-72.2018.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: EDSON DA SILVA OLIVEIRA.
ADVOGADO: ADRIANO TOMASI (OAB TO001007).
APELADO: SANDRA REGINA PEIXOTO.
ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA (OAB DF027929).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

160 Agravo de Instrumento N° 0017301-44.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: DENIS MARRA DE MORAES JUNIOR.
ADVOGADO: IVONE DOS SANTOS CARNEIRO (OAB TO010705).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

161 Remessa Necessária Cível N° 0028811-64.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
REQUERENTES : RAYOM OLIVA E CARVALHO,
ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO.
ADVOGADO: JADER MOREIRA DE MORAIS (OAB TO008739).
REQUERIDO: UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

162 Apelação Cível N° 0034128-77.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ADELSON NICOLAU DOS SANTOS.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225),
ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

163 Apelação Cível N° 0040811-33.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: DANIEL VIEGAS DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974),
HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354).
APELADOS : ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

1ª Turma Julgadora
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**

164 AGRAVO INTERNO NA Ação Rescisória N° 0017923-26.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS.
AGRAVADOS: MARIA RENILDA SILVA,
SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA.
ADVOGADO: ISMERINO RORIZ SOARES DE CARVALHO E TOLEDO (OAB GO31768A).
AGRAVANTES: SEBASTIAO FERREIRA DA COSTA NETO,
DJALMA LUCIO GRIGOLETTO.
ADVOGADO: CARLOS SILVA BRITTO (OAB GO016221).
RELATOR: MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

2ª Câmara Civel
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **RELATOR**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGES FILHO **VOGAL**

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

165 Apelação Cível N° 0001147-92.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA..
ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB SP209551).
APELADO: WILSON CIRQUEIRA DE SOUSA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

166 Apelação Cível N° 0013186-24.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: PEDRO BORELLA NETO.
ADVOGADO: SÉRGIO VINÍCIUS MARQUES BORELLA (OAB SP297455).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

167 Apelação Cível N° 0000419-27.2017.8.27.2708/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
APELANTE: LAUDECI RIBEIRO DA SILVA MENDES.
ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU (OAB TO04805B).
APELADO: MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO.
ADVOGADO: THIAGO DE FREITAS BORGES (OAB TO005038).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

168 Apelação Cível N° 0026385-79.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..
ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649).
APELADO: RAY MARTINS DOS SANTOS AMORIM.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

169 Agravo de Instrumento N° 0011715-26.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
AGRAVANTES : CIBELE ANDALÉCIO,
LUCILIA VIEIRA DE MENEZES.
ADVOGADOS: JOAO LUCAS BORGES ARAUJO (OAB TO012090),
LAYSSA GABRIELLY BARBOSA GARCIA RAMOS (OAB TO013168).
AGRAVADO: BROM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,
ADVOGADO: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO02943A),
AGRAVADO: BANCO DA AMAZONIA SA.
ADVOGADOS: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL (OAB TO002412),
ELAINE AYRES BARROS (OAB TO002402),
LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM (OAB GO021012).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

170 Apelação Cível N° 0020469-64.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..
ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649).
APELADO: FERNANDO GOMES ARAUJO PEREIRA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

171 embargos de declaração NA Apelação/Remessa Necessária N° 0000104-72.2017.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
EMBARGANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: DANILO CORADO LOPES (OAB TO009370).
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

172 Apelação Cível N° 0000151-44.2024.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: JACIR LUIZ SGORLA.
ADVOGADO: MAYONNE CIRQUEIRA LOPES (OAB TO007091).
APELADO: MUNICIPIO DE ALVORADA.
ADVOGADO: NEUZA FAUSTINO (OAB TO007236).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

173 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0026216-40.2019.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
EMBARGADA: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA.
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO006362).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

174 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento N° 0000269-26.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: ANTONIO FERNANDES.
ADVOGADO: KADÚ FARIA RODRIGUES (OAB TO006351).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: TÁTIA GONÇALVES MIRANDA (OAB TO005180),
WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO (OAB TO004837),
MARCOS ANTONIO DE SOUSA (OAB TO000834).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ MP3790
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

175 Apelação Cível N° 0002759-31.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
APELANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

176 embargos de declaração NA Apelação/Remessa Necessária N° 0000894-95.2023.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: CASSIO PEDRO MARTINS FONTES.
ADVOGADA: ADELITA CASANOVA DA ROSA PEREIRA (OAB MS011981).
INTERESSADOS : DELEGADO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PARANÃ,
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

177 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0008864-14.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
EMBARGANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO MP1504
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

178 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento N° 0007013-37.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
EMBARGANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADA: EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA (OAB TO004614).
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADAS: STELLA NOEME BUENO PEDROSO DO NASCIMENTO (OAB TO010521), ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA (OAB TO003998).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

179 Agravo de Instrumento N° 0018245-46.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: THALIA NATHALIA SILVA.
ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CASTILHOS LOPES (OAB TO010094), CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB TO007881).
AGRAVADO: EVOY ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB SP112202).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

180 Apelação Cível N° 0039970-04.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A..
ADVOGADO: FLAVIO NEVES COSTA (OAB SP153447).
APELADO: FERNANDA FREIRE BANDEIRA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

181 Apelação Cível N° 0000285-45.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB MS008125).
APELADO: ANA LUCIA FRANCISCO DE SOUZA.

ADVOGADOS: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA (OAB TO004389),
DIEGO BARBOSA VENANCIO (OAB TO007660).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

182 Apelação Cível N° 0039388-38.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: CLAUDECY CARVALHO DO NASCIMENTO.
ADVOGADO: GIOVANNA BARROSO MARTINS DA SILVA (OAB SP478272).
APELADO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A..
ADVOGADO: NEY JOSÉ CAMPOS (OAB MG044243).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

183 Apelação Cível N° 5012507-91.2012.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTES : JOSILENE TAVARES CARDOSO,
ROBERTO CHARLES FERREIRA LIMA.
ADVOGADOS: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON (OAB TO004635),
MIGUEL VINICIUS SANTOS (OAB TO00214B).
APELADO: PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO.
ADVOGADO: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB TO001976).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

184 Agravo de Instrumento N° 0017904-20.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).
AGRAVADO: ITELMAR PEREIRA MARTINS.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

185 Apelação Cível N° 0001426-38.2024.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: VANDETE RODRIGUES DE CARVALHO.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

186 Apelação Cível N° 0002999-60.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: LOPES & CIA LTDA-ME.
ADVOGADO: CRISTIANO EDUARDO LOPES FERNANDES (OAB GO036320).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADOS: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB TO04928A), MARIA LUCILIA GOMES (OAB TO02489A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

187 Apelação Cível N° 0004753-18.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: LUIZA GABRIELA GAJDECZKA LIMA.
ADVOGADO: KELLY APARECIDA PEREIRA GUEDES (OAB TO11201A).
APELADOS : REITOR DA UNIRG - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI, FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

188 Agravo de Instrumento N° 0016503-83.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS.
ADVOGADO: MANUELA DE TOMASI VIEGAS (OAB RS107972).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA,
AGRAVADO: BANCO PAN S.A.,
ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB/SP 192649)
AGRAVADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
ADVOGADO: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB/MS 8659)
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

189 Apelação/Remessa Necessária N° 0003816-22.2022.8.27.2740/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTES : DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: CHS AGRONEGOCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: PAULO AUGUSTO GRECO (OAB SP119729).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

190 Apelação Cível N° 0031689-93.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.
ADVOGADOS: JACQUELINE LOPES COPRIVA (OAB SP428273),
THAIS CARVALHO SANTOS (OAB SP395274),
NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
APELADO: RAIMUNDO OLIVIO DA COSTA CARVALHO.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

191 Apelação Cível N° 0026554-03.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..
ADVOGADOS: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649),
JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS (OAB SP156187).
APELADO: ANA CAROLINA DOS SANTOS SOUZA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

192 Apelação Cível N° 0013157-43.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

193 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0025028-69.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ANTONIO MALAN DIAS (OAB TO006391),
ANDRESSA PEREIRA DE MORAIS PRETO (OAB TO011039),
PEDRO VITOR DE SOUSA OLIVEIRA RABELLO (OAB TO009350).
EMBARGADOS: LAMPION AGENCIA DIGITAL EIRELI - ME,
PUBLIC PROPAGANDA & MARKETING LTDA.
ADVOGADOS: VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO006579),
SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA (OAB TO002433),
ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA (OAB TO004458).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

194 Apelação Cível N° 0000528-22.2024.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: DOMINGAS DIAS DOS SANTOS.
ADVOGADO: ADRIELLI MACHADO FERREIRA (OAB TO012599).
APELADO: ASENAS - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS NACIONAIS.
ADVOGADO: CÁSSIO ALEXANDER SILVA REDIGHIERI (OAB ES035602).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

195 Agravo de Instrumento N° 0017982-14.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: MARIA EVANGELISTA ALVES DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: LUIZ FERREIRA DE ANDRADE.
ADVOGADO: RUBENS ARAUJO DA SILVA (OAB TO006699).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

196 Agravo de Instrumento N° 0019924-81.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
AGRAVANTE: MARCIO RODRIGUES DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: LUCIVANIA DIAS DE OLIVEIRA.
DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

197 Agravo de Instrumento N° 0018284-43.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B), RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
AGRAVADO: ANTONIO CARLOS SANTOS SOUSA.
ADVOGADO: SANDRO ACASSIO CORREIA SILVA (OAB TO006707).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

198 Remessa Necessária Cível N° 0002538-72.2024.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
REQUERENTE: ISABELA VITTA GUIMARÃES CORRÊA.
ADVOGADOS: NELY FERREIRA SOARES (OAB TO008646),
MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES (OAB TO001686).
REQUERIDOS : ESTADO DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS,
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS,
COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

199 Agravo de Instrumento N° 0016941-12.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
AGRAVADO: SIVALDA COSTA DE SOUSA.
ADVOGADO: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

200 Agravo de Instrumento N° 0012552-81.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: NELSON PILLA FILHO (OAB RS041666),
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009),
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
AGRAVADOS : JOAO ANANIAS PEREIRA LIMA,
FRANCISCO FERREIRA DOS REIS.
ADVOGADOS: DANILO BORGES DOS SANTOS (OAB TO010795B),
DANILO BORGES DOS SANTOS (OAB DF031303).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

201 Apelação Cível N° 0029382-69.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA.
ADVOGADO: GRACIELE MOCELLIN (OAB SP298303).
APELADO: DIRETOR DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

202 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0017557-37.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: BICHUETE E BICHUETE LTDA.
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

203 Apelação Cível N° 0000324-31.2021.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA.
ADVOGADO: DINALVA MARIA BEZERRA COSTA (OAB TO001182).
APELADO: MARIA JOANA LOPES DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ISAEL MOREIRA RODRIGUES (OAB TO008155),
JUCÉLIA OLIVEIRA CARDOSO (OAB GO051987).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

204 Apelação Cível N° 0001417-86.2022.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: JOCIEL FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B).
APELADO: SERASA EXPERIAN.
ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

205 Agravo de Instrumento N° 0018750-37.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
AGRAVANTE: BANCO C6 CONSIGNADO S.A..
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
AGRAVADO: JOANA PEREIRA DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

206 Apelação Cível N° 0001967-98.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: GUILHERME DE FREITAS MARQUES.
ADVOGADO: MARIANA COSTA (OAB GO050426).
APELADOS : PRÓ-REITOR - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI,
FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

207 Agravo de Instrumento N° 0016889-16.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).
AGRAVADO: FRANCISCA CLAUDETE DE ASSIS OLIVEIRA.
ADVOGADOS: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),
RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

208 Agravo de Instrumento N° 0015410-85.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO.
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B),
NATANAEL GALVAO LUZ (OAB TO005384).
AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO BARBOZA DA SILVA.
ADVOGADOS: ISABEL CRISTINA FERREIRA (OAB TO005093),
VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO001654).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

209 Remessa Necessária Cível N° 0028078-98.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
REQUERENTE: IGOR CARVALHO CRUZ.
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO (OAB TO004734).
REQUERIDOS : DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL FREDERICO JOSÉ PEDREIRA NETO - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

210 Apelação Cível N° 0004159-20.2022.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).

APELADO: FRANCISCO GOMES DE ARAUJO.
ADVOGADO: KALYTA MARIA LEAL DELMONDES (OAB MA019535).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

211 Apelação Cível N° 0001572-07.2023.8.27.2734/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE.
APELANTE: JOAO LUIZ MACHADO SALDANHA.
ADVOGADO: FABIO BARROZO PULLIN DE ARAUJO (OAB PR058815).
APELADO: BANCO PAN S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

212 Remessa Necessária Cível N° 0025403-65.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
REQUERENTE: VALENTINA SANTIAGO DA CUNHA.
ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (OAB RS030717).
REQUERIDO: COLÉGIO INTERAÇÃO VOZES ATIVAS – UNIDADE CAPIM DOURADO.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

213 Apelação Cível N° 0003448-75.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: CANAVIEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

214 Agravo de Instrumento N° 0010222-14.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR MUNICIPAL: RENATO ARRUDA MARTINS.
AGRAVADO: EBER ROSA PEU.
ADVOGADO: VITAL ANDRADE DE MIRANDA JÚNIOR (OAB/TO005848)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (MP4090)
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

215 Apelação Cível N° 0004989-49.2023.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: MARIA FRANCISCA DA SILVA.
ADVOGADO: SARAH COELHO LIMA (OAB TO004316).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

216 Agravo de Instrumento N° 0017194-97.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: JOÃO ALVES MAGALHÃES NETO.
ADVOGADOS: EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),
RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB TO010056).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

217 Apelação Cível N° 0008085-69.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ALDENORA RIBEIRO DE ARAUJO.
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB TO12029A).
APELADO: SERASA S.A.,
ADVOGADOS: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330),
ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407),
APELADO: BOA VISTA SERVIÇOS S.A.,
ADVOGADO: MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL (OAB TO04987A),
APELADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS – CNDL;.
ADVOGADO: FABIANO DE OLIVEIRA DIOGO (OAB SP195739).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

218 Apelação/Remessa Necessária N° 0001162-58.2023.8.27.2730/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: EDMILSON FRANCISCO DE MORAIS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

219 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0000799-49.2024.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES ALVES CARVALHO.
ADVOGADO: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906).
EMBARGADO: SUDACLUBE DE SERVICOS.
ADVOGADO: ANDRE LUIZ LUNARDON (OAB PR023304).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

220 Agravo de Instrumento N° 0018658-59.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

221 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0012254-89.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.
EMBARGANTE: ROSA DILMA PEREIRA LIMA.
ADVOGADOS: MARCILIO NASCIMENTO COSTA (OAB TO01110B),
RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA (OAB TO004018).
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

222 Apelação Cível N° 0001378-83.2023.8.27.2741/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
APELANTE: WERIK AMANCIO DOS SANTOS.
ADVOGADO: RAFAEL MATOS GOBIRA (OAB MG124976).
APELADO: TELEFONICA BRASIL S.A..
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

223 Apelação Cível N° 0044936-44.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: MARIA ELZA MONTELO RODRIGUES.
ADVOGADO: JHONNY RICARDO TIEM (OAB MS016462).
APELADO: CLARO S.A..
ADVOGADOS: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A), JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

224 Agravo de Instrumento N° 0018124-18.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: MANOEL DIAS DOS SANTOS,.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: PEDRO IVO SANTANA GOMES,
DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.
AGRAVADO: EVILACIO RODRIGUES VIEIRA JUNIOR.
ADVOGADOS: CECÍLIA AUGUSTO LIMA DOURADO SANTANA (OAB TO007813), VICTOR DOURADO SANTANNA (OAB TO04701A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

225 Apelação Cível N° 0000837-31.2023.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ANDRE MARIANO MOTA.
ADVOGADO: MARISSA BOSCARDIN AMORIM (OAB TO012021).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

226 Agravo de Instrumento N° 0016533-21.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: LUCIANO HOFFMANN ALVES.
ADVOGADOS: VITOR SIGNORI (OAB SC055713), THIAGO AUGUSTO LOCKS DA ROCHA (OAB SC057405), KLEBER ROUGLAS DE MELLO (OAB PR054109).
AGRAVADO: ROBERTO DALMAS.
ADVOGADO: ALAN VARGAS DA CUNHA (OAB TO011671).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

227 Apelação Cível N° 0040435-47.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

228 Agravo de Instrumento N° 0019086-41.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: BENIGNO SMIWAIBU RODRIGUES XERENTE.
ADVOGADO: JHONNY RICARDO TIEM (OAB MS016462).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

229 Agravo de Instrumento N° 0018987-71.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A.
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: DALVO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADOS: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336),
YAN FELIPE DOURADO CIRQUEIRA (OAB TO009975).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

230 Apelação Cível N° 0019406-78.2021.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.
APELANTE: GLEYDSON BARROS RESPLANDES.
ADVOGADOS: MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421),
ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974),
INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

231 Apelação Cível N° 0001062-60.2024.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: KÁTIA PEREIRA GAMA PUGAS.
ADVOGADO: JENIFER TAIS OVIEDO GIACOMINI (OAB GO060076).
APELADO: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

232 Apelação Cível N° 0028384-10.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: HENICLEI FLORCENA DE SOUZA OLIVEIRA.
ADVOGADO: EDGAR LUIS MONDADORI (OAB TO009322).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

233 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0014312-65.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
EMBARGANTE: HELIO OLESCOWICZ.
ADVOGADO: DARLAN SOUZA (OAB PR080584).
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

234 Agravo de Instrumento N° 0019124-53.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
AGRAVANTES : JUSTINO MADEIRA RAMOS,
ROMILDO MADEIRA RAMOS.
ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES (OAB TO001374).
AGRAVADOS : JOSE VICENTE SOBRINHO,
SIEGFRIED JANZEN.
ADVOGADO: RAFAEL DALLA COSTA (OAB TO004696).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

235 Apelação Cível N° 0000693-39.2024.8.27.2742/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.
APELANTE: TEREZINHA VIEIRA GOMES.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549).
APELADO: BANCO C6.
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

236 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0044170-88.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ (OAB SP163613).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

237 Apelação/Remessa Necessária N° 0017585-96.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: JOAO GABRIEL MARTINS COSTA FERREIRA (OAB TO008971).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

238 Apelação Cível N° 0044279-05.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: AMAZONAS COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - EPP,
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

239 Apelação Cível N° 0001923-23.2022.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: DEROCY GOMES DE SOUSA,
ADVOGADO: IGOR GUSTAVO VELOSO DE SOUZA (OAB TO005797),
APELANTE: BANCO PAN S.A..
ADVOGADO: ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

240 Agravo de Instrumento N° 0018969-50.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: MANOEL DOMINGOS DIAS NORONHA.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549).
AGRAVADO: BANCO C6.
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

241 Apelação Cível N° 0000889-27.2023.8.27.2715/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: REINALDO AMARAL NERES.
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

242 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0008475-45.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).
EMBARGADO: BANCO MASTER S/A.
ADVOGADA: MICHELLE SANTOS ALLAN DE OLIVEIRA (OAB BA043804).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

243 Apelação Cível N° 0044754-58.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: AMANDA MELQUIADES OLIVEIRA.
ADVOGADOS: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO (OAB TO001824),
MILENE JUREMA MANGUEIRA COSTA (OAB TO011908).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

244 Agravo de Instrumento N° 0016458-79.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
ADVOGADO: ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB RJ080696).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE,
PROCURADORA: MARA REGINA LEITE MENDONÇA.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

245 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0000391-80.2018.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
EMBARGANTE: ROBSON DE BARROS SA.
ADVOGADOS: HIGOR DOS SANTOS BARROS (OAB MA023481),
HUGGO RAFAEL LIMA SILVA (OAB MA024674).
EMBARGADO: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO,
PROCURADOR: BRUNO BORGES AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

246 Agravo de Instrumento N° 0018252-38.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: JIRO SUSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: JOSE EVERALDO LOPES BARROS JUNIOR (OAB TO012002).
AGRAVADO: DEJENANE PEREIRA SANTANA.
ADVOGADO: SARAH GREGORIO ERCOLIN (OAB TO009703).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

247 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento N° 0014801-05.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES : ARTIMISA MARCA ANDRADE SANTOS ROSARIO,
GILDAZIO OLIVEIRA ROSÁRIO JÚNIOR.
ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA (OAB TO002529).
AGRAVADO: RENAN SOARES FILHO.
ADVOGADOS: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO005240),
TATYANE ROCHA GOMES DIAS (OAB TO008212),
MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES (OAB TO006683).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

248 Apelação Cível N° 0002848-74.2020.8.27.2703/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: MARIA DA GLORIA MENESES MADEIRA.
ADVOGADOS: CAMILLA SILVA ALMEIDA (OAB TO008350),
IASMIN RODRIGUES REIS DA SILVA (OAB TO009618).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

249 Agravo de Instrumento N° 0015701-85.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: TEMISTOCLES RODRIGUES QUIXABEIRA.
ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863).
AGRAVADO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

250 Apelação Cível N° 0001877-29.2024.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
APELANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL/TO.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

251 Agravo de Instrumento N° 0015266-14.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESPOLIO DE IVANILDE MARQUES PACHECO.
ADVOGADOS: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391),
RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS : WARLEY RUBENS SILVESTRE PACHECO,
VIAÇÃO PARAÍSO LTDA,
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B).
RELATOR: ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

2ª Turma Julgadora
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **RELATORA**
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **VOGAL**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

252 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0001579-12.2022.8.27.2741/TO – julgamento reencetado
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA.
EMBARGANTE: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A..
ADVOGADO: PEDRO TORELLY BASTOS (OAB RS028708).
EMBARGADA: MARIA CONCEICAO EDUARDA XAVIER BARROS.
ADVOGADO: SANDRO ACÁSSIO CORREIA (OAB TO006707).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

2ª Câmara Cível
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DES. MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DES. ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

253 Apelação Cível N° 0000251-91.2024.8.27.2736/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO.
ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO (OAB TO005781).
APELADO: CLARA VILVANIA PEREIRA BRANQUINHO.
ADVOGADO: ELIDIANA SOUSA DOS SANTOS (OAB TO010027).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

254 Apelação Cível N° 0044960-19.2016.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: NOVA GOIANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO: MARIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR (OAB GO012915).
APELADO: SUPRASEG - PALMAS.
ADVOGADOS: MARCELO CESAR CORDEIRO (OAB TO01556B),
GLYNNIS SILVERIO DIAS DA SILVA (OAB TO011632).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

255 Apelação Cível N° 0017761-75.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: NAYANNE DE ARAUJO LIMA DA COSTA 03904333143.
ADVOGADOS: PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849),
VITÓRIA FERNANDES CORREIA DE CASTRO (OAB TO011406).
APELADO: IFOOD.CO, AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S/A.
ADVOGADO: MAURO EDUARDO LIMA DE CASTRO (OAB SP146791).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

256 Apelação Cível N° 0000401-17.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: JOACIRENE MARTINS TELES SANTOS ROCHA.
ADVOGADOS: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA (OAB TO004389),
LUCAS GUIMARÃES MARINHO (OAB TO011017).
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

257 Agravo de Instrumento (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) N° 0012521-61.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: THIAGO PACHÊCO SANTOS GIL ALVES (OAB TO010209).
AGRAVADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

258 Agravo de Instrumento N° 0015045-31.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTES : AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CIAVEL – COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, VICENTE DE PAULO OLIVEIRA FAUSTINO.
ADVOGADA: PRISCILA COSTA MARTINS DE LIMA E SILVA (OAB TO004413).
AGRAVADO: JOSÉ MARIA VIEIRA DE CARVALHO,
DEFENSOR PÚBLICO: MURILO DA COSTA MACHADO (DPE) DP8742049
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE MP1304
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

259 Apelação Cível N° 0013296-78.2022.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 2º GABINETE.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : JÚLIA INÁCIO ALVES ROCHA,
IEDA ALVES FERREIRA,
ROGERIO INACIO RODRIGUES ROCHA.
ADVOGADOS: JOSE AIRTON DE SOUZA JUNIOR (OAB TO011343),
JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO (OAB TO005601).
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.
PROCURADORA: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

260 Apelação Cível N° 0000049-60.2023.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
APELADO: PEDRO LUIZ FORGIARINI.
ADVOGADO: EUDES DA SILVA VIEIRA (OAB TO009364).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

261 Agravo de Instrumento N° 0015322-47.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
AGRAVADO: NERILDA PEREIRA DIAS CANEDO.
ADVOGADO: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

262 Agravo de Instrumento N° 0016254-35.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
AGRAVADO: REJANE PEREIRA MACHADO SILVA.
ADVOGADO: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

263 Apelação Cível N° 0055725-44.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: KATYA REJANYA SOUSA DA SILVA.
ADVOGADOS: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),
MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

264 Apelação Cível N° 0002834-31.2023.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARAÍ.
APELANTE: ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: VITOR BASTOS PERES (OAB TO012321),
KARINA ADRIANA SACRAMENTO (OAB TO008899).
APELADO: MARIA DE NAZARE PEREIRA DE AGUIAR.
ADVOGADO: RENATO ARAÚJO FERREIRA (OAB TO006721).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

265 Apelação Cível N° 0010567-34.2022.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: INVESTCO SA,
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502),
APELANTE: OSMAR DE SOUZA LOPES.
ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO002807),
SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677),
JHONHATHAM ALVES DE ASSUNCAO (OAB TO009961).
APELADOS: JACINTA XAVIER DE SA, ESPÓLIO DE ALFREDO XAVIER DE SA,
ESPÓLIO DE AUGUSTO CESAR XAVIER DE SA, JESSE TERENCIO DE SOUZA.
APELADOS: MARIA DA APARECIDA XAVIER DE SÁ,,
MARIA XAVIER DE SA SOUZA,

OZENILDES RIBEIRO GALVAO,
ADELSON XAVIER DE SÁ,
ADILMAR XAVIER DE SA,
ANDRÉ LUIS XAVIER DE SÁ GALVÃO,
ANIGESSA MOURA DA SIILVA SÁ,
CLEONICE CARDOSO XAVIER,
DANIELLA CARDOSO XAVIER,
EVERTON XAVIER DE SÁ SOUZA,
GABRIELLA CARDOSO XAVIER,
GUSTAVO XAVIER SÁ GALVÃO,
KELIS MACHADO DOS SANTOS XAVIER,
MARIA DE LOURDES XAVIER DE SA,
PRISCILA XAVIER DE SÁ SOUZA,
ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO002807),
SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677),
JHONHATHAM ALVES DE ASSUNCAO (OAB TO009961).
OS MESMOS,
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

266 Apelação Cível N° 0000079-79.2024.8.27.2727/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE.
APELANTE: LUCIRENE CARVALHO BARBOSA.
ADVOGADO: SILVANIO AMELIO MARQUES (OAB GO31741A).
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

267 Apelação Cível N° 0004607-63.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: PAULO MURIELL MORAIS,
ADVOGADOS: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),
IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905),
APELANTE: TELEFONICA BRASIL S.A..
ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA (OAB TO02512B).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

268 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0004436-05.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM S.A..
ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOULART LANES (OAB BA041977).
EMBARGADO: EDNO MEDEIROS DO PATROCINIO.
ADVOGADO: GIOVANNA VALENTIM COZZA (OAB SP412625).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

269 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0020781-11.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.
ADVOGADO: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA PERES (OAB RS036190).
EMBARGADO: SEVEN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ (OAB DF035366).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

270 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0035000-63.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE: PRIME LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI,
ADVOGADOS: DERECK DE GODOY VITORIO (OAB TO006434),
EDUARDO DE OLIVEIRA (OAB TO010660),
ALCIDES RODOLFO WORTMANN (OAB TO005582),
EMBARGADO: ARGO SEGUROS BRASIL S.A..
ADVOGADO: FERNANDO DA CONCEIÇÃO GOMES CLEMENTE (OAB SP178171).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

271 Apelação Cível N° 0028243-24.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: C. R. PARENTE & CIA LTDA.
ADVOGADO: ALMIRO DE FARIA JUNIOR (OAB TO007596).
APELADO: JONAS ROCHA GOMES.
ADVOGADO: WAGNER BRAGA DAVID (OAB TO008093).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

272 Apelação Cível N° 0008673-08.2020.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: CONCITA REIS NASCIMENTO.
ADVOGADO: THAWAN FELIPE SILVA CARVALHO (OAB TO008984).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048),
MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

273 Apelação Cível N° 0002488-45.2020.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).
APELADO: JOSÉ CORADO DE SOUSA.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

274 Apelação Cível N° 0002012-73.2023.8.27.2743/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 2º GABINETE.
APELANTE: JOSIANE PEREIRA CRUZ.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

275 Apelação Cível N° 0000043-90.2022.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

276 Apelação Cível N° 0010311-28.2021.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: PRIME LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI.
ADVOGADOS: DERECK DE GODOY VITORIO (OAB TO006434),
ALCIDES RODOLFO WORTMANN (OAB TO005582),
EDUARDO DE OLIVEIRA (OAB TO010660).
APELADO: ARGO SEGUROS BRASIL S.A..
ADVOGADO: FERNANDO DA CONCEIÇÃO GOMES CLEMENTE (OAB SP178171).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

277 Agravo de Instrumento N° 0012836-89.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTES : BRENO RIVAS SOUZA LIMA,
JOAO ARTAGNAN SOUSA LIMA,
LEONARDO RIVAS DE SOUZA LIMA.
ADVOGADO: LEONARDO LOPES DA CRUZ (OAB TO007007).

AGRAVADO: MARISTELA DE SOUSA LIMA.
ADVOGADO: MARISTELA DE SOUSA LIMA (OAB TO008351).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

278 Apelação Cível N° 0009843-35.2019.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: GIOVANNI GONÇALVES DE ANDRADE.
ADVOGADO: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151).
APELADOS : BANCO DO BRASIL SA,
ADVOGADOS: JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009),
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010).
OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

279 Apelação Cível N° 0016045-82.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: NILZOMAR DOS REIS CONCEICAO.
ADVOGADO: LUZIANIA PEREIRA MARINHO DA SILVA (OAB TO011777).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

280 Apelação Cível N° 0017557-91.2019.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
APELADO: FLORAMI COSTA CUNHA.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

281 Agravo de Instrumento N° 0017252-03.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: GOMES E BORGES LTDA.
ADVOGADOS: MICHEL JAIME CAVALCANTE (OAB TO006478),
TIAGO AIRES DE OLIVEIRA (OAB TO002347).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

282 Apelação Cível N° 0024507-28.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: CLEBEM SOUSA ANDRADE.
ADVOGADOS: HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354),
MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421),
ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

283 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0003334-51.2020.8.27.2738/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO.
ADVOGADA: VERONICA DE SOUZA LEANDRO (OAB GO036354).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

284 Remessa Necessária Cível N° 0033187-93.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
REQUERENTE: EDUARDO SOUZA LIMA.
ADVOGADO: VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653).
REQUERIDOS: COLEGIO MILITAR DE PALMAS - CPM,
DIRETOR - COLEGIO MILITAR DE PALMAS - CPM - PALMAS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA MP4490
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

285 Apelação Cível N° 0002004-07.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADOS : FRANCISCO ARAMIS CABRAL,
MARTINHA FERREIRA DE LIMA CABRAL.
ADVOGADO: DENISE COUSIN SOUZA KNEWITZ (OAB TO003158).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

286 Apelação Cível N° 0000957-64.2024.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
APELANTE: MARIA VALERIO DE FREITAS.
ADVOGADO: THAYLLA BEATRIZ ALMEIDA MENESES (OAB TO007928).
APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL.
ADVOGADO: HUDSON ALVES DE OLIVEIRA (OAB GO050314).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

287 Apelação Cível N° 0000252-37.2023.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: ELIZETE GOMES JARDIM.
ADVOGADO: SILVANIO AMELIO MARQUES (OAB GO31741A).
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

288 Agravo de Instrumento N° 0013586-91.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 1º GABINETE.
AGRAVANTES : VITOR DIAS ALVES,
GABRIEL ALVES LIMA.
ADVOGADO: JOHNNYS GUIMARÃES OLIVEIRA (OAB PB020631).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO,
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

289 Apelação Cível N° 0008972-63.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: JOAO PEREIRA DA SILVA,
ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES (OAB TO05656A).
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADOR: IRLEY SANTOS DOS REIS.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

290 Apelação Cível N° 0046737-92.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: OSVALDO APARECIDO SILVA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

291 Apelação Cível N° 0046553-39.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: G6 INCORPORADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADOS: LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053),
MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

292 Apelação Cível N° 0009469-25.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
APELADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

293 Apelação Cível N° 0000288-51.2023.8.27.2705/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU.
APELANTE: LUZIA RODRIGUES CAVALCANTE.
ADVOGADOS: GABRIEL RIOS DE MOURA (OAB TO010171),
PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

294 Apelação Cível N° 0001967-49.2024.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR,
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
INTERESSADO: MARCEL VIEIRA FERRARI.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

295 Agravo de Instrumento N° 0015405-63.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: LEOMAR VIEIRA DE SOUSA.
ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA (OAB TO03680A),
ANANDA D'ALESSANDRO GOMES (OAB TO008910),
JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO004945).
AGRAVADO: JOSÉ ROSIL SANTOS MONTURIL.
ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO01334A),
CANDIDA DETTENBORN (OAB TO004890).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

296 Apelação Cível N° 0000967-07.2022.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA,
ADVOGADOS: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053),
LUANA CABRAL DA SILVA (OAB TO008891),
APELANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO TOCANTINS LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL (OAB TO000812).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

297 Apelação Cível N° 0005073-68.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
APELADO: LENILSON DA SILVA AGUIAR.
ADVOGADO: LENILSON CARNEIRO CABRAL (OAB TO009746).
INTERESSADO: REITOR DA UNIRG - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

298 Apelação Cível N° 0032650-34.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: GIANNA PATRICIA DA MOTA VILARINS SILVA.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO0005225),
ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

299 Agravo de Instrumento N° 0015672-35.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: JOSE CARLOS ALVES DA LUZ.
ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS (OAB TO002119).
AGRAVADOS : ERICA F. DOS SANTOS LTDA,
ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
ADVOGADOS: JESSICA CHAVES DOS SANTOS (OAB GO053086),
MÁRCIA ALEXSANDRA ALVES TUMA DE ANDRADE (OAB GO048245),
BARBARA WILLIANS AGUIAR RAFAEL DA SILVA (OAB SP299563).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

300 Agravo de Instrumento N° 0015156-15.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
AGRAVADO: JERDELENE MACENA DE ARAUJO.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

301 Agravo de Instrumento N° 0015161-37.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
AGRAVADO: EMERSON LACERDA COIMBRA.
ADVOGADOS: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA (OAB TO008170),
KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

302 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0023163-74.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADOS: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A),
LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
EMBARGADA: IZABEL CURCINO GONCALVES DA CUNHA
ADVOGADOS: EULER RUI BARBOSA TAVARES (OAB TO008616),
MARQUES ELEX SILVA CARVALHO (OAB TO001971),
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

303 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0007407-80.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: VINICIUS ASSIS NUNES.
ADVOGADOS: SUELLEN SIPRIANO LEAL (OAB TO006914),
RAFAEL CARDOSO PITANGUEIRA (OAB BA067602).
EMBARGADA: JOANA LEILA GOMES DA SILVA.
ADVOGADOS: AAHRÃO DE DEUS MORAES (OAB TO004753),
CARLOS ROBERTO MARINHO JUNIOR (OAB TO010219).
EMBARGADOS: EDILAINE ASSIS NUNES,
PAULO ROBERTO NUNES,
ADVOGADO: THIAGO DONATO LEANDRO AVELINO (OAB TO008004),
INTERESSADO: CEBAL AGRO COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO: MARCOS SILVA OLIVEIRA (OAB PR057095).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

304 Apelação Cível N° 0001190-80.2024.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADO: OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO (OAB TO005102).
APELADO: LUZIENE DE ANDRADE VIEIRA.
ADVOGADOS: ANA PAULA MACHADO DE SOUZA (OAB TO010115),
MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA (OAB TO007105),
MARIANA MACHADO DE SOUZA ELIAS (OAB TO010957).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

305 Apelação Cível N° 0001241-91.2024.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADO: OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO (OAB TO005102).
APELADO: POLIANA DA SILVA BEMBEM.
ADVOGADOS: MARIANA MACHADO DE SOUZA ELIAS (OAB TO010957),
MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA (OAB TO007105),
ANA PAULA MACHADO DE SOUZA (OAB TO010115).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

306 Apelação Cível N° 0001269-59.2024.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADO: OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO (OAB TO005102).
APELADO: WAGNA BASTOS FERREIRA.
ADVOGADOS: ANA PAULA MACHADO DE SOUZA (OAB TO010115),
MARIANA MACHADO DE SOUZA ELIAS (OAB TO010957),
MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA (OAB TO007105).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

307 Apelação Cível N° 0000211-37.2022.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: ANIZIO PEREIRA DA SILVA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
APELADOS : DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR,
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

308 Apelação Cível N° 0039600-59.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: FELIPE BELTRAO DIAS.
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365).
APELADOS: GAB. DO DES. ADOLFO AMARO MENDES,
ADOLFO AMARO MENDES,
ANA PAULA BRANDAO BRASIL,
DIOGENES NUNES RÉZIO,
GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO,
INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL IESES,
JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR,
MARCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE,
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS - PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS,
RONICLAY ALVES DE MORAIS.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (MP4090)
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

309 Apelação Cível N° 0045388-59.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: THIAGO BRAZ APHONSUS DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: MARCUS SENNA CALUMBY (OAB TO010573A).
APELADO: FREDERICO HERRERA FAGGIONI MOREIRA.
ADVOGADO: FREDERICO HERRERA FAGGIONI MOREIRA (OAB TO06851B).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

310 Apelação Cível N° 0001279-34.2022.8.27.2714/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
APELANTE: SEBASTIANA NUNES DA SILVA.
ADVOGADO: EUDES ROMAR VELOSO DE MORAIS SANTOS (OAB TO004336).
APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

311 Apelação Cível N° 0027667-70.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
APELADO: MARIA AZEVEDO DOS REIS.
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO006362).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

312 Apelação Cível N° 0021597-32.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
APELADO: DORIVAN RODRIGO MARQUES.
ADVOGADOS: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO000748),
LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057),
DAVID ANTONIO QUEIROZ DAUDE (OAB TO007207).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

313 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0025260-86.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: DANIEL LOBATO BERNARDES,
ADVOGADO: LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES (OAB TO007327),
AGRAVADO: MANOEL ANTONIO BARBOSA.
ADVOGADO: IRAN RIBEIRO (OAB TO004585).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

314 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0046094-71.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTES: ANTONIO JADSON FREIRE LIMA,
RIO SUL - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AUTOMOTIVA.
ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA (OAB TO000497).
AGRAVADO: EMIVALDO PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADOS: JARDSON OLIVEIRA DA COSTA (OAB TO005796),
RODRIGO ALVES LEAL E SILVA (OAB TO006355).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

315 Agravo de Instrumento N° 0016279-48.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: ANTONIA RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADOS: FRANCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO009847),
CASSIA RAMOS MAFRA BUENO (OAB TO009430),
GIL REIS PINHEIRO (OAB TO001994),
MARCOS ANTONIO CANDAL RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB TO006629).
AGRAVADO: WALISSON RODRIGUES DE SOUZA.
ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CASTILHOS LOPES (OAB TO010094),
CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB TO007881).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

316 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 5000088-78.1991.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE: RUBEN RITTER,
ADVOGADOS: RUBEN RITTER (OAB TO002243),
CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B),
INÁCIO ANTUNES RITTER (OAB TO006101),
EMBARGADO: HENRIQUE RITTER,
ADVOGADO: RUBEN RITTER (OAB TO002243),
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS (OAB TO05478A),
EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO05637B),
RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO004620).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

317 Apelação Cível N° 0000735-44.2016.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : ERIC MAZZINI CUNHA,
GESSONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS: ANTONIA SELMA SILVA (OAB GO008173),
JOAQUIM GONZAGA NETO (OAB TO01317B),
LEONARDO DE CASTRO VOLPE (OAB TO05007A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

318 Apelação Cível N° 0000856-95.2023.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS (OAB TO002438),
LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS (OAB TO007788).
APELADO: GESMINA CIRQUEIRA DIAS.
ADVOGADOS: GABRIEL LABRE (OAB TO010958),
SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

319 Apelação Cível N° 0005344-77.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
APELADOS : BRENDA RABELO FONSECA,
GABRIELLY VALENTINA BATISTA BIANCHINI,
MIREIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: DAYANE ROSE SILVA (OAB MG123277).
INTERESSADO: REITOR DA UNIRG - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

320 Agravo de Instrumento N° 0016755-86.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
AGRAVANTE: UBIRATAN CANTUARES AGUIAR.
ADVOGADO: JOÃO LOPES DE SOUSA FILHO (OAB TO005483).
AGRAVADOS : COMISSÃO PROVISÓRIA DOS DEMOCRATAS,
PARTIDO DEMOCRATAS.
ADVOGADO: MARIA ALICE FRANCO LOGRADO (OAB TO009555).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

321 Apelação Cível N° 0018888-29.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
APELADO: LUZINEIDE RIBEIRO BARROS DA CUNHA.
ADVOGADO: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO006362).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

322 Apelação Cível N° 0024768-90.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ALONSO JOSE FERREIRA.
ADVOGADOS: HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349),
LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B).
APELADO: ASBAMG - ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS DE MINAS GERAIS.
ADVOGADO: FERNANDA DA SILVA MEIRA (OAB PR074888).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

323 Apelação Cível N° 0000737-30.2024.8.27.2719/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
APELANTE: FRANCISCO NOGUEIRA DA ROCHA FILHO.
ADVOGADO: JOAO PEDRO BOTELHO MILHOMEM (OAB TO012176).
APELADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.
ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

324 Apelação Cível N° 0007250-87.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..
ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649).
APELADO: ALUISIO RODRIGUES DA SILVA.
ADVOGADO: EDGAR LUIS MONDADORI (OAB TO009322).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

325 Apelação Cível N° 0030469-41.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).
APELADO: VERALUCIA OLIVEIRA PINTO.
ADVOGADOS: SÉRGIO BARROS DE SOUZA (OAB TO000748),
LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057),
DAVID ANTONIO QUEIROZ DAUDE (OAB TO007207).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

326 Apelação Cível N° 0002469-65.2019.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: HELANE GOMES DE ALBUQUERQUE.
ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
INTERESSADOS : ANA MARIA PIRES FERREIRA,
HELLYTON LUZO GOMES ALBUQUERQUE,
HERNANE GOMES DE ALBUQUERQUE,
ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

327 Apelação Cível N° 0012460-65.2019.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048),
MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551).
APELADO: CUSTODIA PEREIRA NETA.
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA NEGRY MUTA (OAB TO007597).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

328 Apelação Cível N° 0017072-03.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: AGDA ELIZABETH SOUSA SOBRINHO.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).
APELADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.
ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

329 Apelação Cível N° 0000940-68.2024.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
APELANTE: MARIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADO: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906).
APELADO: BRADESCO SEGUROS S/A.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

330 Apelação Cível N° 0004604-69.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB SP273843).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

331 Apelação Cível N° 0007856-80.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
APELANTE: BRADESCO SAUDE S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: SOFIA FIGUEIREDO CARVALHO.
ADVOGADOS: EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA (OAB TO004614),
DANIELLE VIANA ATHAYDE (OAB TO007329),
GUSTAVO SILVA SANTOS (OAB TO005701).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

332 Agravo de Instrumento N° 0006014-84.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
AGRAVANTES : ALMERINDA DE SOUSA PINHEIRO,
NEUTON CAVALCANTE DA LUZ.
ADVOGADOS: THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ (OAB TO02309A),
FABRICIO ALVES RODRIGUES (OAB TO005350),
VINÍCIUS ALVES RODRIGUES (OAB TO008218).
AGRAVADOS : ANTONIO DE ARAUJO NEVES,
CLEUDENIR NEVES,
DORACI MARIA BRITO NEVES,
DORALICE ARAUJO NEVES,
EDERLI JOSÉ BRITO NEVES,
ESPÓLIO DE MARCOS ALVES NEVES,
GILBERTO NEVES PEREIRA,
HERMINIA MARIA ARAUJO NEVES,
JOANA MARIA ARAUJO NEVES PEREIRA,
JOSE ARAUJO NEVES,
MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES LIMA,
MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA NEVES,
MARIA VALDIRENE ARAUJO MENESES NEVES,

MARILENE ARAUJO NEVES,
MÁRIO JOSE ARAUJO NEVES,
MARIO MOURA LIMA,
NILZA MARIA ARAUJO NEVES,
PAULO JOSÉ ARAÚJO NEVES,
SILVANA DE SOUZA COELHO NEVES,
TEREZA PEREIRA DA SILVA COSTA NEVES,
VICENTE JOSE NETO ARAUJO NEVES.
ADVOGADOS: OSMAIR FERREIRA DA SILVA (OAB GO012236),
JACKSON MACEDO DE BRITO (OAB TO002934).
DELOURDES MARCAL DE OLIVEIRA CORREA,
HELIO ROSA CORREA.
ADVOGADO: NELY FERREIRA SOARES (OAB TO008646).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

333 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0002201-14.2022.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: LIDIMAR CARNEIRO PEREIRA CAMPOS (OAB TO001359),
ALEX DA SILVA FREITAS (OAB GO048648).
EMBARGADAS: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADAS: TATIANA MOURA CORREA REZENDE (OAB TO010277),
ANA CLARA RODRIGUES DUARTE (OAB TO011503).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

334 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0001397-88.2023.8.27.2709/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADOS: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B), RENATO CHAGAS C. DA SILVA (OAB/ TO – 4867)
EMBARGADO: GILMAR FERREIRA FLORES.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

335 Apelação Cível N° 0000961-25.2021.8.27.2734/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE.
APELANTE: HOTEL OURO VERDE LTDA.
ADVOGADO: GUSTAVO XAVIER ALVES DA MOTA ALCANTARA (OAB GO030114).
APELADO: JOSE JEAN ALVES DE MOURA.
ADVOGADO: EULA MARIA DE SOUZA LEMOS (OAB DF061761).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

336 Apelação Cível N° 0002767-29.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: RITA MARINHO NERES DOS SANTOS.
ADVOGADO: ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080).
APELADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.
ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

337 Apelação Cível N° 0029512-59.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS.
ADVOGADO: GIOVANNA VALENTIM COZZA (OAB SP412625).
APELADO: BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
ADVOGADO: GUSTAVO ANTÔNIO FERES PAIXÃO (OAB RJ095502).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

338 Apelação Cível N° 5001284-14.2012.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: JOÃO BATISTA LIMA.
ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES (OAB TO004699),
RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA (OAB GO029480),
THIAGO ARAGÃO KUBO (OAB TO003169),
PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI (OAB TO04679A).
APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADOR FEDERAL: TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA.
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO - TRF1.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

339 Apelação Cível N° 0045838-31.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.,
ADVOGADO: HELDER MASSAAKI KANAMARU (OAB SP111887),
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADA: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

340 Apelação Cível N° 0015976-78.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
APELANTE: HELTON HENRIQUE DA SILVA.
ADVOGADO: FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILHA (OAB TO007098).
APELADO: CLEMENTINA MENDES RODRIGUES NETA CASEMIRO.
ADVOGADO: ALEXSANDRO TIAGO MOURA (OAB TO008108).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

341 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0000608-14.2023.8.27.2734/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: AGROFORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,
ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B),
JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574),
VITOR REZENDE VILELA (OAB TO07408A).
EMBARGADO: MARCUS VINICIUS PORTES GUIMARÃES FILHO.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

342 Apelação Cível N° 0008007-47.2024.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA.
ADVOGADO: ARI JOSÉ SANT ANNA FILHO (OAB TO004401).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

343 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0001997-33.2023.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADOS: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330), ROBERTO DOREA PESSOAS (OAB/BA 012407)
EMBARGADOS: CLEONICE AMANCIO DO NASCIMENTO,
ADVOGADOS: GABRIEL RIOS DE MOURA (OAB TO010171),
PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707),
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

344 Apelação Cível N° 0001237-52.2022.8.27.2724/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.
APELANTES : NAYLANE FERNANDES DA COSTA NASCIMENTO,
NILVAN FERNANDES DA COSTA NASCIMENTO.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

345 Apelação/Remessa Necessária N° 0018155-82.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: CARLOS ALBERTO BARBOSA.
ADVOGADO: MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716).
INTERESSADO: PRESIDENTE DO IGEPREV-TO - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

346 Apelação Cível N° 0001552-95.2022.8.27.2719/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : EUZIRENE MILHOMEM VARGAS,
MARIA EDUARDA MILHOMEM CARVALHO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

347 Apelação Cível N° 0001282-19.2023.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: GRUPO PRECO BAIXO LTDA.
ADVOGADO: HELIO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES JUNIOR (OAB PA020208).
APELADO: RAQUEL ZARANTONELLO LTDA.
ADVOGADO: ERTON MARCOS TAVARES COELHO (OAB TO006922).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

348 Agravo de Instrumento N° 0015442-90.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTES : FRANCISCO DE ASSIS MELO COUTINHO,
MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.
ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B),
JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574),
VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS (OAB TO07507A).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: MARESSA MARINHO DE CARVALHO BARBOSA (OAB TO010216),
CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS (OAB TO009334),
THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO (OAB TO009339),
PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

349 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0001320-68.2017.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: JOAO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA.
ADVOGADOS: RONNIE DE QUEIROZ SOUZA (OAB TO03707B),
SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B),
NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

350 Apelação Cível N° 0024660-94.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: SISEMP - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PALMAS.
ADVOGADOS: BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232),
ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155),
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

351 Apelação Cível N° 0001233-46.2017.8.27.2738/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
APELANTE: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.
PROCURADOR MUNICIPAL: ERICK DE ALMEIDA AZZI.
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B),
ROGER DE MELLO OTTAñO (OAB TO002583).
APELADO: JADE COMÉRCIO DE PRODUTO AGROPECUÁRIOS E TRANSPORTADORA LTDA –ME.
ADVOGADO: IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR (OAB TO002426).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

352 Apelação Cível N° 0002326-76.2023.8.27.2724/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A).
APELADO: DARA ALVES DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

353 Agravo de Instrumento N° 0013777-39.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: BARBARA RISOMAR DE SOUSA.
ADVOGADO: SHENYA FRANCYNI DE LIMA RAMOS (OAB TO007469).
AGRAVADOS: HONICLEY FERREIRA BARRETO,
ROBERTO MARTINS HERMES.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

354 Agravo de Instrumento N° 0012369-13.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: TEREZINHA DE JESUS DE SOUSA CONCEIÇÃO.
ADVOGADO: ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
AGRAVADO: ZS SEGUROS E SERVICOS FINANCEIROS LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

355 Agravo de Instrumento N° 0016421-52.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTES : ANTONIO GOMES DA LUZ,
MARIA BETANIA DE MORAIS SOUSA GOMES,
PAPALEGUAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.
ADVOGADO: EDGAR LUIS MONDADORI (OAB TO009322).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

356 Apelação Cível N° 0001762-69.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: JOSE BARBOSA DOS REIS.
ADVOGADOS: JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468),
GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691).
APELADO: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE MALFATTI (OAB TO05929A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

357 Apelação Cível N° 0012311-30.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADOR: IRLEY SANTOS DOS REIS.
APELADO: VALDEIR MOTA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: AMANDA PEREIRA DE CASTRO (OAB TO010306).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

358 Habeas Corpus Cível N° 0015090-35.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA ESCRIVANIA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INF. E JUVENTUDE DE MIRACEMA DO TOCAN.
PACIENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: FRANCISCO WELLIGNTON DOS SANTOS JUNIOR (OAB GO056933),
MARIANA APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB GO515850).
IMPETRADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: RAUL PEREIRA BORGES (OAB TO006379).
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

359 Agravo de Instrumento N° 0014641-77.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: GABRIELLA BORGES PORFIRIO.
ADVOGADO: ROBERTO RIVELINO MONTEIRO DE MOURA (OAB TO008010).
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADORA: MARGARIDA AQUINO COSTA.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

360 Agravo de Instrumento N° 0014660-83.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: CARLOS FELIX PEREIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

361 Agravo de Instrumento N° 0016882-24.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
AGRAVANTE: IZELMON DE SOUSA BARBOSA.
ADVOGADO: MATTEUS NOGUEIRA BARREIRA (OAB TO008036).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS : VIAÇÃO JAVAÉ LTDA.,
OLIVEIRA ANDRADE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S,
ADVOGADO: ANAYMUR CASSYUS VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB GO009899).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

362 Agravo de Instrumento N° 0016195-47.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: ALCIDES DA SILVA SOUZA.
ADVOGADOS: RAFAEL NUNES DE ARAÚJO (OAB GO054475),
THALITA LAURA QUEIROZ (OAB GO046671).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

363 Agravo de Instrumento N° 0015468-88.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: HELENA DE JESUS DOS SANTOS.
ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863).
AGRAVADO: ZURICH BRASIL SEGUROS S/A.
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR (OAB PE23289D).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

364 Agravo de Instrumento N° 0016152-13.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: ALESSANDRA ARAUJO SOARES.
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CANDAL RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB TO006629).
AGRAVADOS : REINALDO PIRES QUERIDO,
EDER BARBOSA DE SOUSA,
LEIZE CARMO ALMEIDA.
ADVOGADO: WALYSON SILVA VERAS (OAB TO013165).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

365 Apelação Cível N° 0012929-09.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTES : LISANE SEVERINO PEREIRA TOMÉ,
TATIANE DE OLIVEIRA CAMARGOS.
ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA (OAB TO01545B).
APELADO: BLENDA CAMELO FERNANDES.
ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS (OAB TO005328).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

366 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0016498-42.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: EDUARDO NUNES MARTINS FILHO.
ADVOGADOS: VALMIR MEZZAROBA (OAB TO004811),
CRISTIANE DORST MEZZAROBA (OAB TO005090).
EMBARGADA: ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSITENCIA AUTOMOTIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: JADER FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO03696B),
MANUELLA MARTINS COELHO (OAB TO009130),
KARIN ROSSANA BORTOLUZZI MORAIS (OAB TO008533),
MARIA DA GLÓRIA MARIANO PAIVA DE JESUS GORGONE (OAB TO009972).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

367 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0012161-94.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB MS008125).
EMBARGADA: VALDILENE RODRIGUES DE SOUZA CABRAL.
ADVOGADO: DIEGO BARBOSA VENANCIO (OAB TO007660).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

368 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 5000007-07.1996.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
EMBARGANTE: JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A).
EMBARGADO: BANCO SISTEMA S/A.
ADVOGADO: EDUARDO FREDIANI DUARTE MESQUITA (OAB SP259400).
EMBARGADO: ADELMIR ANISIO GOETTEN,
EMBARGADO: DANILO QUOOS,
ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DUARTE (OAB TO008294),
INTERESSADA: SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS.
ADVOGADA: SUELLEN SIQUEIRA CAMARGOS (OAB TO003989).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

369 Agravo de Instrumento N° 0015836-97.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: ANA FLAVIA DE SOUSA FREITAS.
ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS DE LIMA E SILVA (OAB TO004413).
AGRAVADO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA.
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

370 Agravo de Instrumento N° 0012130-09.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: KATU RIVER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADOS: CESAR AUGUSTO DE LIMA BRANDAO GUIMARAES (OAB RJ105578),
ETIENNE BERTILLA ACÁCIO GONÇALVES (OAB TO006550).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

371 Apelação Cível N° 0024339-88.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ALICE POVOA ARAUJO LUSTOSA LIRA,
ADVOGADOS: ANDRE VICTOR ARAÚJO GONÇALVES (OAB TO007572),
DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO029191),
GABRIEL SOARES MESSIAS (OAB TO012736),
APELANTE: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
ADVOGADO: WALFRIDO MOREIRA DE CARVALHO NETO (OAB MG071656).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

372 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0002080-49.2023.8.27.2702/TO – JULGAMENTO REENCETADO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADA: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330).
EMBARGADO: MANOEL DIAS GUIMARAES.
ADVOGADOS: GABRIEL RIOS DE MOURA (OAB TO010171),
PATRÍCIA SOARES DOURADO (OAB TO005707).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

373 Agravo de Instrumento N° 0017503-21.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTES : MARIA PEREIRA SANTANA,
DJALMA COSTA SANTANA.
ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO FELKL KÜMMEL (OAB RS030717).
AGRAVADO: EMÍLIA ACÁCIO LUZ.
ADVOGADOS: SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA (OAB TO004677),
RUBENS DARIO LIMA CAMARA (OAB TO002807),
LUANA GOMES COELHO CAMARA (OAB TO003770),
CORIOLANO SANTOS MARINHO (OAB TO00010B),
JHONHATHAM ALVES DE ASSUNCAO (OAB TO009961).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

374 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0004144-13.2021.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: MARLENE SILVA COSTA CAMPÊLO.
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA (OAB TO000486).
EMBARGADO: ORIVAL SÃO JOSÉ.
ADVOGADOS: RODRIGO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06420B),
MATEUS SOUSA LIMA (OAB TO011132),
RODOLFO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06831A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

375 Agravo de Instrumento N° 0016404-16.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
AGRAVANTE: ZELIA DA SILVA DIAS DOS SANTOS.
ADVOGADOS: RONALDO PEREIRA MENDES (OAB TO008581),
TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE (OAB TO008833).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADOS: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330),
ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

376 Agravo de Instrumento N° 0015756-36.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: MARIA CILDES DO NASCIMENTO ALVES.
ADVOGADO: GUSTAVO SARAIVA BUENO (OAB MA016270).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

377 Agravo de Instrumento N° 0015713-02.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADOS : STRUTURA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA,
KELLBER JACOME SANTANA JUNIOR.
ADVOGADO: HELENA KAILA DOS SANTOS AMORIM (OAB TO012684).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

378 Agravo de Instrumento N° 0016473-48.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB TO005414),
EVANDRO BORGES ARANTES (OAB TO001658),
MAURO ROBERTO NOLETO BARROS (OAB TO011461).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

379 Agravo de Instrumento N° 0013192-84.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: FABIOLA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: JHENYS DA SILVA ARAÚJO GONÇALVES (OAB TO010343).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS : F N DE OLIVEIRA CONFECÇÕES,
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

380 Agravo de Instrumento N° 0015462-81.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES COSTA DOS SANTOS.
ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863).
AGRAVADO: BRADESCO CAPITALIZACAO S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

381 Agravo de Instrumento N° 0010873-46.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: ADÃO VILARINHO FERREIRA.
ADVOGADO: RODRIGO COSTA TORRES (OAB TO004584).
AGRAVADO: IZABELLA ADELINA DAVID.
ADVOGADO: LEANDRO RAFAEL PERIUS (OAB TO08700B).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

382 Apelação Cível N° 0001239-61.2023.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: JOVINIANO DIAS PEREIRA.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

383 Agravo de Instrumento N° 0015389-12.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: JOSÉ ROSIL SANTOS MONTURIL.
ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (OAB TO01334A),
CANDIDA DETTENBORN (OAB TO004890).
AGRAVADO: LEOMAR VIEIRA DE SOUSA.
ADVOGADOS: GUILHERME TRINDADE MEIRA COSTA (OAB TO03680A),
ANANDA D'ALESSANDRO GOMES (OAB TO008910),
JOÃO ALVES DA SILVA JÚNIOR (OAB TO004945).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

384 Agravo de Instrumento N° 0014675-52.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: WELDER RIBEIRO DOS SANTOS.
ADVOGADO: DELMIRO DA SILVA MOREIRA JUNIOR (OAB TO009270).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

INTERESSADOS : PEDRO PAULO MARIANO,
AKKI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA,
ADVOGADO: DELMIRO DA SILVA MOREIRA JUNIOR (OAB TO009270).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

385 Agravo de Instrumento N° 0011725-70.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTES : NOAH MELO,
SELMA DA CONCEICAO AMARAL DE MELO.
ADVOGADOS: RICARDO ARAUJO COELHO (OAB TO006633),
RAIONES PEREIRA ROCHA BORGES (OAB TO012523).
AGRAVADOS : C R INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,
CELIO RODRIGUES DA CUNHA,
PEDRO COELHO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ALMIRO DE FARIA JUNIOR (OAB TO007596),
ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA (OAB TO007635),
GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

386 Agravo de Instrumento N° 0011430-33.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PINDORAMA - TO.
ADVOGADO: MURILO AGUIAR MOURÃO (OAB TO005781).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

387 Apelação Cível N° 0026032-83.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: TORQUATA AIRES PEREIRA.
ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA (OAB TO000497).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

388 Agravo de Instrumento N° 0014808-94.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADOS: HENRIQUE ROCHA ARMANDO (OAB TO010167),
FELLIPE MATHEUS GUIMARÃES MOTA (OAB TO011843).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

389 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0009069-43.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: AMAURI RODRIGUES DE MOURA.
ADVOGADO: VINISCIO GOMES DE CARVALHO (OAB PA031543).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

390 Agravo de Instrumento N° 0014552-54.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: TIM S A.
ADVOGADO: ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA (OAB RJ085266).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

391 Agravo de Instrumento N° 0014837-47.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: TIAGO CREMASCO VALIM.
AGRAVADO: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADOS: JOSE DILSON DE SOUSA JUNIOR CUNHA MOREIRA (OAB MA019532),
FELIPE VIANA DE OLIVEIRA (OAB MA015195).
RELATOR: EURÍPEDES LAMOUNIER

3ª Turma Julgadora
DES. EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR**
DES. ADOLFO AMARO MENDES **VOGAL**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**

DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

392 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0012582-73.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS PALMAS LTDA. ME.
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

393 Remessa Necessária Cível N° 0031471-31.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: LARISSA RIBEIRO DE SANTANA (OAB TO011943).
REQUERIDOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS (OAB TO001799).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

394 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0008989-79.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTES: FLORACI PEREIRA DA ROCHA, FLORISA PEREIRA DA ROCHA FRANCO, OLGA MARIA PEREIRA DA ROCHA ARRUDA,
ADVOGADOS: LUIZ OTÁVIO COELHO DA COSTA (OAB GO050466),
RODOLFO MAGNO DE MACEDO (OAB TO06831A),
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
EMBARGADA: ANTONINA PEREIRA DA ROCHA SILVA,
EMBARGADO: GALDINO PEREIRA DA ROCHA,
ADVOGADA: GILDA CÉLIA HENKE ROCHA (OAB SP217615).
EMBARGADAS: MARIA DA PAZ ROCHA FERNANDES,
ZELINA PEREIRA DA ROCHA.
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO MP 13293
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

395 Apelação Cível N° 5011591-22.2011.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : ENALDO CARVALHO LUCENA,
CARLOS HENRIQUE AMORIM,
EQUILIBRIO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA,
HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO,

JANIO ARRUDA ALENCAR,
JORGE MENDES,
MARLEIDE RIBEIRO TOLENTINO MÁXIMO,
MATIAS E MOURA LTDA,
MICHAEL BORGES GOMES,
ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE,
SIMONE MARIA LACERDA NERES,
WALTER GOMES FILHO,
WANDERLEI MATIAS DE MOURA,
WESLEY DO CARMO GOMES.
ADVOGADOS: ERIVALDO CARVALHO LUCENA (OAB PR028725),
CARLOS AUGUSTO CAETANO RODRIGUES MORAIS (OAB TO009334),
THAYSMARA DOS SANTOS LINDOSO (OAB TO009339),
ESLANY ALVES GONCALVES (OAB TO010718),
PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365),
CHRISTIAN ZINI AMORIM (OAB TO002404),
HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO (OAB TO797),
SILSON PEREIRA AMORIM (OAB TO00635A),
GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (OAB TO002121),
LUCAS LAMIM FURTADO (OAB TO005022),
VAGNER PROCHNOW WOLLMANN (OAB TO005730),
BRUNA SANCHES MARQUES (OAB PR075114),
NATHALIA MOURA LACERDA DE REZENDE (OAB TO007418),
PAULO JOSE RODRIGUES DE SOUSA (OAB TO007761),
GABRIELLE TAVARES BORGES (OAB TO006790),
JULIO FRANCO POLI (OAB TO04589B),
MARINOLIA DIAS DOS REIS (OAB TO001597),
CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B),
JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA (OAB TO004454),
NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS (OAB TO05668B).
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

396 Apelação Cível N° 0020352-21.2019.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.
APELANTES : DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ISABEL DEL DA SILVA.
ADVOGADOS: MURILLO PITA NUNES (OAB TO007054),
DIANA MILHOMEM SILVA SANTOS (OAB TO008769).
INTERESSADOS : REVEMAR MOTO LTDA,
REVEMAR MOTOCENTER.
ADVOGADOS: ELIANIA ALVES FARIA TEODORO (OAB TO001464),
GABRIELLA ALVES FARIA TEODORO (OAB TO009190),
BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (OAB PA008770).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

397 Apelação Cível N° 0000527-94.2024.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
APELADO: MARILENE ALVES FRAZÃO CAETANO.
ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA ASSIS (OAB TO001505).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

398 Agravo de Instrumento N° 0017585-52.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL.
ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (OAB PE016983).
AGRAVADO: LUCIANA DA COSTA DA SILVA.
ADVOGADOS: ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237),
VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653),
AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165),
FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610).
INTERESSADOS : UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL),
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO (OAB BA013325).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

399 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0014465-79.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.
ADVOGADO: HELDER MASSAAKI KANAMARU (OAB SP111887).
EMBARGADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO (OAB PB015013).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

400 Apelação Cível N° 0000258-75.2021.8.27.2708/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : GUILHERME ALVES ROCHA,
RAONY SOUSA ROCHA.
ADVOGADO: SAMARA MOURÃO DOS SANTOS (OAB TO006108).
INTERESSADO: PLANO DE ASSISTENCIA À SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS – PLANSAUDE.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

401 Agravo de Instrumento N° 0018692-34.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: MIGUEL ÂNGELO REBELO VAZ.
ADVOGADOS: LETYCIA CANTUÁRIA LEAL (OAB TO012101),
INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

402 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0015736-95.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: CR INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE BRAGA ALVES (OAB DF046252).
EMBARGADO: SILVANO ALMEIDA NASCIMENTO.
ADVOGADO: SILVANO ALMEIDA NASCIMENTO (OAB TO007049).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

403 Agravo de Instrumento N° 0017170-69.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADOS: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI (OAB SP257220),
PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
AGRAVADO: JOAO BATISTA VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO.
ADVOGADO: HUGO SILVA ABREU (OAB TO012105).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

404 Agravo de Instrumento N° 0017671-23.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTES : FABIANO CALDEIRA LIMA,
HELVÉCIO DE ARAÚJO PÊGO.
ADVOGADO: FABIANO CALDEIRA LIMA (OAB TO02493B).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS : VASCONCELOS & ARAUJO LTDA,
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

405 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0012874-04.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: JOSE ALVES DOS SANTOS.
ADVOGADA: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA (OAB TO002510).
EMBARGADO: BANCO DAYCOVAL S/A.
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

406 Apelação Cível N° 0033889-49.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO,
ADVOGADO: GUILHERME PEREIRA DAS NEVES (OAB SP159725).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

407 Apelação Cível N° 0000781-87.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSANGELA DA ROSA CORREA (OAB RS030820).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

408 Apelação Cível N° 0000833-96.2024.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: MARIA AURORA DIAS.
ADVOGADO: JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS (OAB GO050050).
APELADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

409 Agravo de Instrumento N° 0019993-16.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: ALZERNIR LOPES DE OLIVEIRA.
ADVOGADOS: HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349),
LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

410 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento N° 0009920-82.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: EDVALDO FERNANDES CAMPOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
PROCURADORES: PAOLA SANTANA AIRES BARBOSA (AC687601), LUCIRENE NONATO DE SOUZA RODRIGUES COSTA (AC153191), RAIMUNDO NONATO SALES NOLETO (AC163411)
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

411 Apelação Cível N° 0019310-23.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
APELADO: MAYARA FERNANDA BARROS CORREIA.
ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

412 Agravo de Instrumento N° 0013537-84.2023.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: IRENILDE RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADOS: GASPAR FERREIRA DE SOUSA (OAB TO002893),
RONIEL ALCANTARA RODRIGUES (OAB TO009585).
AGRAVADOS : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR JARDIM DEUS É FIEL,
CCABA - CONSELHO CONSULTIVO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE ARAGUAÍNA.
ADVOGADOS: LUCAS RODRIGUES NAVES (OAB GO049972),
THIAGO RODRIGUES ALENCAR (OAB TO005586).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

413 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0013485-06.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADA: ZILMA MARTINS DOS SANTOS.
ADVOGADOS: MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

414 Remessa Necessária Cível N° 0032474-21.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
REQUERENTE: RAIZA DE ALMEIDA SOUTO.
ADVOGADO: GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA (OAB TO007560).
REQUERIDO: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO,
REQUERIDO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO MP1504
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

415 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0044082-84.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: VINICIUS CABRAL DA SILVA.
ADVOGADOS: NATHALIA DA CRUZ TAVARES (OAB MS019968), LEANDRO PACHECO DE MIRANDA (OAB MS021351), LUKENYA BEZERRA VIEIRA (OAB MS022755B).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

416 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0009956-92.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: CELVANO PINTO DE MELO.
ADVOGADOS: JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468),
GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO MP6791
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

417 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0003488-60.2023.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
EMBARGANTE: KDB INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.,
ADVOGADOS: AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES (OAB CE032111), ADWARDYS BARROS VINHAL (OAB/TO 002541)
EMBARGANTE: QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A..
ADVOGADA: AMANDA ARRAES DE ALENCAR ARARIPE NUNES (OAB CE032111).
EMBARGADA: ELCINEIDE CARLAS DA SILVA FIGUEIRAS.
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568), MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB/TO 005120)
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

418 Apelação Cível N° 0001342-14.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: CÉSAR GUSTAVO MORAES RAMOS.
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568),
MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120).
APELADO: CANADÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 3 LTDA.
ADVOGADOS: ALEX JOSÉ SILVA (OAB GO032520),
RICARDO MIRANDA BONIFÁCIO E SOUZA (OAB GO034945).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

419 Agravo de Instrumento N° 0006163-51.2022.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: DECIO JOSÉ BARROSO NUNES.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (MP4090)
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

420 Apelação Cível N° 0003273-75.2024.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS,
EDMAR MARTINS VIEIRA.
ADVOGADO: LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS (OAB TO007788).
INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

421 Apelação Cível N° 0013366-12.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: MARCIA BORGES FERREIRA,
ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863),
APELANTE: ODONTO EMPRESAS CONVENIOS DENTARIOS LTDA..
ADVOGADA: MARIA PAULA DE CARVALHO MOREIRA (OAB SP133065).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

422 Apelação Cível N° 0023501-20.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: JANEP NETTA PEREIRA COELHO E SILVA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
APELADO: REAL MAIA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA/ VIAÇÃO MONTES BELOS.
ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM (OAB TO002404),
GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA (OAB TO002121).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

423 Apelação Cível N° 0004793-48.2024.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

424 Apelação Cível N° 0037502-67.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTES : ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : RONALDE BARBOSA SOUZA,
RONILDA BARBOSA SOUSA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

425 Agravo de Instrumento N° 0018822-24.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADOS : LINDAURA RODRIGUES LOPES DA SILVA,
SUPERMERCADO BATUTAO LTDA,
CELINA ROSA ESTORQUE.
ADVOGADOS: MARIA ELISA NOLASCO MARQUES (OAB TO011038),
ALEXANDRE GARCIA MARQUES (OAB TO001874).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

426 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0024711-42.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: ZOLEIDE DE SOUSA SOARES.
ADVOGADA: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO006362).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO MP 13293
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

427 Apelação Cível N° 0004473-88.2022.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTES : EVERTON VALTER DA SILVA,
RICARDO GARCIA.
ADVOGADO: EDGAR LUIS MONDADORI (OAB TO009322).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

428 Agravo de Instrumento N° 0018766-88.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: LUCILEIDE DOURADO DA CUNHA.
ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB TO010143A).
INTERESSADO: BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

429 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0000794-03.2023.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: DIONEL GOMES MILHOMEM.
ADVOGADOS: HENRIQUE FERNANDES BRITO (OAB TO010349),
LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO (OAB TO01449B).
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

430 Apelação Cível N° 0030579-64.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: OEBEM BARBOSA DOS SANTOS.
ADVOGADO: MARIA LUCIA SOARES VIANA (OAB TO01481B).
APELADO: ZANONY ARAUJO SOUZA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

431 Apelação Cível N° 0000169-93.2024.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS,
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

432 Apelação Cível N° 0037111-20.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : IVAIR LUIZ DA SILVEIRA,
JAILTON DOS REIS.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
INTERESSADO: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

433 Procedimento Comum Cível N° 0007903-73.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AUTOR: PAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADOS: RONALDO FENERICH RUSSO (OAB RJ097995),
JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA (OAB TO004454),
ANA ALICE OLIVEIRA LEMES (OAB GO056307),
CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B).
RÉU: SPE POLITEC INCORPORADORA 005 LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE FREIRE DE ALARCAO (OAB DF036489).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

434 Apelação Cível N° 0001153-51.2022.8.27.2724/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS.
APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADOS: CARLA PASSOS MELHADO (OAB SP187329),
ARIOSMAR NERIS (OAB SP232751).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: RAMON RODRIGUES SILVA DOMINICES (OAB MA010100).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

435 Apelação Cível N° 0000642-22.2023.8.27.2723/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ.
APELANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: ELIFAS ANTONIO PEREIRA (OAB ES003793),
GUILHERME SOARES GOMES (OAB ES027349).
APELADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO.
ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES (OAB TO005574).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

436 Apelação Cível N° 0019982-36.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: FRANCISCO RILDO DOS SANTOS GOMES.
ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ (OAB TO001654).
APELADOS : INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

437 Apelação Cível N° 0000983-11.2023.8.27.2703/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: MUNICIPIO DE ANANAS - TO.
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A).
APELADO: LUZANIRA ALVES DE CARVALHO.
ADVOGADOS: BARBARA NATHANNA SANTOS CARVALHO (OAB TO010356),
ANDRESSA FERNANDES PEREIRA (OAB TO008267).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

438 Apelação Cível N° 0025907-08.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ALANA TAYNARA SANTOS PIMENTEL.
ADVOGADOS: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),
IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905).

APELADO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.
ADVOGADO: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB DF017380).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

439 Apelação Cível N° 0000370-34.2024.8.27.2742/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.
APELANTE: SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUSA.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549).
APELADO: BANCO C6.
ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

440 Apelação Cível N° 0000236-16.2023.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: GUSTAVO ROSA MARQUES.
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B).
APELADO: SERASA EXPERIAN.
ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

441 Apelação Cível N° 0049699-88.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: F4E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.
ADVOGADO: MONICA ARAUJO E SILVA (OAB TO004666).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

442 Apelação Cível N° 0009928-69.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADOS : MARIA FLOR MARTINS DE FIGUEIREDO,
MYLENA MARTINS DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

443 AGRAVO INTERNO NA Apelação/Remessa Necessária N° 0000894-22.2018.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADA: ANA LIDIA CORREIA DOS SANTOS VILELA.
ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES (OAB TO001181).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

444 Remessa Necessária Cível N° 0034085-09.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
REQUERENTE: EDUARDO DE MENDONÇA LIMA.
ADVOGADO: LAÍS PEREIRA PONTES (OAB TO010410).
REQUERIDOS : DIRETOR CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS, CENTRO DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

445 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0030252-56.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: JOSEFA PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADA: JANAY GARCIA (OAB TO003959).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

446 Apelação Cível N° 0001549-39.2023.8.27.2709/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
APELANTE: MARCIVAN JOAQUIM MOREIRA.
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

447 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0001548-18.2023.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
EMBARGADOS: LEIDA MARIA ALEXANDRE AGUIAR JORGE,
ALINE ALEXANDRE SOUSA JORGE,
IGO ALEXANDRE JORGE.
ADVOGADA: CATIA PESSOA DE SOUSA (OAB TO007412).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

448 Apelação Cível N° 0026002-77.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: TANIA MARIA TEODORO CARVALHO ALBA GARCIA.
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO001087).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO004620),
ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO (OAB DF038001),
MAURÍCIO VELOSO QUEIROZ (OAB SP326730),
EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO05637B),
DIMAS DE LIMA (OAB SP165879),
TATIANA SUTO ROSTEI MARCHI (OAB SP354988),
ROSANA VELOSO DE FREITAS AYROZA (OAB TO010520),
EVERALDO APARECIDO COSTA (OAB SP127668),
JULIANA CARVALHO GONÇALVES DALLABRIDA (OAB GO062133).
INTERESSADOS : BARTOLOME ALBA GARCIA,
MARCELO JOSE FRANCA ROSA.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

449 Apelação Cível N° 0002792-50.2016.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
APELADOS : JOSÉ SANTANA NETO,
JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA FILHO.
ADVOGADOS: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA (OAB TO002268),
RANIERE CARRIJO CARDOSO (OAB TO02214B).
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: TÁTIA GONÇALVES MIRANDA (OAB TO005180),
WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO (OAB TO004837).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

450 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0013226-59.2024.8.27.2700/TO – Julgamento reencetado
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTES: KEILA VIEIRA RIBEIRO EI,
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL.
ADVOGADOS: DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI (OAB TO05236A),
EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM (OAB TO05342B),
EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580),
ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

451 Apelação Cível N° 0013509-40.2019.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: ALEXANDRO ANDRADE TOLEDO.
ADVOGADOS: GIOVANNA MARTINS SILVA BRUNO (OAB TO011697),
SELMARA KEIS DORO (OAB TO012982A).
APELADO: MAGNO CELESTINO OLIVEIRA.
ADVOGADOS: MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO (OAB TO006992),
MYLLENA REIS ARRUDA DO VALE (OAB TO011824).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

452 Apelação Cível N° 0008266-91.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: RAPHAEL LEMES ELIAS (OAB TO006609).
APELADO: UNIMED GURUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADOS: JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO (OAB TO005601),
LUIZA CAMARGO DE OLIVEIRA (OAB GO036720),
PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI (OAB GO022935),
CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA (OAB TO007476).
INTERESSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: RAPHAEL LEMES ELIAS (OAB TO006609).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

453 Agravo de Instrumento N° 0016676-10.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ALCILEA CARVALHO SILVA CRUZ.
ADVOGADO: TALLYSSON RUAN ANDRADE SOUSA (OAB TO008114).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE,
PROCURADOR: ALLEN KARDEC FEITOSA OLIVEIRA,
PROCURADOR: DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

454 Apelação Cível N° 0005173-23.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
APELADO: MARCELO DA SILVA QUERES.
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS OLIVEIRA RODRIGUES (OAB TO006396).
INTERESSADO: REITOR DA UNIRG - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

455 Apelação Cível N° 0041174-54.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: LUANA SILVA LIMA.
ADVOGADO: MICHELLA AIRES GOMES DA SILVA KITAMURA (OAB TO006230).
APELADO: KENKO MAGNUM.
ADVOGADO: GUSTAVO AFONSO OLIVEIRA (OAB GO034881).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

456 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0001249-94.2021.8.27.2726/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009), GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010).
AGRAVADA: RAILDE SOUSA CASTRO.
ADVOGADA: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO006362).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

457 Agravo de Instrumento N° 0015257-52.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
AGRAVANTE: WELDSON BISPO DE SOUZA.
ADVOGADO: NIKOLAS TEIXEIRA DA SILVA (OAB GO051323).
AGRAVADO: DIEGO FERNANDES BISPO DOS SANTOS.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

458 Apelação Cível N° 0017586-87.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA (OAB TO004840),
MYLLENA REIS ARRUDA DO VALE (OAB TO011824).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

459 Apelação Cível N° 0019542-06.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA (OAB SP173477).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO (OAB TO04508B).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

460 Apelação Cível N° 5002502-77.2008.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO (OAB TO000779).
APELADOS : PANTANAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
RAIMUNDO FILHO SILVA LOPES.
ADVOGADO: ANDERLANE MARQUES SILVA (OAB TO008826).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

461 Apelação Cível N° 0004444-13.2022.8.27.2707/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
APELADO: JOSE RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA.
ADVOGADOS: MARIANA MATIAS DO AMARAL RIBEIRO (OAB TO011613B),
ÂNGELA PRISCILA NÓBREGA DE LIMA (OAB TO012266).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

462 Agravo de Instrumento N° 0017566-46.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: NADIONEMES DA SILVA E SOUSA.
ADVOGADO: SEBASTIÃO PONTES FERNANDES (OAB TO005823).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

463 Apelação Cível N° 0000124-68.2024.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: EDLENE TRINDADE FLORENCIO ROCHA POVOA.
ADVOGADO: SABRINA KEVELY LEMOS GODOI (OAB TO010806).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

464 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0013250-87.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADAS: KEILA VIEIRA RIBEIRO EI,
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL.
ADVOGADOS: EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580),
ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

465 Apelação Cível N° 0043910-11.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA.
ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
APELADO: YARA MARIA COSTA.
ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

466 Agravo de Instrumento N° 0015134-54.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE.
AGRAVANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: SAMANTHA FERREIRA LINO GONÇALVES (OAB TO002912).
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: CINTIA MORAIS DE CASTRO CUSTODIO (OAB MT029832).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

467 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 5001308-54.2013.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
EMBARGANTE: ELETRORAPIDO COM VAREJ SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.
ADVOGADOS: EDUARDO PEREIRA DUARTE (OAB TO004580),
ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391).
EMBARGADOS: BANCO DO BRASIL SA,
ADVOGADOS: JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009),
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

468 Apelação Cível N° 0000128-38.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
APELADO: THALISSON OLIVEIRA CAMPOS SOBRINHO.
ADVOGADO: EDUARDO ANTONIO SILVA GOMES (OAB MA026357).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

469 Apelação Cível N° 0002065-62.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MARCELO SCALABRINI E SILVA.
ADVOGADOS: CAIO BRUNO MARQUES MONTEIRO (OAB GO045479),
JOSE CARLOS NEVES MARQUES (OAB GO043001).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

470 embargos de declaração NA Apelação/Remessa Necessária N° 0032460-13.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
EMBARGANTE: FLAVIA OLIVEIRA PRADO,
ADVOGADO: JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO (OAB TO005601),
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR,
EMBARGADOS: ANTONIO HÉLIO VIEIRA,
MARCIO DE OLIVEIRA ALVES,
ADVOGADOS: LUIS GUSTAVO DE CESARO (OAB TO002213),
LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053),
BRUNA ARANTES ARAUJO (OAB TO010653),
JORGE DIEGO MORAES MALCHER (OAB TO011174),
MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245),
JAIRO BONFIM NAZARENO FILHO (OAB TO012809).
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: MARCELO ULISSES SAMPAIO.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

471 Remessa Necessária Cível N° 0036075-69.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
REQUERENTE: MARINHO E VASCONCELOS LTDA.
ADVOGADO: WILSON VASQUES BORGES DE SOUZA ATAIDE (OAB GO034903).
REQUERIDO: SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

472 Apelação Cível N° 0001356-49.2023.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: ALMI ABREU LIMA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: LUCAS PORTILHO,
APELADO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

473 Agravo de Instrumento N° 0013277-70.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
AGRAVANTE: MUNICIPIO DE ARRAIAS.
ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365).
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.
INTERESSADOS : INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS,
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

474 Apelação Cível N° 0014087-26.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : SERGIO ZEKI OBAID,
VALERIA PEREIRA DA CRUZ.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
INTERESSADO: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR,
INTERESSADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

475 Apelação Cível N° 0001523-02.2024.8.27.2743/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 3º GABINETE.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ROSILEY TITO TAVARES.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

476 Apelação Cível N° 0000250-67.2023.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: CLEDIOMAR PEREIRA SOUSA ALVES.
ADVOGADO: SILVANIO AMELIO MARQUES (OAB GO31741A).
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

477 Apelação Cível N° 0008914-90.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: CONSTRUTORA BOA SORTE. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INCORPORADORA E URBANIZAÇÃO LTDA..
ADVOGADO: RENATO ROCHA LIMA (OAB TO006991).
APELADO: NOEL DE ANDRADE OLIVEIRA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

478 Apelação Cível N° 0004358-05.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: JAIR FERREIRA LOPES.
ADVOGADOS: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),
IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905).
APELADO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.
ADVOGADO: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA (OAB TO01786A).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

479 Apelação Cível N° 0013494-26.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A..
ADVOGADO: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA (OAB SP115665).
APELADO: CAIO FREDERICO CASTRO CASTILHO.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

480 Apelação Cível N° 0038590-77.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
APELANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO MUNICIPAL (NAT-MUNICIPAL).
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

481 Apelação Cível N° 0000459-66.2023.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
APELANTE: EMIVALDA DE ANDRADE FERREIRA.
ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B).
APELADO: CDL CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA - PIAUÍ.
ADVOGADO: LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO (OAB PI004580).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

482 Apelação Cível N° 0049002-67.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A).
APELADO: MARIA DAS GRACAS MOREIRA DE OLIVEIRA CASTRO.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

483 Agravo de Instrumento N° 0013761-85.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: OSVALDO DIAS REZENDE.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS,

PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.
ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE FERNANDES MORAES (OAB TO008367),
ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA (OAB TO04087B).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA MP4490
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

484 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0016527-14.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: GOIACI BORGES DE CARVALHO COSTA.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

485 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0032324-55.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: OSVALDINA FONSECA DE SÁ.
ADVOGADOS: GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO07216B),
THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

486 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0013412-82.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: ROBSON TEIXEIRA DE MORAES.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
EMBARGADOS: DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA,
NOEDSON DANILO DA SILVA.
ADVOGADOS: HENRIQUE CRUZ FERREIRA (OAB RJ240030),
EDUARDO HENRIQUE SANTOS DE MOURA (OAB PE046310).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

487 Apelação Cível N° 0002937-98.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: NILMARA OLIVEIRA SILVA.
ADVOGADO: MARIANA COSTA (OAB GO050426).
APELADOS : PRÓ-REITOR - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI,
FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

488 Apelação Cível N° 0022255-52.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: NAYARA SOUSA TAVARES.
ADVOGADO: GUSTAVO SILVERIO DA FONSECA (OAB ES016982).
APELADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A..
ADVOGADOS: LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB SP167884),
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

489 Apelação Cível N° 0028478-20.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: GUILHERME DE ALMEIDA.
ADVOGADO: DEBORA CRISTINA MORESCHI (OAB MT006800).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

490 Apelação Cível N° 0000046-08.2023.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
APELADO: OSVALDO PEREIRA DE FREITAS.
ADVOGADO: EUDES DA SILVA VIEIRA (OAB TO009364).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

491 Agravo de Instrumento N° 0017854-91.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
AGRAVANTES : HERICO REZENDE DANTAS,
WILLIAM REZENDE DE LEMOS.
ADVOGADO: LENO NERES DE SOUSA (OAB TO007261).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

INTERESSADOS : OLINDA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA,
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

492 Agravo de Instrumento N° 0017484-15.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: ABRAAO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO.
ADVOGADO: NATALYA AIRES RIBEIRO MOTA (OAB TO005703).
AGRAVADO: P2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

493 Remessa Necessária Cível N° 0007126-11.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL.
REQUERENTE: ANA LUIZA GONCALVES GUARESE.
ADVOGADO: ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607).
REQUERIDOS : LILIAN FILGUEIRA BATISTA MOURA,
CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.
ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO (OAB TO001821).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

494 Apelação Cível N° 0000959-49.2024.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTE: SIMONE PAULA DOS SANTOS LIMA,
ADVOGADO: LETICIA ALVES GODOY DA CRUZ (OAB SP482863),
APELANTE: BANCO J. SAFRA S.A.
ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D).
APELADO: OS MESMOS.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

495 Apelação Cível N° 0005799-07.2018.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MARGARIDA DE SENA FERREIRA.
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
APELADO: UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS (EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL).
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO (OAB BA013325).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

496 Agravo de Instrumento N° 0018368-44.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE,
PROCURADOR: ALLEN KARDEC FEITOSA OLIVEIRA,
PROCURADOR: DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA.
AGRAVADO: SINCLAIR DOMINGUES FERREIRA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

497 Agravo de Instrumento N° 0018158-90.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADOS : ANTONIO JOSE DE MEIRA,
ANTÔNIO JOSÉ DE MEIRA.
ADVOGADO: NATÁLIA ALVES COSTA (OAB TO012161).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

498 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0012494-78.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR (OAB TO004369),
MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR (OAB TO002526),
MARCIA CRISTINA APARECIDA TADEU DE FIGUEIREDO (OAB TO001319),
EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JÚNIOR (OAB GO019739),
EDMAR TEIXEIRA DE PAULA (OAB GO02482A).
EMBARGADA: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES (OAB TO002265),
FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A).
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA DA SILVA MP 4191
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

499 Apelação Cível N° 0000509-21.2021.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
APELANTE: NERCINA ALVES DOS SANTOS,
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737),
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

500 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 5000170-68.2012.8.27.2739/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
EMBARGANTES: MARINALVA PINHEIRO PORTILHO GOMES, TOMAZ AQUINO GOMES,
ADVOGADA: PRISCILA PORTILHO GOMES (OAB TO004762),
EMBARGADO: LAJEADO DO TOCANTINS.
ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO (OAB TO000614).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO MP6791
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

501 Apelação Cível N° 0001042-69.2024.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
ADVOGADO: OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO (OAB TO005102).
APELADO: JANAINE BESERRA SALES.
ADVOGADOS: ANA PAULA MACHADO DE SOUZA (OAB TO010115),
MARIANA MACHADO DE SOUZA ELIAS (OAB TO010957),
MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA (OAB TO007105).
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

502 Agravo de Instrumento N° 0018303-49.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTES : NEIVA MARIA FORMENTINI,
JANDIR IVO FORMENTINI.
ADVOGADOS: VITOR GIL PEIXOTO (OAB RS057021),
ELTON BAIOCCO (OAB PR053402),
MURILO CHECHI (OAB RS127025).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

503 Apelação Cível N° 0001232-02.2024.8.27.2743/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 1º GABINETE.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: JOÃO BATISTA GOMES DE ARAUJO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO: OSVAIR MURILO DA CUNHA.
PARTE SEM REPRESENTANTE
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES MP389
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

504 Apelação Cível N° 0017558-89.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO J. SAFRA S.A.
ADVOGADOS: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649),
NELSON PASCHOALOTTO (OAB TO04866A).
APELADO: PAULO CÉSAR DE ALMEIDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: ADOLFO AMARO MENDES

4ª Turma Julgadora
DES. ADOLFO AMARO MENDES **RELATOR**
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **VOGAL**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO

505 Agravo de Instrumento N° 0016249-13.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
AGRAVADO: SEBASTIÃO ARAUJO DE CARVALHO.
ADVOGADO: KRISTIAN DOUGLAS RODRIGUES (OAB TO010053).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

506 Agravo de Instrumento N° 0017436-56.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADO: ASSOCIACAO DE DEFESA E APOIO JURIDICO AOS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: ANTÔNIO IANOWICH FILHO (OAB TO002643).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

507 Apelação Cível N° 0015276-20.2014.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
APELADO: IRANI PEREIRA DA SILVA.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO.
AUTORIDADE: RAUL DE JESUS LIMA NETO
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

508 Apelação Cível N° 0001004-06.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: LEONARDO BARROS FIGUEIRA.
ADVOGADOS: ANDRE VICTOR ARAÚJO GONÇALVES (OAB TO007572),
ISADORA FURTADO LELIS (OAB TO010950),
DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI (OAB GO029191),
GABRIEL SOARES MESSIAS (OAB TO012736).
APELADO: ITPAC PORTO NACIONAL - INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO S.A..
ADVOGADOS: AMANDA GAUTERIO MACHADO (OAB RS097802),
ELIZA TREVISAN PELZER (OAB TO006524).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

509 Agravo de Instrumento N° 0014929-25.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: GILDÁZIO JOSÉ DE OLIVEIRA COELHO.
ADVOGADO: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500).
AGRAVADO: REILE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.
ADVOGADO: EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO001087).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

510 Apelação Cível N° 0001051-89.2022.8.27.2704/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA.
APELANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: ANANNDA NEPOMUCENO LIMA DE OLIVEIRA (OAB TO007009).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B),
LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA (OAB TO007191).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

511 Apelação Cível N° 0029079-55.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO (OAB CE001870).
APELADO: SP SANTIAGO LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

512 Apelação Cível N° 0015307-88.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: JOÃO CLEBER BRITO DE SANTANA.
ADVOGADOS: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),
IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905).
APELADO: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

513 Apelação Cível N° 0026338-47.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: JOELCI CARVALHO DE OLIVEIRA BELO.
ADVOGADO: ARTHUR CARLOS DE OLIVEIRA AGUIAR (OAB TO008791).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

514 Apelação Cível N° 0003537-74.2024.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: SONIA SILVA NONATO.
ADVOGADOS: THIAGO TAVARES DA SILVA FERREIRA (OAB TO009371),
ALEXIA APARECIDA LIMA (OAB MG232134),
ALBANO AMORIM SILVA DE OLIVEIRA (OAB TO009856).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

515 Apelação Cível N° 0008344-84.2017.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 1º GABINETE.
APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADOR: IRLEY SANTOS DOS REIS.
APELADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

516 Apelação Cível N° 0043911-30.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BRADESCO SAUDE S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
APELADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: WILLIAN BAGGIO LINS (OAB TO011589A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

517 Agravo de Instrumento N° 0017509-28.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS.
ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
AGRAVADO: JOÃO MARTINS DA SILVA NETO.
ADVOGADO: MATEUS PEREIRA GOMES (OAB TO009540).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

518 Agravo de Instrumento N° 0017803-80.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: ANTONIO BORGES DA SILVA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADORA: MARGARIDA AQUINO COSTA.
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
ANTONIO BORGES DA SILVA,
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

519 Agravo de Instrumento N° 0017920-71.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: JAILSON KASUMRA XERENTE.
ADVOGADOS: JAYNARA CIRQUEIRA LOPES (OAB TO009663),
WILLIAM FARIAS PIMENTEL (OAB TO008759).
AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMMAN MOREIRAS PESSOA (OAB/RJ 110501)
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

520 Agravo de Instrumento N° 0018055-83.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA GLORIA.
ADVOGADO: SWELLEN YANO DA SILVA (OAB PR040824).
AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

521 Agravo de Instrumento N° 0018617-92.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB TO007881),
BRUNO HENRIQUE CASTILHOS LOPES (OAB TO010094).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

522 Apelação Cível N° 0002198-98.2024.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: DOMINGAS SIMONE GOMES NUNES.
ADVOGADOS: THEO GUILHERME LAUFER (OAB TO012171),
EDILSON PEREIRA DE LIMA (OAB TO012104).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

523 Apelação Cível N° 0000538-52.2022.8.27.2727/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 2º GABINETE.
APELANTES : ELIZABETH CARNEIRO NEPOMUCENO,
MARIELLY CARNEIRO NEPOMUCENO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

524 Apelação Cível N° 0001910-49.2021.8.27.2734/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS E SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS-ASPRA PM/CBM TOCANTINS.
ADVOGADOS: GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691),
UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986),
JOSÉ SILVA BANDEIRA (OAB TO005468).
INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

525 Apelação Cível N° 0002055-18.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ESTELA MARA FERREIRA MOREIRA.
ADVOGADOS: RAYZA BARBOSA AGUIAR LOPES (OAB TO009000),
MILENE JUREMA MANGUEIRA COSTA (OAB TO011908).
APELADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA..
ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB SP209551).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

526 Apelação Cível N° 0005276-30.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: VITOR FERREIRA MEDEIROS.
ADVOGADO: FERNANDO SILVA MARQUES DE OLIVEIRA (OAB TO012731).
APELADO: AGENOR RODRIGUES FERREIRA.
ADVOGADO: ANA PAULA RODRIGUES MUNIZ (OAB DF073264).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

527 Apelação Cível N° 0013965-42.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: SARA GALVÃO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: RODRIGO FERNANDES BERALDO CARVALHO (OAB TO005135),
IVANA GABRIELA CARVALHO FERNANDES BERALDO (OAB TO006905).
APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO.
ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS (OAB MG078403).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

528 Apelação Cível N° 0040661-52.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: LUZ & PORTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADOS: KALYNKA MARIA SILVA BASTOS (OAB TO009986),
LIDIANE DE MELLO GIORDANI (OAB TO005246).
APELADO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : JR TRANSPORTES LTDA,
OSMAIL CALDERARO DE OLIVEIRA JUNIOR.
ADVOGADOS: ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA (OAB TO04087B),
VALQUIRIA GONÇALVES MOURA (OAB TO009748).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

529 Apelação Cível N° 0000313-92.2023.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.
ADVOGADO: MARCUS DOS SANTOS VIEIRA (OAB TO007600).
APELADO: LÉIA COELHO PINHEIRO.
ADVOGADO: RAISSA AMARAL REIS DOURADO (OAB TO010491).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

530 Apelação Cível N° 0000306-03.2023.8.27.2728/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
APELANTE: SILVANA BORGES FERNANDES.
ADVOGADO: SILVANIO AMELIO MARQUES (OAB GO31741A).
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

531 Apelação Cível N° 0049340-41.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: HITALLO RICARDO PANATO PASSOS.
APELADO: ALFREDO GILBERTO SILVA.
ADVOGADO: GABRIEL LOUREIRO RODRIGUES (OAB TO005875).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

532 Apelação Cível N° 0000781-35.2022.8.27.2714/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: JEREMIAS ALVES PINHEIRO.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

533 Apelação Cível N° 0006789-36.2019.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTES : SEBASTIÃO ANTONIO ROCHA,
VICENTINA VIANA DA ROCHA.
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA (OAB TO000834).
APELADOS : MAURICIO RODRIGUES DA SILVA,
EUCLAIR ALVES DE MORAIS SILVA.
ADVOGADOS: BRUNO JOSE JARENO (OAB MG137073),
TATIANE DE SOUSA SILVA (OAB TO010008),
ELISEU BORGES CAMARGOS (OAB MG194825).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

534 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0029143-70.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADA: ADRIANA MARIA PEREIRA DE ABREU ANDRADE.
ADVOGADOS: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

535 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) N° 0012489-56.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA (OAB TO002381), MATHEUS KENNER SOARES AZEVEDO (OAB TO009738),
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

536 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0047067-94.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: EGYTO ENGENHARIA - EIRELI.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A).
EMBARGADA: CONSTRUTORA META LTDA.
ADVOGADO: IZALTINA MASCARENHAS AIRES NETA (OAB TO004882).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

537 Agravo de Instrumento N° 0016284-70.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
AGRAVANTE: ANTONIO PINHEIRO DE MELO.
ADVOGADOS: EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393),
IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404).
AGRAVADO: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.
ADVOGADOS: ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA (OAB TO002250),
WYLKYSON GOMES DE SOUSA (OAB TO002838).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

538 Remessa Necessária Cível N° 0027904-89.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS.
REQUERENTE: MURILO LINS KERN.
ADVOGADO: MARIA CLARA SILVA LINS (OAB TO010057).
REQUERIDOS : DIRETORA DO COLÉGIO COC PALMAS - SECRETARIA DA EDUCACAO, JUVENTUDE E ESPORTES - PALMAS,
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO: SHEILA MARIELLI MORGANTI RAMOS (OAB TO001799).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

539 Apelação Cível N° 0035272-91.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: VANICE RIBEIRO BORGES ANDRADE.
ADVOGADOS: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A),
MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

540 Apelação Cível N° 0006782-41.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA (OAB TO007476).
APELADO: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A..
ADVOGADO: NEY JOSÉ CAMPOS (OAB MG044243).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

541 Apelação Cível N° 5000741-97.2011.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : D F DA SILVA O MARANHENCE,
DEUSDETE FERREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA (OAB TO000486).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

542 Apelação Cível N° 0001798-14.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: ALEX-SANDRIA FERREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO: RAFAEL MATOS GOBIRA (OAB MG124976).
APELADO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.
ADVOGADO: RAFAEL FURTADO AYRES (OAB DF017380).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

543 Apelação Cível N° 0005069-49.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: EDEILMA MONTEIRO BEZERRA.
ADVOGADOS: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

544 Apelação Cível N° 0051566-58.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: VANILDA XAVIER DOS SANTOS.
ADVOGADOS: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),
MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

545 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0038918-85.2015.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: FM EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A,
ADVOGADAS: RENATA LORENA MARTINS DE OLIVEIRA (OAB SP106077),
MARIA BEATRIZ SILVA E SOUZA (OAB SP491867),
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
EMBARGADOS: CASA PRONTA SISTEMA CONSTRUTIVO LTDA, THAINA HONORATO TAVARES DALLA COSTA,
EMBARGADO: ONOFRE MARQUES DE MELO,
ADVOGADOS: ROMES DA MOTA SOARES (OAB TO000982),
EMILLENY LÁZARO DA SILVA SOUZA (OAB TO004614),
EMBARGADO: LARRY NOVAES BARRA FILHO,
ADVOGADO: MARCO ANTONIO BASTOS DOS SANTOS (OAB MG040091),
EMBARGADO: ANTÔNIO CARLOS SETTANI CORTEZ.
ADVOGADO: RODRIGO CANEZIN BARBOSA (OAB SP173240).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

546 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0001210-45.2022.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
EMBARGANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A..
ADVOGADA: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
EMBARGADA: MARIA PEREIRA TAVARES.
ADVOGADO: IRAN CURCINO DE AGUIAR (OAB TO008737).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

547 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 5000287-32.2010.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: REMO GRAZIANI,
ADVOGADA: KÁTIA DA SILVA MACHADO (OAB TO009348).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADOS: P. R. A. DE CARVALHO SILVA,
DANTE GRAZIANI,
SILVIO GRAZIANI.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

548 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0001076-27.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: JOAO ANTONIO NETO MIRANDA.
ADVOGADO: VALDECIR RABELO FILHO (OAB ES019462).
EMBARGADO: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADOS: NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU (OAB SP217897),
JULIANO RICARDO SCHMITT (OAB SC020875).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

549 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0008740-47.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: CLAUDIO JOSE NESELLO,
EDIMEIA RAFAELI NESELLO,
HENRIQUE BALCEWICS NESELLO,
LEONARDO BALCEWICZ NESELLO,
MARISTELA NESELLO HOLZBACH,
SERGIO IRINEU NESELLO,
ADVOGADOS: OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500),
WESLEY SILVESTRE XAVIER (OAB TO005518).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

550 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0004726-04.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: U. S. SOARES E CIA LTDA..
ADVOGADO: RAFAEL NISHIMURA (OAB TO04135A).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (MP4090)
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

551 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0003731-88.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: BRUNO BATISTA ROSA (OAB GO022122).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

552 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0015601-82.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: MR BIOMEDICA RIO PRETO LTDA.
ADVOGADO: RENATO GARCIA SCROCCHIO (OAB SP147391).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

553 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0037096-80.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA,
ADVOGADOS: ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054),
MÁRCIA ALEXSANDRA ALVES TUMA DE ANDRADE (OAB GO048245),
JESSICA CHAVES DOS SANTOS (OAB GO053086).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

554 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0011086-52.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA.
ADVOGADOS: ARI JOSÉ SANT ANNA FILHO (OAB TO004401),
BÁRBARA VIEIRA MAGALHÃES TOMASI (OAB TO012376).
EMBARGADO: GERALDO ADRIANO SOBRINHO.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

555 embargos de declaração Na Agravo de Instrumento N° 0001091-15.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: FERNANDO GOMES DA SILVA PEREIRA NETO.
ADVOGADO: ANDRE ALMEIDA BLANCO (OAB SP147925).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

556 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0009655-37.2022.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 2º GABINETE.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADAS: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.
PROCURADOR: IRLEY SANTOS DOS REIS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI MP 6491
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

557 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0014015-39.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A.
ADVOGADAS: BRUNA SILVA SANTOS (OAB SP467613),
SARAH RAQUEL SOPRAN RIGOL (OAB TO011874A),
LÍVIA BALBINO FONSECA SILVA (OAB SP169042).
EMBARGADOS: DIRETOR DA RECEITA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

558 embargos de declaração Na Apelação/Remessa Necessária N° 0041715-24.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA.
ADVOGADOS: HAMILTON DE PAULA BERNARDO (OAB TO02622A),
MAURÍCIO BRITO PASSOS SILVA (OAB BA020770).
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS,
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

559 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 5000123-56.2009.8.27.2721/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADOS: EBINEZER DIAS DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA FRUGERI.
ADVOGADO: MARIA EDUARDA FRUGERI DIAS (OAB TO008308).
EMBARGADO: REGIONAL TRATORES LTDA,
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

560 embargos de declaração Na Apelação/Remessa Necessária N° 0002509-80.2023.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 2º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0 DE SAÚDE PÚBLICA - 1º GABINETE.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADA: DANIELA ELODI DE BRUM.
ADVOGADA: CRISTIANE GONZALEZ SERRÃO DE PONTE (OAB SP315840).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

561 embargos de declaração Na Apelação/Remessa Necessária N° 0022231-04.2017.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: LUIZA PINHO FRANCO DE SÁ.
ADVOGADOS: FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814),
MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

562 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0006111-36.2020.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: RUTE SALES MEIRELLES (OAB TO004620),
ROSANA VELOSO DE FREITAS AYROZA (OAB TO010520),
EDERSON MARTINS DE FREITAS (OAB TO05637B),
JULIANA CARVALHO GONÇALVES DALLABRIDA (OAB GO062133),
GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009),
JULIANA CARVALHO GONÇALVES DALLABRIDA (OAB TO006791B).
EMBARGADOS: ESPOLIO DE EDMUNDO PINTO DE CERQUEIRA,
GERALDINA ALVES BEZERRA DE CERQUEIRA.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

563 Apelação Cível N° 0036493-17.2017.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA.
ADVOGADO: LUCAS ALVES DE OLIVEIRA (OAB TO009351).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

564 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0007682-92.2022.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTES: GLAUCIA PEREIRA GOMES DA SILVA MEDEIROS,
GLEBSON MEDEIROS DA SILVA.
ADVOGADOS: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA (OAB TO006309),
ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA (OAB TO002056).
EMBARGADO: CLENATO ZAGO DE MELO.
ADVOGADO: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS (OAB TO004343).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

565 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0016332-20.2016.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: HEBER RENATO DE PAULA PIRES.
ADVOGADOS: DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918),
ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291).
EMBARGADA: ITALIANA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,
ADVOGADOS: FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436),
ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220),
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

566 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0005330-62.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
EMBARGADOS: GERSON MARTINS DA SILVA,
GERSON MARTINS DA SILVA JUNIOR,
LAYLLA MARTINS PEREIRA,
LAYSE DE SOUZA MARTINS,
OSCIMAR DE SOUZA MARTINS.
ADVOGADAS: KARITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA (OAB TO002588),
JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA (OAB TO001775).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

567 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0045844-38.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTES: LOJAS AVENIDA LTDA,
CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA., LOJAS AVENIDA LTDA, LOJAS AVENIDA, LOJAS AVENIDA S/A.
ADVOGADO: EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL (OAB SP138152).
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: RENATO DE OLIVEIRA (PGM413072470)
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

568 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0002595-71.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: ARLE JANSO GONCALVES DE SOUZA,
ADVOGADO: WILLIAN BAGGIO LINS (OAB TO011589A),
EMBARGADA: WISER EDUCACAO S.A.
ADVOGADOS: PAULO LUCIANO DE ANDRADE MINTO (OAB SP107864),
PATRICIA PIRES CARDOSO (OAB SP283586).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

569 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0003708-81.2021.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: FERNANDA MACEDO LEAO.
ADVOGADOS: SILVIA GABRIELA DUARTE ARAÚJO (OAB GO029964),
LORENA JESUELAINE RODRIGUES COSTA SANTOS (OAB GO037580),
SALI FREITAS SANTOS (OAB GO025691).
EMBARGADO: INDIGO BRAZIL AGRICULTURA LTDA..
ADVOGADOS: RENATO LEOPOLDO E SILVA (OAB SP292650),
LUIZ ANTONIO VARELA DONELLI (OAB SP248542).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

570 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0010523-58.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE: MASTER GRAOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
ADVOGADOS: JEAN DAL MASO COSTI (OAB PR043893),
RAIMUNDO ROSAL FILHO (OAB TO00003A).
EMBARGADOS: RUBEN RITTER,
ELIZABETH ANTUNES RITTER.
ADVOGADOS: INÁCIO ANTUNES RITTER (OAB TO006101),
RUBEN RITTER (OAB TO002243),
CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA (OAB TO03115B).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

571 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0011349-84.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
EMBARGADA: DALZISA DIAS DA SILVA OLIVEIRA.
ADVOGADOS: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311),
ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

572 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0004468-55.2020.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A),
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
EMBARGADA: MARGARET MARAN.
ADVOGADO: LUCAS DOS SANTOS CANASSA (OAB PR085639).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

573 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0001516-52.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: BRADESCO SAUDE S/A.
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
EMBARGADO: JP CORPO E MENTE LTDA.
ADVOGADOS: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391),
BRUNO HENRIQUE CASTILHOS LOPES (OAB TO010094).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

574 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0012351-89.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ALMAS.
ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH (OAB TO005408).
EMBARGADO: THIAGO FAGUNDES LOPES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: VIRGILIO DE SOUSA MAIA (OAB TO004026).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

575 Agravo de Instrumento N° 0017520-57.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ.
AGRAVANTE: GRAO DE OURO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.
ADVOGADO: OZAEL ALMEIDA SANTOS (OAB TO007407).
AGRAVADO: ITAU UNIBANCO BANCO MULTIPLO S.A..
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB TO04258A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

576 Apelação Cível N° 0000859-82.2021.8.27.2740/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139).
APELADO: JURANDIM PEREIRA DA SILVA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

577 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0029747-26.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: A5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
ADVOGADOS: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328),
JOAO MARCOS BATISTA AIRES (OAB TO010070).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

578 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0001315-09.2023.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: JOAO PAULO FERREIRA LIMA.
ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA (OAB TO00726B).
EMBARGADA: ASSOCIACAO DE APOIO DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL MESSIAS,
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

579 embargos de declaração Na Agravo de Instrumento N° 0006818-52.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: SAULO DE BARROS TAVARES.
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B).
EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR MUNICIPAL: RENATO ARRUDA MARTINS.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
PROCURADORES: LUELY MARCIA FERREIRA AIRES (AC687101), LUCIRENE NONATO DE SOUZA RODRIGUES COSTA (AC153191), RAUL DE JESUS LIMA NETO (AC413019000)
INTERESSADOS: PROVISAO - ESTACAO GRAFICA E EDITORA LTDA, MARILDA DE BARROS TAVARES,
ADVOGADOS: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B),
MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA (OAB TO04846B).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

580 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0007277-54.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTES : RAIA DROGASIL S/A,
RAIA DROGASIL S/A.
ADVOGADO: LEONARDO GUARDA LATERZA (OAB SP424571).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES MP389
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

581 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0045241-28.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: U2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO: EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

582 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0006871-33.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
EMBARGADO: CEIR PACHECO NETO.
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
PROCURADORES: PAOLA SANTANA AIRES BARBOSA (AC687601), LUCIRENE NONATO DE SOUZA RODRIGUES COSTA (AC153191), RAIMUNDO NONATO SALES NOLETO (AC163411)
INTERESSADO: R C TEXTEIS LTDA,
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA MP4490
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

583 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0007599-74.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU.
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: RAPHAEL LEMOS BRANDÃO (OAB TO007448),
JAIR ALVES BRANDAO (OAB TO00085B).
EMBARGADA: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADA: WÉRLLIA KANDYLA PEREIRA DE SOUSA (OAB TO007621).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

584 embargos de declaração Na Apelação/Remessa Necessária N° 0004441-83.2022.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: ROGER WILLIAM AMARAL BARBOSA MORAIS (OAB TO007627),
ALINE SANTOS AGUIAR (OAB TO013088).
EMBARGADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADA: EDNEUSA MARCIA DE MORAIS (OAB TO003872).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

585 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0030336-96.2019.8.27.0000/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551),
PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).
AGRAVADA: MARIA DA GUIA NASCIMENTO RIBEIRO.
ADVOGADA: ANA CARLA SILVA BORGES (OAB TO006362).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

586 Apelação Cível N° 0005204-77.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA (OAB BA012407).
APELADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: RAIANNA CAROLINA SANTOS BRITTO (OAB TO010326A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

587 Apelação Cível N° 0002301-08.2023.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330).
APELADO: CLEONICE PEREIRA SILVA.
ADVOGADO: GUSTAVO SARAIVA BUENO (OAB MA016270).
INTERESSADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.
ADVOGADO: MARIA STELLA BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB RJ145252).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

588 Remessa Necessária Cível N° 0003587-37.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL.
REQUERENTE: SAMUEL RIBEIRO CARDOSO.
ADVOGADO: TATYANE ROCHA GOMES DIAS (OAB TO008212).
REQUERIDOS : CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
LILIAN FILGUEIRA BATISTA MOURA.
ADVOGADO: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO (OAB TO001821).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

589 Apelação Cível N° 0000483-28.2023.8.27.2740/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS.
APELANTE: ELIANA MARIA PEREIRA DE ARAUJO.
ADVOGADO: GIOVANNA BARROSO MARTINS DA SILVA (OAB SP478272).
APELADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

590 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0045933-03.2018.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: GINGA PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADOS: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA (OAB TO002433),
VITOR GALDIOLI PAES (OAB TO006579).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS,
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: DOIS TOM COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E EVENTOS.
ADVOGADO: MARIA ALICE FRANCO LOGRADO (OAB TO009555).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

591 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0007112-41.2023.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTES : IVAN DA COSTA OLIVEIRA,
MARIA ONISIA BARROS OLIVEIRA.
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES (OAB TO00413A).
EMBARGADOS: PHELLIPE XAVIER MOTA,
GERALDO DIAS MOTA JUNIOR,
LEONARDO DIAS MOTA.
ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES (OAB TO002166).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

592 embargos de declaração no Agravo de Instrumento N° 0005060-38.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
EMBARGANTES: MARIA TERESA CINTRA DE BARROS,
ESPOLIO DE MANOEL DOMINGOS DE BARROS.
ADVOGADOS: GABRIEL DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB DF071805),
LUCAS RODRIGUES DE PAULA (OAB DF061472),
WESLEY RICARDO BENTO (OAB DF018566).
EMBARGADO: COMIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS: CLECIA FRANCA DE SIQUEIRA (OAB GO032036),
HELVECINO NERES DOS SANTOS (OAB TO09517B).
INTERESSADOS : JOSÉ SOUSA SANTOS,
ADVOGADO: DANILO BORGES DOS SANTOS (OAB TO010795B).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

593 embargos de declaração nA Apelação Cível N° 0043095-48.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: A TROPICAL COM E REP DE PROD ALIM LTDA.
ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO (OAB TO01242B).
EMBARGADA: JANE CLEIDE BATISTA DE SOUSA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

594 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento N° 0008126-26.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
EMBARGANTE: MAURO RUFINO DE SANTANA.
ADVOGADOS: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO (OAB TO03683B),
KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA (OAB TO005162).
EMBARGADOS: ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

595 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0001181-03.2023.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
EMBARGANTES: ESTREITO ENERGIA S/A,
COMPANHIA ENERGÉTICA ESTREITO,
CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO),
ESTREITO PARTICIPAÇÕES S.A.,
VALE S.A..
ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB SC012049).
EMBARGADOS: JOAQUIM FERREIRA COIMBRA,
CARLOS COIMBRA, MARCIA COIMBRA, RAQUEL DE COIMBRA DINIZ BORBA,
SANDRA COIMBRA,
VLADIMIR COIMBRA.
EMBARGADO: DOM LEONARDO DI COIMBRA LIRA FONTES,
ADVOGADOS: BRENO ALVES PAIVA (OAB TO007367),
ROGER SOUSA KUHN (OAB TO05232A),
DEARLEY KUHN (OAB TO000530),
EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN (OAB TO000529),
EMBARGADA: LARA DE COIMBRA DINIZ BORBA,
ADVOGADOS: MARCIO ADRIANO CABRAL DE SOUZA (OAB TO007241),
RAFAEL ANDRADE BIÂNGULO (OAB TO007421),
GUSTAVO NOGUEIRA FILHO (OAB GO031521).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

596 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0005954-57.2020.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: BETEL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS: LEONARDO DA SILVA KLEPA (OAB TO004754),
DIOGO MACIEL MILHOMEM VIANNA (OAB TO009559).
EMBARGADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.,
ADVOGADA: CARLA PASSOS MELHADO (OAB SP187329),
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

597 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0001711-95.2019.8.27.2734/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE.
EMBARGANTE: PALMEIRON ARAUJO MACEDO,
ADVOGADO: ADRIANO MENDES PEREIRA (OAB TO005899),
EMBARGADO: WILSON DE OLIVEIRA VALIANI.
ADVOGADO: HIGOR PIERRY DA SILVA (OAB GO028811).
APELADO: OS MESMOS.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE MP1304
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

598 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0009891-32.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
EMBARGADA: ENEVY BARBOSA AGUIAR.
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
PROCURADORES: PAOLA SANTANA AIRES BARBOSA (AC687601), LUCIRENE NONATO DE SOUZA RODRIGUES COSTA (AC153191), RAIMUNDO NONATO SALES NOLETO (AC163411)
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

599 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0010221-29.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
EMBARGANTE: TARCISO MANOEL LIMA PINHEIRO.
ADVOGADO: NILTON CESAR CARVALHO PORTELA (OAB GO048449).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS,
ADVOGADOS: RICARDO AYRES DE CARVALHO (OAB TO002280),
CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE (OAB TO000811).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO MP 13293
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

600 Agravo de Instrumento N° 0015776-27.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
AGRAVADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
DEFENSORA PÚBLICA: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

601 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0002046-84.2022.8.27.2710/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
EMBARGANTE: MANOEL MESSIAS ARAÚJO BRITO,
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299),
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO-TO.
ADVOGADO: TIAGO VASCONCELOS SILVA (OAB TO05234A).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

602 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0009831-75.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: JOSÉ FELIX DA LUZ.
ADVOGADOS: RUBÉNS AIRES DA LUZ (OAB TO007702),
STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582).
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA,
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048),
EMBARGADO: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.
ADVOGADA: BIANCA BELLUSCI D ANDREA (OAB SP390498).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

603 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0000164-03.2022.8.27.2738/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA.
EMBARGANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADA: GERCI FERREIRA DE OLIVEIRA,
ADVOGADO: GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB GO056335).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

604 Apelação Cível N° 0002370-90.2022.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: CLÉIA ELIAS BRITO MELO EI - ME.
ADVOGADOS: DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI (OAB TO05236A),
EUGÊNIO CÉSAR BATISTA MOURA AMORIM (OAB TO05342B).
APELADO: MARIA LUIZA VIZZOTO.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

605 Apelação Cível N° 0000855-37.2023.8.27.2720/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
APELANTE: LUIZ GONZAGA DA SILVA.
ADVOGADO: VINNICIUS RICELLI MARTINS MEDEIROS (OAB TO008142).
APELADOS : BANCO DO BRASIL SA,
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
OS MESMOS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

606 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0007240-27.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
EMBARGANTES: ANAGELICA BARREIRA DE AMORIM,
LOURENÇO RODRIGUES DE FREITAS NETO.
ADVOGADOS: REGINALDO PAIVA SILVA SERRANO FILHO (OAB TO005428),
ROMULO M. MAIA (OAB TO007806).
EMBARGADOS: JONAS CARVALHO DOURADO,
DOURADOS EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA,
ADVOGADOS: LARYSSA MURTA FERREIRA (OAB MA021265),
GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361),
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA (OAB TO008790),
EMBARGADO: JOSEANO CARVALHO DOURADO.
ADVOGADOS: LARYSSA MURTA FERREIRA (OAB MA021265),
GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361),
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA (OAB TO008790),
ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA (OAB TO007635),
ALMIRO DE FARIA JUNIOR (OAB TO007596), SIMONE OLIVEIRA DA SILVA (OAB TO008790),
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

607 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento N° 0008900-56.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: SEMENTES VALE DO JAVAÉS LTDA.
ADVOGADOS: DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO (OAB TO04836A),
DAGOBERTO LEOPOLDO PAES ANDRADE (OAB TO012859),
EUVALDO LEANDRO PINHERIO (OAB TO006136),
IHERING ROCHA LIMA (OAB TO001384).
EMBARGADO: ANTONIO OTAVIANO LUZ DOURADO.
ADVOGADO: LEONARDO FIGUEREDO DE OLIVEIRA (OAB GO030542).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

608 embargos de declaração nO Agravo de Instrumento N° 0004465-39.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.
ADVOGADOS: FLAVIO HENRIQUE SILVA PARTATA (OAB GO023775),
DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO (OAB GO023713),
BRUNO GOMES DE ASSUMPÇÃO (OAB TO08656A).
EMBARGADOS: NILTON FERNANDES DA SILVA NETO,
MATEUS FERNANDES BARBOSA.
ADVOGADO: LEANDRO ÂNGELO SILVA LIMA (OAB SP261062).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

609 embargos de declaração na Apelação Cível N° 0024330-34.2019.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 7ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: PEDRO IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: THAIS AYLA APARECIDA PEDRO DA SILVA (OAB TO006207).
EMBARGADO: LIEL BEZERRA BECKMAN CARDOSO.
ADVOGADOS: LEANDRO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB TO006031),
INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ (OAB TO005602).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

610 Apelação Cível N° 5006899-30.2013.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : COLORTIN INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA,
LAIRTON GOMES DO NASCIMENTO,
WILSON SCALON BOTOSSO.
ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO000053).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

611 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) N° 0013745-34.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: FRANCISCO RAMOS (OAB SP328177).
EMBARGADA: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

612 Agravo de Instrumento N° 0014790-73.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
AGRAVANTE: LAURIVALDO DIAS.
ADVOGADO: BRUNA TATYANNE SILVEIRA DIAS (OAB TO007851).
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR: VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

613 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) N° 0014927-55.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: NN&A PRODUCOES JORNALISTICAS LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO RAMOS (OAB SP328177).
EMBARGADO: JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

614 Apelação Cível N° 0000742-68.2023.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792).
APELADO: ROSÂNGELA DOS SANTOS.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

615 Apelação Cível N° 0041395-03.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : GRACYELLI FREIRE DE SOUZA,
LEANDRO FREIRE DE SOUZA.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

INTERESSADO: INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

616 Apelação/Remessa Necessária N° 0034661-36.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: W BRASIL ATACADISTA LTDA.
ADVOGADOS: CYNTIA VALÉRIA OLIVEIRA ROCHA (OAB TO008181),
ELLEN CAMPOS MONTEIRO (OAB TO007630),
JOÃO PAULO SILVEIRA (OAB TO011387).
INTERESSADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL - ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

617 Apelação Cível N° 0014604-18.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.
APELANTE: ASSOCIACAO UZZE DE BENEFICIOS MUTUO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO BRASIL.
ADVOGADO: GABRIEL NEPOMUCENO AGUIAR (OAB MG162963).
APELADO: UILMA RESPLANDE DA SILVA.
ADVOGADO: GILSON HENRIQUE DE JESUS (OAB TO005677).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

618 Apelação Cível N° 0003741-85.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS.
ADVOGADO: NATHALIA SILVA FREITAS (OAB SP484777).
APELADO: CREUZIMAR DE SOUSA GONÇALVES.
ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO (OAB TO004568),
MARIO VIANA CHAVES NETO (OAB TO005120),
THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS (OAB TO006340).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

619 Apelação Cível N° 0001736-68.2023.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
APELANTES: L DE OLIVEIRA BESSA,
LUCRECIA DE OLIVEIRA BESSA MARTINS,
ADVOGADOS: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311),
ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218),
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA,

ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501),
APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,
ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A),
APELANTE: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADA: MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

620 Apelação Cível N° 0002794-12.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
APELADOS : HELDER VINICIUS MOREIRA DIAS,
JULIANO DOURADO CAMPOS,
LARISSA MENEZES BARRETO.
ADVOGADOS: JULIO WGLESIO NERES MAGALHÃES (OAB GO030570),
FABIO SANTOS MARTINS (OAB GO021828),
MONICA PAGLIARINI (OAB TO007700).
INTERESSADO: PRÓ-REITORA - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

621 Agravo de Instrumento N° 0017396-74.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: TEIXEIRA & SANTOS LTDA - ME.
ADVOGADO: ADEILTON CHAVES FIGUEIREDO (OAB TO007456).
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: THIAGO GONÇALVES GUIMARÃES DE AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

622 Apelação Cível N° 0000408-46.2024.8.27.2742/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.
APELANTE: MARIA NILVA ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549).
APELADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..
ADVOGADO: GLAUCO GOMES MADUREIRA (OAB SP188483).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

623 Apelação Cível N° 0001100-43.2022.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: MARIA DOS REIS GUIMARAES QUEIROZ.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

624 Agravo de Instrumento N° 0018488-87.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUATINS.
AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: EMILIA RIBEIRO DE ARAUJO.
ADVOGADO: JOCIMARA SANDRA SOUSA MORAES (OAB TO010143A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

625 Apelação Cível N° 0032470-18.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: ZIELY BEZERRA SALES BANDEIRA,
ADVOGADO: GIOVANNA VALENTIM COZZA (OAB SP412625),
APELANTE: BANCO SAFRA S/A.
ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB PE12450D).
APELADO: OS MESMOS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

626 Apelação Cível N° 0002370-29.2022.8.27.2725/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
APELANTES : ALEXANDRE BEZERRA INÁCIO,
RUAN PABLO OLIVEIRA DOS SANTOS.
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADOS : ESTADO DO TOCANTINS,
UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

627 Apelação Cível N° 0032607-97.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS.
APELANTE: BRENDHEL NERES GOMES.
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311).

APELADO: CLARO S.A..
ADVOGADOS: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A),
JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

628 Apelação/Remessa Necessária N° 0044841-58.2016.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: CERÂMICA DANTAS EIRELI EPP.
ADVOGADO: ZENIL SOUSA DRUMOND (OAB TO006494).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

629 Apelação Cível N° 0000505-46.2024.8.27.2742/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ.
APELANTE: BERNARDINO MILHOMEM DOS SANTOS.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549).
APELADO: BANCO PAN S.A..
ADVOGADO: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO (OAB SP192649).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

630 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0002775-39.2016.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
EMBARGADA: ERMINIA DA TRINDADE RODRIGUES NERES ALVES.
ADVOGADOS: THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151),
GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES (OAB TO07216B).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU MP5990
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

631 embargos de declaração Na Apelação Cível N° 0007576-75.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
EMBARGANTES: CHEFE - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS,
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ,
ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: VIRGINIO VELLOSO FREIRE NETO.
ADVOGADO: IRIO DANTAS DA NOBREGA (OAB PB010025).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS LUCIANO BIGNOTI MP6090
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

632 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0025686-59.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 3° NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO CÍVEL.
EMBARGANTE: SERASA S.A..
ADVOGADA: LARISSA SENTO SE ROSSI (OAB BA016330).
EMBARGADA: CARLA SABRINA DOS SANTOS NOGUEIRA.
ADVOGADA: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

633 Agravo de Instrumento N° 0013096-69.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI.
AGRAVANTE: KALISSA TELES ALVES PEREIRA.
ADVOGADOS: JOAO PEDRO KAIDZIK DE OLIVEIRA (OAB PR102055),
ALINE VARGAS DO PRADO (OAB TO006968),
MELISSA AGUIAR DE OLIVEIRA ALTMEYER (OAB TO005695B).
AGRAVADO: FRANKLIN WILSON XAVIER NETO.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

634 Agravo de Instrumento N° 0015504-33.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A).
AGRAVADO: SANTANA PEREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

635 Agravo de Instrumento N° 0015514-77.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: AGROPECUÁRIA TERRA GRANDE S/A.
ADVOGADOS: ULISSES SOUZA PIMENTEL (OAB GO032423),
HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS (OAB TO03981B),
IGOR DE QUEIRÓZ (OAB TO04498B),
ELIZA MATEUS BORGES (OAB TO06044A).
AGRAVADO: JOSE SOARES DOS SANTOS.
ADVOGADOS: DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS (OAB TO007586),
GABRIEL ARCANJO DOS REIS (OAB TO011330).
INTERESSADOS : ESTADO DO TOCANTINS,
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

636 Agravo de Instrumento N° 0018019-41.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: THAIS DE CARVALHO COSTA.
ADVOGADO: MARCUS SENNA CALUMBY (OAB TO010573A).
AGRAVADO: ITPAC INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS S.A.
ADVOGADOS: AMANDA GAUTERIO MACHADO (OAB RS097802),
ELIZA TREVISAN PELZER (OAB TO006524).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

637 Agravo de Instrumento N° 0018062-75.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADO: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A).
AGRAVADO: IRACI MARQUES DA PENHA.
ADVOGADOS: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A),
EDLENE NOGUEIRA NUNES (OAB TO007682),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621),
ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES (OAB TO006671).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

638 Agravo de Instrumento N° 0018075-74.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA.
AGRAVANTES : FRANCISCO MAGALHÃES SILVEIRA,
ESPÓLIO DE FRANCISCO MAGALHÃES SILVEIRA.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA (OAB TO000496).
AGRAVADOS : BOLESLAU GRESKI,
FLORINDA APARECIDA STRACCI GRESKI.
ADVOGADA: ALANNA PATRICEA NEVES DE SOUZA VIEIRA (OAB GO033355).
INTERESSADO: UNIÃO,
PROCURADOR: RENATO DE GODINHO FARIA (PU2356042)
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO,
ADVOGADOS: JOÃO VITOR SILVA ALMEIDA (OAB TO012572),
INTERESSADO: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A,
ADVOGADO: FERNANDO TARDIOLI LUCIO DE LIMA (OAB SP206727).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE MP1304
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

639 Agravo de Instrumento N° 0018536-46.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
AGRAVADOS : PEDRO IRAM PEREIRA ESPIRITO SANTO,
MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS,
PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA,
JAYME FONSECA ESPIRITO SANTO.
ADVOGADOS: ADRIANO DINIZ (OAB GO018808),
ADELMO GUERRA FILHO (OAB GO023474).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

640 Agravo de Instrumento N° 0018613-55.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: MARIA MAGNA ALVES BEZERRA.
ADVOGADOS: THIAGO DE FREITAS PRAXEDES (OAB TO007362),
VINICIUS PARREÃO PRAXEDES (OAB TO011839),
BRISA COSTA AYRES RODRIGUES (OAB TO005879).
AGRAVADO: FRANCISCO LINDOMAR DA SILVA.
ADVOGADO: FRANK WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA DALSASSO (OAB TO008260).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

641 Apelação Cível N° 0016718-40.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTES : MARILDA DE BARROS TAVARES,
PROVISAO - ESTACAO GRAFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
INTERESSADO: SAULO DE BARROS TAVARES.
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY (OAB TO04909B).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

642 Apelação Cível N° 0008523-19.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: WELTON MARINHO PITA.
ADVOGADO: RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

643 Apelação Cível N° 0000206-39.2023.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: THAMARA CRISTINA ALBUQUERQUE SILVA.
ADVOGADOS: LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS (OAB TO005240),
MAGNO FLÁVIO ALVES BORGES (OAB TO006683),
TATYANE ROCHA GOMES DIAS (OAB TO008212).
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

644 Apelação Cível N° 0008846-13.2023.8.27.2737/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
APELANTE: MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ.
ADVOGADO: RAFAEL FERRAREZI (OAB TO02942B).
APELADO: EDIVAN ALVES DE SOUZA.
ADVOGADO: AMANDA ELISE DOS SANTOS (OAB TO09671A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

645 Apelação/Remessa Necessária N° 0041941-05.2016.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: ALEX PEREIRA ARAÚJO.
ADVOGADOS: DANIEL CONCHON FÁVARO (OAB TO005888),
MARCIO ADRIANO CABRAL DE SOUZA (OAB TO007241),
RAFAEL ANDRADE BIÂNGULO (OAB TO007421).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

646 Apelação Cível N° 0001555-77.2023.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REG. PÚBLICOS E PREC. CÍVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: SILVANO ANTÔNIO DA SILVA.
ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

647 Apelação Cível N° 0001468-11.2023.8.27.2703/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
APELANTE: MUNICIPIO DE RIACHINHO/TO.
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B).
APELADO: SORAIA COSTA DIAS.
ADVOGADOS: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052),
EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

648 Apelação Cível N° 0001443-77.2023.8.27.2709/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS.
APELANTE: MARIA NEIVA MARTINS DOS SANTOS.
ADVOGADO: JULIANA MARIA PRATA BORGES SILVA (OAB MG087487).
APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

649 embargos de declaração NA Agravo de Instrumento N° 0009615-98.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO.
EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADA: LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B).
EMBARGADO: ADEMAR TAVARES GUIMARAES.
ADVOGADO: RICARDO PEREIRA SOARES GLORIA (OAB TO009166).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

650 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0000617-76.2023.8.27.2733/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO.
EMBARGANTE: AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A..
ADVOGADOS: RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN (OAB SP267258), JACQUES ANTUNES SOARES (OAB RS075751)
EMBARGADO: PEDRO AFONSO CALCADOS E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS BARBOSA PEREIRA (OAB GO041788).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

651 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0011933-22.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTE: LAYLA RIBEIRO DE SOUZA.
ADVOGADO: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS (OAB TO004343).
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

652 embargos de declaração No Agravo de Instrumento N° 0009480-86.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE: HERONIDES ALEXANDRE DA SILVA.
ADVOGADO: MATEUS PEREIRA GOMES (OAB TO009540).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS : ALEX GORGONHA DA SILVA,
MAKOTO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI,
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

653 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0010130-70.2023.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADO: TOCANTINS S.A. ARTEFATOS PLASTICOS,
EMBARGADOS: BEATRIZ TEREZA TREVISAN,
LUIZ EURICO SAVELA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: JÚLIO BARROS MIRANDA RIBEIRO (OAB TO007330).
INTERESSADAS: MONALISA SOARES BUENO DE LIMA,
ANA OSCARLINA DOS SANTOS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

654 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0002475-63.2022.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
EMBARGANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA..
ADVOGADO: FABIO RIVELLI (OAB SP297608).
EMBARGADA: RAQUEL DA CONCEICAO MOZINHO.
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

655 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0008232-85.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.
EMBARGANTE: HENRIQUE TEIXEIRA DE JESUS.
ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA (OAB TO008170).
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.
ADVOGADO: MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO (OAB TO004659).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

656 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0041722-16.2021.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS.
EMBARGANTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.
PROCURADOR FEDERAL: TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA.
EMBARGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FERREIRA.
ADVOGADOS: JUCINEIDE GOMES SOBRINHO (OAB TO010602),
RAFAEL JOSÉ RIBEIRO PEREIRA (OAB TO006006).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO MP 13293
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

657 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0000810-24.2022.8.27.2702/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA.
EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO (OAB PB015013).
EMBARGADA: LUCELIA DE ARAUJO COELHO.
ADVOGADOS: WILLIAM FARIAS PIMENTEL (OAB TO008759),
JAYNARA CIRQUEIRA LOPES (OAB TO009663).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

658 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0001111-59.2022.8.27.2705/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU.
EMBARGANTE: VILMEIDE DOS SANTOS SILVA,
ADVOGADOS: DHAIANY PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011440),
GUSTAVO HENRIQUE TEIXEIRA CUNHA (OAB TO010941),
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: BERNARDO BUOSI (OAB SP227541),
PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048),
MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

659 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0001929-55.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: TERESA APARECIDA DOS SANTOS.
ADVOGADO: KESLEY MATIAS PIRETT (OAB TO001905).
EMBARGADOS: HELIO PRAXEDES,
MARIA IZABEL GALVAO PRAXEDES.
ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

660 AGRAVO INTERNO NA Apelação Cível N° 0002793-68.2022.8.27.2731/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: FRANCISCA ROSANIA NOBRE FERNANDES.
ADVOGADOS: ARNALDO FRANCELINO DE MOURA (OAB TO005906),
ANDRE FRANCELINO DE MOURA (OAB TO002621).
AGRAVADO: SOC BENEFICIENTE DE ASSIST AOS SERVIDORES PUBLICOS.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

661 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0040977-12.2016.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS.
EMBARGANTES: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: MAURICIO CORDENONZI (OAB TO02223B),
ROGER DE MELLO OTTAñO (OAB TO002583),
WILINELTON BATISTA RIBEIRO (OAB TO007939).
EMBARGADA: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: LEONIDAS NOGUEIRA SANTOS BARROS (OAB GO044527),
ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218),
CRISTIANO PACHECO LUSTOSA (OAB DF062323).
EMBARGADA: SEGREDO DE JUSTIÇA
INTERESSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
INTERESSADO: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO MP 13293
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

662 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0000270-12.2024.8.27.2732/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÃ.
EMBARGANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: ALBERTO JOSE DE AMORIM FRANCO JUNIOR (OAB TO011643).
EMBARGADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
ADVOGADA: CARLA PASSOS MELHADO (OAB SP187329).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

663 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0005460-47.2023.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048).
EMBARGADO: RODRIGO FERREIRA JUNIOR.
ADVOGADO: EDGAR LUIS MONDADORI (OAB TO009322).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

664 embargos de declaração NO Agravo de Instrumento N° 0011650-31.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.
EMBARGANTE: DELTA AGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO: DANIEL PUGA (OAB GO021324).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
INTERESSADOS: GIDEVALDO MOTA DE SANTANA,
LIDIA JAKELINE ARAUJO MENDONCA,
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

665 Apelação Cível N° 0020172-39.2018.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: SINOMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO.
ADVOGADO: ORLANDO NUNES JUNIOR (OAB TO007436).
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
PROCURADOR: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

666 embargos de declaração NA Apelação Cível N° 0001912-97.2022.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUÍZO DO 4º NÚCLEO DE JUSTIÇA 4.0, APOIO FAZENDA PÚBLICA.
EMBARGANTES: ESTADO DO TOCANTINS,
INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.
PROCURADOR DO ESTADO: DIEGO ALFONSO MEZA MUJICA.
EMBARGADA: ANA MARIA MOREIRA DA CRUZ.
ADVOGADOS: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A),
KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A),
ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B),
KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327),
MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659).
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO MP1504
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

667 Agravo de Instrumento N° 0015081-73.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS.
AGRAVANTE: COMIL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS: CLECIA FRANCA DE SIQUEIRA (OAB GO032036),
HELVECINO NERES DOS SANTOS (OAB TO09517B).
AGRAVADOS : MARIA TERESA CINTRA DE BARROS,
ESPOLIO DE MANOEL DOMINGOS DE BARROS.
ADVOGADOS: GABRIEL DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB DF071805),
LUCAS RODRIGUES DE PAULA (OAB DF061472),
WESLEY RICARDO BENTO (OAB DF018566).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

668 Apelação Cível N° 0006397-93.2024.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI.
APELANTE: FUNDAÇAO UNIRG.
PROCURADORA: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO.
APELADO: CHARLES ANDRE DA ROSA.
ADVOGADOS: JULIO WGLESIO NERES MAGALHÃES (OAB GO030570),
FABIO SANTOS MARTINS (OAB GO021828).
INTERESSADO: REITOR DA UNIRG - FUNDAÇAO UNIRG - GURUPI.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

669 Agravo de Instrumento N° 0017508-43.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: ANDRESSA KELY NASCIMENTO ROCHA.
DEFENSOR PÚBLICO: RONALDO CAROLINO RUELA.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

670 Apelação Cível N° 0021388-59.2023.8.27.2706/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
APELANTE: LUSANY RIBEIRO DA SILVA.
ADVOGADO: EDYPO SANTANA FERREIRA (OAB TO008002).
APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL.
ADVOGADO: HUDSON ALVES DE OLIVEIRA (OAB GO050314).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

671 Agravo de Instrumento (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) N° 0018778-05.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADO: WILLIAN DA SILVA BRITO (OAB PA031136).
AGRAVADOS: SEGREDO DE JUSTIÇA
ADVOGADOS: WELDISLEY DIAS MARTINS (OAB TO010754),
CAMILA ESTEVES MARQUES (OAB TO010978).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

672 Apelação Cível N° 0004119-98.2024.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
APELANTE: WAGNER PEREIRA FAGUNDES,
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ,
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADOS : MUNICIPIO DE PALMAS,
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
OS MESMOS.
INTERESSADOS : BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.,
GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

673 Apelação Cível N° 0003890-26.2023.8.27.2713/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..
ADVOGADO: MAYARA BENDO LECHUGA GOULART (OAB MS014214).
APELADO: WESLEY PACHECO DE SOUSA.
ADVOGADO: ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA (OAB TO003066).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

674 Apelação Cível N° 0032040-66.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: FABIANO PEREIRA VAZ.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225),
ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

675 Apelação Cível N° 0031892-55.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: JOSE GEOVANE DA SILVA FREITAS.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225),
ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

676 Apelação Cível N° 0033230-64.2023.8.27.2729/TO
ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.
APELANTE: ELISVALTER BRITO DE FRANÇA.
ADVOGADOS: INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225),
ANA BEATRIZ FERNANDES LUZ (OAB TO011849).
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: MAURO JOSÉ RIBAS.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

677 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento N° 0012379-57.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
EMBARGANTE: HERICO REZENDE DANTAS,
ADVOGADOS: RAFAEL DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS (OAB PR42.192),
NATÁLIA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS (OAB PR54.176).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
EMBARGADOS: OLINDA COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA,
WILLIAM REZENDE DE LEMOS.
ADVOGADOS: ANA PAULA BATISTA COSTA (OAB PR111666),
LENO NERES DE SOUSA (OAB TO007261).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

678 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível N° 5001673-56.2013.8.27.2718/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA.
EMBARGANTE: CONSORCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE (CONSORCIO).
ADVOGADO: ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO (OAB SC012049).
EMBARGADO: GOIAVÃ LOPES SOUSA.
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA (OAB TO000496).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

679 AGRAVO INTERNO NO Agravo de Instrumento N° 0012931-22.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: UNIMED VALE DO ACO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO.
ADVOGADO: NEY JOSÉ CAMPOS (OAB MG044243).
AGRAVADO: DANILO LOPES DE OLIVEIRA.
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA (OAB TO007882).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

680 Agravo de Instrumento N° 0019964-63.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS.
AGRAVANTE: AGROPECUÁRIA TERRA GRANDE S/A.
ADVOGADOS: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS (OAB TO03981B),
IGOR DE QUEIRÓZ (OAB TO04498B),
ULISSES SOUZA PIMENTEL (OAB GO032423),
ELIZA MATEUS BORGES (OAB TO06044A).
AGRAVADO: MARCIA HELENA COSTA RIBEIRO.
ADVOGADOS: DEUSELINO VALADARES DOS SANTOS (OAB TO007586),
GABRIEL ARCANJO DOS REIS (OAB TO011330).
INTERESSADOS : ESTADO DO TOCANTINS,
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

681 Apelação Cível N° 5000011-69.1990.8.27.2716/TO
ORIGEM: JUÍZO DA VARA CÍVEL, DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE DIANÓPOLIS.
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADOS: GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010),
JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009).
APELADOS : FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES,
TEREZINHA GOMES MARCOLINO RODRIGUES.
ADVOGADO: FRANCISCO MARCOLINO RODRIGUES (OAB TO000178).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

682 Agravo de Instrumento N° 0015471-43.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: JOÃO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO: IZABELLA MARTINS VIANA (OAB TO011863).
AGRAVADO: PAULISTA - SERVICOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA.
PARTE SEM REPRESENTANTE
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

683 Agravo de Instrumento N° 0016781-84.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS.
AGRAVANTE: OLIVEIRA E NOVA AURORA LTDA.
ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ (OAB TO003438).
AGRAVADOS : ROSY MARY MELLO BUENO LOPES,
VIVIANE GOMES ANDRADE BUENO,
VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA,
JOSE BUENO,
GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO,
ANA NATAL DE MELLO BUENO.
ADVOGADOS: TATAIANA GIVIEZ VON KRIIGER (OAB GO033050),
VICTOR BENEDITO OTAVIANO FERREIRA (OAB GO027883).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

684 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO Agravo de Instrumento N° 0013151-20.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE GURUPI.
EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADOS: FABRICIO DOS REIS BRANDAO (OAB PA011471),
MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501).
EMBARGADA: LUIZA MARIA MOURA BORGES.
ADVOGADOS: RENATA PRINCE JUNQUEIRA DE ANDRADE (OAB TO005217),
GLEYDSON PEREIRA GLORIA (OAB TO005838).
INTERESSADOS : CARLOS JOSE OLHE BORGES,
MB COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA,
DEFENSORA PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO,
PROCURADORA: PAULA BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA CAMPOS (PMG003934)
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

685 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível N° 0000585-89.2023.8.27.2727/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE.
EMBARGANTE: FLAVIA BARREIRA DE SENA.
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A).
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

686 Agravo de Instrumento N° 0017947-54.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS.
AGRAVANTE: JAN CARLOS SOUZA LIRA.
DEFENSOR PUBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ.
AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
PROCURADOR: THIAGO GONÇALVES GUIMARÃES DE AGUIAR.
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PALMAS/TO,
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

687 Agravo de Instrumento N° 0019886-69.2024.8.27.2700/TO
ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA DE AUGUSTINÓPOLIS.
AGRAVANTE: PEDRO SOUSA DA SILVA.
ADVOGADO: MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (OAB TO011549).
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A..
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A).
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

688 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA Apelação Cível N° 0007164-68.2023.8.27.2722/TO
ORIGEM: JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI.
EMBARGANTES: MAURICIO SILVA DE OLIVEIRA,
OLIMPIO FERREIRA DE CAMARGOS,
VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA CAMARGO.
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO (OAB TO00182A).
EMBARGADO: CANTIDIANO ALVES DOURADO,
ADVOGADOS: HELDER PEREIRA LINHARES (OAB TO006149),
GEISIANE SOARES DOURADO (OAB TO003075),
SINOMAR PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB TO006186),
DANIELLA MARQUES HILÁRIO DA SILVA (OAB TO008193),
GABRIEL CERQUEIRA DE ALMEIDA (OAB TO007454).
EMBARGADOS: CLARISSE CAPUTO DE ABREU,
THIAGO DE ABREU PULICE.
RELATOR: JOÃO RODRIGUES FILHO

5ª Turma Julgadora
DES. JOÃO RODRIGUES FILHO **RELATOR**
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS **VOGAL**
DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE **VOGAL**

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
PALMAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
PRESIDENTE

Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009759-72.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0003151-78.2018.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: CAPIM DOURADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADOS: RAÍSSA ALVES SILVA – OAB/MG 185697 E THIAGO XISTO FILARDI SABADINI E ABREU – OAB/MG 149255
AGRAVADO: EVALDO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO – OAB/TO 005361
AGRAVADO: WS DE PÁDUA EIRELI - ME
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PREPARO RECURSAL. DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO EM DOBRO. RECOLHIMENTO SIMPLES. IMPOSSIBILIDADE. DESERÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. NÃO PROVIMENTO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Agravo Interno interposto contra decisão que não conheceu de Agravo de Instrumento devido à deserção, em razão da ausência de comprovação do preparo recursal adequado. A parte agravante alegou ter realizado o pagamento tempestivamente, mas anexou os comprovantes aos autos originais, defendendo que essa circunstância deveria ser considerada para evitar a deserção. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se o pagamento do preparo recursal anexado aos autos originais pode afastar a deserção; (ii) determinar se a falta de recolhimento em dobro, após a intimação, impede o conhecimento do recurso. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O preparo recursal é um requisito extrínseco de admissibilidade, conforme o artigo 1.007 do Código de Processo Civil (CPC), e deve ser comprovado no ato da interposição do recurso, sob pena de deserção. 4. A jurisprudência admite a juntada posterior de comprovantes de pagamento desde que tempestiva, mas a legislação é clara ao exigir a comprovação correta e completa, com possibilidade de complementação apenas na forma dobrada quando intimado. 5. No caso em exame, a parte agravante não atendeu a intimação para recolhimento em dobro, apresentando apenas o recolhimento simples, o que inviabiliza a complementação tardia conforme o artigo 1.007, § 5º, do CPC. 6. O princípio da boa-fé processual e da instrumentalidade das formas não pode se sobrepor à norma expressa que regula os procedimentos de preparo recursal, sob pena de comprometer a ordem processual e a igualdade entre as partes. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Agravo Interno desprovido. Tese de julgamento: 1. A ausência de comprovação do

preparo recursal adequado e a não complementação em dobro, conforme intimado, implicam a aplicação da pena de deserção, nos termos do artigo 1.007 do CPC. 2. O princípio da instrumentalidade das formas não justifica o descumprimento de requisito extrínseco de admissibilidade recursal. Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 1.007, §§ 4º e 5º. Jurisprudência relevante citada no voto: Não mencionada especificamente no documento analisado. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno no Agravo de Instrumento, para manter incólume a Decisão monocrática (Evento 15), que não conheceu do recurso interposto, por deserção, nos termos do artigo 1.007 do Código de Processo Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 04 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006586-40.2024.8.27.2700/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000224-65.2024.8.27.2718/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: R. A. F.
ADVOGADOS: JOSIEL SILVA DA LUZ – OAB/TO 009818 E ISLANA BARBOSA DA SILVA – OAB/TO 010274
AGRAVADO: E. B. F.
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO DE FAMÍLIA E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS. PRETENSÃO DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. ALEGAÇÃO DE DESEMPREGO E EXISTÊNCIA DE OUTRO FILHO. AUSÊNCIA DE PROVA DA ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA. MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO. I. Caso em exame. 1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão que indeferiu pedido de tutela de urgência para redução dos alimentos provisórios de 30% para 15% do salário mínimo, sob alegação de desemprego e existência de outro filho. II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em definir se estão presentes os requisitos para a redução dos alimentos provisórios fixados em 30% do salário mínimo, considerando o binômio necessidade/possibilidade. III. Razões de decidir. 3. Os alimentos provisórios devem ser fixados em conformidade com o binômio necessidade do alimentado e capacidade econômica do alimentante, observados os critérios da razoabilidade e proporcionalidade. 4. A mera alegação de desemprego, desacompanhada de provas robustas da impossibilidade financeira, não justifica a redução dos alimentos, especialmente quando não há prova de incapacidade laborativa do alimentante. 5. O ônus de comprovar a impossibilidade de arcar com os alimentos compete ao alimentante, por possuir melhores condições de demonstrar sua real capacidade financeira. 6. A existência de outro filho já havia sido considerada quando da fixação do valor dos alimentos nos autos originários, não havendo alteração fática significativa que justifique a redução pretendida. IV. Dispositivo e tese. 7. Agravo de Instrumento não provido. Tese de julgamento: 1. A simples alegação de desemprego, sem outras provas da impossibilidade financeira, não é suficiente para justificar a redução de alimentos provisórios. 2. O fato de estar formalmente desempregado não significa necessariamente ausência de renda, sendo possível a obtenção de rendimentos através de trabalho informal. Dispositivos relevantes citados: Código Civil (CC), art. 1.694, § 1º; art. 1.699. Jurisprudência relevante citada: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJ-GO), Agravo de Instrumento (AI) nº 00985415920208090000, Relatora Desembargadora Sandra Regina Teodoro Reis, 6ª Câmara Cível, julgado em 02/07/2020. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, para manter inalterada a decisão de origem, que indeferiu o pedido de tutela de urgência para redução dos alimentos fixados em 30% do salário mínimo, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 27 de novembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000567-73.2024.8.27.2714/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000567-73.2024.8.27.2714/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: PEDRO RODRIGUES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO: LEOPOLDO DE SOUZA LIMA – OAB/TO 008602
APELADO: CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. COBRANÇAS NÃO AUTORIZADAS. MAJORAÇÃO DOS DANOS MORAIS. POSSIBILIDADE. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de recurso de Apelação interposto pelo autor contra Sentença que, em Ação Declaratória de Inexistência de Débito cumulada com Repetição de Indébito e Pedido de Indenização por Danos Morais, julgou parcialmente procedentes os pedidos. O autor alegou descontos indevidos em seu benefício previdenciário, realizados pela ré sem sua autorização, referentes a uma suposta “Contribuição CONAFER”. Requereu a declaração de inexistência de débito, restituição em dobro dos valores descontados e indenização por danos morais no valor de R$ 10.000,00. Em primeira instância, foi declarada a inexistência da relação contratual, determinado o cancelamento dos descontos e fixada indenização por danos morais em R$ 3.000,00. O autor recorreu visando exclusivamente à majoração do valor dos danos morais. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em

discussão consiste em avaliar a possibilidade de majoração do valor da indenização por danos morais, fixado em primeira instância, considerando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a gravidade da conduta e o impacto financeiro e psicológico causado ao autor. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Conforme reconhecido pela Sentença, a ré efetuou descontos indevidos em benefício previdenciário do autor, sem comprovação de autorização ou contratação de serviço, o que configura prática ilícita e abusiva, especialmente em prejuízo de pessoa idosa e em situação de vulnerabilidade. 4. A omissão da ré em apresentar defesa e prova dos descontos autoriza a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, conforme artigo 344 do Código de Processo Civil (CPC). 5. A jurisprudência majoritária estabelece que a indenização por danos morais deve atender ao caráter compensatório, punitivo e pedagógico, considerando a gravidade do dano, a culpabilidade do agente, e as condições econômicas das partes. 6. O valor de R$ 3.000,00 fixado em primeira instância mostrou-se insuficiente para compensar o dano sofrido pelo autor, aposentado e dependente de seu benefício previdenciário para a subsistência. A situação dos autos evidencia ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal. 7. Em razão do exposto, a majoração do valor da indenização para R$ 10.000,00 melhor atende ao caráter punitivo e pedagógico da responsabilidade civil, desestimulando a ré na prática de atos semelhantes. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Recurso provido. Sentença reformada para majorar o valor da indenização por danos morais de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem majoração de honorários recursais. Tese de julgamento: 1. A prática de descontos indevidos em benefício previdenciário, sem comprovação de autorização ou vínculo contratual, constitui ato ilícito e abusivo, especialmente quando praticado contra pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade, ensejando reparação por danos morais. 2. O valor da indenização por danos morais deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visando compensar a vítima, desestimular o ofensor e coibir práticas lesivas semelhantes, de acordo com a gravidade da conduta e o impacto causado. Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal, artigo 1º, inciso III; Código de Processo Civil, artigo 344. Jurisprudência relevante citada no voto: TJMG, Apelação Cível nº 1.0261.16.010489-7/001, Relator: Des. João Cancio, 18ª Câmara Cível, julgado em 12/12/2017, publicação em 18/12/2017. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a Sentença e majorar o valor fixado a título de indenização por danos morais, de R$ 3.000,00 (três mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais); sem majoração de honorários recursais, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006693-79.2023.8.27.2713/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0006693-79.2023.8.27.2713/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS (EXEQUENTE)
ADVOGADO: WYLLY FERNANDES DE SOUZA RÊGO – OAB/TO 004837
APELADO: MELQUIADES DOMINGOS DA SILVA (EXECUTADO)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL DE BAIXO VALOR. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. LEGISLAÇÃO LOCAL EM DESACORDO COM ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação Cível interposta por município em desfavor de Sentença que extinguiu, sem resolução de mérito, execução fiscal ajuizada para cobrança de débito de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no valor de R$ 2.973,75 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), com fundamento na ausência de interesse processual, em observância ao Tema 1184 do Supremo Tribunal Federal (STF) e à Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A Sentença considerou o valor da execução inferior ao limite de R$ 10.000,00 e constatou ausência de bens penhoráveis e movimentação processual útil por mais de um ano. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) Definir se a Sentença recorrida é nula por ausência de fundamentação, conforme alegado pelo apelante; e (ii) Verificar a legitimidade da extinção de execução fiscal de baixo valor em razão da ausência de interesse de agir, considerando os limites fixados pela Resolução nº 547/2024 do CNJ e o Tema 1184 do STF, bem como a existência de legislação municipal em sentido diverso. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A alegação de nulidade da Sentença por ausência de fundamentação não merece guarida. A decisão recorrida apresentou motivação suficiente, ainda que concisa, para a resolução da controvérsia, atendendo ao artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, que exige fundamentação clara e compreensível das decisões judiciais. Decisões fundamentadas de forma sucinta não configuram ausência de fundamentação. 4. O julgamento do Tema 1184 pelo STF consolidou a tese de que é legítima a extinção de execuções fiscais de baixo valor por ausência de interesse de agir, considerando o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal. O STF estabeleceu critérios racionais para evitar a perpetuação de processos economicamente inviáveis, como o custo desproporcional entre a execução judicial e o crédito em discussão. 5. A Resolução nº 547/2024 do CNJ complementou o entendimento do STF ao fixar em R$ 10.000,00 o valor mínimo para ajuizamento de execuções fiscais, considerando estudos que apontam o elevado custo médio de tais ações, em torno de R$ 30.000,00, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). 6. A legislação municipal que estabelece limite inferior ao valor mínimo fixado pela Resolução nº 547/2024 (R$ 1.500,00) não afasta a aplicação do entendimento consolidado pelo STF, dado que a autonomia municipal deve ser interpretada em consonância com o princípio da eficiência administrativa. A extinção de execuções fiscais de baixo valor não configura violação ao pacto federativo ou à repartição constitucional de competências, mas visa racionalizar a tramitação processual e

garantir a efetividade da administração pública. 7. O princípio da indisponibilidade do crédito tributário, previsto no artigo 141 do Código Tributário Nacional, não exige o ajuizamento de execuções fiscais em todos os casos, especialmente quando há alternativas extrajudiciais mais eficientes, como o protesto da Certidão de Dívida Ativa (CDA). A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhece a discricionariedade da Fazenda Pública na avaliação da viabilidade econômica e administrativa para cobrança judicial de créditos de pequeno valor (Súmula 452 do STJ). 8. O débito exequendo, além de estar abaixo do limite previsto na Resolução nº 547/2024 do CNJ, não preencheu os demais requisitos administrativos estabelecidos nos artigos 2º e 3º da norma, como a tentativa prévia de conciliação e o protesto do título. A ausência dessas condições impossibilita a suspensão do feito para regularização posterior, considerando que o ajuizamento da ação ocorreu após o julgamento do Tema 1184 pelo STF. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso desprovido. Sentença mantida para extinguir a execução fiscal sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Tese de julgamento: 1. É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, com base no princípio da eficiência administrativa (artigo 37 da Constituição Federal), respeitada a competência legislativa dos entes federativos. 2. A Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao estabelecer o limite de R$ 10.000,00 para o ajuizamento de execuções fiscais, visa assegurar a racionalização da tramitação processual e a economicidade, sendo aplicável a todos os entes da federação. Além de o débito exequendo estar abaixo do limite previsto, o exequente não cumpriu com os demais requisitos necessários para o ajuizamento da execução fiscal, conforme a previsão dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 547/2024 do CNJ, na medida em que, juntamente com a inicial, não houve a devida comprovação de previamente tentou a conciliação ou adoção de solução administrativa e também não foi apresentado o protesto da dívida. 3. A autonomia municipal na fixação de valores mínimos para ajuizamento de execuções fiscais deve ser exercida de forma compatível com os princípios constitucionais e os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal, não podendo se sobrepor à diretriz fixada pelo Tema 1184. 4. O princípio da indisponibilidade do crédito tributário não impede a aplicação de critérios de racionalidade para o ajuizamento de ações de execução fiscal, especialmente quando há alternativas administrativas e extrajudiciais mais eficazes. Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal, arts. 30, I; 37; 93, IX; Código de Processo Civil, arts. 485, IV; 489, § 1º; Código Tributário Nacional, art. 141; Resolução nº 547/2024 do CNJ; Tema 1184 do STF (RE 1.355.208/SC). Jurisprudência relevante citada no voto: STF, RE 1.355.208/SC, rel. Min. Luís Roberto Barroso, j. 19.12.2023; STJ, Súmula 452. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à Apelação, para manter a Sentença de extinção da execução fiscal sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, sem majoração de honorários recursais, haja vista não terem sido fixados na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007441-29.2024.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0007441-29.2024.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. (AUTOR)
ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMÃO – OAB/SP 209551
APELADO: ROBERTO DALMAS (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESNECESSIDADE. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Apelação interposta contra sentença que extinguiu, sem resolução de mérito, Ação de Busca e Apreensão ajuizada para retomada de bem alienado fiduciariamente (trator agrícola, marca CASE, modelo PUMA 215, ano 2020), em razão da inadimplência contratual no valor de R$ 489.899,31. O magistrado de origem fundamentou a extinção na ausência de citação válida do requerido e na inércia da parte autora em adotar medidas necessárias à localização do bem ou à conversão da ação em execução, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil (CPC). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se a extinção do processo, por ausência de pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular, foi acertada; (ii) determinar se era necessária a intimação pessoal da parte autora para impulsionar o feito antes da extinção, com fundamento no § 1º do artigo 485 do CPC. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O artigo 485, inciso IV, do CPC, prevê a extinção do processo sem resolução de mérito em caso de ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Não há previsão legal para intimação pessoal da parte autora nas hipóteses do inciso IV, sendo tal exigência restrita aos incisos II e III, como expressamente disposto no § 1º do mesmo artigo. 4. No presente caso, a extinção do processo decorreu da ausência de citação do requerido e da desídia da parte autora, que não forneceu os meios necessários para viabilizar a localização do bem alienado fiduciariamente ou o regular prosseguimento do feito. Tal inércia caracteriza o não cumprimento do dever processual do autor e inviabiliza a triangularização da relação processual. 5. Não se verifica violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, uma vez que o regular andamento do processo dependia da diligência da parte autora, a quem competia adotar as providências necessárias, como a indicação de endereço para citação e a localização do bem objeto da ação. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Apelação conhecida e desprovida. Sentença mantida. Tese de julgamento: 1. Em casos de extinção de processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, não é necessária a intimação pessoal da parte autora, sendo tal requisito aplicável apenas às hipóteses dos incisos II e III do mesmo dispositivo. 2. O dever de impulsionar o processo compete à parte

autora, que deve adotar todas as medidas necessárias para viabilizar a citação e a continuidade da relação processual, sob pena de extinção do feito por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular. 3. A ausência de providências do autor para localizar o bem objeto de busca e apreensão e para regularizar o andamento processual caracteriza desídia, justificando a extinção do processo nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC. Dispositivos relevantes citados: CPC, art. 485, incisos II, III e IV, § 1º; Decreto-Lei nº 911/69, art. 4º. Jurisprudência relevante citada no voto: Acórdão 1894754, 07260485920238070007, Rel. Luís Gustavo B. de Oliveira, 3ª Turma Cível, julgado em 18/7/2024, publicado no PJe em 1/8/2024. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à presente Apelação, a fim de manter inalterada a Sentença que extinguiu o feito sem a resolução de mérito por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Sem majoração de honorários haja vista a ausência de fixação da verba na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0011147-10.2024.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0012100-87.2023.8.27.2706/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

AGRAVANTE: CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADOS: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO 004568, THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS – OAB/TO 006340 E MARIO VIANA CHAVES NETO – OAB/TO 005120

AGRAVADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. ELEIÇÃO DE FORO CONTRATUAL. COMPETÊNCIA TERRITORIAL. INEXISTÊNCIA DE VINCULAÇÃO DO FORO ELEITO COM O DOMICÍLIO DAS PARTES OU LOCAL DA OBRIGAÇÃO. PRÁTICA ABUSIVA. DECISÃO MANTIDA. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto em face de decisão que declinou a competência da Comarca de Araguaína-TO para a Comarca de Araguatins-TO, nos autos de Ação de Exibição de Documento ajuizada para obter contratos de empréstimos bancários. A agravante sustenta a prevalência da cláusula de eleição de foro constante no contrato, alegando ser válida e vinculante, requerendo, ao final, a reforma da decisão para que a ação seja processada na Comarca de Araguaína-TO. O pedido urgente foi indeferido, e a controvérsia se restringe à validade da cláusula de eleição de foro diante das disposições legais aplicáveis. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a cláusula de eleição de foro constante do contrato é válida e vinculante no caso concreto; (ii) estabelecer se a decisão agravada, ao declinar a competência territorial, está em conformidade com os critérios legais previstos no artigo 63 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 14.879/2024. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A cláusula de eleição de foro, para ser válida e vinculante, deve observar os critérios legais previstos no artigo 63 do Código de Processo Civil, que exige vinculação do foro eleito ao domicílio ou residência de uma das partes ou ao local de cumprimento da obrigação. No presente caso, a agravante não comprovou o vínculo entre o foro eleito (Araguaína-TO) e seu domicílio ou o objeto da lide, conforme demonstrado pela decisão singular. 4. O § 5º do artigo 63 do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 14.879/2024, caracteriza como prática abusiva o ajuizamento de ação em foro sem qualquer vinculação com o domicílio das partes ou o objeto da lide. Tal dispositivo autoriza o magistrado a declinar a competência de ofício, visando coibir abusos e proteger a boa-fé processual. 5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reforça o entendimento de que, em situações de vulnerabilidade ou ausência de comprovação do vínculo entre o foro eleito e o objeto do contrato, a cláusula de eleição de foro deve ser analisada com cautela, prevalecendo os critérios objetivos previstos em lei (AgInt no AREsp nº 1877552/DF, Terceira Turma, julgado em 30/05/2022). 6. No caso concreto, o comprovante de endereço apresentado pela agravante evidencia domicílio na cidade de Carolina-MA, enquanto o contrato não apresenta elementos que comprovem, de forma inequívoca, o vínculo entre o foro eleito (Araguaína-TO) e a relação jurídica objeto da lide. Dessa forma, a decisão agravada respeitou os critérios legais aplicáveis e está em consonância com o entendimento jurisprudencial predominante. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Agravo de Instrumento desprovido. Decisão agravada mantida. Tese de julgamento:" 1. A validade da cláusula de eleição de foro depende de sua conformidade com os critérios previstos no artigo 63 do Código de Processo Civil, exigindo vínculo entre o foro eleito, o domicílio das partes ou o local de cumprimento da obrigação, sob pena de caracterização de prática abusiva. 2. O magistrado pode declinar a competência de ofício em situações de ausência de vinculação do foro eleito com o domicílio das partes ou o objeto da lide, nos termos do § 5º do artigo 63 do Código de Processo Civil, incluído pela Lei nº 14.879/2024. A decisão que respeita os critérios legais de competência territorial e os princípios processuais fundamentais está alinhada com a boa-fé processual e a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça." Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil, artigos 63, caput, e § 5º, incluído pela Lei nº 14.879/2024. Jurisprudência relevante citada no voto: Superior Tribunal de Justiça, AgInt no AREsp nº 1877552/DF, Terceira Turma, julgado em 30/05/2022, DJe 02/06/2022. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de manter incólume a decisão agravada, que declinou a competência para a Comarca de Araguatins-TO, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013423-14.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0046429-56.2023.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: LUND ANTÔNIO BORGES JÚNIOR
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA – OAB/TO 006311
AGRAVADO: ALEX GHELERE
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PRESUNÇÃO RELATIVA DE HIPOSSUFICIÊNCIA. PARCELAMENTO DAS CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA. POSSIBILIDADE. PARCIAL PROVIMENTO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida pelo Juízo da 5ª Vara Cível de Palmas que, nos autos de Ação Monitória, indeferiu o pedido de gratuidade da justiça e determinou o recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária em 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. O agravante, alegando dificuldades financeiras e endividamento, requereu a concessão da gratuidade da justiça ou, subsidiariamente, o parcelamento ou diferimento das despesas processuais, nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil (CPC). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) Definir se estão presentes os pressupostos legais para a concessão do benefício da gratuidade da justiça. (ii) Estabelecer se é cabível o parcelamento das despesas processuais (custas e taxa judiciária) em caso de indeferimento da gratuidade. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O artigo 99, § 3º, do Código de Processo Civil estabelece que a declaração de hipossuficiência financeira, feita por pessoa natural, goza de presunção relativa de veracidade, mas pode ser afastada mediante elementos nos autos que demonstrem a inexistência de condições para a concessão do benefício. 4. No caso, o agravante apresentou documentos (como extratos do SPC) para demonstrar endividamento, mas os elementos constantes nos autos não foram suficientes para comprovar a incapacidade financeira para arcar com as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar. 5. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) admite que o juiz pode, de ofício, examinar a condição econômica do postulante e exigir a comprovação da hipossuficiência, sendo legítimo o indeferimento do pedido de gratuidade da justiça quando fundado em decisão motivada (AgInt nos EDcl no AREsp 1630426/RJ e RMS 53.636/RN). 6. Não obstante, o parcelamento das despesas processuais encontra respaldo no artigo 91 da Lei Estadual nº 1.287/2001 (Código Tributário Estadual) e no artigo 163, § 1º, do Provimento nº 2/2023 da Comissão de Custas e Taxas do Tribunal de Justiça do Tocantins, o que permite a adequação do pagamento às condições econômicas do agravante, configurando solução mais razoável ao caso. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Resultado do julgamento: Recurso parcialmente provido. Tese de julgamento: 1."A declaração de hipossuficiência financeira, prevista no artigo 99, § 3º, do Código de Processo Civil, goza de presunção relativa de veracidade, sendo necessária a demonstração da incapacidade econômica para a concessão do benefício da gratuidade da justiça". 2."Não comprovada a insuficiência financeira para a gratuidade da justiça, é cabível o parcelamento das despesas processuais quando estas apresentarem vultoso valor, em razão do princípio do acesso à justiça (artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal). Tal solução harmoniza o dever de recolhimento das custas processuais com a preservação das condições econômicas da parte, especialmente diante de valores elevados que possam inviabilizar o ajuizamento ou prosseguimento da demanda". 3. "No caso em exame, considerando o vultoso valor das custas processuais e da taxa judiciária, decorrente do montante da causa (R$ 1.161.721,69), bem como os documentos que evidenciam dificuldades econômicas do agravante, é justificável a aplicação dos regimes de parcelamento previstos no artigo 91 da Lei Estadual nº 1.287/2001 e no artigo 163, § 1º, do Provimento nº 2/2023 da Comissão de Custas e Taxas do Tribunal de Justiça do Tocantins. A concessão do parcelamento, em prazos adequados à capacidade econômica da parte, viabiliza o adimplemento sem inviabilizar o seu sustento. Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 98 e 99, §§ 2º e 3º; Lei Estadual nº 1.287/2001, art. 91; Provimento nº 2/2023 da CCJUS/TJTO, art. 163, § 1º. Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 1630426/RJ, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, j. 16.11.2020; STJ, RMS 53.636/RN, Rel. Min. Og Fernandes, Segunda Turma, j. 03.12.2019. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, para indeferir o pedido de assistência judiciária gratuita ao agravado, contudo, conceder o parcelamento da taxa judiciária em 2 (duas) parcelas, nos termos do artigo 91 do Código Tributário do Estado do Tocantins, e o parcelamento das Custas em 8 (oito) vezes, nos termos do artigo 163, parágrafo 1o, do Provimento nº 2, de 2023 da CCJUS/TJTO, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003511-90.2024.8.27.2700/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
AGRAVADO: D\' MARCA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A FINALIDADE DE REDISCUSSÃO DA MÁTERIA. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO VÍCIO PREVISTO NO ART. 1.022 DO CPC. MULTA. INAPLICABILIDADE NO MOMENTO. EMBARGOS CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- Inicialmente, cabe frisar, que houve integral exame da matéria sub judice, sendo explicitados os fundamentos que conduziram ao juízo de convicção. 2- Quanto aos vícios apontados, em que a parte embargante entende

existir, a meu ver, esta não merece prosperar, vez que, pelo que percebo, que a única intenção da embargante é rediscutir a matéria inserta nas razões da apelação e já apreciada por esta Corte, na tentativa de fazer prevalecer um entendimento oposto à inteligência deste sodalício, o que não se mostra possível por meio da estreita via dos embargos de declaração, pois, em se tratando de recurso de caráter vinculado, a possibilidade de que lhe sejam concedidos efeitos modificativos pressupõe a ocorrência das hipóteses do artigo 1.022, do Código de Processo Civil, o que não vislumbrei nos presentes aclaratórios, razão pela qual a rejeição dos embargos de declaração neste ponto é medida impositiva. 3- Dessa forma, não há que se falar em omissão quando a questão posta e essencial ao deslinde da causa foi devidamente enfrentada pelo Órgão julgador, sendo prescindível, para a adequada entrega da prestação jurisdicional, o esgotamento de todas as teses levantadas pela parte em seu expediente recursal. 4- Deixo de aplicar a multa perquirida, por não vislumbrar má-fé da parte embargante, nem mesmo o propósito meramente protelatório, mas, apenas, o objetivo do embargante de forçar o reexame do julgado em via imprópria, como forma de alterar a conclusão do decisum que lhe foi desfavorável. Todavia, frisa-se, que sua reiteração poderá, de fato, acarretar a incidência da multa aplicável à espécie. 5- Embargos de declaração conhecido e improvido.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER dos embargos de declaração e NEGO-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017075-20.2022.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: LUCIANE DOS REIS MARINHO (RÉU)
ADVOGADO: MARCOS VINICIUS COELHO DIAS – OAB/TO 012408
APELADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA. (AUTOR)
ADVOGADOS: CARLOS ROBERTO DUARTE JÚNIOR – OAB/TO 006692 E LUIS AUGUSTO VIEIRA – OAB/TO 005519
INTERESSADO: SEMOG CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. CITAÇÃO POR EDITAL. POSSIBILIDADE. ESGOTAMENTO DOS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO. ATO VÁLIDO. AÇÃO AJUIZADA EM FACE DA EX-SÓCIA DE EMPRESA ENCERRADA. EXTINÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. LEGITIMIDADE DA EX-SÓCIA PARA RESPONDER PELA OBRIGAÇÃO – VERIFICADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A citação constitui-se em ato essencial para a efetivação do contraditório e da ampla defesa, inerentes ao devido processo legal. Somente após esgotados os meios possíveis de localização do devedor é que estará aberta a via excepcional da citação editalícia. 2. No caso, haure-se da moldura processual estabelecida na origem que foram realizadas várias tentativas de citação pessoal da requerida em diversos endereços e datas, tendo sido, inclusive, procedidas buscas do endereço do requerido junto aos sistemas conveniados. Inconteste, portanto, que, in casu, com a requisição procedida pelo Juízo a quo do endereço da requerida nos cadastros de órgãos públicos e a infrutífera localização da parte para fins de citação pessoal, restaram preenchidos os requisitos autorizativos da citação editalícia. 3. Não se olvida, ainda, que, com a citação por edital, foi nomeado curador especial em favor da ré, que apresentou Embargos à Monitória, inexistindo, nessa esteira, qualquer tipo de mácula no procedimento adotado pelo Juiz a quo. 4. A legitimidade para a causa, sendo tema relacionado com o mérito e uma das condições da ação, deve ser analisada com base na teoria da asserção" (STJ - AREsp nº 925.422/SP). 5. Nos termos do art. 49-A do Código Civil, a pessoa jurídica não se confunde com a de seus sócios, associados, instituidores ou administradores. 6. A extinção da pessoa jurídica deixa evidente que esta não possui mais legitimidade para responder em juízo, o que, consequentemente, demonstra a legitimidade de seus sócios para figurar como parte da lide, nos termos do art. 1.110, do Código Civil. 7. Não pode ser declarada a ilegitimidade passiva de ex-sócio da empresa emitente de cheque prescrito, nas hipóteses em que este figurava, ao menos na época em que a obrigação foi contraída, no quadro societário da empresa, tratando-se, portanto, de verdadeiro legitimado a responder pelos valores ora cobrados pela parte autora. 8. Apelação Cível conhecida e improvida.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso de Apelação Cível, para NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a sentença por estes e por seus próprios fundamentos. Majoro os honorarios advocaticios sucumbenciais para 15% do valor da condenação, cuja exigibilidade encontra-se suspensa por litigar a apelante sob o pálio da justiça gratuita, que, nesta oportunidade, concedo-lhe, ante a comprovação de sua hipossufiencia através da documentação encartada no evento 6, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela a Procuradora de Justiça, MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0016198-02.2024.8.27.2700/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
AGRAVANTE: MARIA MADALENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADA: IZABELLA MARTINS VIANA – OAB/TO 011863
AGRAVADO: CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - FILADÉLFIA
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL. DEMANDA NÃO AFETADA PELO IRDR Nº 0001526-43.2022.8.27.2737. REGULAR PROCESSAMENTO DO FEITO DEVIDO. AGRAVO CONHECIDO E PROVIDO. - Extrai-se dos autos, que na origem a parte autora/agravante ingressou com a ação declaratória em epígrafe, narrando que recebe benefício previdenciário e informando, no entanto, constatou que a parte requerida vem efetuando um desconto referente a uma tarifa "CONTRIBUICAO CAAP". - A questão confina-se à discussão sobre a possibilidade de prosseguimento do feito, havendo o deferimento da liminar recursal, para determinar o regular processamento do feito, haja vista que a demanda não foi afetada pela ordem de suspensão do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0001526-43.2022.8.27.2737. - E a matéria em discussão não se confunde com as teses em análise no IRDR nº. 0001526-43.2022.8.27.2737, que discute as formalidades legais para celebração de empréstimos consignados e contratos bancários. - Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER do presente Agravo de Instrumento e, no mérito, DAR PROVIMENTO, para deferir a liminar recursal, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela a Procuradora de Justiça, MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014458-09.2024.8.27.2700/TO
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
AGRAVANTE: LUIS HENRIQUE COSTA
ADVOGADO: LEONARDO FREITAS PARPINELLI – OAB/SP 343364
AGRAVADO: VALETT GROW INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADOS: NÁDIA APARECIDA SANTOS – OAB/TO 002834 E ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO – OAB/TO 005757
INTERESSADO: CLHSEEDS REPRESENTACAO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO EIRELI
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREJUDICADO. 1. Estando o Agravo de Instrumento pronto para receber julgamento de mérito, deve ser julgado prejudicado o Agravo Interno manejado contra o deferimento ou indeferimento da tutela liminar recursal vindicada. AÇÃO MONITÓRIA CONVERTIDA EM EXECUÇÃO. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. INCLUSÃO, DE OFÍCIO, DO SÓCIO ÚNICO E ADMINISTRADOR. INDEVIDA. PROCEDIMENTO PRÓPRIO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 2. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI tem patrimônio separado com o da pessoa natural que a titulariza. Uma vez constituída a EIRELI, por meio do registro de seu ato constitutivo na Junta Comercial, não mais entrelaçadas estarão as esferas patrimoniais da empresa e do empresário – REsp 1.874.256/SP. 3. Constituída a empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, os bens particulares do empresário individual não respondem pelas dívidas assumidas pela pessoa jurídica, nem vice-versa, salvo nos casos em que os credores da empresa forem impedidos de satisfazer seus créditos em razão de abuso da autonomia patrimonial, possibilitando a desconsideração da personalidade jurídica para atingir os bens particulares do titular. 4. Tem-se por indevida a inclusão, de ofício, do titular da empresa individual de responsabilidade limitada no polo passivo da Ação Monitória, uma vez que foi indicado na petição inicial como representante da empresa requerida, conforme se depreende da própria petição inicial e da procuração, e não, como responsável pelo direito que a autora alega possuir, não havendo necessidade de se proceder à dilação probatória para se chegar a tal conclusão. 5. Com a conversão da Ação Monitória em Execução (conversão no evento 48), não há mais como incluir o titular da empresa individual de responsabilidade limitada no polo passivo da Ação Monitória. Doravante, é preciso que a autora se valha do incidente de desconsideração da personalidade jurídica para buscar atingir o patrimônio pessoal do titular da requerida. 6. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada e acolher a Exceção de Pré-Executividade apresentada no evento 54, reconhecendo a ilegitimidade passiva de Luis Henrique Costa e, consequentemente, determinando a sua exclusão do polo passivo da ação, bem como o cancelamento da averbação da prenotação AV-5-84925 feita em 02 de fevereiro de 2023 no Registro de Imóveis de Porto Nacional – TO; condenando a autora/agravada ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados em R$ 1.000,00, com fundamento no artigo 85, § 8 do CPC.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento para reformar a decisão agravada e acolher a Exceção de Pré-Executividade apresentada no evento 54, reconhecendo a ilegitimidade passiva de Luis Henrique Costa e, consequentemente, determinando a sua exclusão do polo passivo da ação, bem como o cancelamento da averbação da prenotação AV-5-84925 feita em 02 de fevereiro de 2023 no Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO; Condenar a autora/agravada ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados em R$ 1.000,00, com fundamento no artigo 85, § 8 do CPC, nos termos do voto da Relatora. Votaram

acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, a Procuradora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira. Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007787-35.2023.8.27.2722/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0007787-35.2023.8.27.2722/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: MARCEL CAMILO VARIANI (AUTOR)
ADVOGADO: MARCEL CAMILO VARIANI – OAB/TO 009125
APELADO: CELESTINO CANTARELLI NETO (RÉU)
ADVOGADO: VITOR REZENDE VILELA – OAB/TO 07408A
APELADOS: CRISTIAN HENRIQUE HERTER HUTHER (RÉU) E MARIA CRISTINA HERTER (RÉU)
ADVOGADO: ADALBERTO DAVÍ DO NASCIMENTO – OAB/TO 010227B
APELADO: GUTEMBERG GONCALVES DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGADA OMISSÃO QUANTO À INEXISTÊNCIA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. RECURSO MERAMENTE PROTELATÓRIO. IMPROCEDÊNCIA. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelos embargantes contra Acórdão que teria reconhecido a existência de um acordo extrajudicial entre as partes. Os embargantes alegam omissão no julgado quanto à inexistência do referido acordo e violação às prerrogativas profissionais dos advogados das partes, sustentando que tal transação não poderia ser considerada válida sem a anuência dos procuradores. Requerem, portanto, o reconhecimento da nulidade do acordo supostamente existente. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em determinar se o Acórdão embargado apresenta omissão relevante quanto à inexistência de um acordo extrajudicial entre as partes e se seria necessária manifestação adicional do Tribunal sobre o tema. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os Embargos de Declaração têm natureza integrativa e se destinam a suprir omissões, contradições, obscuridades ou erros materiais no julgado, conforme disposto no artigo 1.022 do Código de Processo Civil (CPC). Não se prestam para rediscutir ou reformar a decisão. 4. O Acórdão embargado apreciou explicitamente a questão relativa à existência de acordo entre as partes, considerando os elementos constantes nos autos e aplicando as disposições do artigo 90, §§ 2º e 3º, do CPC quanto ao rateio de custas e honorários. 5. Não há omissão a ser suprida, pois a análise da existência de transação foi devidamente realizada no Acórdão. A pretensão dos embargantes configura mero inconformismo com a conclusão do Tribunal. 6. A utilização dos Embargos de Declaração como instrumento para rediscussão de matéria já decidida revela-se manifestamente protelatória e desvirtuada da finalidade legal, não se enquadrando nas hipóteses do artigo 1.022 do CPC. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Embargos de Declaração rejeitados. Tese de julgamento: 1. A finalidade dos Embargos de Declaração limita-se a sanar omissão, contradição, obscuridade ou erro material no julgado, não sendo admissível seu uso para rediscutir questões já decididas ou para fins de reforma do julgado. 2. Não há omissão quando o Acórdão enfrentou de forma adequada a questão suscitada, fundamentando-se em elementos dos autos para formar sua convicção. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 93, IX; CPC, arts. 489 e 1.022. Jurisprudência relevante citada no voto: Não há precedentes específicos citados no voto. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, não acolher os presentes Embargos de Declaração, mantendo incólume o Acórdão embargado, por inexistir omissão no julgado, mas apenas inconformismo da Embargante com o resultado prolatado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 27 de novembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014906-79.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0018922-86.2024.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: LUCIVÂNIA DO ROSÁRIO DIAS FERREIRA
ADVOGADO: LEANDRO FREIRE DE SOUZA – OAB/TO 006311
AGRAVADO: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. PRESUNÇÃO RELATIVA. RENDA MENSAL INCOMPATÍVEL COM A ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS. INDEFERIMENTO MANTIDO. I. Caso em exame. 1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão que indeferiu pedido de gratuidade judiciária em ação revisional, na qual a agravante alega impossibilidade de arcar com custas processuais no valor de R$ 224,30 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em verificar se estão presentes os pressupostos legais para a concessão da gratuidade judiciária à agravante, com base na análise de sua capacidade financeira. III. Razões de decidir. 3. A presunção de veracidade da declaração de hipossuficiência é relativa (juris tantum), podendo ser afastada quando houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, nos termos do artigo 99, § 2º, do Código de Processo Civil (CPC). 4. No caso concreto, a agravante aufere renda mensal líquida de R$ 4.931,32 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), sendo que as custas processuais representam aproximadamente 4,5%

de sua renda mensal. 5. A Declaração de Imposto de Renda da agravante demonstra rendimentos tributáveis anuais de R$ 79.442,92 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) no ano-calendário 2023, evidenciando situação financeira incompatível com a alegada hipossuficiência. IV. Dispositivo e tese. 6. Recurso desprovido. Tese de julgamento: 1. A presunção de veracidade da declaração de hipossuficiência pode ser afastada quando existirem nos autos elementos que demonstrem capacidade financeira incompatível com a alegada impossibilidade de arcar com as custas processuais. Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil (CPC), art. 99, §§ 2º e 3º. Jurisprudência relevante citada: Superior Tribunal de Justiça (STJ), AgInt nos EDcl no AREsp 1630426/RJ, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 16/11/2020. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento para manter incólume a decisão recorrida, que indeferiu o pedido de justiça gratuita à agravante, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026543-71.2023.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0026543-71.2023.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. (AUTOR)
ADVOGADA: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO – OAB/SP 192649
APELADO: LUCKAS GUILHERME DE ANDRADE (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. NÃO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE LOCOMOÇÃO PARA CITAÇÃO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE AUTORA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. I. CASO EM EXAME. 1. Recurso de Apelação interposto por administradora de consórcio em face de sentença que extinguiu, sem resolução do mérito, ação de busca e apreensão movida contra o requerido, com fundamento na ausência de pressupostos processuais, em razão do não recolhimento das custas de locomoção indispensáveis à citação. A parte autora alegou nulidade da sentença, sustentando que não foi devidamente intimada para sanar o vício, pleiteando a anulação da sentença e o retorno dos autos à vara de origem para regular prosseguimento do feito. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões centrais em discussão: (i) se a extinção do processo por ausência de pressupostos processuais, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, foi correta; e (ii) se é necessária a intimação pessoal da parte autora para promover o recolhimento das custas de locomoção indispensáveis à citação, antes da extinção da demanda. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A citação válida constitui pressuposto essencial de constituição e desenvolvimento regular do processo, conforme artigos 238 e seguintes do Código de Processo Civil, sendo indispensável à formação do contraditório e à ampla defesa, princípios consagrados no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. A ausência de citação inviabiliza a prestação jurisdicional, justificando a extinção do processo sem resolução de mérito. 4. A inércia da parte autora em recolher as custas de locomoção para a realização da citação, mesmo após a concessão de prazo pelo juízo de origem, configurou a ausência de impulso processual necessário para o prosseguimento válido da demanda, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. 5. O dever de intimação pessoal da parte autora, previsto no parágrafo primeiro do artigo 485 do Código de Processo Civil, não se aplica à hipótese em que a extinção do processo ocorre por ausência de pressupostos processuais. Tal previsão refere-se às hipóteses de abandono da causa, o que não foi configurado no caso em exame. Precedente: TJMG, Apelação Cível 1.0358.12.000171-6/001, Rel. Des. Fabiano Rubinger de Queiroz, 11ª Câmara Cível, julgado em 24/03/2021. 6. A extinção do processo, por ausência de pressupostos processuais, não constitui decisão surpresa, sendo desnecessária a intimação pessoal da parte autora, especialmente quando esta foi regularmente intimada a cumprir a determinação judicial de recolhimento das custas de locomoção e não apresentou manifestação útil para sanar o vício processual. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso de Apelação desprovido. Sentença mantida. Tese de julgamento: 1. A ausência de recolhimento das custas processuais para citação caracteriza ausência de pressuposto processual, autorizando a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. 2. Não há obrigatoriedade de intimação pessoal da parte autora para promover o recolhimento das custas de locomoção indispensáveis à citação, uma vez que o artigo 485, § 1º, do Código de Processo Civil, aplica-se apenas às hipóteses de abandono de causa, e não de ausência de pressupostos processuais. Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal, art. 5º, LV; Código de Processo Civil, arts. 238, 485, IV, e § 1º. Jurisprudência relevante citada no voto: TJMG, Apelação Cível 1.0358.12.000171-6/001, Rel. Des. Fabiano Rubinger de Queiroz, 11ª Câmara Cível, julgado em 24/03/2021. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso de Apelação, mantendo integralmente a sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028612-47.2021.8.27.2729/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0028612-47.2021.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (EXEQUENTE)
PROC. ESTADO: RENATO FLAVIO BATISTA E SILVA
APELADO: DONIZETI RIBEIRO NETO (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELADO: JOSIAS DE SOUZA MENEZES (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRATO DE MÚTUO. PRESCRIÇÃO. INTERRUPÇÃO POR PROTESTO EXTRAJUDICIAL. REQUISITOS NÃO OBSERVADOS. VALIDADE DO PROTESTO POR EDITAL. INEXISTÊNCIA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação interposta pelo Estado do Tocantins contra Sentença que, em sede de Ação de Execução Fiscal para cobrança de dívida proveniente de contrato de mútuo formalizado por nota promissória, reconheceu a prescrição da pretensão executiva e extinguiu o feito com resolução de mérito, nos termos dos artigos 332, §1º, e 487, inciso II, do Código de Processo Civil. 2. O recorrente sustenta que o protesto extrajudicial da dívida teria interrompido o prazo prescricional, conforme disposto no artigo 202, inciso III, do Código Civil, argumentando ainda que os executados tinham o dever de manter os endereços atualizados para viabilizar a citação. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 3. A questão em discussão consiste em verificar se o protesto extrajudicial realizado por edital foi suficiente para interromper o prazo prescricional da pretensão executiva do Estado do Tocantins. III. RAZÕES DE DECIDIR. 4. Nos termos do Decreto n. 20.910, de 1932, o prazo prescricional para as pretensões da Fazenda Pública é de cinco anos, contado a partir da data do ato ou fato que originou a dívida, sendo inaplicável qualquer alteração quanto ao termo inicial, mesmo em caso de vencimento antecipado de dívida, conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ). 5. Para que o protesto extrajudicial interrompa o prazo prescricional, é necessário que sejam observados os requisitos formais previstos na Lei nº 9.492, de 1997, especialmente no que tange à intimação do devedor, que deve ocorrer preferencialmente de forma pessoal, admitindo-se o protesto por edital somente após o esgotamento de diligências razoáveis para a localização do devedor. 6. No caso concreto, o protesto foi realizado por edital, sem comprovação de que foram esgotados os meios para localização dos devedores, limitando-se o recorrente a alegar genericamente a "mudança de endereço". A jurisprudência do STJ condiciona a validade do protesto por edital à comprovação de tais diligências, requisito não preenchido na presente hipótese. 7. Ausente a interrupção do prazo prescricional pelo protesto extrajudicial, verifica-se a prescrição quinquenal, uma vez que o prazo transcorreu integralmente entre o vencimento da última parcela da dívida (26/8/2013) e a propositura da ação (4/8/2021). IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Apelação desprovida, com manutenção da Sentença que reconheceu a prescrição e extinguiu a execução fiscal com resolução de mérito. Tese de julgamento: 1. O prazo prescricional para as pretensões da Fazenda Pública, nos termos do Decreto n. 20.910, de 1932, é de cinco anos, contados a partir da data do ato ou fato que originou a dívida, sendo inaplicável qualquer modificação do termo inicial em caso de vencimento antecipado. 2. O protesto extrajudicial realizado por edital não interrompe o prazo prescricional se não for demonstrado o esgotamento de todas as diligências razoáveis para a localização do devedor, conforme exige a Lei nº 9.492, de 1997, e a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. 3. A ausência de comprovação de diligências para localização dos devedores inviabiliza a interrupção do prazo prescricional pelo protesto, configurando-se a prescrição quando transcorrido o prazo quinquenal entre o vencimento da dívida e a propositura da ação. Dispositivos relevantes citados no voto: Decreto n. 20.910, de 1932, art. 1º; Código Civil, art. 202, inciso III; Código de Processo Civil, arts. 332, §1º, e 487, inciso II; Lei nº 9.492, de 1997, arts. 14 e 15. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à Apelação interposta pelo ESTADO DO TOCANTINS, mantendo a Sentença recorrida que reconheceu a prescrição da pretensão executiva. Verba honorária não fixada na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044922-94.2022.8.27.2729/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0044922-94.2022.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: ADRIANA GONÇALVES DA COSTA LINO (AUTOR)
DEF. PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA (DPE)
APELADO: JACY BRITO FARIA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE ENTREGA DE COISA INCERTA. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. LUCROS CESSANTES. DANOS MORAIS. PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Apelação Cível interposta contra sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos em ação de obrigação de entrega de coisa incerta cumulada com indenização por perdas e danos e reparação por danos morais. A autora narrou que o réu, contratado como advogado em ação de divórcio, reteve indevidamente 13 (treze) reses bovinas que lhe foram transferidas no âmbito do acordo de partilha. A sentença condenou o réu ao pagamento de indenização pecuniária em substituição à entrega dos bens e fixou danos morais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A autora, inconformada, requereu o reconhecimento de lucros cessantes e a majoração dos danos morais para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). II. QUESTÃO

EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a autora faz jus à indenização por lucros cessantes decorrentes da retenção indevida dos semoventes; e (ii) determinar se o valor fixado a título de danos morais deve ser majorado. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A mora do requerido foi configurada pela omissão em cumprir a obrigação de entrega no tempo e forma ajustados, nos termos do artigo 394 do Código Civil, impondo o dever de reparar os prejuízos materiais, incluindo os lucros cessantes (artigos 395 e 402 do Código Civil). 4. Os lucros cessantes foram demonstrados pelas características dos semoventes e pelo período de retenção, que evidenciam a possibilidade de engorda e reprodução, gerando benefícios econômicos que foram indevidamente usufruídos pelo réu. A apuração dos valores será realizada em liquidação de sentença, sem prejuízo do direito reconhecido à autora. 5. Quanto aos danos morais, o valor fixado pelo juízo de origem (R$ 10.000,00) revela-se adequado, observando os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. Não há elementos que justifiquem a majoração para o patamar pretendido pela apelante, pois o dano, embora relevante, não apresenta gravidade excepcional que autorize aumento superior ao padrão jurisprudencial. 6. A condenação em danos morais cumpre sua função pedagógica e reparatória sem configurar enriquecimento ilícito, estando em consonância com a extensão do abalo sofrido e com a função social da responsabilidade civil. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso parcialmente provido. Tese de julgamento: 1. A configuração de lucros cessantes exige a demonstração de que o credor deixou de auferir ganhos razoáveis e previsíveis em razão do inadimplemento do devedor. No caso, a retenção prolongada de semoventes pelo requerido gerou prejuízos econômicos à autora, reconhecendo-se o direito à indenização, a ser apurada em liquidação de sentença. 2. A fixação do valor dos danos morais deve observar os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e o padrão jurisprudencial, atendendo às funções reparatória e pedagógica da condenação, sem configurar enriquecimento ilícito. Dispositivos relevantes citados: Código Civil, arts. 394, 395 e 402. Jurisprudência relevante no voto: Não há. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento ao apelo interposto, apenas para, reformando parcialmente a Sentença recorrida, reconhecer o direito à indenização por lucros cessantes, cuja apuração deverá ocorrer em liquidação de sentença, considerando-se a evolução e reprodução dos semoventes no período compreendido entre 10 de novembro de 2020 e a data da efetiva entrega ou compensação pecuniária, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014178-25.2021.8.27.2706/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA (AUTOR)
PROC. MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
APELADA: IVETE MARIA ROCHA DA SILVA (ESPÓLIO) (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE INVENTARIANTE OU ADMINISTRADOR PROVISÓRIO. DESNECESSIDADE. CERTIDÃO DE ÓBITO. INDISPENSÁVEL. EXTINÇÃO DA AÇÃO DEVIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A cobrança da dívida ativa é processada segundo os ditames da Lei n.º 6.830/80, aplicando-se, subsidiariamente, o CPC – art. 1º, LEF. 2. A execução fiscal pode ser promovida contra o espólio (art. 4º, III, LEF), que é representado pelo inventariante (art. 75, CPC). 3. A exigência de indicação da abertura do inventário e do inventariante ou administrador provisório acaba por extrapolar a matriz normativa da Lei de Execução Fiscal, que sinaliza para a simplificação da petição inicial da ação de execução. 4. No caso concreto, a Execução Fiscal foi ajuizada em desfavor do Espólio de Ivete Maria Rocha da Silva, sem indicação de inventariante ou de administrador provisório e sem a juntada da Certidão de Óbito. 5. A simplicidade da petição inicial da execução fiscal não dispensa que o exequente apresente nos autos a Certidão de Óbito do de cujus com o nome dos sucessores, o que não foi feito no caso concreto. 6. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença vergastada. Deixar de aplicar o disposto no art. 85, § 11 do CPC porque não houve fixação de honorários advocatícios na origem e porque o feito não foi triangulado, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038186-31.2020.8.27.2729/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: BANCO DO BRASIL SA (AUTOR)
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA – OAB/BA 009048
APELADA: JACQUELINE POLIANA XAVIER MAIA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. ENCARGOS CONTRATUAIS. INCIDENTES DA DATA DE VENCIMENTO ATÉ O AJUIZAMENTO DA AÇÃO. ENCARGOS LEGAIS. INCIDENTES A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, tratando-se de ação monitória, os juros de mora e a correção monetária devem incidir a partir da data do vencimento da dívida, por se tratar de obrigação contratada como positiva e líquida. 2. Os encargos contratuais incidem até a data do ajuizamento da ação. A partir daí, incidem os encargos legais, pois, em se tratando de ação monitória, e não de execução de título extrajudicial, somente com a sentença

de procedência o título executivo é constituído. 3. No caso concreto, a sentença admitiu a incidência dos encargos contratuais desde a data do vencimento até o ajuizamento da ação, nos termos dos cálculos apresentados pelo autor/apelante. A partir do ajuizamento da ação, aplicou os encargos legais, em conformidade com a jurisprudência aplicável à espécie. 4. Recurso conhecido e não provido.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo, na íntegra, a sentença apelada. Deixar de aplicar o disposto no artigo 85, § 11 do Código de Processo Civil tendo em vista que o apelante é o beneficiário dos honorários sucumbenciais, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, o Procurador Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti. Palmas, 10 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014656-46.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0003965-64.2020.8.27.2715/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO
AGRAVANTE: MARCO ANTONIO FERREIRA DE MENEZES
ADVOGADA: LYSIA MOREIRA SILVA – OAB/TO 002535
AGRAVADA: ANNA PAULA BERLING
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: SIGFRIED BERLING
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NULIDADE DA CITAÇÃO. PENHORA DERIVADA DE ATO PROCESSUAL INVÁLIDO. IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA CONSTRIÇÃO PATRIMONIAL. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que declarou a nulidade da citação e, consequentemente, anulou a penhora realizada em desfavor da agravada. O agravante sustenta que a nulidade da penhora compromete a eficácia do cumprimento de sentença, podendo resultar na prescrição intercorrente, uma vez que a citação da agravada foi considerada inválida. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em avaliar se, diante da nulidade da citação da parte agravada, é válida a penhora subsequente realizada no processo originário. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A nulidade da citação, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, implica a invalidação de todos os atos subsequentes por derivação, incluindo a penhora, de modo que a constrição patrimonial não pode subsistir quando baseada em ato processual nulo. 4. De acordo com o art. 248 do Código de Processo Civil, a citação por correio é válida somente quando o aviso de recebimento é assinado pela própria parte citada. No caso dos autos, a assinatura de terceiro, que não integra a lide, inviabiliza o reconhecimento da citação como válida, comprometendo a validade dos atos processuais subsequentes. 5. A alegação do agravante quanto ao risco de prescrição intercorrente não se sustenta, pois a interrupção do prazo prescricional requer a validade da citação. A tentativa de preservação da penhora com base em ato processual defeituoso não encontra respaldo legal, uma vez que a constrição patrimonial é consequência direta de citação inválida, tornando inviável sua manutenção. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Recurso desprovido. Teses de julgamento: "1. A nulidade da citação invalida todos os atos processuais subsequentes, incluindo a penhora, quando esta é derivada de citação não realizada nos moldes do art. 248 do Código de Processo Civil. 2. A validade da citação é requisito essencial para a eficácia dos atos processuais posteriores e para a interrupção do prazo prescricional. Não se admite a interrupção da prescrição com base em citação inválida ou constrição patrimonial derivada de ato processual defeituoso.". Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil, art. 248. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão combatida inalterada, nos termos do voto do relator. Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005315-06.2019.8.27.2721/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0005315-06.2019.8.27.2721/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: MARILANE FERREIRA BARBOSA (AUTOR)
ADVOGADO: LAURTE LEANDRO LESSA FILHO – OAB/GO 051769
APELADA: MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO) (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. INVENTÁRIO E PARTILHA. ALEGAÇÕES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. IMPROCEDÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA DE BENS. PROPORCIONALIDADE E LEGALIDADE OBSERVADAS. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Apelação interposta contra sentença que homologou a partilha de bens em ação de inventário. A homologação contemplou os herdeiros do espólio, após cumprimento dos trâmites processuais previstos nos artigos 648 a 667 do Código de Processo Civil. Os apelantes sustentam nulidade da sentença por cerceamento de defesa, alegando falta de investigação e produção de provas sobre antecipação de herança e transações imobiliárias envolvendo imóvel rural pertencente ao espólio. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se houve cerceamento de defesa em razão da ausência de instrução probatória no procedimento de inventário; e (ii) estabelecer se a partilha homologada observou os princípios de

proporcionalidade, igualdade e legalidade no atendimento aos direitos dos herdeiros. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Não restou configurado cerceamento de defesa, pois o procedimento de inventário, conforme os artigos 648 a 667 do Código de Processo Civil, não comporta a cognição exauriente necessária para investigar a validade de negócios jurídicos complexos, que devem ser discutidos em ações próprias. 4. A ausência de solicitação de colação, prevista no artigo 2.002 do Código Civil, e a insuficiência de elementos probatórios para as alegações apresentadas pelos recorrentes justificaram o julgamento antecipado do mérito, nos termos do artigo 370 do Código de Processo Civil. 5. A sentença homologatória observou as disposições legais aplicáveis à partilha, promovendo divisão proporcional e justa dos bens, conforme os princípios da igualdade, prevenção de litígios e comodidade dos herdeiros, assegurados nos artigos 648 e 654 do Código de Processo Civil. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso desprovido, uma vez que a partilha homologada observou as normas aplicáveis, garantindo o direito dos herdeiros de forma equânime e atendendo aos princípios da máxima igualdade, prevenção de litígios e comodidade dos interessados. Tese de julgamento: 1. No procedimento de inventário, as questões complexas envolvendo validade de negócios jurídicos devem ser analisadas em ações autônomas, dada a limitação de cognição exauriente neste rito. 2. A homologação de partilha que observa os trâmites processuais e garante divisão proporcional e justa dos bens aos herdeiros não configura cerceamento de defesa. 3. A ausência de provas concretas e específicas justifica o julgamento antecipado do mérito, preservando os princípios da economia processual e efetividade. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. 5º, incisos XXII e LIV; CC, arts. 1.791 e 2.002; CPC, arts. 648, 654, 667 e 370. Jurisprudência relevante citada no voto: Não informado. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto por, mantendo inalterada a sentença homologatória. Sem majoração dos honorários advocatícios recursais, por inexistir condenação na origem, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000731-07.2016.8.27.2718/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: TEREZINHA PEREIRA BARROS SILVA (AUTOR)

ADVOGADOS: TÚLLIO DA SILVA MARINHO – OAB/TO 008467 E RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 001956

APELADA: VILMA CANDIDA DE REZENDE (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. INEXISTÊNCIA DE MATRÍCULA OU REGISTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL NÃO É ÓBICE PARA PROPOSITURA DE DEMANDA E DELARAÇÃO DA USUCAPIÃO. PRESUNÇÃO DE QUE O IMÓVEL SEJA PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO STJ. REQUISITOS DO ARTIGO 1.238, DO C.C. PREENCHIDOS. POSSE MANSA E PACÍFICA SEM OPOSIÇÃO E LAPSO TEMPORAL MÍNIMO. CONFIGURADOS. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA RECONHECER O DIREITO AO DOMINIO DA AUTORA REFERENTE AOS LOTES 21, 22, 23, 26 e 27 da Quadra 37 do Loteamento Maracanã, zona urbana do Município de Babaçulândia-TO. 1- A questão a ser dirimida é se seria possível usucapir áreas sem matricula registral, como é o caso dos lotes ns. 21, 22, 23, 26 e 27 da Quadra 37 do Loteamento Maracanã, zona urbana do Município de Babaçulândia, sendo este fato incontroverso. 2- Conforme constata-se no memorial descritivo (eventos 34 e 108, dos autos de origem) a individualização do bem usucapido (Lote 20, deferido em sentença), inclusive dos lotes sem matrícula. 3- Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a inexistência de registro imobiliário do bem objeto de ação de usucapião não induz presunção de que o imóvel seja público, cabendo ao Estado provar a titularidade do terreno como óbice ao reconhecimento da prescrição aquisitiva. Portanto, que para a aquisição da propriedade, por meio da usucapião, não se exige, em nenhum momento, que o imóvel esteja regularmente registrado no competente cartório de registro de imóveis. 4- Nesse ínterim, a ausência de registro de matrícula/regularização registral dos imóveis lotes ns. 21, 22, 23, 26 e 27 da Quadra 37 do Loteamento Maracanã, zona urbana do Município de Babaçulândia-TO, não pode representar um óbice à propositura de demanda e eventual declaração da usucapião, uma vez que tal instituto representa uma das formas originárias de aquisição da propriedade, havendo um contato direto da pessoa com a coisa, sem qualquer intermediação pessoal. 5- No presente caso, constata-se que instados a manifestar os entes políticos federados quanto aos imóveis que a apelante pretende usucapir, manifestaram desinteresse pelos lotes, o que a meu ver, afasta a tese alegada pelo magistrado singular que tratam-se de áreas públicas. 6- A meu ver, a autora, ora apelante logrou êxito em comprovar os requisitos exigidos para o reconhecimento da usucapião extraordinária, ou seja, desincumbiu do ônus, comprovando os fatos constitutivos de seu direito, conforme dispõe o artigo 373, I, do CPC, pois, observa-se da documentação apresentada pela autora, da demanda originária, ora recorrente, que esta nas áreas que pretende usucapir desde o ano 2000, vez que vem exercendo a posse sobre o imóvel em discussão, ocorrendo essa, de forma mansa e pacifica, sem oposição, e, ainda, contínua, com o exigido animus domini, cumprindo ainda, o prazo estabelecido no art. 1.238, do Código Civil. 7- uma vez preenchidos os requisitos do artigo 1.238 do Código Civil, é cabível o reconhecimento do direito do domínio em favor da possuidora/apelante, independentemente de justo título ou de boa-fé, relativo aos lotes 21, 22, 23, 26 e 27 da Quadra 37 do Loteamento Maracanã, zona urbana do Município de Babaçulândia-TO. 8- Recurso conhecido e provido. 9- Sentença reformada em parte.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e dou-lhe provimento, para reformar a sentença em parte, e reconhecer o direito ao domínio da parte autora, ora apelante dos lotes/imóveis 21, 22, 23, 26 e 27, ambos da Quadra 37 do Loteamento Maracanã, zona urbana do Município de

Babaçulândia-TO, nos termos adrede esposados. Inverto o ônus sucumbencial, e condeno a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. Presença por videoconferência do advogado Túllio da Silva Marinho OAB/TO 008467 pelo Apelante, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0004150-11.2024.8.27.2700/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
AGRAVANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELIS REGINA
ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR – OAB/TO 006129
AGRAVADO: DIOGO ARAÚJO COSTA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ALTERAÇÃO DO VALOR DA CAUSA DE OFÍCIO. EXCLUSÃO DO VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONVENCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE. MATÉRIA DE DEFESA. RECURSO PROVIDO. 1. Certo é que o magistrado a quo, ao retificar, de ofício, o valor da causa, a fim de excluir a cobrança de honorários advocatícios convencionais, foi além do exame dos requisitos para o processamento da execução, previstos no art. 798 do CPC, reconhecendo assim haver excesso de execução. 2. Ocorre que, o excesso de execução não constitui matéria de ordem pública, tratando-se de matéria de defesa, cabendo, portanto, ao executado alegar o suposto excesso em sede de embargos à execução, nos termos do art. 917, do CPC. 3. Recurso conhecido e provido.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do presente recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de reformar a decisão agravada, para afastar a exclusão do valor dos honorários advocatícios convencionais do valor da causa, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009397-70.2024.8.27.2700/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
AGRAVANTE: LUZIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: FRED MARTINS DA SILVA – OAB/TO 010212
AGRAVADO: EAGLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
INTERESSADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ITAGUATINS
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N.º 0001526-43.2022.8.27.2737 (IRDR 5/TJTO). DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS EM TRÂMITE. IDENTIDADE DE MATÉRIA. SEGURADORA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA POR EQUIPARAÇÃO. ART. 1º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 7.492/86. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. O Tribunal Pleno desta Egrégia Corte de Justiça admitiu o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR – nº 0001526-43.2022.8.27.2737, objetivando uniformizar as decisões da Corte nas demandas que envolvam empréstimos consignados e por questão de ordem houve a necessidade de modificação da abrangência da suspensão dos processos relativos ao presente incidente para a inclusão de todos os processos que guardem relação, independentemente da natureza jurídica do contrato bancário. 2. A apreciação do Agravo de Instrumento restringe-se, única e exclusivamente, à manutenção ou reforma da decisão de primeiro grau que determinou o sobrestamento do feito pelo período de 1 (um) ano, salvo prorrogação. 3. O prosseguimento da tramitação do processo originário, conforme pretendido pela agravante, contraria a determinação de sobrestamento dos feitos que versem sobre a mesma matéria advinda do IRDR em questão, razão pela qual escorreita a decisão monocrática ora guerreada. 4. Equipara-se à instituição financeira a pessoa jurídica que capte ou administre seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança, ou recursos de terceiros. 5. Recurso ao qual se nega provimento, para manter incólume a decisão agravada.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, CONHECER do recurso de agravo de instrumento por presentes os requisitos de admissibilidade, mas NEGAR PROVIMENTO, para manter incólume a decisão de primeiro grau, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela a Procuradora de Justiça, MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014751-76.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0021904-73.2024.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO
ADVOGADOS: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA – OAB/TO 04251B, KARE MARQUES SANTOS – OAB/TO 06226A E MARCO TULIO DE ALVIM COSTA – OAB/TO 04252A
AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
INTERESSADA: SIRLENE SILVA ALVES FRANCA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. BENEFICIÁRIO SUBSTITUTO PROCESSUAL. EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO NA AÇÃO DE CONHECIMENTO À FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. REFORMA DA DECISÃO. PROVIMENTO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu o benefício da gratuidade da justiça na fase de cumprimento de sentença, no âmbito de execução promovida por sindicato na condição de substituto processual. O agravante sustenta que a concessão do benefício durante a ação de conhecimento deveria perdurar para todos os atos processuais subsequentes, em virtude da inexistência de alteração de sua condição financeira. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se o benefício da gratuidade da justiça, concedido na fase de conhecimento, deve ser estendido automaticamente à fase de cumprimento de sentença; (ii) estabelecer se houve elementos suficientes para justificar a revogação do benefício concedido. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o benefício da gratuidade da justiça pode ser concedido a pessoa natural ou jurídica que comprove insuficiência de recursos, sendo aplicável às entidades sindicais atuando como substitutos processuais mediante comprovação de insuficiência relativa. 4. O Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento de que a gratuidade concedida em fase anterior prevalece em todas as fases subsequentes, salvo revogação expressa devidamente fundamentada. 5. A imposição de apresentação de documentos financeiros inviáveis para entidades sem fins lucrativos, como contracheques ou declaração de imposto de renda, é desproporcional e inviabiliza o exercício do direito de defesa, comprometendo o princípio da inafastabilidade da jurisdição (artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal). 6. A ausência de demonstração de alteração significativa na situação financeira do agravante desde a concessão do benefício na ação de conhecimento reforça a presunção de continuidade do estado de insuficiência econômica. 7. A exigência de comprovação adicional em desconformidade com a natureza jurídica do sindicato afronta os objetivos fundamentais da República, previstos no artigo 3º, inciso III, da Constituição Federal, de erradicação da pobreza e promoção do bem-estar. IV. DISPOSITIVO E TESE. 8. Recurso provido para reformar a decisão agravada e garantir a extensão do benefício da gratuidade da justiça à fase de cumprimento de sentença. Tese de julgamento: 1. O benefício da gratuidade da justiça concedido na fase de conhecimento se estende automaticamente às fases subsequentes do processo, salvo revogação expressa devidamente fundamentada. 2. A exigência de documentos incompatíveis com a condição jurídica da parte beneficiária viola os princípios da proporcionalidade e da inafastabilidade da jurisdição, devendo ser adaptada à natureza da entidade requerente. 3. Barreiras econômicas que inviabilizem o acesso à justiça devem ser afastadas, garantindo-se a continuidade da assistência judiciária gratuita em processos de execução derivados de ações coletivas. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, arts. 3º, III, e 5º, XXXV; CPC, arts. 98 e 99, § 2º. Jurisprudência relevante citada no voto: STF, RE 883.642-AL, Tema 823; STJ, AIRE nº 53820959720238090000, Rel. Des(a). Sérgio Mendonça de Araújo. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, confirmando a decisão monocrática constante do Evento 6, a fim de reformar a decisão combatida (Evento 12, DECDESPA1, dos Autos originários), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001296-92.2011.8.27.2706/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5001296-92.2011.8.27.2706/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
APELADO: IVO BARRETO RODRIGUES (RÉU)
ADVOGADA: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 000614
APELADO: JOÃO HOLANDA LEITE (RÉU)
ADVOGADOS: ANTÔNIO RODRIGUES ROCHA – OAB/TO 000397 E JOHN KAIO MORAIS LEITE – OAB/TO 009936
APELADO: WANDERSON JOSE LOPES FERREIRA (RÉU)
ADVOGADOS: FRANKLIN DIAS ROLINS – OAB/TO 005974 E PAULO HENRIQUE DE SOUZA CUSTODIO – OAB/TO 001267E
APELADO: RODRIGO LEMES DE MENEZES (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FRAUDE EM LICITAÇÃO E FRACIONAMENTO DE DESPESAS. NECESSIDADE DE PROVA DE DOLO ESPECÍFICO.

RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 14.230/2021. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO DO EX-PREFEITO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA CONDENAÇÃO DOS DEMAIS RÉUS. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Apelação interposta pelo Ministério Público em face de Sentença que, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, condenou o ex-prefeito por fraudes em procedimentos licitatórios e fracionamento de despesas, mas absolveu os demais réus, ocupantes de cargos públicos, por falta de provas suficientes quanto ao dolo específico. O Ministério Público pleiteia a reforma da Sentença para que todos os réus sejam condenados nos termos da inicial. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se os réus absolvidos também agiram com dolo específico, suficiente para configurar os atos de improbidade administrativa; (ii) definir se a condenação do ex-prefeito, que não recorreu, pode ser revista. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A condenação por improbidade administrativa exige a comprovação de dolo específico, não bastando a mera irregularidade administrativa. A Lei nº 14.230, de 2021, que alterou a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 1992), reforçou a necessidade de dolo específico para a caracterização dos atos ímprobos, aproximando o regime sancionador da improbidade ao Direito Penal. 4. Em relação aos demais acusados, presidente da comissão de licitação, secretário de finanças e responsável pelo controle interno, não se verificou nos autos a existência de provas que demonstrassem o dolo específico para a prática dos atos de improbidade, como exigido pela nova redação da Lei. A atuação desses réus, embora inserida no contexto das irregularidades, foi meramente técnica e administrativa, sem evidência de má-fé ou intenção deliberada de lesar o patrimônio público. 5. Quanto ao ex-prefeito, que foi condenado na instância de origem, a ausência de recurso impede a revisão de sua condenação, requerida apenas em sede de Contrarrazões, sob pena de incorrer em reformatio in pejus ao órgão ministerial único a apelar. Logo, a sua condenação deve ser mantida. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Recurso desprovido. Sentença mantida. Tese de julgamento: 1. Para a configuração do ato de improbidade administrativa, é imprescindível a comprovação de dolo específico, conforme exigido pela Lei nº 8.429, de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230, de 2021. 2. A mera irregularidade administrativa não configura improbidade se não for demonstrada a má-fé do agente público. 3. Não se admite a reforma da Sentença em desfavor do réu que não recorreu, sob pena de reformatio in pejus ao órgão de acusação, único apelante. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XL e XXXVI; Lei nº 8.429, de 1992, arts. 9º, 10 e 11; Lei nº 14.230, de 2021; CPC, art. 373, I; Decreto-Lei nº 3.689, de 1941 (Código de Processo Penal), art. 386. Jurisprudência relevante citada no voto: STF, ARE 843989/PR (Tema 1.199), Rel. Min. Alexandre de Moraes, j. 30.09.2022; STJ. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao apelo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, para manter inalterada a Sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos da Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 5001296-92.2011.8.27.2706, ao fundamento de que, apesar das irregularidades, apenas o réu JOÃO HOLANDA LEITE, ex-prefeito, agiu com dolo na prática dos atos ilícitos descritos, alusivo às fraudes em procedimentos licitatórios e o fracionamento de despesas, absolvendo, porém, os demais réus, IVO BARRETO RODRIGUES, RODRIGO LEMES DE MENEZES e WANDERSON JOSÉ LOPES FERREIRA, das acusações por falta de provas suficientes de dolo na prática dos atos ímprobos; e deixar de majorar os honorários, em razão da não fixação desta verba sucumbencial na Sentença recorrida, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 27 de novembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015570-13.2024.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0008582-89.2023.8.27.2706/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A
ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE – OAB/RJ 087690
AGRAVADA: JAQUELINE SANTOS SOUZA
ADVOGADO: VONES PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 007335
INTERESSADO: MED&SAUDE ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. CANCELAMENTO POR INADIMPLÊNCIA DA ESTIPULANTE. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO BENEFICIÁRIO. BENEFICIÁRIA EM TRATAMENTO MÉDICO. TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA. MANUTENÇÃO DO PLANO. RECURSO DESPROVIDO. I. Caso em exame. 1. Agravo de Instrumento interposto por operadora de plano de saúde contra decisão que determinou a manutenção de plano de saúde coletivo empresarial de beneficiária em tratamento médico, após cancelamento unilateral por inadimplência da empresa estipulante. II. Questão em discussão. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a operadora do plano de saúde possui legitimidade passiva para figurar na demanda; (ii) estabelecer se é lícito o cancelamento do plano de saúde coletivo empresarial sem prévia notificação do beneficiário quando há inadimplemento da empresa estipulante. III. Razões de decidir. 3. A relação jurídica estabelecida entre as partes é de consumo, aplicando-se o Código de Defesa do Consumidor (CDC), conforme Súmula 469 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). 4. A Lei nº 9.656, de 1998, exige notificação prévia do consumidor até o quinquagésimo dia de inadimplência para rescisão unilateral do contrato, requisito não observado pela operadora no caso concreto. 5. Segundo o Tema Repetitivo 1.082 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mesmo após rescisão regular de plano coletivo, a operadora deve assegurar a continuidade do tratamento ao usuário em tratamento médico. 6. O beneficiário não pode ser prejudicado pela inadimplência da estipulante do plano de saúde coletivo quando não foi devidamente notificado, especialmente quando em tratamento médico, em respeito aos princípios da boa-fé objetiva e da função

social do contrato. IV. Dispositivo e tese. 7. Recurso desprovido. Tese de julgamento: 1. É ilícito o cancelamento unilateral de plano de saúde coletivo empresarial por inadimplência da estipulante sem prévia notificação do beneficiário. 2. O beneficiário em tratamento médico tem direito à continuidade da cobertura assistencial, mesmo após rescisão do contrato coletivo, desde que arque com a contraprestação devida. Dispositivos relevantes citados: Lei nº 9.656/1998, art. 13; CDC. Jurisprudência relevante citada: STJ, Súmula 469; STJ, REsp 1.724.453; STJ, Tema Repetitivo 1.082. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo inalterada a decisão agravada que determinou a manutenção do contrato de plano de saúde coletivo empresarial da agravada, sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), limitada a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017406-21.2024.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001551-78.2024.8.27.2707/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA: ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS – OAB/TO 05200A
AGRAVADO: MIGUEL CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADA: SUZY LORRANY PEREIRA MACIEL – OAB/MA 017455
INTERESSADO: EAGLE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. CONTRATO DE SEGURO. SUSPENSÃO DO PROCESSO. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). AMPLIAÇÃO DO ALCANCE DA SUSPENSÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. I. Caso em exame. 1. Agravo de Instrumento interposto contra decisão que manteve o sobrestamento de Ação Declaratória até o julgamento de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), em caso envolvendo descontos em remuneração referentes a contrato de seguro supostamente não contratado. II. Questão em discussão. 2. A questão em discussão consiste em determinar se o processo da agravante deve permanecer suspenso em razão do IRDR nº 0001526-43.2022.8.27.2737, considerando a natureza do contrato discutido na ação originária. III. Razões de decidir. 3. O Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Questão de Ordem no IRDR nº 0001526-43.2022.8.27.2737/TO, ampliou o alcance da suspensão para abranger todas as demandas que envolvam contratos bancários que discutam as questões postas em julgamento, independentemente da natureza jurídica do contrato. 4. A decisão do Tribunal Pleno visou evitar distinções baseadas na natureza específica do contrato, focando nas questões jurídicas subjacentes comuns a diversos tipos de contratos bancários e financeiros. 5. A suspensão do processo da agravante, até o julgamento do IRDR, visa garantir uma prestação jurisdicional uniforme e segura, evitando decisões conflitantes em casos que compartilham questões jurídicas fundamentais. IV. Dispositivo e tese. 6. Agravo de Instrumento desprovido. Tese de julgamento: 1. A ampliação do alcance da suspensão determinada em IRDR, abrangendo todas as demandas que envolvam contratos bancários que discutam as questões postas em julgamento, independe da natureza jurídica específica do contrato, desde que as questões de direito discutidas sejam fundamentalmente as mesmas. Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil (CPC), artigos 976 a 987. Jurisprudência relevante citada: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Tribunal Pleno, IRDR nº 0001526-43.2022.8.27.2737/TO, Questão de Ordem, j. 15/02/2024. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação Conselho Nacional de Justiça (CNJ) 154/2024, com apoio de Inteligência Artificial (IA), e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de instrumento, mantendo a decisão agravada que determinou a suspensão do processo originário até o julgamento do IRDR nº 0001526-43.2022.8.27.2737, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007300-42.2012.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5007300-42.2012.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: BANCO DA AMAZONIA SA (AUTOR)
ADVOGADOS: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 002402, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 002412, JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 02943A E LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM – OAB/GO 021012
APELADA: ALDENIZA DE SOUZA MOURA (RÉU)
ADVOGADO: MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA – OAB/TO 006636
APELADO: CARLOS GIL FLORENTINO DE SÁ (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELADO: FISICUS ACADEMIA LTDA - ME (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. PRESCRIÇÃO ORDINÁRIA E INTERCORRENTE. INÉRCIA DO CREDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação interposta por instituição financeira em face de Sentença que acolheu Exceção de Pré-executividade, reconhecendo a prescrição ordinária em relação a

uma das executadas e a prescrição intercorrente em relação aos demais executados, em execução de título extrajudicial fundada em cédula de crédito bancário. A execução, ajuizada em 2012, visava à cobrança de crédito com vencimento em 10/1/2018, porém a citação de uma das executadas ocorreu tão somente em 2/6/2023, após diversas tentativas infrutíferas. Alegações de inércia processual e responsabilidade do credor pela paralisação do feito foram centrais no julgamento. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se houve inércia do credor na promoção de atos necessários à citação válida da executada, caracterizando a prescrição ordinária do crédito, nos termos do artigo 206, parágrafo 3º, inciso VIII, do Código Civil; (ii) analisar se a paralisação do feito em relação aos demais executados configurou prescrição intercorrente, observando a aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que afasta a prescrição nos casos em que a demora seja exclusivamente imputável ao Judiciário. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A prescrição ordinária do título foi corretamente reconhecida, uma vez que a citação válida da executada ocorreu em 2/6/2023, após mais de 5 anos do vencimento do crédito (10/1/2018) e mais de 11 anos do ajuizamento da ação (16/3/2012), descumprindo o prazo trienal previsto no artigo 206, parágrafo 3º, inciso VIII, do Código Civil. A demora na citação não pode ser atribuída exclusivamente ao Judiciário, considerando a ausência de atos eficazes pelo credor. 4. A Súmula 106/STJ, que exige comprovação de que os entraves decorreram exclusivamente de falhas judiciais, não se aplica automaticamente. No caso em tela, não foi demonstrado que a demora se deu unicamente por responsabilidade do Poder Judiciário. 5. Quanto à prescrição intercorrente, constatou-se a paralisação do feito por períodos significativos (totalizando mais de 6 anos), sem que o credor promovesse diligências eficazes. A interrupção do prazo prescricional depende de atos concretos promovidos pela parte exequente, o que não foi verificado nos autos. Requerimentos meramente reiterativos de diligências já realizadas, sem resultados práticos, não suspendem nem interrompem o prazo prescricional, conforme jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1732716/MT, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 15/5/2018). 6. A prescrição intercorrente, regulamentada no artigo 921, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil de 2015, é aplicável ao caso, considerando o prazo de 3 anos previsto no artigo 206, parágrafo 3º, inciso VIII, do Código Civil. O marco inicial foi a ciência inequívoca do exequente, em 5/9/2016, sobre a ausência de bens passíveis de penhora. O prazo prescreveu em 6/9/2020, tendo sido configurada a inércia do credor. 7. A inércia do credor em impulsionar o feito e adotar medidas eficazes para satisfazer o crédito foi determinante para a configuração da prescrição, tanto ordinária quanto intercorrente. Não se admite que o processo de execução permaneça indefinidamente paralisado, sob pena de violação à segurança jurídica. 8. A majoração dos honorários advocatícios para 15% sobre o valor atualizado da execução é devida, em razão da sucumbência recursal, conforme o artigo 85, parágrafo 11, do Código de Processo Civil. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Recurso de Apelação desprovido. Tese de julgamento: 1. A demora na citação válida, quando imputável ao credor em virtude de inércia ou atos insuficientes, configura prescrição ordinária do crédito, nos termos do artigo 206, parágrafo 3º, inciso VIII, do Código Civil. 2. A prescrição intercorrente ocorre quando o processo permanece paralisado por inércia do credor, sem a adoção de medidas eficazes para satisfazer o crédito, nos termos do artigo 921, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, sendo aplicável o prazo prescricional previsto para a obrigação em execução. 3. A Súmula 106/STJ não se aplica automaticamente, exigindo comprovação inequívoca de que a demora no trâmite processual decorreu exclusivamente de falhas do Judiciário. Dispositivos relevantes citados: Código Civil, artigo 206, parágrafo 3º, inciso VIII; Código de Processo Civil, artigos 85, parágrafo 11, 240, parágrafo 1º, e 921, parágrafo 4º; Decreto nº 57.663/1966, artigo 70. Jurisprudência relevante citada no voto: Superior Tribunal de Justiça, REsp 1732716/MT, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 15/5/2018, DJe 2/8/2018. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento à Apelação, mantendo inalterada a Sentença que reconheceu a prescrição ordinária e intercorrente do crédito; e, em razão da sucumbência recursal, majorar os honorários advocatícios em 5%, em face do apelante, que somados aos honorários já fixados na Sentença (10%), totalizam 15% sobre o valor atualizado da execução, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0012387-34.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
AGRAVANTE: NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: NAGELY ALICE VICENTINO DE CAMPOS – OAB/TO 010657
AGRAVADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO: GUSTAVO HENIQUE DOS SANTOS VISEU – OAB/SP 117417
AGRAVADO: M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA -EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. TUTELA DE URGÊNCIA. INDEFERIMENTO. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. AUSÊNCIA DE PROBABILIDADE DO DIREITO E DO PERIGO DA DEMORA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 1. Estando o agravo de instrumento maduro para julgamento, é possível desde logo julgá-lo, ficando prejudicado o agravo interno pendente de apreciação. Não há qualquer prejuízo para as partes, tratando-se, ademais, de medida de celeridade e economia processual. 2. O art. 300, “caput”, do CPC/2015, dispõe que a tutela de urgência somente será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito (fumus boni iuris) e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo (periculum in mora). 3. No caso em apreço, entendo que não restaram suficientemente demonstrados os pressupostos autorizadores da concessão da medida liminar almejada pela parte autora, sendo, pois,

imperiosa a observância ao contraditório, haja vista a imprescindibilidade de maior dilação probatória para o fim da comprovação das alegações da agravante, razão pela qual a decisão agravada não está a merecer reparos. 4. Recurso de agravo de instrumento conhecido, porém, improvido. Recurso de Agravo Interno prejudicado. Decisão de primeiro grau mantida, nos termos do voto prolatado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 1ª SESSÃO TOTALMENTE VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter incólume a decisão de primeiro grau. Recurso de Agravo Interno prejudicado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 10 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006692-02.2024.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0049575-08.2023.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
AGRAVANTE: CONDOMINIO PALMEIRA DOURADA
ADVOGADOS: ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO – OAB/TO 05609B E EMERSON JOSÉ DIAS – OAB/TO 007167
AGRAVADO: MRV PRIME PROJETO PALMAS B INCORPORACOES SPE LTDA
ADVOGADO: IVAN ISAAC FERREIRA FILHO – OAB/BA 014534
AGRAVADO: ANDRE LUIZ MOTA DE PAULA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONVENCIONAIS. PREVISÃO EM CONVENÇÃO CONDOMINIAL. VALOR DA CAUSA CORRIGIDO DE OFÍCIO. CABIMENTO. DECISÃO REFORMADA. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por condomínio contra decisão que, nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, indeferiu o pedido de cobrança de honorários advocatícios convencionais e corrigiu de ofício o valor da causa. O agravante busca a reforma da decisão para que sejam incluídos os honorários contratuais fixados pela convenção condominial, argumentando que tais despesas devem ser suportadas pelo condômino inadimplente, conforme estipulado na convenção. No mérito, requer a manutenção da cobrança dos honorários advocatícios contratuais de 20%. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se é cabível a cobrança de honorários advocatícios convencionais com base na previsão da convenção condominial; (ii) estabelecer se o juízo pode corrigir de ofício o valor da causa na atual fase processual. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A cobrança de honorários advocatícios convencionais é permitida quando expressamente prevista na convenção do condomínio, distinguindo-se dos honorários de sucumbência, que são fixados pelo juízo com base no resultado da lide. A previsão de honorários contratuais tem como objetivo compensar os demais condôminos pelos custos decorrentes da inadimplência de um dos condôminos. 4. A jurisprudência reconhece o direito de cobrar honorários advocatícios convencionais em casos de inadimplência condominial, desde que tal cobrança esteja expressamente prevista na convenção condominial, sendo cabível a inclusão desses valores na execução judicial. 5. Quanto à correção do valor da causa, cabe ao devedor, em sua defesa, impugnar o valor inicialmente atribuído, sendo prematura a correção de ofício pelo juízo, antes de manifestação da parte contrária, na fase inicial do processo. A alteração do valor da causa sem o devido contraditório pode causar prejuízos ao exequente e comprometer o andamento regular da ação. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Agravo de Instrumento provido. Reformada a decisão agravada para determinar o prosseguimento da Ação de Execução de Título Extrajudicial com a inclusão dos honorários advocatícios convencionais, nos termos da convenção condominial, e para manter o valor da causa atribuído inicialmente pelo exequente, sem prejuízo de posterior análise pelo juízo de origem quanto à regularidade dos documentos e à eventual prescrição das parcelas cobradas. Tese de julgamento: 1. É cabível a cobrança de honorários advocatícios convencionais em ação de execução de título extrajudicial, desde que haja previsão expressa na convenção condominial, distinguindo-se tais honorários dos de sucumbência. 2. A correção de ofício do valor da causa pelo juízo é prematura na fase inicial do processo, devendo ser garantido o contraditório antes de qualquer alteração. Dispositivos relevantes citados: Nada consta; Jurisprudência relevante citada no voto: TJ-DF, Apelação Cível nº 0743427-02.2021.8.07.0001, Rel. Des. Leonardo Roscoe Bessa, j. 22/06/2022, 6ª Turma Cível, DJe 07/07/2022. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para reformar a decisão agravada e determinar o prosseguimento da ação de execução de título extrajudicial, com a inclusão dos honorários advocatícios previstos na convenção condominial, sem prejuízo de posterior análise pelo juízo de origem quanto à regularidade dos documentos apresentados e à prescrição das parcelas cobradas, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 09 de outubro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000034-81.2010.8.27.2726/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000034-81.2010.8.27.2726/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)
PROC. ESTADO: TIAGO CREMASCO VALIM
APELADOS: CREUZA SEBASTIANA DIAS GUIMARÃES (RÉU) E EDSON GUIMARAES (RÉU)
ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA – OAB/TO 00843B
APELADO: JAO AUTO POSTO DE MIRANORTE LTDA (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. OMISSÃO INEXISTENTE. ADEQUAÇÃO DE OFÍCIO. I. CASO EM EXAME. 1. Embargos de Declaração opostos pelo Estado do Tocantins contra acórdão que manteve a nulidade da citação por edital na execução fiscal e a condenação em honorários advocatícios. O embargante alega omissões no julgamento, sustentando que não foram consideradas adequadamente: (i) a aplicabilidade do artigo 8º, inciso III, da Lei 6.830/1980, para permitir a citação por edital; e (ii) a inaplicabilidade de honorários sucumbenciais em casos de prescrição intercorrente, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e alterações legislativas recentes. Subsidiariamente, requereu a redução dos honorários segundo juízo de equidade ou os percentuais previstos no artigo 85 do Código de Processo Civil. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se o acórdão foi omisso quanto à análise da citação por edital no âmbito da execução fiscal e à condenação em honorários advocatícios; (ii) estabelecer, de ofício, se a condenação em honorários advocatícios deve ser afastada em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, à luz do Tema 1229 do Superior Tribunal de Justiça e das alterações legislativas vigentes. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os Embargos de Declaração destinam-se a suprir omissões, eliminar contradições, esclarecer obscuridades ou corrigir erros materiais, conforme previsto no artigo 1.022 do Código de Processo Civil, não servindo como meio de revisão ou rediscussão da decisão embargada. 4. Não há omissão quanto à análise da citação por edital. O acórdão embargado considerou suficientemente o disposto no artigo 8º, inciso III, da Lei 6.830/1980, em conjunto com o artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil, concluindo pela nulidade da citação por edital diante da ausência de exaurimento das diligências para localização da parte executada, como consultas aos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e concessionárias de serviços públicos. 5. Também não há omissão quanto à condenação em honorários advocatícios, pois o tema não foi objeto de alegação na apelação. Contudo, é admissível a análise de ofício da matéria, considerando o caráter vinculativo da tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema 1229, que estabelece a inexistência de honorários sucumbenciais na extinção de execução fiscal por prescrição intercorrente, com fundamento no princípio da causalidade. 6. A Lei 14.195/2021, que alterou o § 5º do artigo 921 do Código de Processo Civil, reforça esse entendimento ao dispor expressamente que não serão imputados ônus às partes no reconhecimento da prescrição intercorrente. Assim, a condenação em honorários advocatícios na hipótese dos autos é incompatível com a legislação processual vigente e com o precedente vinculante. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Dispositivo: Embargos de Declaração parcialmente providos para, de ofício, afastar a condenação em honorários advocatícios, em conformidade com o Tema 1229 do Superior Tribunal de Justiça. Tese de julgamento: 1. Não há omissão quando o acórdão analisa de forma suficiente a inaplicabilidade da citação por edital na execução fiscal, com base na ausência de exaurimento de todas as diligências possíveis para localização do devedor, conforme exigência do artigo 8º, inciso III, da Lei 6.830/1980, e do artigo 256, § 3º, do Código de Processo Civil. 2. À luz do princípio da causalidade e do Tema 1229 do Superior Tribunal de Justiça, não é cabível a fixação de honorários advocatícios na extinção de execução fiscal em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, conforme artigo 40 da Lei 6.830/1980. 3. A Lei 14.195/2021 veda, no § 5º, do artigo 921, do Código de Processo Civil, a imposição de ônus às partes no reconhecimento da prescrição intercorrente. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, XXXV; CPC, arts. 1.022, 256, § 3º, 921, § 5º, e 1.039; Lei 6.830/1980, art. 8º, inciso III, e art. 40; Lei 14.195/2021. Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, Tema Repetitivo 1229. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento aos presentes Embargos de Declaração, a fim de afastar, de ofício, a condenação em honorários advocatícios, em conformidade com o Tema 1229 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014284-97.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0019199-05.2024.8.27.2729/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO: PAULO ROCHA BARRA – OAB/BA 009048
AGRAVADO: MARIA ELIZANDRA CONCEICAO GUILHERME SILVA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: V & S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: VALDEZ VALENTE SILVA JUNIOR
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. EXECUTADOS NÃO CITADOS E NÃO REPRESENTADOS POR ADVOGADO. POSSIBILIDADE. DECISÃO DESCONSTITUÍDA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1- Não havendo formação da relação processual, desnecessário que as partes estejam assistidas por advogado para se firmar acordo, ainda que posteriormente haja pedido de homologação judicial, pois sendo a transação um negócio jurídico de direito material, pode ser firmada pelas próprias partes. 2- Cabe ao julgador verificar a presença dos requisitos para a homologação do acordo submetido pelas partes, sendo desnecessária citação, bem como, a presença dos patronos das partes para que a avença seja válida e apta a produzir seus efeitos. 3- Decisão cassada, reconhecendo-se a prescindibilidade da citação dos executados, bem como, de suas representações por advogados, para fins de transacionar, devendo os autos retornar à origem para apreciação dos requisitos legais para homologação da avença. 4- Parcial provimento.

ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para cassar a decisão agravada e reconhecer a prescindibilidade da citação dos executados, bem como de suas representações por advogados, para fins de transacionar, devendo os autos retornar à origem para apreciação dos requisitos legais para homologação da avença, nos termos do voto do relator. Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000549-79.2024.8.27.2705/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: BANCO BRADESCO S.A. (EXEQUENTE)
ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 04867A
APELADO: MANOEL PEREIRA ROCHA (EXECUTADO)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ACORDO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DOS AUTOS ATÉ O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO. SUSPENSÃO DETERMINADA PELO ARTIGO 922 DO CPC. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 924, III, DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1- A matéria encontra-se prevista na carta processual civil (art. 922), entendo que razão assiste ao apelante, posto que, ante a homologação do acordo firmado entre as partes, com cumprimento regular do termo, sem que tal circunstância importe em extinção do processo, mas apenas sua suspensão durante o prazo delimitado entre as partes para o pagamento da obrigação entabulada/data do pagamento da última parcela do acordo. 2- Nesse aspecto, o presente feito, deverá ser suspenso, conforme acordado entre as partes e não ser extinto, uma vez que pendente de cumprimento total de acordo, onde foi concedido parcelamento, tudo conforme a regra do art. 922 do CPC. 3- Recurso conhecido e provido. 4- Sentença cassada.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e conceder-lhe provimento, para cassar a sentença e determinar seu retorno para que se cumpra a regra do artigo 922 do CPC, determinando a suspensão do feito até nos termos do acordo firmado entre as partes, até o efetivo pagamento/vencimento da última parcela, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000125-60.2008.8.27.2721/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5000125-60.2008.8.27.2721/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)
PROC. ESTADO: DRAENE PEREIRA DE A. SANTOS
APELADOS: ALTINO DE CAMPOS NETO (RÉU) E CAMPOS E CAMPOS LTDA (RÉU)
DEF. PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ (DPE)
APELADO: CHARLES RICARDO CAMPOS (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NO ACÓRDÃO EMBARGADO. RECURSO DESPROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Estado do Tocantins contra acórdão proferido em Apelação, no âmbito de Execução Fiscal, em que se discutiu a prescrição intercorrente do crédito tributário e a nulidade da nomeação de curador especial. O embargante alega omissão quanto à análise de nulidade da nomeação de curador especial e à ausência de prescrição intercorrente. Sustenta que a citação dos executados ocorreu de forma válida e que os períodos de inatividade não configuraram o lapso temporal necessário à prescrição intercorrente. Pleiteia, ainda, a aplicação de efeitos infringentes aos embargos. A parte embargada apresentou contrarrazões requerendo o não provimento do recurso. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) verificar se houve omissão no acórdão embargado quanto à análise da nulidade da nomeação de curador especial e da ausência de prescrição intercorrente; (ii) determinar se os Embargos de Declaração comportam efeitos infringentes no caso em exame. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Os Embargos de Declaração têm como finalidade sanar omissões, contradições, obscuridades ou erros materiais no julgado, nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil (CPC). Não se destinam a rediscutir matérias já analisadas ou a promover a revisão da decisão. 4. O Superior Tribunal de Justiça (STJ) consolidou o entendimento de que o julgador não está obrigado a enfrentar todas as alegações das partes, bastando que fundamente sua decisão de forma suficiente a amparar o resultado, conforme disposto no artigo 489 do CPC/2015 e jurisprudência sedimentada (STJ, EDcl no MS 21.315/DF). 5. Na análise dos autos, constata-se que o acórdão embargado

enfrentou de forma expressa e fundamentada as questões relativas à prescrição intercorrente e à citação dos executados, tendo sido reconhecida a desídia da Fazenda Pública na indicação de endereços para efetivação da citação. O tema foi examinado em sua integralidade, não havendo omissão, contradição, obscuridade ou erro material a ser sanado. 6. A pretensão do embargante traduz-se em mero inconformismo com o resultado do julgamento, que não se coaduna com a via dos Embargos de Declaração. 7. Não se verifica hipótese que justifique a aplicação de efeitos infringentes aos Embargos de Declaração, haja vista que o julgado recorrido não apresenta vícios. 8. A reiteração de recursos manifestamente improcedentes pode ensejar a aplicação de multa, conforme previsão legal. IV. DISPOSITIVO E TESE. 9. Embargos de Declaração não acolhidos. Tese de julgamento: 1. Os Embargos de Declaração destinam-se a suprir omissões, afastar obscuridades, eliminar contradições ou corrigir erros materiais no julgado, não podendo ser utilizados como instrumento de revisão do mérito da decisão. 2. O julgador não está obrigado a apreciar todas as teses ou fundamentos apresentados pelas partes, desde que a decisão contenha motivação suficiente para sustentar o resultado. 3. A pretensão de reforma do julgado por meio de Embargos de Declaração, fundada em inconformismo da parte, não encontra amparo legal. 4. A reiteração de Embargos de Declaração manifestamente infundados pode sujeitar o recorrente à aplicação de multa por litigância protelatória. Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil (CPC), arts. 489, § 1º, e 1.022; Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, EDcl no MS 21.315/DF, Rel. Min. Diva Malerbi (Desembargadora Convocada do TRF 3ª Região), Primeira Seção, julgado em 08/06/2016, DJe 15/06/2016. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, negar provimento aos Embargos Declaratórios opostos pelo ESTADO DO TOCANTINS, por inexistir vício a ser sanado no acórdão embargado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000434-39.2022.8.27.2734/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000434-39.2022.8.27.2734/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR)
PROC. ESTADO: JOAO BATISTA DO REGO JUNIOR
APELADO: AGROFORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES – OAB/TO 005574 E MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA – OAB/TO 04846B
APELADO: MARCUS VINICIUS PORTES GUIMARÃES FILHO (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. INTIMAÇÃO POR EDITAL. NÃO ESGOTAMENTO DOS MEIOS REGULARES. NULIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL. PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PARCIAL PROVIMENTO. I. CASO EM EXAME. 1. Trata-se de Apelação Cível interposta pelo Estado do Tocantins contra Sentença que, em Ação de Execução Fiscal promovida para cobrança de R$ 7.247.467,18 (sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), acolheu Exceção de Pré-Executividade e declarou a nulidade do Processo Administrativo Tributário por vícios na notificação por edital, extinguindo a execução fiscal nos termos do artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil (CPC). A Sentença entendeu que não foram esgotados os meios regulares de intimação previstos no artigo 22 da Lei Estadual n. 1.288, de 2001. Nas razões recursais, o Estado defende a validade do edital, argumentando tratar-se de empresa de fachada, e pleiteia a revisão dos honorários advocatícios sucumbenciais. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. Há duas questões em discussão: (i) analisar a validade da intimação por edital realizada no âmbito do procedimento administrativo fiscal; e (ii) verificar a possibilidade de revisão da fixação dos honorários advocatícios, com aplicação da apreciação equitativa prevista no artigo 85, § 8º, do CPC. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A intimação válida é requisito essencial para a regularidade do procedimento administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. A Lei Estadual n. 1.288, de 2001, artigo 22, dispõe que a intimação por edital é medida excepcional, admitida apenas após esgotadas as tentativas de ciência por via postal, meios eletrônicos e ciência direta, o que não ocorreu no caso em exame. 4. A ausência de esgotamento das modalidades regulares de intimação configurou afronta ao devido processo legal, comprometendo a ciência inequívoca do contribuinte e restringindo o contraditório, o que fundamenta a nulidade do procedimento administrativo fiscal e a extinção da execução fiscal. 5. A alegação de que a empresa executada seria de fachada não isenta o ente fazendário do cumprimento das regras legais de intimação. Eventuais irregularidades da empresa devem ser apuradas em procedimento específico, não havendo amparo legal para a dispensa das formalidades previstas. 6. Quanto aos honorários advocatícios, a aplicação da equidade (artigo 85, § 8º, do CPC) é restrita a situações em que o proveito econômico não é mensurável, o que não se verifica no caso concreto, em que o valor em execução é claramente definido. No entanto, constatada inadequação da fixação original, aplicou-se o artigo 85, § 3º, III e § 5º, do CPC, fixando-se a verba honorária em 6% sobre o valor do proveito econômico. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso parcialmente provido. Tese de julgamento: 1. O esgotamento dos meios regulares de intimação é pressuposto para a validade da notificação por edital em procedimento administrativo tributário, conforme disposto no artigo 22 da Lei Estadual n. 1.288, de 2001. 2. A ausência de cumprimento deste requisito viola os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, acarretando a nulidade do procedimento administrativo fiscal. 3. A fixação de honorários advocatícios deve observar o artigo 85, § 3º, III e § 5º, do CPC, com base no valor do proveito econômico, salvo situações excepcionais que autorizem a

aplicação da equidade, previstas no § 8º do mesmo artigo. Dispositivos relevantes citados no voto: Constituição Federal, artigo 5º, incisos LIV e LV; Código de Processo Civil, artigos 85, §§ 3º, III, 5º e 8º, e 485, IV; Lei Estadual n. 1.288, de 2001, artigo 22. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar parcial provimento à Apelação interposta pelo ESTADO DO TOCANTINS, para, com fundamento no artigo 85, § 3º, III e § 5º do Código de Processo Civil, corrigir a fixação dos honorários advocatícios devidos pelo ESTADO DO TOCANTINS à parte adversa, aplicando o percentual de 6% sobre o valor do proveito econômico, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001571-61.2023.8.27.2721/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
APELANTE: MARIA DO BONFIM PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
DEF. PÚBLICA: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ (DPE)
APELADA: VANUSIA CAVALCANTE DE SOUSA GUEDES (RÉU) (REPRESENTANTE)
ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA – OAB/TO 001732
APELADO: EDIVAN PEREIRA DA SILVA (ESPÓLIO) (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE VALORES - DEMANDA CONTRA ESPÓLIO PROPOSTA PELA IRMÃ DO DE CUJUS - PRETENSÃO DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM FUNERAL - GASTOS COMPROVADOS - CONDENAÇÃO IMPERATIVA. CUSTOS DE MANUTENÇÃO E FISCAIS DE MOTOCICLETA PERTENCENTE AO FALECIDO - BEM SOB POSSE E USO DA AUTORA POR LONGO PERÍODO - INVIABILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. É lícito àquele que arca com esse custo, reaver dos valores suportados, posto que se trata de ônus do espólio. Se mostra impertinente que as notas fiscais comprobatórias tenham sido emitidas dois anos após o falecimento, posto que os documentos, à míngua de impugnação e prova em contrário, gozam de presunção de idoneidade. Se ilícito há, nessa hipótese, é fiscal, que não elide o direito da autora. 2. Quanto às despesas suportadas pela demandante, referentes ao veículo motocicleta que pertencia ao falecido, razão não lhe assiste em pretender se ressarcir das despesas do bem, que indica nos autos, posto que permaneceu na posse e gozo do veículo, no período correspondente a 27/12/2020 até 31/05/2023, de modo que deve arcar com os custos fiscais e de manutenção ao longo desse lapso temporal, na medida em que se beneficiou diretamente da situação de fato. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso manejado e dar-lhe parcial provimento, para reformar a sentença, no sentido de condenar o requerido ao pagamento das despesas com funeral suportadas pela autora, ficando reconhecida a sucumbência recíproca entre as partes, observados os termos adrede esposados, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001599-58.2024.8.27.2700/TO

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
AGRAVANTE: CONDOMINIO PALMEIRA REAL
ADVOGADOS: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA – OAB/TO 04846B, VINICIUS BAIOCCHI DE VASCONCELOS ELIAS – OAB/TO 07507A E LETICYA REZENDE SILVA – OAB/TO 011905
AGRAVADO: ULISSES SANTOS SILVA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: WADYLLA PAIVA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. COBRANÇA DE DESPESAS DE RATEIO DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO. DECOTE DE OFÍCIO DO VALOR DOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS. AUSÊNCIA DE DIÁLOGO PROCESSUAL. DECISÃO SURPRESA. NULIDADE. OCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1. No campo do processo civil, o juiz, zelado pelo devido processo legal, não deve decidir sem que tenha ouvido antes as partes, em contraditório, nem decidir sobre matéria ou fundamento que não teve discussão prévia, ainda que seja de ordem pública e cognoscível de ofício. 2. Como é vedado ao magistrado decidir sem ouvir previamente a parte, especialmente sobre a matéria em que se fundará a decisão, o avanço processual e a efetiva prolação de decisão fora desses parâmetros viola o postulado do devido processo legal, na acepção do contraditório e da ampla defesa, incorrendo em nulidade. 3. A falta de intimação prévia da parte, obstando sua participação na construção da decisão que decotou do crédito buscado na execução extrajudicial de despesas de condomínio edilício, por não se evidenciar as exceções taxativamente previstas, viola o postulado do devido processo legal, sendo, portanto, nula. 4. Recurso admitido e, no mérito, provido, nos termos do voto prolatado.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 1ª SESSÃO TOTALMENTE VIRTUAL EXTRAORDINÁRIA, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu,por unanimidade, admitir o recurso e, no mérito, DAR PROVIMENTO, para anular a decisão ora combatida e determinar ao juízo de origem que exare outra, depois - obviamente - de intimar a parte para que se manifeste sobre a ponto em discussão, numa clara democracia processual, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY

STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo o Procurador de Justiça, LUCIANO CESAR CASAROTI. Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003673-17.2022.8.27.2713/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA
RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
APELANTE: J. S. A. (AUTOR)
ADVOGADA: LARISSA ALMEIDA CUNHA – OAB/TO 005321
APELADA: A. P. DA S. M. (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. EXISTÊNCIA DE LITIGIOSIDADE NARRADA NA INICIAL. IMPOSSIBILIDADE DA VIA EXTRAJUDICIAL. INTERESSE DE AGIR VERIFICADO. INDEFERIMENTO DA INICIAL AFASTADA. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA NECESSÁRIA. FEITO NÃO MADURO PARA JULGAMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Visa o recorrente a reforma da sentença que extinguiu o feito por falta de interesse de agir, sob o fundamento de que o pedido de declaração de dissolução da união estável pode ser realizado extrajudicialmente, ou seja, diretamente no cartório onde foi lavrada a escritura pública da união estável. 2. No caso em análise, denote-se da petição inicial que o recorrente alega que constituiu união estável com a recorrida, a teor da escritura pública declaratória de união estável, e que as partes estão separadas de fato, não havendo possibilidade de reconciliação. 3. No tocante ao termo inicial da união estável, observa-se que a declaração pretendida já foi objeto de escritura pública. Por sua vez, quanto ao termo final, verifica-se a necessidade de registro, o qual poderia ser feito por meio de simples declaração extrajudicial em cartório, caso a ex-companheira fosse concorde. 4. Em se tratando de ação declaratória em que não há consenso pelas partes, voltada exclusivamente à declaração do período de convívio em união estável, observa-se que o resultado pretendido deve ser obtido por meio judicial. 5. Portanto, a propositura da ação declaratória se encontra adequada ao caso concreto, diante da narrativa de litigiosidade, sendo justificável a via judicial para por fim à união estável havida entre as partes. 6. O feito não está em condições de imediato julgamento, motivo pelo qual não se aplica o princípio da causa madura (art. 1013, § 3º do CPC), até para que não ocorra a supressão de instância. 7. Recurso conhecido e parcialmente provido para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que tenha seu regular prosseguimento.
ACÓRDÃO: A Egrégia 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora os Desembargadores Eurípedes Lamounier e Adolfo Amaro Mendes. Representando o Ministério Público, a Procuradora de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira. Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0015975-49.2024.8.27.2700/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
AGRAVANTE: ANA LICIA DE SOUSA LIMA
ADVOGADOS: MARCOS VINICIOS FERREIRA DA SILVA – OAB/TO 07513B E CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES – OAB/TO 04834B
AGRAVADO: ADAUTO GOMES DE MORAES
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA COM OBRIGAÇÃO DE FAZER. NEGATIVA DE MANUTENÇÃO DA AGRAVANTE NO IMÓVEL. IMPOSSIBILIDADE DE ANOTAÇÃO DA EXISTÊNCIA DESTE PROCESSO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1- Depreende de leitura da inicial, que a agravante celebrou junto ao agravado contrato verbal de locação do imóvel situado à quadra 121, conjunto QI – 07, lote 04, situado à alameda 02, Palmas – TO, pelo período de 10 (dez) anos, onde este em 04/01/2024 requereu a desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, sob a égide de que o bem teria sido utilizado em uma "permuta" entabulada pelo agravado perante terceiro. 2- A Lei do Inquilinato (Lei nº 8.245/91) estabelece, em seus artigos 27, 28 e 33, que o locatário tem preferência na aquisição do imóvel locado em igualdade de condições com terceiros. O locador deve notificar o locatário previamente, por meio de notificação extrajudicial ou ciência inequívoca. Além disso, para o exercício do direito de preferência, é necessário que o contrato de locação seja averbado na matrícula do imóvel, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da alienação. Não aconteceu. 3- No caso em análise, não seria possível o registro do contrato de locação na matrícula do imóvel, uma vez que tal contrato foi celebrado de forma verbal e para tanto é imprescindível a dilação probatória. 4- Em relação ao registro à margem da matrícula de imóveis, o art. 167, da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos - LRP), não prevê o registro do ajuizamento de ações, A hipótese mais aproximada disso é o registro das citações (e não do ajuizamento), que somente é cabível quando se trata de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas a imóveis. 5 – Decisão mantida. Agravo de instrumento improvido.
ACÓRDÃO: A a Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso para manter na íntegra a decisão ora combatida, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 18 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008572-11.2024.8.27.2706/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0008572-11.2024.8.27.2706/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (AUTOR)
ADVOGADO: FABIO FRASATO CAIRES – OAB/SP 124809
APELADO: MANOEL RIBEIRO (RÉU)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. RECOLHIMENTO PARCIAL DAS CUSTAS INICIAIS. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR PARA COMPLEMENTAÇÃO. CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA DESCONSITUÍDA. I. CASO EM EXAME. 1. Apelação cível interposta contra sentença que extinguiu o processo sem resolução do mérito em razão da ausência de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. A apelante sustenta que não foi intimada pessoalmente para complementar o valor das custas, requerendo, assim, a anulação da sentença e o prosseguimento regular do feito. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em determinar se, havendo recolhimento parcial das custas iniciais, é necessária a intimação pessoal da apelante para complementação antes da extinção do processo e cancelamento da distribuição. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que, em casos de recolhimento parcial das custas iniciais, a extinção do processo sem resolução do mérito, mediante o cancelamento da distribuição, exige a intimação pessoal do autor para suprir a falta, distinguindo-se dos casos de ausência completa de pagamento das custas, nos quais a intimação pessoal é dispensável. 4. A aplicação do art. 485, III, combinado com o §1º do CPC, orienta que, nos casos em que o autor deixa de promover atos necessários ao desenvolvimento do processo, como o pagamento integral das custas, é imprescindível a intimação pessoal para sanar a falta, sob pena de violação aos princípios da economia processual e da celeridade. 5. No caso dos autos, foi verificado o recolhimento parcial das custas iniciais, sendo devida, portanto, a intimação pessoal da apelante para complementação antes do cancelamento da distribuição. A ausência dessa intimação configura excesso de formalismo que contraria os referidos princípios processuais. IV. DISPOSITIVO E TESE. 6. Recurso provido para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular prosseguimento do feito, com a intimação pessoal da apelante para complementação das custas iniciais. Tese de julgamento: "1. Nos casos de recolhimento parcial das custas iniciais, impõe-se a intimação pessoal do autor para complementação do valor antes da extinção do processo e do cancelamento da distribuição, nos termos do art. 485, III, §1º, do CPC. 2. A ausência de intimação pessoal, em situações de pagamento parcial das custas, configura formalismo excessivo, violando os princípios da economia processual e da celeridade.". Dispositivos relevantes citados: Código de Processo Civil (CPC), art. 485, III e IV, e §1º. Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, AgInt no REsp n. 1.842.026/SP, relatora Ministra Maria Isabel Gallotti, Quarta Turma, julgado em 29/11/2021, DJe de 1/12/2021; STJ, AgInt no REsp n. 1.885.987/RJ, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 22/6/2021, DJe de 25/6/2021; TJTO, Apelação Cível, 0002086-43.2021.8.27.2729, Rel. ADOLFO AMARO MENDES, julgado em 24/07/2024. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso, para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento. Incabível a majoração de honorários, nos termos do voto do relator. Palmas, 10 de dezembro de 2024.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026678-89.2022.8.27.2706/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES
APELANTE: IORRANA COSTA DO NASCIMENTO (IMPETRANTE)
ADVOGADOS: BRUNO BORGES JUNQUEIRA TASSI – OAB/DF 034031 E LEONARDO RODRIGUES MICHALSKY – OAB/DF 068495
APELADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB (IMPETRADO)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
APELADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (IMPETRADO)
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE). IMPETRANTE INSATISFEITA COM O EDITAL. PREVISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS A TODOS OS CANDIDATOS NAS QUESTÕES DE PROVA OBJETIVA ANULADAS. NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Nos autos, o item 15.9 do Edital do concurso público do município de Araguaína estabelece: "Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida." 2. É dever da comissão organizadora garantir a lisura do certame e a isonomia entre os candidatos. Entre as medidas a serem adotadas está a anulação, de ofício, de questões com erro ou cujas respostas permitam mais de uma alternativa correta, garantindo a pontuação da questão anulada a todos os candidatos, conforme fundamentou o juiz na sentença recorrida. 3. A intervenção do Poder Judiciário no mérito administrativo só é cabível mediante demonstração, por meio de prova pré-constituída, da ilegalidade na

anulação da questão pela banca examinadora. A dilação probatória é incompatível com o rito do mandado de segurança. 4. Assim, como a recorrente não demonstrou a ilegalidade na anulação da questão pela banca examinadora, está ausente a comprovação do seu direito líquido e certo, o que justifica a manutenção da sentença. 5. Recurso conhecido e não provido.
ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, na 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL, da 4ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO para manter inalterada a sentença proferida. Sem honorário, por incabíveis, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator, os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e JOÃO RODRIGUES FILHO. A Douta, Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela a Procuradora de Justiça, MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. Palmas, 18 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013675-17.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0003352-54.2024.8.27.2731/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO
AGRAVANTE: EMIVALDO BATISTA COSTA
ADVOGADO: LEANDRO RAFAEL PERIUS – OAB/TO 08700B
AGRAVADO: CHARLES PENHA DA SILVA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: JULIANO BATISTA DA SILVA PAULA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: SIMONE NAIR THIELE PELLENZ
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
AGRAVADO: ANTONIO ALVES SANTOS
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA SUBSISTÊNCIA. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento contra decisão de primeiro grau que indeferiu o pedido de gratuidade da justiça. O agravante alega não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais sem comprometer a própria subsistência e a de sua família. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em verificar se estão presentes os requisitos legais para a concessão do benefício da gratuidade da justiça ao agravante, analisando-se, em especial, a sua alegada incapacidade financeira para suportar os custos processuais. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. O Código de Processo Civil, em seu art. 98, prevê que pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, com insuficiência de recursos têm direito à gratuidade da justiça, desde que comprovem a impossibilidade de arcar com as despesas processuais sem prejuízo de sua subsistência. 4. A Constituição Federal, no art. 5º, LXXIV, dispõe que o Estado deve prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, reforçando o caráter social da concessão do benefício. 5. O agravante apresentou declaração de insuficiência de recursos e documentos que corroboram sua incapacidade financeira para custear o processo sem prejuízo próprio e de sua família. Ademais, foi-lhe concedida a gratuidade de justiça em ação conexa, fato que reforça a plausibilidade de sua alegação. 6. Não foram apresentados indícios de que o agravante disponha de recursos suficientes para arcar com as despesas processuais, razão pela qual não se justifica o indeferimento do pedido de gratuidade. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Recurso provido, confirmando-se a liminar para conceder a gratuidade da justiça ao agravante. Tese de julgamento: “1. A concessão da gratuidade de justiça prescinde de comprovação de miserabilidade absoluta, exigindo-se apenas a demonstração de que o pagamento das despesas processuais comprometeria a subsistência do requerente. 2. A análise da capacidade financeira do postulante deve considerar as suas condições econômicas e a ausência de indícios contrários que desabonem a declaração de insuficiência de recursos. 3. O deferimento da gratuidade da justiça em ação conexa pode ser fator relevante na concessão do benefício, especialmente quando as demandas tratam de fatos semelhantes e a situação financeira permanece inalterada.”. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, LXXIV; CPC, art. 98. Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, AgRg no REsp 1282598/RS, Rel. Min. Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 24/04/2012, DJe 02/05/2012. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, confirmando a liminar para conceder a gratuidade da justiça ao agravante, nos termos do voto do relator. Palmas, 10 de dezembro de 2024.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013707-22.2024.8.27.2700/TO
PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0000513-07.2024.8.27.2715/TO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RODRIGUES FILHO
AGRAVANTES: FLAVIO SERGIO ROMAO FILHO, GUSTAVO PEREIRA ROMAO E HELIANE CUNHA PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES – OAB/TO 04834B
AGRAVADO: CASA DA PORCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL – OAB/TO 000812
AGRAVADO: AMILTON RODRIGUES SELES
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

AGRAVADO: PEDREIRAS PARAÍSO LTDA
ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO REFORMADA. I. CASO EM EXAME. 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão que indeferiu o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, formulado pelos agravantes. Os agravantes alegam insuficiência financeira e juntaram aos autos documentos comprobatórios, como extratos bancários. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO. 2. A questão em discussão consiste em verificar se os agravantes fazem jus à concessão do benefício da justiça gratuita, mediante comprovação da hipossuficiência financeira. III. RAZÕES DE DECIDIR. 3. Nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, a assistência jurídica integral e gratuita deve ser prestada àqueles que comprovarem insuficiência de recursos. Tal benefício não exige estado de miserabilidade, bastando que o pagamento das despesas processuais comprometa o sustento do postulante e de sua família. 4. Da análise dos autos, verificou-se que: (i) apenas um agravante exerce profissão remunerada; (ii) os extratos bancários anexados demonstram ausência de movimentações financeiras incompatíveis com a alegada hipossuficiência; e (iii) as custas processuais exigidas para o prosseguimento da demanda, no valor de R$ 54.101,00, representam encargo desproporcional à capacidade financeira dos agravantes, comprometendo sua subsistência. 5. Assim, restando comprovado nos autos que o pagamento das despesas processuais acarretaria prejuízo à subsistência dos agravantes e de suas famílias, faz-se necessária a reforma da decisão. IV. DISPOSITIVO E TESE. 7. Agravo de instrumento conhecido e provido, para reformar a decisão e conceder aos agravantes o benefício da assistência judiciária gratuita. Tese de julgamento: 1. A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita é garantida àqueles que comprovarem, por meio de declaração e documentos idôneos, a insuficiência de recursos, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, não se exigindo comprovação de miserabilidade, mas tão somente a incapacidade de arcar com as custas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar. 2. O valor das custas processuais deve ser analisado de forma contextualizada, considerando a capacidade financeira do requerente e a potencial violação ao direito de acesso à Justiça. Dispositivos relevantes citados: Constituição Federal, art. 5º, LXXIV. Jurisprudência relevante citada no voto: TJTO, Agravo de Instrumento 0008418-11.2024.8.27.2700, Rel. Des. Ângela Issa Haonat, julgado em 24/07/2024. Ementa redigida de conformidade com a Recomendação CNJ 154/2024, com apoio de IA, e programada para não fazer buscas na internet.
ACÓRDÃO: A 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar a decisão e conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita aos agravantes, nos termos do voto do relator. Palmas, 11 de dezembro de 2024.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARAGUAINA
1ª vara criminal
Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTES

FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará nos meses de fevereiro, março e abril do ano de dois mil e vinte e cinco em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e quinze jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados e suplentes para trabalharem na 1ª temporada nos dias 11 e 18 de fevereiro, 11, 18 e 25 de março e 01 e 08 abril, onde haverá sete sessões de julgamento:

1. Adenerval Ribeiro do Nascimento – comércio
2. Adriano Freitas da Silva Santos – comércio
3. Andreia Pinheiro dos Santos – comércio
4. Antonio Carlos de Oliveira Sousa – comércio
5. Cleiton Pereira da Silva – comércio
6. Elitom Coelho Ferreira – comércio
7. Fabiola Fernandes Araujo Rocha – comércio
8. Frankim Torres da Silva – comércio
9. Gerson Vieira da Silva – comércio
10. Glaudson Soares Pessoa – comércio
11. Guilherme Mendes da Silva – instituição financeira
12. Helena Oliveira Silva – comércio
13. Isis Ferreira dos Santos Duarte – educação
14. Ismael Gama Oliveira – comércio
15. João Batista Dias Pereira – funcionário público
16. Juscelino Costa Melo – comércio
17. Karolaine Pereira Martins – educação
18. Lithza Klayene Alencar Rodrigues – comércio

19. Luciano Miranda de Arruda – comércio
20. Luiz Aguiar Lacerda Junior – educação
21. Luiza Alves da Luz – comércio
22. Marcos Alexandre Barbosa Ferreira – instituição financeira
23. Maria Patricia de Oliveira – comércio
24. Mariana Alves Vieira Sousa – comércio
25. Mario de Souza Lima e Silva – educação
26. Marisa Mayara de Mato Bastos – comércio
27. Michely Indrid Ribeiro da Silva – comércio
28. Nathaly Steffany Cantanhede – comércio
29. Raimundo Nonato Ferreira de Sousa – funcionário público
30. Renan Maia Teles – educação
31. Renato Lopes dos Santos – comércio
32. Ricardo A. da Costa Queiroz – instituição financeira
33. Rosangela do Socorro Pereira Ribeiro – educação
34. Sandrielma Ferreira Nascimento – comércio
35. Tácilla Lorena Pajeu A. Bastos – instituição financeira
36. Tamisa Barbosa Santana Cardoso – comércio
37. Vilma Gloria Santos Sampaio – comércio
38. Vilmara da Silva Sousa – comércio
39. Weslleny Ribeiro Fernandes – comércio
40. Wuegri Martins Araujo – comércio

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

‘Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

‘Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

‘Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

‘Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

‘Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

‘Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

‘Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

‘Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Horades da Costa Messias, servidora de secretaria, que digitei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz de Direito titular.

1ª vara da família e sucessões
Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS ,Juiz de Direito em substituição** da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 00130841320198272706, requerida por ELYDA COSTA DE SOUSA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Rua Cerejeiras, Quadra F11, Lote 30, Setor Tereza Hilário Ribeiro, Araguaína/TO, CEP 77.800-000, move em face de WOLFYGAN SOUSA DA CRUZ brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cerejeiras, Quadra F11, Lote 30, Setor Tereza Hilário Ribeiro, Araguaína/TO, CEP 77.800-000. Pelo MM. Juiz, no evento 207 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISSO POSTO**, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **WOLFYGAN SOUSA DA CRUZ**, **na pessoa de ELYDA COSTA DE SOUSA,** para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, *NÃO PODENDO*, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, *sem prévia autorização judicial*. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à EXTINÇÃO do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774 do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias *(edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias)*, constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. ***Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3°, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.*** **Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. **Desde já: Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação ***para o demandado revel*** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar que** (**art. 1003 do CPC**): 1) interposto o ***recurso de embargos de declaração*** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (**arts. 1022 e 1023 do CPC**); 2) interposto o ***recurso de apelação*** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (**§5º do art. 1010 do CPC**), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (**arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC**); e 3) cumpridos os itens anteriores, e *independentemente* de juízo de admissibilidade, remetam-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (**§3º do art. 1010 do CPC**). **Providências para serem cumpridas após o trânsito em julgado:** Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça quanto as custas processuais e taxa judiciária remanescentes encaminhando os autos à contadoria judicial, caso a parte sucumbente não esteja assim dispensada.** Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas.Publique-se Registre-se.Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00130841320198272706 e chave 769201791519 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao rocesso eletrônico:**https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controador.php?acao=processo_consulta_publi**

ca. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (17/01/2025), EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, estagiário /Mat. 370624, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito em substituição** da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00250689120198272706, requerida por **THAINARA DA SILVA MOURÃO**, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Piracanjuba, Qd 30-A, Lt 04, Setor Lago Azul I, CEP 77.800-000, Araguaína-TO move em face de **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, de profissão: serviços gerais, residente e domiciliada no mesmo endereço da autora, ou seja, Rua Piracanjuba Qd. 30-A, Lt 04, Setor Lago Azul I, CEP 77.800-000, Araguaína-TO. Pelo MM. Juiz, no evento108 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISSO POSTO**, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADORA** em favor da parte Requerida **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, **na pessoa de THAINARA DA SILVA MOURAO,** para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, *NÃO PODENDO*, todavia, a Curadora praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, *sem prévia autorização judicial*. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art. 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando a Curadora autorizada a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas.Em consequência, procedo à EXTINÇÃO do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica a Curadora ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Custas processuais, taxa judiciária e honorários sobrestados na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias *(edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias)*, constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. ***Averbe-se a presente sentença (Art. 755, §3°, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (Art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.*** **Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. **Desde já: Intime-se eletronicamente** os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação ***para o demandado revel*** a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (Art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar que** (**Art. 1003 do CPC**): 1) interposto o ***recurso de embargos de declaração*** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que não se sujeita a preparo, certifique-se a análise do respectivo prazo e fazer conclusão para decisão (**Arts. 1022 e 1023 do CPC**); 2) interposto o ***recurso de apelação*** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e comprovado o recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, caso não dispensados, intime-se a parte recorrida para em igual prazo contrarrazoá-lo (**§5º do art. 1010 do CPC**), observando a contagem em dobro em favor da advocacia pública, da Defensoria Pública e do Ministério Público, se presentes (**Arts. 180, 183, 186 e §5º do art. 1.003 do CPC**); e 3) cumpridos os itens anteriores, e *independentemente* de juízo de admissibilidade, remetam-se os autos eletronicamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (**§3º do art. 1010 do CPC**). **Providências para serem cumpridas após o trânsito em julgado:** Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça quanto as custas processuais e taxa judiciária remanescentes encaminhando os autos à contadoria judicial, caso a parte sucumbente não esteja assim dispensada.** Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. ". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00250689120198272706 e chave 660928152619 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: **https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (17/01/2025). Eu, EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, estagiário/mat 370624, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS,** MM. Juiz de Direito em substituição, da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº.00134683420238272706. requerida por GRACIANE GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Máximo P. Nascimento, s/n, Quadra 7, Lote 14, Setor Barra da Grota, Araguaína-TO, move em face de MARIA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Máximo P. Nascimento , s/n, Quadra 7, Lote 14, Setor Barra da Grota, Araguaína-TO, CEP: 77819-232. Pelo MM. Juiz, no evento 62 foi prolatada a sentença, cuja parte

dispositiva segue transcrita: " **ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **MARIA OLIVEIRA DA SILVA, na pessoa de GRACIENE GOMES DA SILVA,** para a ***prática de atos de natureza negocial e patrimonial***, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes à seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios.** Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias *(edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias)*, constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. ***Averbe-se a presente sentença (Art. 755, §3°, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (Art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.*** **Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis, se necessário. **Intimem-se eletronicamente as Partes e o Ministério Público.** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. Interposto eventual Recurso de Apelação, **INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Não havendo interposição de recursos, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (Art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, lavrado o termo respectivo, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico. Araguaína/TO, data e hora constantes da movimentação processual.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00134683420238272706 e chave 193400260623 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:**https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro (17/12/2024). Eu, EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, estagiário/mat 370624, digitei e conferi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

O Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito em substituição, da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 00079661720238272706, requerida por JULIANA AMORIM DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, desempregada, residente a Rua 15, nº 53, Quadra 03, Lote 04, Bairro Dom Orione, CEP 77.823-300, Araguaína -TO, move em face de VERA LUCIA DE SOUSA AMORIM, brasileira, solteira, nascida em 20/10/1966, residente e domiciliado na Rua 15, nº 53, Quadra 03, Lote 04, Bairro Dom Orione na cidade de Araguaína -TO, CEP 77.823-300. Pelo MM. Juiz, no evento 58 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**ISSO POSTO**, observando a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II, do CPC, **nomeio CURADOR(A)** em favor da parte Requerida **VERA LUCIA DE SOUSA AMORIM, na pessoa de JULIANA AMORIM DE OLIVEIRA, *para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial***, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes à seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios.** Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela.** A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias *(edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias)*, constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a)

Curador(a), a causa e os limites da curatela. ***Averbe-se a presente sentença (art. 755, §3°, do CPC e arts. 29, V; 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107, da LRP), em dois dias, SERVINDO ESTA DE MANDADO.*** **Oficie-se ao INSS**, encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis, se necessário. **Intimem-se eletronicamente as partes e o Ministério Público.** Sendo requerida a dispensa do prazo para interposição de recurso, defiro e homologo, antecipadamente. Expeça-se o necessário para o cumprimento da Sentença e das providências do art. 755, §3º, do CPC. **Interposto eventual Recurso de Apelação**, **INTIME-SE** a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. **Não havendo interposição de recursos**, certificado o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006, CPC), cumpridas todas as determinações legais, lavrado o termo respectivo, dê-se baixa definitiva no sistema eletrônico. Araguaína–TO, data e hora constantes da movimentação processual. ". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 00079661720238272706 e chave 902484903123 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: **https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica** DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (17/01/2025). Eu, EDUARDO PEREIRA QUEIROZ, estagiário/mat 370624, digitei e conferi.

Central de execuções fiscais
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 13547041

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0012656-26.2022.8.27.2706 , proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS, em face de IZAEL ALVES DE MIRANDA - CPF/CNPJ n°: 00654535140, sendo o mesmo para INTIMAR a executada acima mencionada, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da decisão proferida no evento 40 dos autos em epígrafe, através da qual foi determinado a indisponibilidade de bens imóveis em **nome da parte executada(s)** via **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB,** bem como a inclusão da dívida exequenda no cadastro de proteção de créditos **em nome da parte executada** por intermédio do sistema **SERASAJUD.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2025 . Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Servidor(a) de Secretaria, que o digitei.

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte
Editais de intimações com prazo de 20 dias

Cumprimento de sentença Nº 0016555-03.2020.8.27.2706/TO

REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO

REQUERIDO: ALDO LAINETTI JUNIOR

REQUERIDO: CICLOS MARKETING LTDA

EDITAL Nº 13537740

EDITAL DE INTIMIAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** da **Juizo da 3ª Vara Cível de Araguaína**, **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juizo da Juizo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de nº 00165550320208272706, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO em desfavor de ALDO LAINETTI JUNIOR e CICLOS MARKETING LTDA, e que por este meio, procede a **INTIMAÇÃO** da parte **Requerida** ALDO LAINETTI JUNIOR **E** CICLOS MARKETING LTDA **, CPF: 07742067722 e CPNJ: 13138707000100**, atualmente em endereço incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCPC. Deverá o devedor ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCPC. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão do evento 72 disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 20 dias

Monitória Nº 0003541-57.2022.8.27.2713/TO
AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.
RÉU: M & C COMERCIO LTDA
EDITAL Nº 13548606
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, da **1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins**,
FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Colinas do Tocantins/TO tramita o processo de nº 0003541-57.2022.8.27.2713, Classe: Monitória, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de M & C COMERCIO LTDA, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Requerida M & C COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.797.481/0001-57**, na pessoal de seu representante legal, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que **no prazo 15 (quinze) dias**, efetue o pagamento da dívida, conforme descrito na petição inicial, bem como para pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do artigo 701, do NCPC. Caso a parte requerida cumpra a obrigação no prazo, ficará isenta do pagamento de custas processuais (NCPC, art. 701, §1º). No mesmo prazo, o(a) requerido(a) poderá opor embargos à ação monitória (artigo 702 do NCPC). Caso não haja cumprimento da obrigação nem oferecimento de embargos, *"constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial"* (NCPC, art. 701, § 2º). Fica a parte **CIENTIFICADA** de que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme art. 257, IV, do CPC. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Editais de citações com prazo de 30 dias

USUCAPIÃO Nº 0001328-60.2023.8.27.2740/TO
AUTOR: EDEMCLEI PEREIRA DE FRANÇA
RÉU: MATIAS DUARTE CARDOSO E OUTRO
EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, da **1ª Vara Cível de Tocantinópolis**, **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Tocantinópolis/TO tramita o processo de nº 0001328-60.2023.8.27.2740, Classe: Usucapião, proposta por EDEMCLEI PEREIRA DE FRANÇA em desfavor de LEDA MARCIA LOPES DA SILVA CARDOSO, MATIAS DUARTE CARDOSO e LEDA MÁRCIA LOPES DA SILVA CARDOSO, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS** incertos e desconhecidos, para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: imóvel urbano localizado à Rua Tocantins, s/n, Setor Rodagem, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis, estado do Tocantins, medindo 423,37m² (quatrocentos e vinte e três metros e trinta e sete centímetros quadrados), sendo 12,00 metros de frente e 12,21 metros de fundo, como 35,52 m e 34,78 m de comprimento dos lados, parte do ímovel registrado sob a Matrícula n. 1508, CRI de Tocantinópolis/TO, com as seguintes descrições topográficas: começa no perímetro da presente demarcação de um marco de madeira nº 01, que fica cravado na linha divisória reserva para construção de casas residências, seguindo até as dividas das terras do posseiro Epifânio do Nascimento, no rumo magnético de 27º30Grs. Sudoeste, medindo 220,00 metros, até o marco nº 02, segue rumos magnéticos de 31º30'Grs. Sudoeste, medindo 380,00 metros, até o marco 03, deste virando com as divisas das terras do posseiro Manoel Izidio Vilanova, nos rumos de 79º00'Grs. Noroeste, medindo 160,00 metros, até o marco nº 04, deste virando nas dividas das terras dos posseiro Demóstenes Santos, nos rumos de 29º00'Grs. Nordeste, medindo 170,00 metros, até o marco nº 05, daí, segue nos rumos de 39º00'Grs. Nordeste, mede 319,00 metros, até o marco nº 06, passando com as dividas das terras de Pedro Francisco de Araújo, nos rumos de 46º00'Grs. Nordeste, mendido 216,00 metros, até o marco nº 07, daí segue por uma cerca nas dividas da área reservada para construção de casas residências, nos rumos de 78º00'Grs. Sudeste, medindo 265,00 metros, chegando no ponto de partida, fechando o seu perímetro com 1.730,00 metros lineares. Cadastrado no INCRA sob o nº 3773248-00.R.03.M.1.508, bem como, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado no **Despacho do evento 4**. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito**

Sentenças

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0023386-28.2024.8.27.2706/TO
AUTOR: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO
ADVOGADO(A): TIAGO DOS REIS FERRO (OAB/MS013660)
RÉU: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES E DESPACHANTE G & D LTDA
FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da **Sentença** proferida nos presentes autos no evento 28, cuja parte dispositiva segue transcrita: "As partes firmaram acordo nos autos, com vistas à composição da lide. As cláusulas do acordo não infringem nenhuma norma do nosso ordenamento jurídico. O pedido se encontra dentro dos limites legais, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos. Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo realizado pelas partes e resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso III, "b", do NCPC. **PROMOVA-SE** a baixa de eventual restrição lançada no sistema RENAJUD em relação ao veículo objeto do feito, caso tenha sido realizado nestes autos. **RECOLHA-SE** o mandado de busca e apreensão expedido e pendente de cumprimento, se houver. Custas dispensadas com fulcro no art. 90, § 3º do Código de Processo Civil. Taxa Judiciária, se houver, devida pela parte requerida, conforme transação e Parecer nº 1541/2017 - CGJUS/ASJCGJUS (processo SEI nº 17.0.000020225-8), e entendimento reforçado pela Recomendação nº 07/2018 - CGJUS/ASCGJUS. Honorários conforme acordo. Com o trânsito em julgado sem manifestação das partes, **ARQUIVEM-SE** os autos. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**"

Monitória Nº 0000282-92.2024.8.27.2710/TO
AUTOR: POSTALIS INSTITUTO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
RÉU: ADRIANO FONTENELES MEIRELES
SENTENÇA
"(...)
III. DISPOSITIVO
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na Ação Monitória para:
1. **Constituir de pleno direito o título executivo judicial** em favor de POSTALIS – Instituto de Previdência Complementar, no valor de R$ 27.415,28, acrescido de correção monetária e juros contratuais a partir do vencimento de cada parcela, conforme pactuado, até o efetivo pagamento.
2. **Condenar o réu** ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, conforme art. 85, §2º, do CPC.
P.R.I.
Augustinópolis, data e hora do sistema eProc".
Documento eletrônico assinado por **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.**

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS
Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Nº dos Autos: 0015826-35.2024.8.27.2706
Acusado: JAMES DEAN DE ALMEIDA BARROS
Vítima: M. L. M. DA C. e Jean Moreiraa Barros
Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **CITADO(A): JAMES DEAN DE ALMEIDA BARROS**, brasileiro, solteiro, pedreiro nascido aos 29/12/1979, natural de Riachão - MA, filho de Antônia de Almeida Barros e Alvino Francisco Barros, CPF nº 010.372.371-45, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: **"...Recebo a denúncia ofertada, sob o rito ordinário**, uma vez que: **a)** atende ao disposto no artigo 41 do CPP; **b)** não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; **c)** lastreia-se em elementos de prova que evidenciam justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa. **Cite-se** o denunciado para responder à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias** (artigo 396, do CPP)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal Procedimento Sumário Nº 0005167-43.2024.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: ROBERT DUARTE DA SILVA DO NASCIMENTO O Dr JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **ROBERT DUARTE DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Goianésia/GO, nascido em 22/09/1998, filho de Edinalva Duarte da Silva do Nascimento, CPF nº 115.472.181-77, nos autos de ação penal nº 0005167-43.2024.8.27.2713**,** por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 09 de janeiro de 2025. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

2ª vara cível

Boletins de expediente

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000572-04.2010.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): Caetano & Frasão LTDA e Cacio Caetano.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 21, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003042-54.2014.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): PALAC – Indústria & Comércio de Laticínios LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 58, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000272-13.2008.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): PALAC – Indústria & Comércio de Laticínios LTDA e Joana Eufrasia de Oliveira.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 22, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000397-10.2010.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): JPA Dos Santos e José Pereira Araújo dos Santos.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 15, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000587-36.2011.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): Vaneide Gonçalves Borges Barbosa (pessoa física) e Vaneide Gonçalves Borges Barbosa (pessoa jurídica).

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 42, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as

cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5003120-94.2013.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): Palac – Industria & Comercio de Laticinios LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 31, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001954-61.2012.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): PALAC – Indústria & Comércio de Laticínios LTDA e Joana Eufrasia de Oliveira.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 45, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002009-12.2012.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): Comércio de Derivados de Petróleo Mil LTDA e Pedro Alves da Silva Sobrinho.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 16, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes,

ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001969-30.2012.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): Vaneide Gonçalves Borges Barbosa (pessoa física) e Vaneide Gonçalves Borges Barbosa (pessoa jurídica).

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 17, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000169-69.2009.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional

EXECUTADO (A): Cobel Comércio de Bebidas LTDA e Idamar Cordeiro de Toledo.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 20, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001880-07.2012.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins.

EXECUTADO (A): Maurina Sebastiana Ferreira de Araújo.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 99, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001571-83.2012.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): Laticinios Recanto Tapuio LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 44, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000766-04.2010.8.27.2713

EXEQUENTE: Estado do Tocantins.

EXECUTADO (A): JL Batista e Jasson Louzeiro Batista.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 15, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000401-13.2011.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): Laudivino Ananias Moreira.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 113, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com base na fundamentação alhures, **RECONHEÇO** a ausência de interesse de agir, nos termos do artigo 17 do Código de Processo Civil, com base no Tema n. 1184 do STF e Resolução 547 do CNJ. Consequentemente, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios (artigo 26 da LEF e REsp 1.769.201/SP, Rel. Ministra Maria Isabel Gallotti ,Quarta Turma, julgado em 12/03/2019,DJe 20/03/2019). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados e, em seguida, providencie-se o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL 0004379-05.2019.8.27.2713
EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins
EXECUTADO (A): Laticínios Colinas LTDA
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (artigo 1.010, parágrafo 1° do Código de Processo Civil), observando, se for caso, as estipulações previstas nos artigos 183, *caput,* c/c artigo 186, *caput,* ambos do mesmo Codex.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL 0005465-06.2022.8.27.2713
EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins
EXECUTADO (A): Leuzina Barros Reis de Souza
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (artigo 1.010, parágrafo 1° do Código de Processo Civil), observando, se for caso, as estipulações previstas nos artigos 183, *caput,* c/c artigo 186, *caput,* ambos do mesmo Codex.

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0006723-17.2023.8.27.2713
EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Terezinha de Jesus Silva.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 34, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, incisos IV e VI, c/c §3º, primeira parte do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.**
Sem condenação em **honorários advocatícios**, ante a não angularização da demanda. Sem condenação em custas processuais e taxa judiciária, tendo em vista que a Fazenda Pública, seja da União, Estados ou Municípios, e suas autarquias são isentos desse recolhimento nas ações de execuções fiscais, mesmo quando a demanda tem curso na Justiça Estadual por competência delegada federal (art. 39, Lei 6.830/80 e REsp 1180437/RS, j. 18/03/2010). Fica, no entanto, obrigada a ressarcir as despesas eventualmente realizadas pelo(s) executado(s) (parágrafo único do art. 39 da LEF). *Proceda a Escrivania a baixa de restrições eventualmente deferidas nos autos.* **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico . MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000517-53.2010.8.27.2713
EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.
EXECUTADO (A): Cleonilda Moreira de Freitas e Cleonilda Moreira de Freitas da Cruz.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 37, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000618-90.2010.8.27.2713
EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.
EXECUTADO (A): Ioná Gonçalves Santos Silva.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 14, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as

cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000354-39.2011.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): Francisco J. da Silva e Francisco Jeomar da Silva.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 35, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000395-06.2011.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): M.S. Goulart Ferreira e Mikael Stenio Goulart Ferreira.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 21, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000551-91.2011.8.27.2713

EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.

EXECUTADO (A): W.J. de Paulo e Wilton José de Paulo.

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 13, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000396-88.2011.8.27.2713
EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.
EXECUTADO (A): Pessoa e Farias LTDA e Marta Pessoa Batista.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 18, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000457-80.2010.8.27.2713
EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.
EXECUTADO (A): CC Marinho e Cristina Cassiano Marinho.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 18, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000426-60.2010.8.27.2713
EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.
EXECUTADO (A): Gean Rixa Ribeiro de Assis.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 25, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as

cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005262-49.2019.8.27.2713
EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Maria Daguia Pereira Leal.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 50, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001456-06.2019.8.27.2713
EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Eliete Martins Barbosa Mota.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 38, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004093-27.2019.8.27.2713
EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Diego Coelho de Carvalho.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 41, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0003857-75.2019.8.27.2713
EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Benedito do Espírito Santo.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 31, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000487-18.2010.8.27.2713
EXEQUENTE: União/Fazenda Nacional.
EXECUTADO (A): Osmarir Alves da Costa (pessoa jurídica) e Osmair Alves da Costa (pessoa física).
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 22, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]*Ex positis,* com fundamento no artigo 40, § 4º da Lei n.° 6.830/80 (LEF), c/c artigos 174 e 156 inciso V, ambos do Código Tributário Nacional, **RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO** do crédito perseguido e declaro extinta a obrigação. Consequentemente **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte exequente ao pagamento de custas e honorários advocatícios, pois não há como penalizá-la em razão da desídia do contribuinte que deu causa ao ajuizamento da execução e não recolheu o que é devido (TJSP; Apelação 9005540-73.1996.8.26.0014; Relator (a): José Luiz Gavião de Almeida; Órgão Julgador: 3ª Câmara de

Direito Público; Foro das Execuções Fiscais Estaduais - Seção de Processamento I; Data do Julgamento: 15/05/2018; Data de Registro: 16/05/2018). Ademais, a prescrição intercorrente foi declarada de ofício, sem o manejo da exceção de pré-executividade e de embargos à execução (TJ-RJ - APL: 00028250420038190002 RIO DE JANEIRO NITEROI CENTRAL DE DIVIDA ATIVA, Relator: MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, Data de Julgamento: 01/02/2017, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/02/2017). Sentença não sujeita a reexame necessário, conforme artigo 496, parágrafo 4º, inciso II do Código de Processo Civil. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**: a) havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 02/2023-CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. b) proceda-se às baixas dos gravames eventualmente realizados, com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004729-90.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Valderez Medeiros de Sousa.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 59, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004506-40.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Ivo Costa Barbosa.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 34, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0004417-17.2019.8.27.2713

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Luis Valmar da Silva.
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 35, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000137-95.2008.8.27.2714

EXEQUENTE: Município de Colinas do Tocantins.
EXECUTADO (A): Rosangela Vasconcelos da Silva (pessoa física) e Rosangela Vasconcelos da Silva (pessoa jurídica).
INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada do inteiro teor da r. sentença de evento 78, a qual segue a seguir transcrita em sua parte dispositiva: "[...]Assim sendo, **JULGO EXTINTA** a execução, com fundamento nos artigos 924, inciso II e 925 do Código de Processo Civil. Eventuais custas finais a cargo da parte executada. Honorários adimplidos. Caso ainda não tenha feito, PROVIDENCIE-SE a baixa das restrições porventura determinadas nos autos. **COM O TRÂNSITO EM JULGADO**, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 02/2023/CGJUS/ASJCGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. MARCELO LAURITO PARO. JUIZ DE DIREITO".

CRISTALÂNDIA

Diretoria do foro

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Cristalândia-TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva nº 0001056-10.2024.8.27.2715,** que a justiça pública move contra o acusado **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, fica a vítima ANGELA MARIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empregada doméstica, nascida aos 14/09/1971 em Porangatu/GO, inscrita sob CPF nº. 015.273.761-84, filha de Dijalmira Francisca dos Santos, atualmente em local incerto, fica intimado** pelo presente sobre a **Decisão de Revogação da Medida Protetiva (Evento 36)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 21 de janeiro de 2025. Eu ___ Ludymilla da Silva Viana, Estagiária, lavrei o presente.

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0000169-28.2021.8.27.2716 de Usucapião, tendo como Requerente MARIA LUCIA FELIX BARBOSA CPF sob nº 364.595.001-00, e Requeridos Espólio de MARIA JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS CPF nº 191.154.581-72, RENATA MIRANDA SANTOS sob o CPF nº 718.606.901-06, RODOLFO MIRANDA SANTOS sob o CPF nº 005.922.801-60 e RAFAEL MIRANDA SANTOS sob o CPF nº 821.462.924-72. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, ?RODOLFO MIRANDA SANTOS? sob o CPF nº 005.922.801-60 e RAFAEL MIRANDA SANTOS sob o CPF nº 821.462.924-72, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, bem como, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025. Eu, ROSICLÉIA ALVES DE SANTANA, matrícula 353249, Servidor(a) de Secretaria, digitei e conferi.

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude

Às partes e aos advogados

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC.
AÇÃO: Cumprimento de sentença. AUTOS: 00018529020188272721. REQUERENTE: DP. REQUERIDO**: JUSSICLEITON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, armador de ferragens, portador da CIRG n. 315762 SSP/TO, inscrito no CPF n. 883.320.121-04.
SENTENÇA: Posto isso e tudo mais que dos autos consta e em face da satisfação da obrigação por parte do devedor **EXTINGO** o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.Sem custas.Após, o trânsito em julgado, **arquivem-se** os autos com as baixas necessárias.Guaraí-TO, data pelo sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 16/12/2024, às 18:8:1.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos autos processuais a seguir relacionados, nos termos do art. 346 do CPC.
AÇÃO: Procedimento Comum Cível. AUTOS: 00023418820228272721. REQUERENTE: T.R.C, menor, repreentado por sua genitora Sra. L.R.C. REQUERIDO: **MARCO AURELIO RIBEIRO COTRIM**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido no dia 26.01.1999, inscrito no CPF sob o n.062.386.781-86.
SENTENÇA: *Ante o exposto,* ***ACOLHO*** *os pedidos formulados na inicial para:* ***I) DECLARO*** *MARCO AURELIO RIBEIRO COTRIM* ***o pai biológico de*** *THAYLER RIBEIRO COTRIM e ;****II) DETERMINO*** *a expedição de mandado de averbação ao competente cartório de registro civil, a fim de reconhecer a paternidade;****III) CONDENO*** *o requerido ao pagamento de pensão alimentícia mensal na qual FIXO, em favor do menor, os alimentos no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, que deverão ser pagos, conforme requerido na inicial, bem como 50% (cinquenta por cento) das despesas com materiais escolares, medicamentos e hospitalares, que se fizerem necessários ao filho;****IV) CONDENO*** *o requerido ao pagamento das custas e honorários de sucumbência, na qual fixo em 10% (dez por cento) sob o valor da causa. Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do inciso I do art. 487 do CPC.Após o trânsito em julgado, arquive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se."*Intimem-se. Cumpra-se. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito**, Data e Hora: 7/1/2025, às 13:2:8.

GURUPI

1ª vara cível

Editais de citação

EDITAL Nº 13544358

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: NERCI MAYER

OBJETIVO: Citação do requerido NERCI MAYER cpf/cnpj n.º 88922863072do inteiro teor do autos nº 0006273-18.2021.8.27.2722, Cumprimento de Sentença que lhe move GRANDTEC MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 15727764000150, do para **CITÁ-LO** do inteiro teor da petição de inicial, para pagamento do valor apurado no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do CPC/2015, bem como, nos termos do artigo 525, do CPC, fica a parte executada ciente de que transcorrido o prazo previsto no art. 523, do CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 20 de Janeiro de 2025. Eu, Lívia Póvoa Mendes, servidora de secretaria judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 13514848

CITANDO: JACIARA PEREIRA DE SOUSA , CPF/CNPJ nº 03927444146 atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Citar da Ação de Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrançaque lhe é proposta por RONNIE DOS SANTOS JORGE e ALINE CRUZ E CASTRO, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos arts. 334 e 344 do CPC. DESPACHO: "I. Não tendo sido encontrado endereço válido para o chamamento nos sistemas disponíveis ao Judiciário, cite-se a parte Ré por edital, como requerido pelo Autor, dispensada a publicação em jornal de ampla circulação. II. Se não for apresentada contestação voluntária, nomeio curador especial à parte citada por edital a DEFENSORIA PÚBLICA (CPC, 72, II), que deverá ser intimada pessoalmente para apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias (LC 80/94, art. 128, I; NCPC, 335). III. Após, conclusos. Gurupi/TO, 8/01/2025. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito" OBSERVAÇÃO: REQUERENTE: RONNIE DOS SANTOS JORGE e ALINE CRUZ E CASTRO. REQUERIDO: YURI GAGARIN RUFO RUBEN DE MACEDO, SANDRA PEREIRA DE SOUSA e JACIARA PEREIRA DE SOUSA AÇÃO: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança. Processo: nº 0007898-24.2020.8.27.2722 e Chave 378897698120 Em Gurupi - TO. Eu, técnica judiciária que digitei e subscrevi. Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: 0000793-20.2025.8.27.2722

Denunciado: LUAN TELES DE AMORIM

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de LUAN TELES DE AMORIM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 031.905.251-61, nascido aos 18/07/1999, estudante, natural de Gurupi – TO, estudante, ensino médio incompleto, filho de Elzo Teles Fernandes e de Marlene Medrado Amorim, que encontra-se em local incerto e não sabido, para ser intimado da Decisão que concedeu Medida Protetiva de Urgência em seu desfavor: DECIDO:** Da análise do caso posto sob exame, é possível constatar a presença dos requisitos necessários à concessão da cautela pretendida. Com efeito, o pedido encontra-se instruído com as declarações apresentadas pela vítima, onde é descrita a prática de violência doméstica ou familiar contra a mulher, atraindo, destarte, a aplicação da Lei 11.340/06. O relato lá contido é suficiente para demonstrar o *fumus boni juris*, face à relevância dada à palavra da vítima nos delitos dessa natureza que, geralmente, ocorrem nos estreitos limites do lar, longe da presença de testemunhas. Já o *periculum in mora* consiste justamente na necessidade de protegê-la de eventuais e possíveis investidas do requerido que, fatalmente, poderiam evoluir para um mal maior. Ademais, não se concebe que vítima e réu continuem próximos e mantendo contato, enquanto não resolvida a ação penal decorrente do fato ilícito narrado nestes autos, em flagrante prejuízo, não só da integridade física ou psicológica da mulher, mas também da própria instrução criminal. Isso, fatalmente, poderia desencadear constantes conflitos, dada a natureza íntima da relação familiar ou de afeto que existe ou existiu entre os dois. Desta forma, o deferimento do pedido de proibição de sua aproximação e contato é medida que se impõe. Ante o que restou exposto, **defiro o pedido**, concedendo à requerente a seguinte medida protetiva de urgência: proibição de aproximação e contato do requerido com a vítima, familiares e testemunhas,

mantendo deles a distância mínima de 300 (trezentos) metros, exceto com expressa permissão, afastamento do lar, domicílio ou local de convívio. As medidas valerão pelo prazo de 1 (um) ano, caso a requerente informe a desnecessidade. Advirta-se o investigado que o respectivo descumprimento poderá implicar em desobediência e eventual decretação da prisão preventiva. Fica deferida, desde já, a requisição de reforço policial pelo próprio oficial de justiça. **ATRIBUO FORÇA DE MANDADO À PRESENTE DECISÃO.** Intime-se a requerente, bem como a representante do MP. Por fim, cientifiquem-se as Polícias Civil e Militar. Aguarde-se a chegada do inquérito policial. Após, traslade-se cópia para o feito principal, arquivando-se os presentes autos. Cumpra-se. . Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 21 de janeiro de 2025. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

ITACAJÁ

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL de Citação do Sr. **Edson Correia Lima**, brasileiro, nascido aos 12.07.1962, filho de Joana Correa Pinheiro, para tomar conhecimento da presente ação e para que se manifeste acerca do interesse em audiência de Conciliação; bem como para, em não havendo interesse em audiência de conciliação, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ciente que não contestada, se presumirão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (CPC, arts. 334, 335, I, e 344 c/c 341)., aos termos do processo 0003075-04.2020.8.27.2723, chave 570779289520 da Ação de Adjudicação Compulsória em desfavor do espólio de NEUTON PINHEIRO DE SOUZA, que era brasileiro, casado, lavrador, que possuía Carteira de Identidade nº 1.144.907 SSP/GO, falecido em 25 de fevereiro de 1995, às 16h00min, na Fazenda São José, Município de Itapiratins/TO. Despacho/decisão judicial de evento 60. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e fixado na portaria do Fórum, local de costume. Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito. Itacajá/TO, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2025. Edvan Pereira Maciel. Servidor de Secretaria. Matrícula TJTO 353442. Documento eletrônico assinado por **MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA, Juiz de Direito.**

ITAGUATINS

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 117/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 20 de janeiro de 2025

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itaguatins (em substituição), Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a prerrogativa lhe assegurada pelo disposto no art. 42, I, 'u', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 39, XX do Provimento Nº 2/2023 - CGJUS/ASJCGJUS;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo SEI Nº 24.0.000013856-4;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento Nº 3/2023 - CGJUS/2JACGJUS quanto à remuneração do interventor;

RESOLVE:

Art. 1º. Onde se lê "Nos termos do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como do disposto no Art. 118 do Provimento nº 03/2023, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, resolvo fixar em 90,25% dos subsídios de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) a remuneração mensal devida à Oficiala Interventora", leia-se:

"Nos termos do *caput* do Art. 122-E, do Provimento Nº 3/2023 - CGJUS/2JACGJUS, resolvo fixar em 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos ministros do Supremo Tribunal Federal, a remuneração mensal devida à Oficiala Interventora".

Art. 2º. Mantenham-se inalterados os demais artigos da referida Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Diretor do Foro em substituição da Comarca de Itaguatins/TO

MIRANORTE

1ª escrivania cível

Editais

Procedimento Comum Cível Nº 0001027-24.2024.8.27.2726/TO
EDITAL Nº 13515917
PRAZO TRINTA (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., FINALIDADE: CITAR o requerido, ALEX PEREIRA GOMES, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme despacho lançado no evento 13, acostado nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2025. Eu, Shirlei Cristina Canalle Castro, Servidora de Secretaria, Mat. 353854 digitei o presente. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.**

Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos Nº 0001629-20.2021.8.27.2726/TO
AUTOR: SILVÂNIA PEREIRA DA SILVA
AUTOR: OTÁVIO ALVES DA SILVA
AUTOR: LEONARDO ALVES DA SILVA
RÉU: LEOMAR ALVES PUTENCIO
EDITAL Nº 13507741
PRAZO VINTE (20) DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
O Doutor RICARDO GAGLIARDI, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc., publica esse expediente com a FINALIDADE: INTIMAR o executado LEOMAR ALVES PUTENCIO para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o débito, acrescido de custas, se houver, sob pena de penhora dos bens necessários à satisfação do crédito (art. 238 e ss do CPC), conforme despacho lançado no evento 110 dos autos em referência. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2025. Eu, Layelle de Sousa Brito, Servidora de Secretaria, digitei o presente. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.**

Sentenças

Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0000528-40.2024.8.27.2726/TO
AUTOR: AGROCAMPO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS LTDA
RÉU: JULIÃO MAXIMO NETO
SENTENÇA
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão inicial, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para CONDENAR o requerida ao pagamento do valor equivalente a 07 (sete) notas fiscais no valor de R$ 2.962,79 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), devidamente atualizado pelo IPCA desde a data do vencimento de cada parcela, conforme Súmula 43 do Superior Tribunal de Justiça, até a citação. A partir disso, o valor será atualizado pela taxa legal corresponderá à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), deduzido o índice de atualização monetária de que trata o parágrafo único do art. 389 deste Código Civil (art. 406 do CC). Sem despesa e honorários de sucumbência (Lei nº 9.099/95). Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as necessárias baixas e anotações. Cumpra-se nos termos do provimento 02/2023/CGJUS/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte – TO, data cientificada nos autos. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito**.

Procedimento Comum Cível Nº 0001269-80.2024.8.27.2726/TO
AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.
RÉU: AURIO BELEM DE ABREU
SENTENÇA
DISPOSITIVO Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão inicial, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para **CONDENAR** o requerido ao pagamento do débito no valor de R$ 36.201,49 (trinta e seis mil e duzentos e um reais e quarenta e nove centavos), devidamente corrigido monetariamente pelo INPC, contado desde a data do vencimento de cada parcela, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês , a partir da citação (artigo 397, parágrafo único, do Código Civil). CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Com o trânsito em julgado, intime-se a parte sucumbente para recolhimento das custas processuais, e, em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cumpra-se nos termos do provimento 02/2023/CGJUS/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte–TO, data certificada eletronicamente. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direto.**

Procedimento do Juizado Especial Cível Nº 0002278-77.2024.8.27.2726/TO
AUTOR: R D COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA
RÉU: VANDERLEI VICENTE
SENTENÇA
DISPOSITIVO Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão inicial, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para **CONDENAR** a parte ré ao pagamento do débito no valor de R$ 1.112,80 (mil, cento e doze reais e oitenta centavos). Sem despesa e honorários de sucumbência (Lei nº 9.099/95). Com trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as necessárias baixas e anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miranorte – TO, data certificada eletronicamente. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito**.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 0000798-08.2017.8.27.2727 – ação de Execução de Título Extrajudicial proposta por ROBERTO ARAÚJO MARQUES FILHO**,** pessoa jurídica de direito privado, em face de ADAILTON MELO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, CPF 826.749.871-87**,** com endereço em lugar incerto e não sabido,e que, por este meio, **INTIMA-SE** a parte executada acerca da penhora dos valores realizada no evento 89, bem como a restrição determinada no despacho de evento 86, para, querendo, no prazo de **5 (cinco) dias,** comprovar que a quantia tornada indisponível é impenhorável e se ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros (art. 854, §§ 2º e 3º, NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação**.** Natividade - TO, 28 de outubro de 2024. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **12909870v3** e do código CRC **926e2bcb**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor WILLIAM TRIGILIO DA SILVA – Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 00022513320208272727 – ação de Monitória proposta por BANCO DO BRASIL SA**,** pessoa jurídica de direito privado, em face de LUCIENE NAVES**,** brasileira, solteira, agropecuarista, inscrita no CPF sob nº 911.958.021-53, portadora do RG nº 420.102 DGPC GO, com endereço em lugar incerto e não sabido, e que, por este meio, **INTIMA** a requerida acima identificada, para **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetue o pagamento do valor de **R$ 149.592,40** (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), com as correções legais e honorários advocatícios no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atribuído à causa (NCPC, art. 701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º), **cientificando-a** de que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta a isenção do pagamento das custas e despesas processuais (NCPC, § 1º, art. 701), bem como **CITA-A** para, no prazo acima, querendo, ofereça embargos monitórios, sob pena de se presumirem verdadeiras a alegações de fato articuladas pela parte autora (arts. 341 e 344, NCPC) e constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). Caso ocorra a revelia será nomeado curador especial, nos termos do artigo 257, IV, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, cujo prazo será contado a partir do trigésimo dia da publicação**.** Natividade, 04 de novembro de 2024. Onildo Pereira da Silca - Diretor de Secretaria, digitei. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **12968658v4** e do código CRC **69e2a447**.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os **autos n. 0001298-06.2019.8.27.2727** – ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** proposta por **LUZENI GUEDES DE CERQUEIRA,** brasileira, nascida aos 20.10.1988, em Natividade-TO, filha de Severino Pinto de Cerqueira e Antônia Guedes de Cerqueira, RG n. 902.767 2º via SSP-TO e CPF n. 021.649.871-60, residente e domiciliada na Rua Novo Acordo Qd. 06 Lt. 06, Setor Sul, 3ª etapa, Natividade-TO em face de **LUZIANO PINTO DE CERQUEIRA GUEDES,** brasileiro, nascido aos 15.06.1985, em Natividade-TO, filho de Severino Pinto de Cerqueira e Antônia Guedes da Silva, RG n° 1.059.983 2ª via SSP-TO e CPF n. 021.650.391-42, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo Qd. 06 Lt. 06, Setor Sul, 3ª etapa, Natividade-TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, § 3° do CPC e artigo 9°, inciso III do CC,

tudo de conformidade com a parte dispositiva da sentença a seguir transcrita: "...Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1)** DECLARO a incapacidade relativa de LUZIANO PINTO DE CERQUEIRA GUEDES para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2)** NOMEIO a sra. LUZENI GUEDES DE CERQUEIRA como curadora do Sr. LUZIANO PINTO DE CERQUEIRA GUEDES, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditado, se e quando for instado a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo o curador, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes ao interditado, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença**, anualmente e independentemente de intimação, deverá o autor **prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, cumpra-se o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: **1)** inscrevendo-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2)** publicando-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado: 1)** lavre-se o termo de curatela definitiva; e **2)** expeça-se mandado de averbação dirigido ao Cartório de Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. **Após a baixa dos autos**, **REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça. Natividade, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28.08.2024).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **12453109v3** e do código CRC **e0a45fba**.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0008091-47.2022.8.27.2729/TO

REQUERENTE: ROANDRE NERIS DE CERQUEIRA - CPF:01327361108

REQUERENTE: GISELE DE SENA BISPO - CPF:03611314102

REQUERIDO: ELIENE CARNEIRO - CPF:76343677100

REQUERIDO: ELLEN MAGNA CARNEIRO RAULINO - CPF:04400472183

A Excelentíssima Senhora Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito da 6ª Vara Civel de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Civel de Palmas tramita o processo de nº. 0008091-47.2022.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por ROANDRE NERIS DE CERQUEIRA e GISELE DE SENA BISPO, em desfavor de ELIENE CARNEIRO e ELLEN MAGNA CARNEIRO RAULINO, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada ELIENE CARNEIRO e ELLEN MAGNA CARNEIRO RAULINO. , atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R$ 10.780,58 (dez mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 131 que cumpriu o disposto no artigo 509, *caput* do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 134. Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

1ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0041862-79.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): DOM NILTON MELO DA SILVA, MARCOS LIMA DE ARAUJO

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSE DIAS NUNES , 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MARCOS LIMA DE ARAUJO vulgo "GAGUIM" brasileiro, solteiro, jardineiro, nascido em 02 de Janeiro de 1987, em Imperatriz-MA, filho de Francisco Ferreira de Lima e Maria de Jesus Lima de Araújo, inscrito no CPF nº 018.361.073-31 e DOM NILTON MELO DA SILVA brasileiro, casado, pintor e eletricista, nascido em 01 de novembro de 1980, em Barra do Corda-MA, filho de Francisco Ferreira de Lima e Maria Melo da Silva, inscrito no CPF nº 864.453.081-04, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00418627920238272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: Por ocasião dos fatos, na madrugada de 29 de abril de 2007, por volta das 02h, nas dependências do "Bar do Paulinho", localizado no Setor Santa Bárbara, Taquaralto, Palmas-TO, os denunciados, em companhia do nacional Cícero Melo da Silva (já falecido), tentaram matar a vítima Erisvaldo Barbosa da Silva, por motivo torpe, dissimulação ou outro recurso que dificultou a defesa do ofendido, com disparos de arma de fogo, causando-lhe os ferimentos descritos no Laudo Pericial constante do evento 58, e demais provas anexadas aos Autos de Inquérito Policial, só não consumando seu intento criminoso por circunstâncias alheias às suas vontades. Infere-se dos autos investigatórios que no dia e horário acima descritos, a vítima, os denunciados e um outro indivíduo identificado como Cícero Melo da Silva, vulgo "CORRÓ" (já falecido), estavam conversando e ingerindo bebida alcoólica no "Bar do Paulinho", momento em que os denunciados e seu comparsa, previamente ajustados em unidade de desígnios e divisão de tarefas, decidiram atrair a vítima para uma emboscada visando matá-la. Extrai-se do feito que o denunciado Marcos Lima, que gozava de intimidade e confiança da vítima, a mando de Cícero Melo e sabedor do intento homicida de seu comparsa, atraiu Erisvaldo Barbosa para um matagal sob o argumento de que ambos iriam "fumar maconha", pois era sabedor que a vítima era usuária de substância entorpecente. Ato contínuo, após concordância da vítima, esta foi em companhia de seus algozes até uma área de mato com o escopo de fazer uso de substância entorpecente. Naquele momento, enquanto a vítima estava distraída conversando, um dos denunciados sacou a arma de fogo que portava e, munido de animus necandi, de inopino, sem dar chance de defesa à vítima, desferiu três disparos contra a Erisvado Barbosa, que foi atingido e caiu ao chão desfalecido. Segundo restou apurado, por imaginarem que a vítima tinha ido a óbito, os denunciados empreenderam fuga, tomando rumo ignorado. Entretanto, a vítima foi socorrida e encaminhada ao Hospital Geral de Palmas, onde recebeu os atendimentos devidos e foi submetida a intervenção cirúrgica, sendo constatado ter sofrido as lesões corporais descritas no Laudo Pericial anexado ao evento 58 do inquérito policial originário. É certo que o crime foi cometido por motivo torpe (a vítima havia praticado um furto em companhia de terceiros e deixou de dividir os frutos de tal prática criminosa com seus comparsas à época), dissimulação ou outro recurso que impossibilitou a defesa do ofendido (foi atraído para local ermo com a promessa de fazer uso de substância entorpecente), bem como só não se concretizou por circunstâncias alheias às suas vontades (vítima foi socorrida e encaminhada a uma unidade de saúde, onde recebeu os atendimentos devidos). Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia MARCOS LIMA DE ARAÚJO, vulgo "GAGUIM", como incurso nas penas do crime descrito no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (dissimulação ou outro recurso que dificultou a defesa do ofendido), na forma do art. 14, inciso II, ambos do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990, e DOM NILTON MELO DA SILVA, como incurso nas penas do crime descrito no art. 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (dissimulação ou outro recurso que dificultou a defesa do ofendido), na forma do art. 14, inciso II, ambos do Código Penal brasileiro, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/1990. Espera que, uma vez recebida e autuada a presente denúncia, seja instaurado o devido processo penal, citando-se os denunciados para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 dias, designando-se audiência de instrução e julgamento, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas, procedendo-se ao interrogatório, seguindo-se o procedimento disciplinado nos arts. 406 a 497 do Código de Processo Penal, até decisão de pronúncia e final condenação no âmbito do Tribunal do Júri. Pleiteia a fixação, em sentença, de valor mínimo para indenizar a vítima e/ou seus familiares, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal.DESPACHO: Consoante dispõe o art. 361 do CPP, "Se o réu não for encontrado, será citado por edital, com o prazo de 15 (quinze) dias." No caso em tela, o réu não foi encontrado para citação pessoal e o Ministério Público informou que restaram esgotadas as possibilidades de encontrar seu endereço atual. Diante do exposto, determino a expedição de de citação, com prazo de 15 (quinze) dias, obserando-se o disposto no art. 365 do Código de Processo Penal (CPP). Transcorrido o prazo do edital, se o réu não comparecer nem constituir advogado, faça-se conclusão para os fins do art. 366 do CPP. Ao final, conclusos. Data certificada no sistema e-proc. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no

Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 17/01/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 00334271920238272729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: JOSE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, do Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas , no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) JOSE AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA ?, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 23/04/1985, natural de Inhumas-PI, inscrito no CPF sob nº 025.580.453-93, filho de Eva Maria da Silva atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0033427-19.2023.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal promovida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, denunciado pela prática do crime previsto no art. 155, caput, do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial, os quais transcrevo, in verbis: "(...) Noticiam os autos do Inquérito Policial que 08 de março de 2023, por volta das 11h30min, na Avenida Tocantins, nesta capital, no Estabelecimento Comercial Mundo das Utilidades, o denunciado JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, subtraiu, 01(uma) garrafa térmica pequena; 01(um) Kit churrasco; 01(uma) garrafa térmica grande; conforme consta no Auto de Exibição e Apreensão, juntado aos autos no evento 01, P_Flagrante3, fls. 11. Consta nos autos que na manhã do dia 08/03/2023 a polícia militar estava de patrulhamento quando recebeu a informação de que havia em aberto um mandado de prisão em desfavor do denunciado. Que diante das informações a Polícia Militar realizou o patrulhamento e conseguiu localizar o denunciado próximo a estação rodoviária Javaé, localizada em Taquaralto, ocasião em que foi feita a sua abordagem. Durante abordagem os policiais verificaram que o denunciado estava na posse de alguns objetos etiquetados da loja Mundo das Utilidades, que diante da situação se deslocaram até o estabelecimento para que fossem esclarecidos os fatos. Ao chegarem na loja, o gerente Francisco Weslley da Silva, confirmou que os produtos que estavam com o denunciado tinham sido furtados, logo ao ser indagado o denunciado confessou que tinha acabado de furtar os objetos da referida loja. Em seguida a polícia efetuou a prisão em flagrante do denunciado na posse dos objetos furtados, e o conduziu a delegacia. Perante a Autoridade Policial, o denunciado JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA confessou ter furtado os itens e justificou a ação delituosa porque estava sentindo fome, e que venderia os objetos para comprar alimentos. Foi realizado perícia dos objetos furtados, tendo sido avaliados no valor total de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), conforme consta no evento 45. Os bens furtados pelo denunciado foram restituídos a vítima, conforme consta no termo juntado aos autos no evento 01, P_Flagrante3, fls. 17. Assim agindo, o denunciado JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA incorreu nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal (furto simples), motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA. (...)" A denúncia foi recebida no dia 29/08/2023 (evento 4). O acusado foi devidamente citado (evento 20) e apresentou resposta à acusação no evento 23. Por não incorrer em nenhuma hipótese prevista no artigo 397 do Código de Processo Penal, no evento 27, foi ratificado o recebimento da denúncia e designada audiência de instrução e julgamento. A audiência de instrução ocorreu em 28/11/2024, ocasião em que foi decretada a revelia do réu nos termos do art. 367 do CPP. Em seguida, foi colhida a declaração da vítima Francisco Wesley Silva e inquirida a testemunha Brendall Barbosa da França. O Ministério Público dispensou a oitiva das testemunhas Adriano Martins do Carmo e Paulo da Rocha Silva (evento 96). Na fase do art. 402 do CPP, não foram requeridas diligências. Em suas alegações finais orais, o Ministério Público pugnou pela condenação nos termos da denúncia (evento 96). A defesa, em suas alegações finais apresentadas nos memoriais do evento 96, requereu a absolvição do acusado por ausência de provas quanto à autoria dos fatos. Argumentou que a prisão não ocorreu em flagrante, mas em cumprimento a um mandado de prisão, e que a autoria foi atribuída com base em imagens de câmeras de segurança do estabelecimento. No entanto, essas imagens não foram anexadas ao processo. Além disso, destacou que a vítima, ao ser ouvida na delegacia, não reconheceu o acusado, apontando falhas no procedimento policial. A vítima também afirmou não ter visto as imagens e apenas mencionou que os objetos encontrados pertenciam ao estabelecimento onde trabalhava. A única testemunha de acusação, ao ser ouvida, declarou não se lembrar da totalidade dos bens apreendidos nem do que o acusado disse no momento da prisão. Por esses motivos, a defesa pleiteou a absolvição do réu com base no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal (evento 96). (...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia, para condenar o acusado JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA, devidamente qualificado nos autos, como incurso na prática da conduta tipificada no artigo 155, caput, do Código Penal. Fica estabelecida a pena definitiva de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA em 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 3 (três) dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 (dez) dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Estipulo o regime inicial SEMIABERTO para o início do cumprimento da pena, considerando o quantum fixado e a reincidência do réu, conforme artigo 33, § 2º, alínea "b", do CP. Não substituo a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos e nem suspendo a pena, pois se trata de réu reincidente, estando ausentes os requisitos dos artigos 44 e 77 do CP. Expeça-se o necessário e oficie o Instituto de Identificação. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Oportunamente, após o trânsito em julgado, expeça-se guia de execução penal, bem como se promovam os ofícios e anotações de praxe na forma prevista no Manual competente. Sem custas, por se tratar de réu

assistido pela Defensoria Pública. Publicada e registrada pelo sistema. Intimo as partes para ciência. Cumpra-se. Palmas/TO, data e assinatura certificadas pelo sistema. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES- Juiz de Direito." Palmas, aos 17/01/2025. Eu, ABILYANA DIVINA CARVALHO WOLNEY, digitei e subscrevo.

3ª vara criminal
Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL Nº 13553619

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0004938-35.2024.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): MATEUS NUNES LEAL

FINALIDADE: O juiz de Direito MARCIO SOARES DA CUNHA , 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) MATEUS NUNES LEAL, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido em 31/10/1999, inscrito no CPF n° 071.707.991-03, filho de Solenia Francisca Nunes e Paulo Cesar Mouro Leal, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00049383520248272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Consta no incluso inquérito policial que, em 17/10/2023, por volta de 21h, na residência das partes, nesta capital, consciente e voluntariamente, prevalecendo-se das relações domésticas, o autor praticou vias de fato e prenunciou causar mal injusto e grave em face da irmã SARA NUNES LEAL (DN 04/02/2009). Segundo o apurado, MATEUS e SARA residem na companhia do pai, PAULO, e no dia dos fatos, iniciou-se uma discussão entre MATEUS e PAULO, e quando SARA tentou intervir, MATEUS empurrou a menor fortemente, deixando-a com dores no peito, ao tempo em que falou para ela “ficar na dela”, se não ia “quebrar a cara dela”, e que não era para a irmã se meter com ele, pois a mataria. A polícia militar foi acionada, e após chegar no local e tomar conhecimento dos fatos, conduziu as partes até a Central de Atendimento à Mulher - 24 Horas - Palmas, onde foi formalizada a prisão em flagrante do denunciado e registrado o Boletim de Ocorrência, oportunidade na qual o pai da vítima representou criminalmente o denunciado e requereu medidas protetivas de urgência, autuadas em apenso. Por assim proceder, o denunciado encontra-se incurso nas penas do art. 147, caput, do CP, e art. 21, da LCP, c/c art. 61, II, f, do CP, com as implicações da Lei n. 11.340/2006 e Lei n. Lei n. 14.344/2022, devendo ser fixada na sentença o valor mínimo devido a título de indenização, nos termos do art. 387, IV, do CPP. Requerendo que, após o recebimento desta, seja o réu citado, interrogado, processado e ao final condenado, seguindo o rito previsto no art. 531 e seguintes do CPP, ouvindo-se durante a instrução criminal a vítima e a testemunha a seguir arroladas.VÍTIMA: SARA NUNES LEAL (CPF 10551006102), qualificada no evento 1, P_FLAGRANTE1, pág. 12, do IP, a ser ouvida em depoimento especial, seguindo o rito previsto no art. 12, da Lei n. 11.431/2017. TESTEMUNHA: PAULO CESAR MOURA LEAL (CPF 85889237187), genitor das partes, qualificado no evento 1, P_FLAGRANTE1, pág. 10, do IP. DILIGÊNCIAS: 1-Requisitar as folhas de antecedentes do denunciado e as certidões cartorárias relativas aos seus respectivos apontamentos, fornecida nos termos da Lei n. 11.971/2009. 2-Oficiar à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP/TO, a fim de informar o ajuizamento da presente ação penal pública, para serem alimentados os sistemas de informações cadastrais de seus órgãos de repressão criminal, como o Instituto Nacional de Identificação – INI e INFOSEG. Palmas-TO, data certificada no sistema. Konrad Cesar Resende Wimmer Promotor de Justiça. DESPACHO: Exauridas as possibilidades de citação pessoal do acusado, o Ministério Público pugnou pela citação por edital (evento 54). Dessa forma, CITE-SE por edital com prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 361 do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e CONCLUA-SE para suspensão. Palmas, data registrada no evento.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21/01/2025. Eu, LIARA AGUIAR HOLANDA, digitei e subscrevo.

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 136/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 20 de janeiro de 2025

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2022, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 53/2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO o Ofício 368/2025, referente a troca dos plantões dos períodos de 24/01/2025 a 31/01/2025 e de 25/07/2025 a 31/08/2025 entre os servidores Elton Eidi Cardozo Mizuno e Isabella Cristina Mendes Matos.

RESOLVE:

Alterar o Art. 1º.Portaria Nº 03/2024, de 25 de novembro de 2024 , para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 24/01/2025 às 18h a 31/01/2025, às 11h59min.será cumprido pelo magistrado ,Luiz Zilmar dos Santos Pires assessora jurídica Jordana Borges Parreira, servidora Isabella Cristina Mendes Matos e oficiala de justiça Stefana Evangelista Rodrigues.

Art. 2ºos plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3ºnos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subseqüente, com superveniente compensação.

Art. 4ºa critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO.

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CHRISTIANNE GUERRA SEABRA REZENDE,** CPF/CNPJ: 344.565.703-34, **para** que tome conhecimento da penhora dos imóveis de matrícula 101.504 e N° 16.638 realizada nos eventos 86 e 87 da Execução Fiscal n.º 0007408-78.2020.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VALMIR SILVA DE JESUS,** CPF/CNPJ: 941.812.091-72, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 5023406-45.2013.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HELEN GOMES DOS SANTOS,** CPF/CNPJ: 629.811.023-20, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 5023589-16.2013.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LEANDRO CORREA,** CPF/CNPJ: 644.464.921-87, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 5003445-55.2012.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GIULLIANO DE PAIVA ARAÚJO PARENTE,** CPF/CNPJ: 030.442.911-27, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 5018145-02.2013.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADILBERTO DE MELO RODRIGUES,** CPF/CNPJ: 859.472.101-34, **para** que tome conhecimento da penhora do imóvel de **matrícula N°70.875** realizada no evento 44 da Execução Fiscal n.º 0044835-41.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADILCIMAR AGUIAR PARENTE,** CPF/CNPJ: 527.549.791-15, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 5022638-22.2013.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de IVANILDE ALBUQUERQUE LIMA 68738684349,** CPF/CNPJ: 21.246.634/0001-07, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0048835-84.2022.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ESPOLIO DE ANATALINO BARBOSA MACEDO,** CPF/CNPJ: 132.320.961-15 na pesoa de seu herdeiro **MARLON SILVA MACEDO**, CPF/CNPJ: 809.948.301-49, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0049224-69.2022.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSÉ DOMINGOS DA SILVA,** CPF/CNPJ: 189.773.818-86, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 5006611-61.2013.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FABIANA DE ALMEIDA NEVES,** CPF/CNPJ: 009.305.751-21, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0001620-93.2014.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CONSTRUTORA RCE LTDA,** CPF/CNPJ: 13.443.428/0001-50, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0002373-40.2020.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WILMA DE OLIVEIRA ALBERNAZ,** CPF/CNPJ: 426.544.831-34, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0041613-41.2017.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SUPERAGRO COMERCIO ATACADISTA DE ALGODAO EIRELI,** CPF/CNPJ: 18.558.749/0001-14, **para** que tome conhecimento da penhora de R$ 3.651,75 realizada no evento 84 da Execução Fiscal n.º 0029666-19.2019.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **MICHEL PLATINY GOMES FERREIRA,** CPF/CNPJ: 066.531.324-12, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0029666-19.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de REOR - ADM. E INCORP. DE EMPR. IMOBILIARIOS LTDA,** CPF/CNPJ: 05.339.485/0001-66, **para** que tome conhecimento da penhora do imóvel realizada no evento 47 da Execução Fiscal n.º 0011284-70.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE CARLOS CORREA DE MORAES,** CPF/CNPJ: 243.355.251-68, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0007284-90.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. **Referente aos honorários,** cujo valor é calculado no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do débito, isto é, **R$ 1.214,75 (mil, duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)**. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MIDIA EDITORA E SERVIÇO - ME,** CPF/CNPJ: 04.538.049/0001-53, **para** que tome conhecimento da penhora no evento 128 da Execução Fiscal n.º 5009200-94.2011.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio

Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **DOUGLAS BATISTA PEREIRA,** CPF/CNPJ: 182.698.788-63, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 5009200-94.2011.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PEREIRA & LOPES LTDA,** CPF/CNPJ: 01.328.092/0001-04, **para** que tome conhecimento da penhora de valores realizada no evento 138 da Execução Fiscal n.º 0039143-08.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **DOMINGOS LOPES DOS SANTOS,** CPF/CNPJ: 058.006.621-50, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0039143-08.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **RENATO MESQUITA ALENCAR,** CPF/CNPJ: 003.597.831-71, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0026944-17.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MESQUITA E SOUSA LTDA,** CPF/CNPJ: 10.403.782/0001-63, **para** que tome conhecimento da penhora de VALORES realizada no evento 79 da Execução Fiscal n.º 0026944-17.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma,

Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ERIVALDO MACEDO,** CPF/CNPJ: 118.322.278-55, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 5033358-48.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ACRESIO ALVES DE FRANÇA,** CPF/CNPJ: 565.287.521-68, **para** que tome conhecimento da penhora realizada no evento 26 da Execução Fiscal n.º 0034369-51.2023.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CHOPPILEQUE BAR E RESTAURANTE LTDA,** CPF/CNPJ: 03.955.561/0001-32, **para** que tome conhecimento da penhora no evento 154 da Execução Fiscal n.º 5017975-30.2013.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOÃO JACÓ FILHO,** CPF/CNPJ: 281.428.371-53, **para** que tome conhecimento da penhora do imóvel **matrícula N° 35.01**1 realizada no evento 28 da Execução Fiscal n.º 0045032-93.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSÉ MILTON DE SOUZA,** CPF/CNPJ: 042.603.502-00, **para que,** caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição: **Um lote de terras para construção urbana de número 03, quadra ARSO-41, Conjunto QI.20, situado à Alameda 5, Loteamento Palmas, Matrícula Número 18.300,** bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem móvel, que consta no **evento 57 dos autos mencionados**, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av.

Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DIOMAR FERREIRA SILVA,** CPF/CNPJ: 016.844.621-93, **para que,** caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição: **Um lote de terras para construção urbana de número 10, quadra ARSO 101, Conjunto QI.36, situado à Alameda 4, Loteamento Palmas, Matrícula Número 51.354,** bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem móvel, que consta no evento 164 dos autos mencionados, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de NOGUEIRA SA COMERCIO E INDUSTRIA,** CPF/CNPJ: 01.533.991/0001-30, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0007674-41.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Bem como **para tomar conhecimento** da avaliação efetuada no evento 148 do bem penhorado nos presentes autos, para que, caso queira, **IMPUGNAR a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias,** nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DARCY GOMES DA SILVA,** CPF/CNPJ: 189.544.991-04, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0002211-79.2019.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JARTRIS LOTEAMENTOS E INCORPORACOES SPE LTDA,** CPF/CNPJ: 21.029.639/0001-70, **para** que tome conhecimento das penhoras dos imóveis de matrícula N°158.310, N°158.311, N°158.312, N°158.313, N°158.314, N°158.315, N°158.316. N°158.317, N°158.318, N°158.319, N°158.320, N°158.321, N°158.322, N°158.323, N°158.324, N°158.325, N°158.326, N°158.327, N°158.328, N°158.329, N°158.330, N°158.331, N°158.332, N°158.333, N°158.334, N°158.335, N°158.336 realizada no evento 26 da Execução Fiscal n.º 0036357-10.2023.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALLANA GOUDINHO TORRES 01930251246,** CPF/CNPJ: 27.795.229/0001-16, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0049186-57.2022.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de SERVI SEGURANCA E VIGILANCIA DE INSTALACOES LTDA,** CPF/CNPJ: 01.437.326/0001-43, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0010567-87.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20240000271, inscrita em 30/01/2023, referente ao IPTU; 20240000272, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-REV; 20240000273, inscrita em 12/01/2024, referente ao IPTU; 20240000274, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU-REV; 20240000275, inscrita em 20240000275, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 88.370,19 (oitenta e oito mil, trezentos e setenta reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HÉLIO OLIVEIRA DE BRITO,** CPF/CNPJ: 282.631.031-34, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0000764-22.2020.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALDRIA ALVES ANDRADE 01194794190,** CPF/CNPJ: 27.843.968/0001-36, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0003172-78.2023.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de PEDRO RODRIGUES DA SILVA FILHO,** CPF/CNPJ: 127.999.088-02, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0003607-91.2019.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MELOSI LTDA,** CPF/CNPJ: 18.038.431/0001-02, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0004002-83.2019.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de janeiro de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MAURO AUGUSTO MONTEIRO DE CASTRO,** CPF/CNPJ: 071.182.497-50, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0004456-24.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220019512, inscrita em 13/10/2022, referente ao ISS; 20220019513, inscrita em 13/10/2022, referente ao ISS; 20220019514, inscrita em 12/01/2022, referente ao TLS; 20220019515, inscrita em 12/01/2022, referente ao TLF; cujo valor à época do ajuizamento era **de R$ 11.180,13 (onze mil, cento e oitenta reais e treze centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CANOPUS CONSTRUTORA LTDA,** CPF/CNPJ: 08.274.577/0001-01, **para** tomar conhecimento da avaliação efetuada no evento 35 do bem penhorado nos presentes autos, bem como para que, caso queira, **IMPUGNAR a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias,** nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ISMAEL SANTANA DA SILVA,** CPF/CNPJ: 615.980.701-34, **para** que tome conhecimento da penhora do imóvel de **matrícula N°80.331** realizada no evento 57 da Execução Fiscal n.º 0007283-08.2023.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOELTON MARTINS NASCIMENTO,** CPF/CNPJ: 022.925.411-06, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0009111-54.2014.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **ROSINALVA LOPES PEREIRA,** CPF/CNPJ: 013.068.411-27, **SAMUEL MARTINS DE CARVALHO**, CPF/CNPJ: 000.436.491-06 para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0014863-02.2017.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANATOLIO CAMPOS DE SOUZA NETO,** CPF/CNPJ: 901.800.975-04, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0015213-53.2018.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de A CAMPEÃ CAÇA E PESCA E UTILIDADES LTDA,** CPF/CNPJ: 24.789.257/0004-85, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 61 dos autos da Execução Fiscal n.° 5000810-53.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO,** e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de F MOREIRA DE JESUS,** CPF/CNPJ: 04.027.210/0001-24, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 57 dos autos da Execução Fiscal n.° 5000758-13.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO,** e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCOS CESAR VIANA COMERCIO E REPRESENTACOES - ME,** CPF/CNPJ: 00.722.340/0001-26, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 50 dos autos da Execução Fiscal n.° 0021965-12.2016.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO,** e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **MORGANNA ALEXANDRE SILVA TEIXEIRA,** CPF/CNPJ: 040.544.161-44, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0025525-49.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ESPÓLIO DE ROSINEIDE PEREIRA DE CARVALHO TITO,** CPF/CNPJ: 001.524.701-58, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento XX dos autos da Execução Fiscal n.° 0012082-31.2022.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) ISTO POSTO, nos termos e fundamentos acima alinhavados e com fulcro no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELETROCOOP COMPRA PROGRAMADA DIRETO DA FABRICA LTDA,** CPF/CNPJ: 03.792.963/0001-63, **para** que tome conhecimento da penhora de valores realizada no evento 93 da Execução Fiscal n.º 5000816-50.2008.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA DIVINA ALVES FONSECA,** CPF/CNPJ: 880.518.111-00, **para que,** caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem imóvel com a seguinte descrição**: Um lote de terras para construção urbana de número 03, quadra ARSO 101, Conjunto QI.25, situado à Alameda 39, Loteamento Palmas, Matrícula Número 68.779,** bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem imóvel, que consta no evento 144 dos autos mencionados, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 917 §1º CPC**.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ISAC AZEVEDO MAGALHAES,** CPF/CNPJ: 830.808.995-04, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0055763-56.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de P.B. ALVES,** CPF/CNPJ: 12.835.154/0001-82 e seu sócio PEDRO BARROS ALVES**,** CPF/CNPJ: 052.136.901-06, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0018765-31.2015.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JEILMA FREIRE DA SILVA,** CPF/CNPJ: 719.650.841-68, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0002521-51.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. **Referente aos honorários**, cujo valor é calculado no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do débito, isto é, **R$ 568,44 (quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FIM DE TARDE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA,** CPF/CNPJ: 09.476.590/0001-06 e seu sócio OCENOIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**,** CPF/CNPJ: 632.025.221-91, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 113 dos autos da Execução Fiscal n.° 0024986-64.2014.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LÁZARO EDUARDO DE BARROS,** CPF/CNPJ: 433.808.321-20, **para que tome conhecimento da penhora do imóvel de matrícula a matrícula nº. 23.704** realizada no evento 139 da Execução Fiscal n.º 0001786-86.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LEONARDO CARNEIRO SALES,** CPF/CNPJ: 547.075.951-20, **para que tome conhecimento da penhora do imóve de matrícula nº. 62.507** realizada no evento 32 da Execução Fiscal n.º 0002948-43.2023.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser

publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GERALDO NASCIMENTO,** CPF/CNPJ: 081.206.847-53, **para que tome conhecimento da penhora do imóvel de matrícula número 37.472** realizada no evento 42 da Execução Fiscal n.º 0019699-08.2023.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80, e caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUISA DE MARILAC GOMES MATIAS,** CPF/CNPJ: 886.228.434-91, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 63 dos autos da Execução Fiscal n.° 0048412-32.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO,** conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VALDIVINO ALVES DOS SANTOS 59978295100,** CPF/CNPJ: 19.735.659/0001-14, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0003201-31.2023.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA INFORMATICA,** CPF/CNPJ: 08.435.895/0001-07, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 5002941-20.2010.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LUZIA CARMEN DE OLIVEIRA BARROSO,** CPF/CNPJ: 429.951.161-15, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 5001838-07.2012.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av.

Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO** de **W. G. DE OLIVEIRA LTDA,** CPF/CNPJ: 20.139.186/0001-71, para que **no prazo de 05 (cinco) dias,** caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0033389-17.2017.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á inicio ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EULALIA DIAS MOREIRA COELHO,** CPF/CNPJ: 760.618.171-34, **para que,** caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição**: Um lote de terras para construção urbana de número 08, quadra T-31/T-41, situado à AV.TNS-2, Loteamento Taquari, Gleba 4, Matrícula Número 65.818,** bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem móvel, que consta no evento 164 dos autos mencionados, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA JULIA LIMA DE ARAUJO,** CPF/CNPJ: 007.628.971-04, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 5035378-12.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS,** CPF/CNPJ: 450.280.011-20, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição: **Um lote de terras para construção urbana de número 08, quadra ARSO 71, situado à Alameda 17, Loteamento Palmas 2ª etapa, FASE III, Matrícula Número 36.640**, bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem móvel, que consta no evento 88 dos autos mencionados, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 917 §1º CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de M G COTA,** CPF/CNPJ: 02.235.648/0001-72, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 68 dos autos da Execução Fiscal n.° 5001508-59.2002.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO,** e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por

conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELIEZIO ARAUJO DA SILVA,** CPF/CNPJ: 907.377.251-68, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 121 dos autos da Execução Fiscal n.° 5008439-63.2011.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamentos acima alinhavados, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, IV do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADRIANO E LUZINI - ME,** CPF/CNPJ: 01.307.543/0003-80, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 71 dos autos da Execução Fiscal n.° 5000122-62.2000.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO,** e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de VANIA RIBEIRO VIANA,** CPF/CNPJ: 981.982.461-34, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 169 dos autos da Execução Fiscal n.° 5020215-89.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamentos acima alinhavados, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, IV do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ARAGUAIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** CPF/CNPJ: 00.371.247/0002-03, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 59 dos autos da Execução Fiscal n.° 5007251-98.2012.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO,** e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de J M R DE SOUZA EIRELI,** CPF/CNPJ: 15.538.162/0001-55, **para**, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos da Execução Fiscal n.° 0029476-90.2018.8.27.2729. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.mo Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.° 270, publicado no Diário da Justiça n.° 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LOREN CRISTIANE BURILE,** CPF/CNPJ: 343.851.108-83, **para que,** caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.° 0026715-52.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ARTHUR ALVES PIRES, Matrícula 371268, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 20 de janeiro de 2025.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15 (quinze) dias

Ação Penal n. 00031022620218272731 Chave n. 920584246521

Réu: LAZARO OLIVEIRA LOPES

EDIMAR DE PAULA, Juíz de Direito em substituição da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do sentenciado **LAZARO OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 13/02/1975, natural de Miracema/TO, inscrito no CPF sob o nº 700.388.501-84, filho de Deusdete Alves Lopes e Maria Oliveira Lopes, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, no valor de R$ 460,31 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e um centavos), mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo. Link para gerar guia de recolhimento: **http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda**. Inserir CPF do condenado > clique em Consultar. Nome Documento: Outros a Especificar Código Receita: 666 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais OBS: Incluir o número do processo no campo Observação (Receita do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES/TO - SEI nº 20.0.000014785-1). Fica advertido de que, até o término do prazo estabelecido acima, poderá requerer ao Juiz o pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma do artigo 50, "caput", do Código Penal e 169, "caput", da Lei 7.210/84. Decorrido o referido prazo sem a comprovação da quitação da multa ou pedido de parcelamento, será expedido mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos moldes da lei civil vigente(Lei n 7.2010/84, art. 164, §§ 1º e 2º). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21/01/2025. Eu ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA - Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15 (quinze) dias

Ação Penal n. 00022827020228272731 Chave n. 148061488522

Réu: CLEBER XAVIER DOS SANTOS

EDIMAR DE PAULA, Juíz de Direito em substituição da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do sentenciado **CLEBER XAVIER DOS SANTOS**, brasileiro, em união estável, nascido em 03/09/1978, natural de Goiânia/GO, filho de Domingas Xavier Cardoso e José Raimundo dos Santos, inscrito no CPF 948.574.661-04, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, no valor de R$ 713,63 (setecentos e treze reais e sessenta e três centavos), mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link

abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo. Link para gerar guia de recolhimento: **http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda**. Inserir CPF do condenado > clique em Consultar. Nome Documento: Outros a Especificar Código Receita: 666 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais OBS: Incluir o número do processo no campo Observação (Receita do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES/TO - SEI nº 20.0.000014785-1). Fica advertido de que, até o término do prazo estabelecido acima, poderá requerer ao Juiz o pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma do artigo 50, "caput", do Código Penal e 169, "caput", da Lei 7.210/84. Decorrido o referido prazo sem a comprovação da quitação da multa ou pedido de parcelamento, será expedido mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos moldes da lei civil vigente (Lei n 7.2010/84, art. 164, §§ 1º e 2º). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21/01/2025. Eu ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA - Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15 (quinze) dias

Ação Penal n. 00008334320238272731 Chave n. 676181429823

Réu: JOBSON BEZERRA PARENTE

EDIMAR DE PAULA, Juíz de Direito em substituição da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do sentenciado **JOBSON BEZERRA PARENTE**, brasileiro, estado civil desconhecido, lavrador, nascido em 16/08/1999, natural de Paraíso do Tocantins/TO, inscrito no CPF n.º 071.327.721-12, filho de Edite Bezerra dos Santos e de Joaquim Gomes Parente, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, no valor de R$ 456,84 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo. Link para gerar guia de recolhimento: **http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda**. Inserir CPF do condenado > clique em Consultar. Nome Documento: Outros a Especificar Código Receita: 666 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais OBS: Incluir o número do processo no campo Observação (Receita do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES/TO - SEI nº 20.0.000014785-1). Fica advertido de que, até o término do prazo estabelecido acima, poderá requerer ao Juiz o pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma do artigo 50, "caput", do Código Penal e 169, "caput", da Lei 7.210/84. Decorrido o referido prazo sem a comprovação da quitação da multa ou pedido de parcelamento, será expedido mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos moldes da lei civil vigente (Lei n 7.2010/84, art. 164, §§ 1º e 2º). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21/01/2025. Eu ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA - Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENA DE MULTA

Prazo: 15 (quinze) dias

Ação Penal n. 00031074820218272731 Chave n. 710900365121

Réu: WARLEY SOUSA VERAS

EDIMAR DE PAULA, Juíz de Direito em substituição da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do sentenciado **WARLEY SOUSA VERAS**, brasileiro, em união estável, motorista, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 12/10/1981, filho de Creusa Sousa Veras e de João Alberto Veras Bequiman, inscrito no CPF sob o n. 907.627.971-34, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, no valor de R$ 456,16 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo. Link para gerar guia de recolhimento: **http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda**. Inserir CPF do condenado > clique em Consultar. Nome Documento: Outros a Especificar Código Receita: 666 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais OBS: Incluir o número do processo no campo Observação (Receita do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES/TO - SEI nº 20.0.000014785-1). Fica advertido de que, até o término do prazo estabelecido acima, poderá requerer ao Juiz o pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma do artigo 50, "caput", do Código Penal e 169, "caput", da Lei 7.210/84. Decorrido o referido prazo sem a comprovação da quitação da multa ou pedido de parcelamento, será expedido mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos moldes da lei civil vigente (Lei n 7.2010/84, art. 164, §§ 1º e 2º). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21/01/2025. Eu ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA - Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENA DE MULTA
Prazo: 15 (quinze) dias
Ação Penal n. 00056456520228272731 Chave n. 958243994722
Réu: ARLAN KELSON DA CONCEICAO SILVA

EDIMAR DE PAULA, Juíz de Direito em substituição da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do sentenciado **ARLAN KELSON DA CONCEICAO SILVA**, brasileiro, solteiro, chapeiro, natural de Esperantina/PI, nascido aos 29/12/1996, filho de Dorismar Leal da Conceição e Ronaldo da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 100.386.151-26, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, no valor de R$ 439,38 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo. Link para gerar guia de recolhimento: **http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda**. Inserir CPF do condenado > clique em Consultar. Nome Documento: Outros a Especificar Código Receita: 666 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais OBS: Incluir o número do processo no campo Observação (Receita do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES/TO - SEI nº 20.0.000014785-1). Fica advertido de que, até o término do prazo estabelecido acima, poderá requerer ao Juiz o pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma do artigo 50, "caput", do Código Penal e 169, "caput", da Lei 7.210/84. Decorrido o referido prazo sem a comprovação da quitação da multa ou pedido de parcelamento, será expedido mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos moldes da lei civil vigente (Lei n 7.2010/84, art. 164, §§ 1º e 2º). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21/01/2025. Eu ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA - Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENA DE MULTA
Prazo: 15 (quinze) dias
Ação Penal n. 00026337720218272731 Chave n. 957352297721
Réu: VALTUIR PEREIRA DA SILVA

EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito em substituição da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do sentenciado **VALTUIR PEREIRA DA SILVA** vulgo **"TODI"**, brasileiro, união estável, nascido em 01/01/1981, natural de Mundo Novo/GO, filho de Antônio Pereira da Silva Brito e Adelina Pereira da Silva Brito, inscrito no CPF 042.030.401-08, qualificar, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, nos termos do art. 164, caput da Lei nº 7.2010/84, para no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o recolhimento da pena de multa ou nomear bens à penhora, no valor de **R$ 383,93 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)**, mediante recolhimento na Guia de Recolhimento da União no link abaixo informado. Deverá ser recolhido e comprovado o recolhimento no processo. Link para gerar guia de recolhimento: **http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda**. Inserir CPF do condenado > clique em Consultar. Nome Documento: Outros a Especificar Código Receita: 666 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais OBS: Incluir o número do processo no campo Observação (Receita do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPES/TO - SEI nº 20.0.000014785-1). Fica advertido de que, até o término do prazo estabelecido acima, poderá requerer ao Juiz o pagamento da multa em prestações mensais, iguais e sucessivas, na forma do artigo 50, "caput", do Código Penal e 169, "caput", da Lei 7.210/84. Decorrido o referido prazo sem a comprovação da quitação da multa ou pedido de parcelamento, será expedido mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos moldes da lei civil vigente (Lei n 7.2010/84, art. 164, §§ 1º e 2º). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 21/01/2025. Eu ANNA KAROLINE ARAUJO LIMA - Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

PORTO NACIONAL

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de publicações de interdição

EDITAL Nº 13156983

EDITAL DE INTERDIÇÃO- MARCOS AIRES DA SILVA MONTEIRO

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA** Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **MARCOS AIRES DA SILVA MONTEIRO** AUTOS Nº:**0002259-09.2022.8.27.2737** requerida por **EVA AIRES DA SILVA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença : "DISPOSITIVO... Isso posto, com base nos fundamentos acima, acolho os pedidos formulados na ação, **DECLARANDO** a incapacidade parcial do requerido **MARCOS AIRES DA SILVA MONTEIRO** para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial, negocial e cuidados pessoais, por prazo indeterminado; bem como **NOMEAR** a autora **EVA AIRES DA SILVA** como **CURADORA DEFINITIVA** do interditado. **CONFIRMO** a decisão liminar proferida no evento 14. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de

que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela.Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela.Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição.Oportunamente, **LAVRE-SE** o termo de curatela definitiva.Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC).Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7° da Portaria n.° 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. (A) **ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUIZA DE DIREITO"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Scheila Coeli Costa Colino - Servidora de Secretaria, digitei. (ass) **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito**.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO – 2ª publicação
Interdição/Curatela Nº 0000773-86.2022.8.27.2737/TO
AUTOR: MARIA DELINA ALVES FERREIRA
RÉU: EVANICE ALVES FERREIRA
EDITAL Nº 13042836

A Doutora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **EVANICE ALVES FERREIRA** AUTOS Nº: **0000773-86.2022.8.27.2737** requerida por **MARIA DELINA ALVES FERREIRA** decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença evento 95: Isso posto, com base nos fundamentos acima, acolho os pedidos formulados na ação, **DECLARANDO** a incapacidade parcial da requerida **EVANICE ALVES FERREIRA** para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial, negocial e cuidados pessoais, por prazo indeterminado; bem como **NOMEAR** a autora **MARIA DELINA ALVES FERREIRA** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditada. Inscreva-se a presente sentença no cartório no cartório de registro civil de pessoas naturais do domicilio do(a) interditado(a) (art.1184 do cpc e arts 29 v, 92 e 93 da lrp). Anote-se a interdição no registro de nascimento. (art. 107 da lrp), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso em livro próprio na forma do artigo 1187 do cpc. Oficie-se o cartório de registro civil do domicílio do(a) interditado(a) para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no registro civil do(a) interditado(a). Falecendo o(a) interditado(a), o(a) curador(a) deverá comparecer em cartório, informando o óbito no prazo de cinco dias, sob as penas da lei. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do(a) interditado(a). Publique-se na imprensa oficial por três vezes, constando do edital o(s) nome(s) do(a) interditado(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela (art.1.184 cpc). P.R.I. Porto Nacional/TO, 17 de Julho de 2024. (A) ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juiza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei.Documento eletrônico assinado por **ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito.**

XAMBIOÁ

1ª escrivania cível

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O(A) Doutor(a) José Carlos Ferreira Machado, MM. Juiz. de Direito da Comarca de Xambioá- Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo da Vara Cível, processa os Autos nº 0000038-67.2024.8.27.2742, Ação de Interdição/Curatela...Pelo presente edital, que por este Juízo **foi decretado a Interdição plena de Raimundo Ramos de Oliveira**. Segue parte expositiva da presente sentença, lançada no evento 54/51: ***DISPOSITIVO:*** *Por todo o exposto, com base nos fundamentos acima expendidos e em virtude da anuência ministerial, acolho o pedido formulado na peça vestibular, confirmo a liminar de evento 11 e* ***DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA*** *de* ***RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA****, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe* ***CURADOR*** *a pessoa de seu filho* ***JACINTO DA SILVA DE OLIVEIRA****, ora requerente, nos termos do § 2º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Via de consequência,* ***JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito****, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, à vista da gratuidade judiciária deferida por este Juízo no evento 11, bem como considerando a natureza e as particularidades da demanda. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoais Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por uma vez na imprensa local, e por três vezes, com intervalo de dez dias, no*

Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá o curador, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Expeça-se o necessário. Ao final, arquivem-se. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no dia 18/12/2024. Eu, AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUSA, Mat. 353170, Servidora de Secretaria o digitei. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **13408459v2** e do código CRC **475b7ede**.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O(A) Doutor(a) JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá- Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo da Vara Cível, processa os Autos nº 0000666-61.2021.8.27.2742, Ação de Interdição/Curatela...Pelo presente edital, que por este Juízo foi decretada a Interdição Plena de Lázaro Santos Sousa. **Segue parte expositiva da r. sentença, lançada no evento 105, do presente caderno processual**: **3. DISPOSITIVO:** Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, **ACOLHO** o pedido formulado na inicial, confirmando a liminar de evento 3, pelo que **DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA** de **LAZARO SANTOS SOUSA**, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do CC, cumulado com o §1º do art. 84 da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e o art. 755 do CPC, e nomeio-lhe **CURADORA** a pessoa de **CLEIDE DE JESUS SANTOS SOUSA** para a prática de todos os atos da vida civil, nos termos do §1º do art. 1.775 do CC e do art. 85 da Lei nº. 13.146/15. **DISPENSO** a curadora do dever de prestar contas e caução, mas a **ADVIRTO** que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Sem custas processuais e sem honorários de sucumbência em virtude da natureza da causa. **INTIMEM-SE.** Interposto eventual Recurso de Apelação, INTIME-SE a parte recorrida para a apresentação de contrarrazões e, em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Caso contrário e operado o trânsito em julgado, certifique-se. Certificado o trânsito em julgado, em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, e art. 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 6 (seis) meses e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; Certificado o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE o mandado para registro da averbação e REMETA-SE o Cartório de Registro Civil competente, solicitando informações quanto ao cumprimento no prazo de até 10 (dez) dias; Após o trânsito em julgado, e desde que publicada a sentença na forma prevista, LAVRE-SE o termo de compromisso definitivo (Provimento n.º 2 - CGJUS/ASJCGJUS, art. 421, parágrafo único). Expedido o termo, INTIME-SE a curadora para prestar o compromisso pessoalmente na Sede do Foro; Cumpridas as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE** os autos; Intimem-se. Cumpra-se conforme o **Provimento nº 02/2023/CGJUS/TO**. Xambioá/TO, data certificada pela assinatura eletrônica. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no dia 18/12/2024. Eu, AMANDA CRISTINA ALVES DE SOUSA, Mat. 353170, Servidora de Secretaria o digitei. Documento eletrônico assinado por **JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito em substituição**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **13406788v3** e do código CRC **586200e1**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

5ª Vara Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0036485-64.2022.8.27.2729/TO

AUTOR: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BELLAS ARTES

RÉU: CONSTRUTORA D. I. LTDA

EDITAL Nº 13405590

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 5ª Vara Civel de Palmas/TO tramita o processo de nº 0036485-64.2022.8.27.2729, Classe: Procedimento Comum Cível, proposta por ASSOCIACAO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL BELLAS ARTES em desfavor de CONSTRUTORA D. I. LTDA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida CONSTRUTORA D. I. LTDA, CNPJ: 07197626000260, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador

Especial, conforme determinado no Despacho do evento 78. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.
OBSERVAÇÕES:
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.
A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.
Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.
Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.
De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.
Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.
Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.
Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.
A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 13405590v2 e do código CRC a4abfac3.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK
Data e Hora: 18/12/2024, às 17:57:25

PALMAS
2ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0022752-31.2022.8.27.2729/TO
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO
REQUERIDO: FRANCISCO MARCIO SOUSA SILVA
EDITAL Nº 12185342
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
O Excelentíssimo Senhor Doutor José Maria Lima, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 2ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 002275231.2022.8.27.2729, Classe: Cumprimento de sentença, proposta por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO, em desfavor de FRANCISCO MARCIO SOUSA SILVA, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada FRANCISCO MARCIO SOUSA SILVA, CPF: 964.327.993-68, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R$29.693,93 (vinte e nove mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 61 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 64.
Tudo em conformidade com a decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.
OBSERVAÇÕES:
O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.
A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.
Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.
Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.
De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário oencaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.
Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.
Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 32184248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.
Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz abaixo lançada.
Palmas/TO, data certificada eletronicamente.
Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.
A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 12185342v2 e do código CRC 1760e1ed.
Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA
Data e Hora: 13/08/2024, às 17:58:41

SEÇÃO ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA
Decretos

Decreto Judiciário Nº 34, de 21 de janeiro de 2025
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 39, IV e § 2º, da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994,
CONSIDERANDO a renúncia expressa apresentada por Luiz Gustavo de Oliveira Santos Aoki à delegação do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Município de Araguatins, da Comarca de Araguatins (CNS nº 12.680-5) e o contido no processo nº 25.0.000000089-5,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas do Município de Araguatins, da Comarca de Araguatins (CNS nº 12.680-5), a partir de 31 de janeiro de 2025, cujo número de ordem é o 90º (nonagésimo) e critério de ingresso por provimento.
Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Decreto Judiciário Nº 35, de 21 de janeiro de 2025
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000003005-8, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Mary Nalva Ferreira de Miranda e Sousa, Analista Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral.
Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

Portaria Nº 113/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 213/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000455-6, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Mix Comércio em Geral - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora Substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 112/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 210/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000449-1, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Max Quality Comércio - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 114/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 214/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000462-9, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Noobi Comércio Eletrônicos - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 115/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 216/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000470-0, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Sibatech Serviços de Engenharia - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 116/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 207/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000001151-0, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresária individual Jéssica Lemes Brito de Araújo, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 118/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 215/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000468-8, firmada entre este Tribunal de Justiça e o empresário individual Ricardo Magalhães Ferreira, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 86/2025, de 21 de janeiro de 2025
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195491 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Creusa de Sousa Pinheiro, Matrícula 990222**, o valor de R$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 27/01/2025 a 29/01/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00009710920248272720.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 87/2025, de 21 de janeiro de 2025
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/194635 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jaine Guilherme Henquemeier, Matrícula 369956**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Araguacema-TO, no período de 20/12/2024 a 21/12/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00007203920248272704.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 88/2025, de 21 de janeiro de 2025
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195478 no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Alves da Silva, Matrícula 367096**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Rio dos Bois-TO, no período de 26/01/2025 a 26/01/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00025446420248272726.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 135/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 189/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000363-0, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa DGA Comércio de Materiais Elétricos - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora Substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 89/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195477 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Tavares Silva, Matrícula 357386**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Tocantinia-TO, no período de 25/01/2025 a 25/01/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00028118220248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 134/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 190/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000370-3, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa ASG Locação e Serviços Industriais - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 133/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 209/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000445-9, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa LM Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônico - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 132/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 191/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000373-8, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Braz Condutores Eletricos - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 131/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 208/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000442-4, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Licitarn Com Varejista de Mat de Construção - EIRELI, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 124/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 201/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000397-5, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa GR Comércio Ltda - EPP, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 119/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 211/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000450-5, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Meta Comércio de Ferragens e Ferramentas - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 120/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 212/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000454-8, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa MF Empreendimentos - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 130/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 192/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000377-0, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa E.G.A Rede Elétrica - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 129/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 206/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000441-6, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Inovabras Produtos Inteligentes - EIRELI, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 128/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 193/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000383-5, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa E3F Engenharia e Comércio - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 127/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 204/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000438-6, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa I.R. Comércio e Materiais Eletricos - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 126/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 195/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000387-8, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Eletroquip Comércio e Licitações - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 125/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 200/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000390-8, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa FB Comércio - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:

I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;

II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;

III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e

IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 123/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 202/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000413-0, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Gran Comércio de Produtos e Serviços - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 122/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 203/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000433-5, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa GS Comércio de Equipamentos e Serviços - Ltda, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 121/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações formalizadas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 218/2024, referente ao Processo Administrativo 25.0.000000472-6, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Volt Materiais Elétricos, que tem por objeto o registro de preços visando o fornecimento de materiais elétricos.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução:
I - Mário Sergio Loureiro Soares, Gestor - matrícula 352204;
II - Aline Aragao Ishizawa, Gestora substituta - matrícula 233558;
III - Francisco Magno Mendes de Miranda, Fiscal - matrícula 367475; e
IV - Rafael de Oliveira Molina, Fiscal Substituto - matrícula 367778.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da ata de registro de preços, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 90/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195661 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 3090**, o valor de R$ 261,50, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 715,90, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Almas-TO, no período de 22/01/2025 a 22/01/2025, com a finalidade de Inauguração do Justiça Bem Aqui - Ponto de Inclusão Digital.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352175**, o valor de R$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 572,72, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Almas-TO, no período de 22/01/2025 a 22/01/2025, com a finalidade de Inauguração do Justiça Bem Aqui - Ponto de Inclusão Digital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 91/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195609 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Gilson Amorim de Sousa, Matrícula 367221**, o valor de R$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Campos Lindos-TO, no período de 29/01/2025 a 30/01/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00034881520248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 92/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195506 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Jose Ribeiro de Souza Junior, CONTRATO TEMPORÁRIO - ANALISTA JUDICIARIO, Matrícula 365075**, o valor de R$ 1.253,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Almas-TO, no período de 20/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de realizar a instalação de equipamentos de TIC no Ponto de Inclusão Digital no Município de Almas.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigues Brito , TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 371388**, o valor de R$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Almas-TO, no período de 20/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de realizar a instalação de equipamentos de TIC no Ponto de Inclusão Digital no Município de Almas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 93/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195628 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 10977**, o valor de R$ 261,50, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 715,90, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de

21/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de a instalação do Banco Vermelho de Guaraí, no dia 21 de janeiro, às 9h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Francisco Valberto Vieira de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353490**, o valor de R$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 572,72, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 21/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de a instalação do Banco Vermelho de Guaraí, no dia 21 de janeiro, às 9h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 572,72, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 21/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de a instalação do Banco Vermelho de Guaraí, no dia 21 de janeiro, às 9h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 4º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 572,72, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 21/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de a instalação do Banco Vermelho de Guaraí, no dia 21 de janeiro, às 9h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Elias dos Santos de Oliveira, Matrícula 361674**, o valor de R$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 572,72, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 21/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de a instalação do Banco Vermelho de Guaraí, no dia 21 de janeiro, às 9h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 6º Conceder à servidora CEDIDA **Isis Viana Coutinho, Matrícula 367477**, o valor de R$ 189,91, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 572,72, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 21/01/2025 a 21/01/2025, com a finalidade de a instalação do Banco Vermelho de Guaraí, no dia 21 de janeiro, às 9h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 94/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195547 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, PSICOLOGIA, Matrícula 357247**, o valor de R$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 27/01/2025 a 27/01/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00010776820248272720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 95/2025, de 21 de janeiro de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195660 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 10977**, o valor de R$ 880,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 715,89, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 2º Conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Morais, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211474**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 3º Conceder ao servidor **Francisco Valberto Vieira de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 353490**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor

unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 4º Conceder à servidora **Kezia Reis de Souza, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353243**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 5º Conceder à servidora CEDIDA **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **Elias dos Santos de Oliveira, Matrícula 361674**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 7º Conceder à servidora CEDIDA **Isis Viana Coutinho, Matrícula 367477**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 8º Conceder ao servidor **Tarcisio Voria Carvalho, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 366266**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 9º Conceder à servidora **Ana Carina Mendes Souto, DIRETOR-GERAL, Matrícula 352774**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 10º Conceder à servidora **Marcia Mesquita Vieira, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, Matrícula 261846**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 11º Conceder ao servidor CEDIDO **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Matrícula 353233**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 12º Conceder à servidora **Rosane Helena Mesquita Vieira, DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 352760**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 13º Conceder à servidora CEDIDA **Hilma da Silva Costa Venez, Matrícula 366319**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 14º Conceder ao servidor CEDIDO **Jaizon Veras Barbosa, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 366269**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 15º Conceder ao servidor CEDIDO **Ricardo Apolinário de Carvalho, Matrícula 366652**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 16º Conceder ao servidor CEDIDO **Neivaldo Honorato de Melo, Matrícula 365121**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 17º Conceder ao servidor CEDIDO **Júlio Cesar Vieira dos Anjos, Matrícula 357716**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 18º Conceder ao servidor CEDIDO **Mauricio Duillo Martins Sardote, Matrícula 353658**, o valor de R$ 666,17, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianopolis-TO, no período de 22/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de a instalação do PID Almas, no dia 22 de janeiro, às 10h; e Instalação do Banco Vermelho de Dianópolis, no dia 22 de janeiro, às 16h, conforme SEI 24.0.000008841-9.

Art. 19º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Portaria Nº 3685/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 440/2024, referente ao Processo Administrativo 24.0.000022805-9, celebrado por este Tribunal e a empresa Montana Assessoria Empresarial ?- EIRELI,? que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, recepção, limpeza de jardins, envolvendo postos de serviços de jardineiro, copeira, recepcionista, servente e encarregado, com uso de todo material, insumos e equipamentos nas Comarcas sediadas no interior do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 440/2024 e a servidora Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola, matrícula nº 366617, como substituta, para, nos termos do *"caput"* do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 96/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195650 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Sandia Brito Campos, Matrícula 352721**, o valor de R$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 06/02/2025 a 07/02/2025, com a finalidade de Renovação de certificado digital -E-token.

Art. 2º Conceder à servidora **Regina Celia Pereira Silva Vanderleis, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 99232**, o valor de R$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 06/02/2025 a 07/02/2025, com a finalidade de Renovação de certificado digital -E-token.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

Portaria Nº 3686/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 19 de dezembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 440/2024, referente ao Processo Administrativo 24.0.000022805-9, celebrado por este Tribunal e a empresa Montana Assessoria Empresarial ?- EIRELI,? que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, copeiragem, recepção, limpeza de jardins, envolvendo postos de serviços de jardineiro, copeira, recepcionista, servente e encarregado, com uso de todo material, insumos e equipamentos nas Comarcas sediadas no interior do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 2642012, como fiscal administrativo do contrato nº 440/2024 e o servidor Jonas Aires da Silva, matrícula nº 370232, como substituto, para, nos termos do *"caput"* do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal administrativo comunicará a gestora que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 97/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195502 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 352416**, o valor de R$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Almas-TO, no período de 20/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de organização do mobiliário que irá atender ao Ponto de Inclusão Digital em Almas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 98/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195517 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Mauricio Mathias de Pinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 118360**, o valor de R$ 867,34, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Almas-TO, no período de 20/01/2025 a 23/01/2025, com a finalidade de conduzir servidores da DMSU/DTINF, para realizar a instalação de equipamentos de TIC no Ponto de Inclusão Digital no Município de Almas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 99/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195663 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, DESA - DESEMBARGADORA, Matrícula 3090**, o valor de R$ 977,39, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 715,89, descontado o valor de

R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/01/2025 a 27/01/2025, com a finalidade de Coleta Seletiva na Comarca de Colinas do Tocantins - TO Nº Processo : 23.0.000040821-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leonardo Vogado Torres Coelho, ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352175**, o valor de R$ 762,62, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/01/2025 a 27/01/2025, com a finalidade de Coleta Seletiva na Comarca de Colinas do Tocantins - TO Nº Processo : 23.0.000040821-2.

Art. 3º Conceder à servidora CEDIDA **Cinthia Barbosa Pires Azevedo, Matrícula 361457**, o valor de R$ 762,62, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/01/2025 a 27/01/2025, com a finalidade de Coleta Seletiva na Comarca de Colinas do Tocantins - TO Nº Processo : 23.0.000040821-2.

Art. 4º Conceder à servidora CEDIDA **Welica Rodrigues Lemes Barros, Matrícula 366613**, o valor de R$ 762,62, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 572,71, descontado o valor de R$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 26/01/2025 a 27/01/2025, com a finalidade de Coleta Seletiva na Comarca de Colinas do Tocantins - TO Nº Processo : 23.0.000040821-2.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 100/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/195624 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R$ 358,04, descontado o valor de R$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ponte Alta do Tocantins-TO, no período de 22/01/2025 a 24/01/2025, com a finalidade de conduzir servidores da Diretoria do Foro da Comarca de Ponte Alta, para realização da Correição Ordinária Anual no âmbito daquela Comarca, compreendendo as serventias judiciais, extrajudiciais pertencentes à circunscrição da Comarca e diretoria do foro, conforme SEI 24.0.000023815-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – SRP "SIASG NET 90002"
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 24.0.000008776-5 **-** UASG 925814.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025 - SRP
Tipo: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
Legislação: Lei n º 14.133/2021.
Objeto: Registro de Contratação de empresa especializada na área de produção cultural para produzir as ações previstas pelo programa "Por Dentro do Palácio da Justiça", desenvolvido pela Agenda Cultural do Centro de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com visita teatralizada ao Palácio da Justiça Rio Tocantins.
Disponibilidade do Edital: Dia 22/1/2025, (https://www.gov.br/compras/pt-br/)
Data da abertura da sessão: Dia 6/2/2025, às 13h30 (horário de Brasília)
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1441, das 12h às 18h, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br.*
Palmas – TO, 21/1/2025.

AGNO PAIXÃO SARAIVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - SRP (SIASGNET Nº 90004/2025)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 23.0.000018637-6- UASG 925814.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2025 - SRP (SIASGNET Nº 90001/2025)
Tipo: Menor Preço Por Item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
Legislação: Lei n º 14.133/2021.
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de estantes, incluindo montagem e instalação, e caixas organizadoras para atender as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.
Disponibilidade do Edital: Dia 22 de janeiro de 2025. (https://www.gov.br/compras/pt-br/)
Data da abertura da sessão: Dia 05 de fevereiro de 2025, às 13h30 (horário de Brasília)
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.
Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063) 3142-1442, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: cpl@tjto.jus.br ou pela Internet no site *www.tjto.jus.br.*

Palmas – TO, 21 de janeiro de 2025.

Marcos Vinícius de Souza Moreira
Pregoeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2023
PROCESSO 23.0.000001218-1
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Katylla Amanda Gomes Costa
OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 23/2023, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Katylla Amanda Gomes Costa, em virtude da solicitação da Credenciada evento 6246175 e Solicitação GGEM, evento 6246182, quanto à mudança da Comarca para prestação de serviços na especialidade de psicologia, de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:
Da: Comarca de Formoso do Araguaia;
Para: Comarca de Gurupi.
O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 23/2023, aos Autos Administrativos 22.0.000036730-7 e 23.0.000001218-1, ao Edital de Credenciamento nº 5/2022 e, no que couber, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 150/2023
PROCESSO 23.0.000004286-2
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Kalissa Feitosa Resplande
OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 150/2023, em virtude do nome da Credenciada ter sido registrado de forma incorreta conforme errata evento 6264089 e Carteira de Identidade (Registro Geral) e Comprovante de Situação Cadastral CPF evento 4845738, passando o referido Termo a vigorar nos termos que seguem:
KALISSA FEITOSA RESPLANDE.
O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº. 150/2023, aos Autos Administrativos 21.0.000005378-0 e 23.0.000004286-2, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 6/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2020
PROCESSO 20.0.000002444-0
OBJETO: Registrar a alteração societária de responsabilidade limitada (Ltda) para sociedade anônima (S.A.) de capital fechado, assim como da razão social da empresa **KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.990.948/0001-43, que passa a ser denominada **CRP TECNOLOGIA S.A**, com sede Quadra 103 Norte, Rua NO 07, SN, Conj. 02, Lote 44, Edifício Florença, Salas 504 e 506, Palmas/TO, conforme 15ª Alteração do Contrato Social evento 6270298.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2020
PROCESSO 20.0.000002444-0
OBJETO: Registrar a alteração societária de responsabilidade limitada (Ltda) para sociedade anônima (S.A.) de capital fechado, assim como da razão social da empresa **KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.990.948/0001-43, que passa a ser denominada **CRP TECNOLOGIA S.A**, com sede Quadra 103 Norte, Rua NO 07, SN, Conj. 02, Lote 44, Edifício Florença, Salas 504 e 506, Palmas/TO, conforme 15ª Alteração do Contrato Social evento 6270298.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
PROCESSO 24.0.000000863-6
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Daiana Brito Rego
OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 08/2024, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Daiana Brito Rego, em virtude da solicitação da Credenciada evento 6271219 e Solicitação - GGEM evento 6271225, quanto à mudança da comarca e cidade que compõem o Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional para prestação de serviços na especialidade de serviço social:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Ponte Alta e Cidade de Mateiros;
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional, Comarca de Natividade e Cidade de Santa Rosa do Tocantins.
O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 08/2024, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 24.0.000000863-6, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 472/2024
PROCESSO 22.0.000036519-3
CREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CREDENCIADA: Nayara Luz de Sousa
OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 472/2024, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Nayara Luz de Sousa, em virtude da credenciada 6270908 e Solicitação-SCRE GGEM evento 6270914, e Despacho evento 6273881, quanto à mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de serviço social:
De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Paraíso do Tocantins, Comarca de Paraíso do Tocantins e Cidade de Paraíso do Tocantins;
Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína.
O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Termo de Credenciamento nº 472/2024, aos Autos Administrativos 15.0.000013051-3 e 22.0.000036519-3, ao Edital de Credenciamento nº 5/2021, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 4970 de 28 de maio de 2021 e, no que couber pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 24.0.000021016-8
CONTRATO Nº 5/2025
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos - Ltda
OBJETO: Contratação da empresa de consultoria para a implementação da Cadeia de Valor do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na modalidade on-line.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 47.428,57 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser exaurida antecipada pelo cumprimento do objeto do contrato anteriormente a esse prazo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1169.4509
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024
PROCESSO 24.0.000002167-5
CONTRATO Nº 4/2025
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Souza e Fonseca Construções e Comércio - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Formoso do Araguaia.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 4.968.683,30 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é 480 (quatrocentos e oitenta) dias consecutivos, com eficácia a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos para execução da obra/serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Após o recebimento da ordem de serviço a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, para iniciar a execução dos serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.061.1145.3067
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51
FONTE DO RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Extratos de termos aditivos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022
PROCESSO 23.0.000014676-5
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: OI S/A - Em Recuperação Judicial
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
a) o acréscimo do percentual aproximado de 2,18% sobre o valor de 12 (doze) meses do Contrato nº 277/2022, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, para inclusão de serviço de internet com a finalidade de atendimento ao Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres; e
b) a prorrogação da vigência do Contrato nº 277/2022, por mais 12 (doze) meses.
DO ACRÉSCIMO:
Fica acrescido o percentual aproximado de 2,18% sobre o valor de 12 (doze) meses do Contrato nº 277/2022, que corresponde à quantia de R$ 12.723,36 (doze mil setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), para inclusão de serviço de internet com a finalidade de atendimento ao Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, na unidade da Casa da Mulher Brasileira no Município de Palmas/TO, conforme Informação nº 56691/2024, evento 6175649 e Despacho Nº 3334/2024, evento 6273215.
DA PRORROGAÇÃO:

As partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 277/2022, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 21/01/2025 a 20/01/2026, perfazendo o total de 42 (quarenta e dois) meses.
DO VALOR: R$ 596.809,32 (quinhentos e noventa e seis mil oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos) para período de 21/01/2025 a 20/01/2026
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.126.1145.4231
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40
FONTE DE RECURSO: 1760
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 22/2023
PROCESSO 23.0.000001202-5
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Ivanice Pires Aguiar
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Ivanice Pires Aguiar da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado de entrevistadora de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de depoimento especial, durante a fase probatória em processos judiciais, com a possibilidade de produção antecipada de prova no processo penal, antes do ajuizamento da ação, conforme inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins na Comarca de Formoso do Araguaia, com fulcro na alínea "d", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 22/2023.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 60/2021
PROCESSO 21.0.000004859-0
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Michelly Rodrigues Miranda
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Michelly Rodrigues Miranda da prestação de serviços no núcleo regional de atendimento multidisciplinar de Tocantinópolis, na especialidade de psicologia, nos termos da Decisão nº 154/2025, evento 6273519.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 184/2022
PROCESSO 22.0.000013087-0
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Marta Feitosa Rocha Diniz
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Marta Feitosa Rocha Diniz da prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Araguaína, Comarca de Araguaína e Cidade de Araguaína com fulcro na alínea c, da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 184/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 186/2023
PROCESSO 23.0.000005397-0
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Kellen Cristiny Araújo Menezes
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Kellen Cristiny Araújo Menezes da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado no âmbito do Programa Tempo de Despertar, no que se refere a avaliações técnicas, manejo de grupo, acompanhamento psicossocial (individual e em grupos), atividades técnico-metodológicas atinentes ao programa, além de executar o monitoramento e avaliação dos casos referente à violência doméstica e familiar contra a mulher, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, com fulcro no subitem 7.7.3, item 7 do Edital de Credenciamento nº 6/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 183/2023
PROCESSO 23.0.000004361-3
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Joana D'arc Queiroz Miranda
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Joana D'arc Queiroz Miranda da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado no âmbito do Programa Tempo de Despertar, no que se refere a avaliações técnicas, manejo de grupo, acompanhamento psicossocial (individual e em grupos), atividades técnico-metodológicas atinentes ao programa, além de executar o monitoramento e avaliação dos casos referente à violência doméstica e familiar contra a mulher, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Porto Nacional, com fulcro no subitem 7.7.3, item 7 do Edital de Credenciamento nº 6/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 356/2023
PROCESSO 23.0.000013877-0
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Paula Andréia Bezerra Arruda Barbosa
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Paula Andréia Bezerra Arruda Barbosa da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado no âmbito do Programa Tempo de Despertar, no que se refere a avaliações técnicas, manejo de grupo, acompanhamento psicossocial (individual e em grupos), atividades técnico-metodológicas atinentes ao programa, além de executar o monitoramento e avaliação dos casos referente à violência doméstica e familiar contra a mulher, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Paraíso do Tocantins, com fulcro no subitem 7.7.3, item 7 do Edital de Credenciamento nº 6/2022..
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 140/2023
PROCESSO 23.0.000004690-6
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Helisnay Pinheiro da Silva
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a pedagoga Helisnay Pinheiro da Silva da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado no âmbito do Programa Tempo de Despertar, no que se refere a avaliações técnicas, manejo de grupo, acompanhamento psicossocial (individual e em grupos), atividades técnico-metodológicas atinentes ao programa, além de executar o monitoramento e avaliação dos casos referente à violência doméstica e familiar contra a mulher, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, com fulcro no subitem 7.7.3, item 7 do Edital de Credenciamento nº 6/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 157/2023
PROCESSO 23.0.000005521-2
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Jéssica Soares Peixoto
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a psicóloga Jéssica Soares Peixoto da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado no âmbito do Programa Tempo de Despertar, no que se refere a avaliações técnicas, manejo de grupo, acompanhamento psicossocial (individual e em grupos), atividades técnico-metodológicas atinentes ao programa, além de executar o monitoramento e avaliação dos casos referente à violência doméstica e familiar contra a mulher, para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Palmas, com fulcro no subitem 7.7.3, item 7 do Edital de Credenciamento nº 6/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 132/2023
PROCESSO 23.0.000004227-7
DESCREDENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DESCREDENCIADA: Ivanice Pires Aguiar
OBJETO: Fica descredenciada, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Ivanice Pires Aguiar da prestação de serviços de caráter auxiliar e especializado no âmbito do Programa Tempo de Despertar, no que se refere a avaliações técnicas, manejo de grupo, acompanhamento psicossocial (individual e em grupos), atividades técnico-metodológicas atinentes ao programa, além de executar o monitoramento e avaliação dos casos referente à violência doméstica e familiar contra a mulher,

para atender as demanda do Poder Judiciário do Estado do Tocantins no Município de Gurupi, com fulcro no subitem 7.7.3, item 7 do Edital de Credenciamento nº 6/2022.
DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 107/2025, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA**, matrícula nº 232071, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 20/01 a 18/02/2025, **a partir de 20/01/2025 até 18/02/2025**, para serem usufruídas em 20/01 a 18/02/2027, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 108/2025, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **MÁRIA RÚBIA GOMES DA SILVA ABALEM**, matrícula nº 26955, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20 a 24/01/2025, **a partir de 20/01/2025 até 24/01/2025**, para serem usufruídas em 23 a 27/06/2025, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 109/2025, de 20 de janeiro de 2025
A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;
CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA DAS GRACAS DIAS PINHEIRO CASTRO**, matrícula nº 352245, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 20/01 a 18/02/2025, **a partir de 20/01/2025 até 18/02/2025**, para serem usufruídas em 20/01 a 18/02/2026, em razão de interesse da administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 110/2025, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LILIAN GAMA DA SILVA POVOA**, matrícula nº 352959, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20 a 31/01/2025, **a partir de 20/01/2025 até 31/01/2025**, para serem usufruídas em 05 a 16/05/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 111/2025, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CRISTIANE SANTOS VIEIRA**, matrícula nº 353790, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20/01 a 18/02/2025, **a partir de 20/01/2025 até 18/02/2025**, para serem usufruídas em 20/01 a 18/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 112/2025, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **SAMUEL CHAVES DE CARVALHO SÉRVIO**, matrícula nº 368287, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 07/01 a 01/02/2025, **a partir de 20/01/2025 até 01/02/2025**, para serem usufruídas em 07 a 19/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 113/2025, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JUSCILENE GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 41472, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 20/01 a 10/02/2025, **a partir de 20/01/2025 até 10/02/2025**, para serem usufruídas em 20/01 a 10/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 114/2025, de 20 de janeiro de 2025

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALICE CARLA DE SOUSA SETUBAL**, matrícula nº 352921, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 20/01 a 18/02/2025, **a partir de 20/01/2025 até 18/02/2025**, para serem usufruídas em 12/01 a 10/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 115/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **HATUS NEGREIROS SOARES**, matrícula nº 356095, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 20/01 a 18/02/2025, **a partir de 20/01/2025 até 18/02/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/09/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Wanessa Lorena Martins De Sousa Motta
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 116/2025, de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **EZIANA BATISTA CORTES**, matrícula nº 134364, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 21/01 a 04/02/2025, **a partir de 21/01/2025 até 04/02/2025**, para serem usufruídas em 25/09 a 09/10/2025, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Frederico Paiva Bandeira De Souza
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 117/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MAISA OTILIA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 353215, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2025, **a partir de 22/01/2025 até 05/02/2025**, para serem usufruídas em 13 a 27/07/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Emanuela Da Cunha Gomes
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 118/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **NEILSON GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 357000, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, marcadas para o período de 07/01 a 05/02/2025, **a partir de 21/01/2025 até 05/02/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 78/2025, de 21 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de férias, do servidor **MARDEI OLIVEIRA LEÃO**, matrícula nº 352643, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da unidade de lotação COMARCA DE GURUPI - 2ª VARA CRIMINAL, no período de 07/01/2025 a 26/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº **2025/195622**;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
199815	RAIMUNDA VALNISA PEREIRA DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	07/01/2025 à 26/01/2025

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 119/2025, de 21 de janeiro de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo n° 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo n° 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo n° 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n° 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **VINICIUS MARTINS JAIME**, matrícula nº 357641, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 13/01 a 11/02/2025, **a partir de 13/01/2025 até 11/02/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edimar De Paula
Diretor do Foro Substituto

DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 372 de 2020, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 372/2020.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br/custasfinais devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

ADEILTON SOUSA SANTANA	38924897187	00086943320218272737	R$ 152,78
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	45441789000154	00000771220248272727	R$ 25,15
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	45441789000154	00053153420238272731	R$ 23,10
ANA CRISTINA TOUGUINHA DE ALMEIDA SOUZA	93489587715	00300415520208272706	R$ 171,26
ANDRÉ TEIXEIRA DE FREITAS SILVEIRA	01600286127	00129225620188272737	R$ 257,22
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	27879224220	00063796620208272737	R$ 176,31
AUTO POSTO BEM-TE-VI LTDA	08958109000148	00135267620198272706	R$ 1.061,14
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	09296295000160	00055922120218272731	R$ 75,35
BRUNA FELICIANO GOMES MACIEL	00070481148	50013652920138272715	R$ 27,42
CECILIA BORGES DOS SANTOS	53073703349	00029663620238272706	R$ 256,55
CENTRO AVANCADO DE ENSINO NOVO TEMPO LTDA -ME	08649208000148	00024886520148272731	R$ 826,60
CICERO DE SOUSA NASCIMENTO	87349329172	00124809020188272737	R$ 219,31
CLEUZIANO VIRISSIMO DE SOUZA	82274177104	00496075220198272729	R$ 159,68
DAYANE TRINDADE DE SOUSA	04229076185	00126851720218272737	R$ 159,98
DELZUITA QUIXABEIRA DE ASSIS	98244116153	00010072520238272740	R$ 322,22
DOMINGOS CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	97899615100	00077531520238272737	R$ 127,98
DONIZETE CLARINDO DA SILVA	26691973615	00207280720198272706	R$ 428,73
E F DE SOUZA & CIA LTDA	06243415000172	50204014920128272729	R$ 437,40
EDILSON PEREIRA DA SILVA	98647660153	00031276820238272731	R$ 23,10
EDILSON RODRIGUES DE SOUSA	78317738191	00035680720188272737	R$ 204,88
EDIVALDO ANGELO DE OLIVEIRA	83781960110	00128644820218272737	R$ 207,98
EDUARDO CURCINO DE SOUSA	64320626168	00013677820238272733	R$ 1.463,18

ELENILDE DOS REMEDIOS NOGUEIRA GOMES NOLETO	81256620300	00048293120238272737	R$ 137,20
ELIAS ALVES SOUZA	03220132324	00048449720238272737	R$ 130,27
ELZINEIDE PAULINO FILGUEIRA	76023001491	00050479320228272737	R$ 135,05
ESTELINA RODRIGUES LIMA MACIEL	87513153191	50013652920138272715	R$ 27,42
EXPRESSO MAIA LTDA	01526219001597	00382929020208272729	R$ 644,77
FABRICIO ALVES RODRIGUES	71330585100	00301763220198272729	R$ 405,64
FELIPE CASTRO FRAGA	03598871120	00234167220168272729	R$ 1.218,95
FERREIRA FRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL	86904109000179	00095076120188272706	R$ 73,82
FILEMON PEREIRA ALVES FILHO	92038387168	00044612220238272737	R$ 136,41
FRANCISCA SELMA RODRIGUES	02397826402	00030864920198272729	R$ 183,23
FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS MIRANDA	57486310163	00052886720228272737	R$ 140,17
FRANCISCO WALISSON LIRA DOS SANTOS	60001780182	00069847520218272737	R$ 158,69
GIORGGE PAIZANTE	04221359684	00440485120188272729	R$ 185,92
GRACIELA PEREIRA DE SOUZA	02947642163	00030719020188272737	R$ 199,13
GUSTAVO V. N. TORRES - EIRELI	10796335000111	00291087620218272729	R$ 162,29
HELENICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	79096018168	00024655320218272706	R$ 137,28
HELIO LOURENÇO NEVACK	03493115873	00041852420148272731	R$ 223,85
HORACIO CESAR FONSECA SOBRINHO	38149472000183	50008451320028272729	R$ 405,44
ISAQUE PINTO	66947570182	00053541320238272737	R$ 138,48
IVANILDO DA SILVA ALVES	49837109149	00288446520208272706	R$ 139,50
J DE LIMA A VALADAO LTDA	23305798000185	00029536520238272729	R$ 148,88
JOAO COSTA DE ANDRADE	28917340172	00208630820238272729	R$ 123,86
JOSÉ BANDEIRA NETO	83377948368	00049211020208272706	R$ 237,61
JOSE DA SILVA MACIEL	13230611187	50013652920138272715	R$ 27,36
JOSE EVANDRO RIBEIRO MELO	05440335315	00036307620208272737	R$ 299,94
JOSE RAIMUNDO COQUEIRO DA SILVA	44454520330	00048819020198272729	R$ 201,65
JOSUE DA SILVA LUZ	38241293100	00183380620158272706	R$ 260,21
KARITA FERNANDA FELICIANO GOMES	00832336106	50013652920138272715	R$ 27,36
KINICHIRO TANAKA	02091057800	50397397220138272729	R$ 242,66
KLEITON DUARTE DA SILVA	05950709306	00066293620198272737	R$ 208,57
LELIO ROMENS ARAUJO LOPES	21737061104	00025669020218272706	R$ 170,39
LIOMARCIA SARAIVA MARTINS	62391330197	00019479220238272706	R$ 121,83
LOURENCO DIOLINO PEREIRA	97865761104	00053617320218272737	R$ 143,39
MAILDYSON SOUSA DA SILVA	70758130139	00021905820238272731	R$ 23,10
MANUEL CHARLEI FERREIRA DA SILVA ALVES	02566388105	00055897720238272737	R$ 137,46
MARCELO ISRAEL DE SOUZA	07068955843	50046774420138272737	R$ 246,72
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	33468508115	00051772520188272737	R$ 193,10
MARIA DAS GRAÇAS DIAS DOS SANTOS	18104614134	00283726420208272706	R$ 148,72
MARIA JOSE VIEIRA DE SOUZA	43782078268	00007195220198272729	R$ 84,57
MARILEUSA DE FÁTIMA RIBAS DO CARMO	75986680197	00090962220188272737	R$ 339,62
MARINALVA CORDEIRO PINTO	45463190100	00060418720238272737	R$ 128,18
MARIO FERREIRA LIMA FILHO	03084257159	00081597520198272737	R$ 169,94
MAURO RODRIGUES DA CUNHA	15898369104	50423604220138272729	R$ 231,37
MILTON PEREIRA DA SILVA	21906840300	00053204320208272737	R$ 193,72
MINAIR URIAS FERREIRA	38299143187	00058183720238272737	R$ 177,41
MURILO FERREIRA DE SOUZA	90490037100	00071426720208272737	R$ 178,32
OMAR JOSE AMAZONAS FERREIRA	10752248707	00048573320228272737	R$ 162,20
OZIEL DE ZOUSA BRAGA	97728993100	00050833820228272737	R$ 142,16
OZIVALDO BASTOS DA SILVA	00404566170	00054697320198272737	R$ 223,70
PAULO ROGÉRIO FERREIRA PINTO	01323982140	00016068820238272731	R$ 547,85

PLINIO LUSTOSA BARBOSA	00368006190	50296594920138272729	R$ 261,76
PONTUAL COM DE MAQ E SUPRIMENTOS LTDA	25090010000196	50355193120138272729	R$ 380,60
R N GOMES DOS SANTOS	12240934000180	00220543520168272729	R$ 120,35
RADAR - LOCALIZACAO, REMOCAO, GUARDA E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	09397428000194	00279871820188272729	R$ 272,73
RAFAEL BARBOSA CARNEIRO	01612168116	00022613120218272731	R$ 844,55
RAFAEL GONCALVES PIMENTA	71891218115	00011804720218272731	R$ 23,90
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	13287028200	00072523720188272737	R$ 204,36
RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS	01311863109	00220543520168272729	R$ 120,29
REJANE MARA NERIS PEREIRA SILVA	95610928168	00059079420228272737	R$ 140,18
ROQUE RUI CAZAROTTO	02449676953	00310793920198272706	R$ 198,83
ROSANGELA DA SILVA ALVES	64472604191	00226147020218272706	R$ 151,12
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	79556680306	00226155520218272706	R$ 143,58
ROSIMAR COSTA SILVA	99624699291	00055906220238272737	R$ 140,54
SEBASTIAO BORGES DOS SANTOS	79023347153	50419784920138272729	R$ 247,13
SILVANEY ALVES LEMES	53336631149	00061933820238272737	R$ 120,04
SIMARIA DE SOUZA RODRIGUES	01496229100	00053844820238272737	R$ 141,50
SIMONE MENDES DA SILVA SANTOS	51807564134	50008641920028272729	R$ 4.796,25
SOZINHO & PANTOJA LTDA	10774153000140	00100027520148272729	R$ 330,53
TECLA NOVAES MEDRADO NUNES	78429706534	00320072320168272729	R$ 253,26
TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	95866272172	00031879620188272737	R$ 216,55
THARLES PINZON DE SOUZA - ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-TO.	07844787910	00152158620198272729	R$ 27,14
THAYLANE DE OLIVEIRA GLORIA VIEIRA CRUZ	02494366127	00055776320238272737	R$ 137,46
VALDECI RODRIGUES DA SILVA	18564917149	00005567320218272706	R$ 168,75
VALDEJUNIO RODRIGUES DA SILVA	78426324134	00058597720188272737	R$ 174,08
VANIA GONCALVES DOS SANTOS	00988890100	00282245720158272729	R$ 221,34
VERBU'S ASSESSORIA E MARKETING LTDA	02945512000156	50005012220088272729	R$ 2.784,99
WESLEY PARENTE PEREIRA	01517028108	00006837820228272737	R$ 362,14
WILLAY AIRES BOREM	03971456000197	50339794520138272729	R$ 259,05

ESMAT

Editais

EDITAL nº 02, de 2025 – SEI Nº 24.0.000024555-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no ***WORKSHOP*** **DE ARRANQUE**, a se realizar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: *Workshop* de Arranque

Objetivo: Promover o alinhamento estratégico, o fortalecimento da liderança em rede e a definição de valores que nortearão a Gestão 2025-2027 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por meio de dinâmicas interativas e discussões voltadas para o enfrentamento dos desafios e a implementação dos planos de trabalho propostos pelas diretorias.

Período de inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 30 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Diretores(as), juízes(as) auxiliares da Presidência, chefes de gabinete e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 16 horas-aula

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula da Escola Superior da Magistratura Tocantinense

Haverá Pagamento de Diárias?

Não: (X)

2. VAGAS:

***WORKSHOP* DE ARRANQUE (GESTÃO 2025-2027)**	
PÚBLICO-ALVO	VAGAS
Diretores(as), juízes(as) auxiliares da Presidência, chefes de gabinete e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.	25
Total de Vagas	**25**

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem diretores(as), juízes(as) auxiliares da Presidência, chefes de gabinete e assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) inscritos(as) deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no Item 5 deste Edital;

4.2 2 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final do período da atividade, mediante leitura do código do(a) aluno(a), no formato de barras;

4.3 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

4.4 A avaliação dos(as) alunos(as) será realizada por meio de participação em sala de aula ao longo da atividade de aperfeiçoamento, verificando dúvidas, aplicabilidade, *feedbacks* e postura da turma;

4.5 Só receberão certificado de conclusão os(as) inscritos(as) que obtiverem frequência superior a 75% de aproveitamento.

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria n° 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

Data	Horário	Conteúdo Programático e/ou Atividade
13/2/2025 Quinta-Feira	Das 8h às 12h	Abertura e Boas-Vindas *Check-in* dos(as) participantes Desafios e marcas da Gestão do TJTO (Gestão 2025-2027): Posicionamento da desembargadora-presidente Apresentação dos planos de trabalho das diretorias
	Das 14h às 18h	Apresentação dos planos de trabalho das diretorias (continuação) Momento Temático 1 – Autoliderança e liderança em rede Dinâmica de Grupo: Modelos de Liderança introjetados.
14/2/2025 Sexta-Feira	Das 8h às 12h	Momento Temático 2 – Como nossas crenças pessoais se expressam nos nossos comportamentos profissionais Identificação das dores e dos desafios que serão enfrentados na implementação dos planos de trabalho Proposição de soluções para o enfrentamento das dores e dos desafios que serão enfrentados na implementação dos planos de trabalho
	Das 14h às 18h	Valores que deverão nortear o comportamento dos colaboradores(as) do TJTO na Gestão 2025-2027 Encaminhamentos e próximos passos Avaliação Encerramento

9.1 FACILITADOR(A) DE APRENDIZAGEM/PALESTRANTE	
Nome	Ricardo Ramos de Cerqueira
Síntese do Currículo	Ricardo Ramos de Cerqueira é consultor, mentor e coach para alto desempenho de pessoas, processos e projetos. Ajuda líderes e organizações na criação de processos eficientes e na formação de equipes capazes de transformar propósitos em resultados tangíveis. Acumula mais de trinta e cinco anos de experiência profissional em potencializar mudanças positivas em pessoas, processos e projetos, atuando em diversos contextos, incluindo organismos de cooperação internacional, iniciativa privada, setor público e organizações não governamentais. Com um portfólio abrangente que inclui trabalhos realizados no Brasil, América Latina e Espanha, é autor ou coautor de mais de uma dezena de publicações. Seu destaque se dá nos seguintes eixos: Planejamento Estratégico, Capacitação, Formação de Lideranças e Desenvolvimento de Equipes, Produtividade e Governança.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.2 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do *Workshop*.

Palmas-TO, 20 de janeiro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 04, de 2025 – SEI Nº 25.0.000000702-4

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CONSUMIDORES – MINHAS CONTAS EM DIA NO CEJUSC – TURMA 9,** a se realizar no período de 6 de fevereiro a 7 de março de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Educação Financeira para Consumidores – Minhas contas em dia no Cejusc – Turma 9

Objetivo: Possibilitar ao(à) consumidor(a)/jurisdicionado(a) educação financeira e orientação psicossocial sobre consumo e formas de tratamento ao superendividamento, a fim de auxiliar na repactuação de dívidas de consumidores(as) em situação de superendividamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente no que dispõe o artigo 104-A da referida Norma, acerca do processo de repactuação coletiva de dívidas.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 28 a 30 de janeiro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Consumidores(as) em situação de superendividamento com atendimento pré-processual protocolado no sistema Eproc nos Cejuscs, Cejusc Ulbra ou juízos que forem encaminhados para participar do curso em tese..

Carga Horária: 20 horas-aula

Modalidade: Híbrido

Local: Atividades Virtuais - Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat - AVA

Atividades Presenciais – Cejusc Ulbra

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Haverá Pagamento de Diarias?

(x) NÃO ( ) SIM – **Fonte de Recurso**:

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 40
2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade/Público	Nº de Vagas
Consumidores(as) em situação de superendividamento com atendimento pré-processual protocolado no sistema Eproc nos Cejuscs, Cejusc Ulbra ou juízos que forem encaminhados para participar do curso em tese.	40

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem consumidores(as) em situação de superendividamento com atendimento pré-processual protocolado no sistema Eproc nos Cejuscs, Cejusc Ulbra ou juízos que forem encaminhados para participar do curso em tese.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Frequência

A frequência no curso será registrada do seguinte modo:

4.1.1 Participação do(a) aluno (a) na visualização das videoaulas no CEJUSC - ULBRA, em data pré definida pelo CEJUSC. O registro dessa frequência será de responsabilidade do CEJUSC que deverá ser encaminhado para a Secretaria Acadêmica da Esmat.

4.1.2 As demais atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma *Moodle,* onde estarão disponibilizadas as videoaulas gravadas para cada módulo, os materiais de estudo. Essas atividades têm seus acessos também registrados como frequência dentro do AVA. Os(As) alunos(as) terão um prazo de 6 dias após a visualização das videoaulas para terminar o módulo correspondente à videoaula assistida, prazo que inclui um questionário de reforço, por módulo, para o conteúdo ministrado;

4.1.3 As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM) no e-mail nufam@tjto.jus.br, para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat;

4.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

4.2 Avaliação de Aprendizagem

4.2.1 não será realizada avaliação com atribuição de notas. Em substituição, todos os alunos serão convidados a responder a um questionário de reforço relacionado ao conteúdo ministrado em sala de aula;

4.2.2 O objetivo deste questionário é proporcionar uma revisão e fixar os principais conceitos abordados, garantindo uma maior compreensão e aproveitamento do aprendizado. Ressaltamos que a participação é essencial para o desenvolvimento dos alunos ao longo do curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA CONSUMIDORES – MINHAS CONTAS EM DIA NO CEJUSC – TURMA 9	
AMBIENTAÇÃO	
Data/Período	**Dia 6/2/2025**
Proposta para o Curso	O espaço reservado para a ambientação, onde o aluno e a aluna encontrarão: informações gerais do curso, cronograma, editais, dicas úteis para a aprendizagem à distância.
Carga Horária	1 hora-aula

MÓDULO I	
Tema	**Educação financeira**
Data/Período	Atividades assíncronas: De 7 a 13 de fevereiro de 2025 Visualização da videoaula no CEJUSC ULBRA com registro de frequência: Dia 7/2/2025 Das 15h às 18h
Professor	**Rogério Lopes da Conceição**
Metodologia do Módulo	**Carga Horária Assíncrona – 4h30** - Videoaulas: 2 horas-aula, que serão visualizadas no Cejusc com datas pré definidas. - Atividades no AVA: 2h30 minutos A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma: 1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pelos(as) professores(as) e postadas no AVA; 2. Os alunos e alunas deverão assistir a webaula gravada no CEJUSC Ulbra em data pré agendada; 3. Estudos dos *slides*, vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão ilustrar a temática do Módulo;
Carga Horária	**4h30 minutos**
MÓDULO II	
Tema	**Psicologia ou Comportamento Funcional para o Consumo**
Data/Período	Atividades assíncronas: De 14 a 20 de fevereiro de 2025 Visualização da videoaula no CEJUSC ULBRA com registro de frequência: Dia 14/2/2025 Das 15h às 18h
Professora	**Cláudia Maria de Melo**
Metodologia do Módulo	**Carga Horária Assíncrona – 4h30** - Videoaulas: 1h30, que serão visualizadas no CEJUSC com datas pré definidas. - Atividades no AVA: 3h30 minutos A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma: 1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pelos(as) professores(as) e postadas no AVA; 2. Os alunos e alunas deverão assistir a webaula gravada no CEJUSC Ulbra em data pré agendada; 3. Estudos dos *slides*, vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão ilustrar a temática do Módulo;
Carga Horária	**4h30**
MÓDULO III	
Tema	**Proteção e Defesa do Consumidor**
Data/Período	Atividades assíncronas: De 21 a 27 de fevereiro de 2025 Visualização da videoaula no CEJUSC ULBRA com registro de frequência: Dia 21/2/2025 Das 15h às 18h
Professora	**Liliane de Moura Borges**
Metodologia do Módulo	**Carga Horária Assíncrona – 4h30** - Videoaulas: 1h30, que serão visualizadas no CEJUSC com datas pré definidas. - Atividades no AVA: 3h

	A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma: 1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pelos(as) professores(as) e postadas no AVA; 2. Os alunos e alunas deverão assistir a webaula gravada no CEJUSC Ulbra em data pré agendada; 3. Estudos dos *slides*, vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão ilustrar a temática do Módulo;
Carga horária	**4h30**
MÓDULO IV	
Tema	**Empreendedorismo**
Data/Período	Atividades assíncronas: De 28 de fevereiro a 6 de março de 2025 Visualização da videoaula no CEJUSC ULBRA com registro de frequência: Dia 28/2/2025 Das 15h às 18h
Professor	**Adriano Barreira Andrade**
Metodologia do Módulo	**Carga Horária Assíncrona – 4h30 minutos** - Videoaulas: 1h, que serão visualizadas no CEJUSC com datas pré definidas. - Atividades no AVA: 3h30 A carga horária para interatividade de alunos e de alunas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será distribuída da seguinte forma: 1. Aulas expositivas assíncronas, gravadas pelos(as) professores(as) e postadas no AVA; 2. Os alunos e alunas deverão assistir a webaula gravada no CEJUSC Ulbra em data pré agendada; 3. Estudos dos *slides*, vídeos, documentários, cartilhas, artigos que poderão ilustrar a temática do Módulo;
Carga Horária	**4h30**
AVALIAÇÃO DE REAÇÃO E FECHAMENTO DO CURSO	
Data/Período	Essa etapa será desenvolvida em 1 dia. Dia 7 de março de 2025
Atribuição dos(as) Discentes	Avaliação de reação pelos alunos e pelas alunas da estrutura curricular, dos professores e da metodologia aplicada.
Carga Horária	**1 hora-aula**
Carga Horária total	**20 horas-aula**

PROFESSORES(AS)	
Nome	**Cláudia Maria de Melo**
Síntese do Currículo	Graduada em Psicologia, pela PUC de Goiás. Terapeuta e consultora em Gestão de Pessoas e Processos há mais de dezoito anos. MBA em Gestão Empresarial, Gestão de Pessoas e Gestão por Processos (BPM). Especialista em Medicina Tradicional Chinesa pela ABA de SP. Especialista em Eneagrama pelo IESh de Fortaleza. Coach pela Sociedade Brasileira de Coach de SP.
Nome	**Rogério Lopes da Conceição**
Síntese do Currículo	Facilitador em Finanças da Família. Administrador de Empresas. Especialista em Agronegócios. Instrutor de cursos de gestão e negócios. Articulista em Negócios. Corretor de Imóveis. Perito Avaliador Imobiliário. Técnico Judiciário no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, desde 2000. Colunista do *site* Justocantins, desde 2016.

Nome	**Liliane de Moura Borges**
Síntese do Currículo	Graduada em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás, 1998. Mestra em Ciências Ambientais e Saúde, 2012, também pela PUCGO. Morou por uma década no exterior e quando retornou ao Brasil mergulhou nos métodos adequados de solução de conflitos. Fez capacitações para Conciliação e Mediação Judicial/Extrajudicial pelos Tribunais de Justiça de Goiás, Tocantins e DF. Em 2013, foi aprovada no concurso público do Procon/TO, dedicando-se aos conflitos consumeiristas. Estudou Economia Comportamental, Violência Financeira, Superendividamento, Proteção de Dados, e a gestão desses conflitos para contribuir com a harmonização das relações de consumo. Inebriada pela ideia de difundir a cultura da pacificação social, conheceu a Advocacia Colaborativa e se capacitou, em 2018, pelo Instituto Brasileiro de Práticas Colaborativas (IBPC), e associou a isso tudo os estudos sobre a Comunicação Não Violenta e os efeitos da sua prática nas relações corporativas. Atua na área de Educação para o consumo no Procon/TO. É docente no curso de Direito da Faculdade Serra do Carmo, nas disciplinas de Mediação, Prática Jurídica, Direito do Consumidor e Direito Ambiental. Dedicada à gestão adequada de conflitos colaborando com Empresas, por meio de consultoria, palestras e facilitações de grupos usando conhecimento em Práticas Circulares e Comunicação Não Violenta.
Nome	**Adriano Barreira Andrade**
Síntese do Currículo	Mestre em Ensino, pela Univates. Pós-Graduado em Controladoria e Planejamento Tributário, pela Universidade Federal do Tocantins. Bacharel em Ciências Contábeis, pela Faculdade Católica do Tocantins. Professor de Graduação nos cursos de Ciências Contábeis e Administração do CEULP/ULBRA. Professor de Pós-Graduação no curso de Contabilidade, Controladoria e Finanças e Gestão em Saúde e Administração Hospitalar no ITOP. Possui artigos científicos publicados na área de Gestão Ambiental. Planejamento Tributário e Metodologias Ativas no ensino de Ciências Contábeis. Orientador de TCC nas áreas: Educação Financeira, Investimentos, Contabilidade Ambiental e Contabilidade do Terceiro Setor. Ministra cursos para CPA-10, CPA-10 e Aprenda a Investir na Bolsa de Valores. Portador das certificações CPA-10, CPA-20 e Ancord.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de janeiro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 03, de 2025 – SEI Nº 25.0.000000672-9

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **LINGUAGEM SIMPLES NO JUDICIÁRIO: PRÁTICA ALÉM DAS PALAVRAS,** a se realizar no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Linguagem Simples no Judiciário: prática além das palavras

Objetivo: Ao final do curso os(as) participantes deverão ser capazes de redigir textos para que o público em geral seja capaz de ler e de entender, sem perder de vista o contexto jurídico do qual o conteúdo faz parte e o objetivo institucional de promover a justiça.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 1º a 17 de fevereiro de 2025.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 20 horas

Modalidade: Presencial

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat)

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação da instrutora.

Haverá Pagamento de Diarias?
(x) NÃO ( ) SIM – **Fonte de Recurso**:

2. VAGAS

2.1 Serão 30 vagas preenchidas, conforme descrito abaixo:

PÚBLICO-ALVO	Turma I	Turma II
Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense	5	5
Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense	25	25
Total de Vagas	**30**	**30**

3. PRÉ-REQUISITOS

Serem servidores(as) e magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 A frequência dos(as) alunos(as) deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, na entrada e na saída do curso, nos dois turnos em cada módulo;

4.2 Os(As) alunos(as) deverão participar de todas as atividades programadas, conforme descrito no item 5 deste Edital, que trata do cronograma. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

4.3 Este curso não será avaliado com nota;

4.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.5 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas neste Edital.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário	Conteúdo Programático
19/2/2025 Quarta-feira	Das 9h às 12h	**Aula I – O que é Linguagem Simples** **Conteúdos Programáticos:** a) Apresentação b) O que é Linguagem Simples c) Histórico d) Comparativo com a Redação Oficial e) Benefícios de usar Linguagem Simples f) Pesquisas no Judiciário g) Legislação h) Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples i) Norma ISO/ABNT **Objetivos Específicos:** Reconhecer o conceito de Linguagem Simples, seu surgimento, benefícios, normativos relacionados e aspectos gerais. **Metodologia:** Exposição teórica, dinâmica de grupo, discussão em grupo.
19/2/2025 Quarta-feira	Das 14h às 18h	**Aula II – O público da mensagem** **Conteúdos Programáticos:** a) Foco no usuário(a) b) Identificar o público c) Tom de voz d) Objetivo da comunicação e) Contexto da comunicação f)Tipos de documento g) Selecionar o conteúdo h) Empatia **Objetivos Específicos:** Reconhecer os diferentes públicos de uma comunicação e como se comunicar considerando as características, os objetivos e o contexto da comunicação. **Metodologia:** Exposição teórica, dinâmica de grupo, jogo Simplifique, atividade prática.
20/2/2025 Quinta-feira	Das 9h às 12h	**Aula III – Como simplificar uma comunicação: diretrizes de texto** **Conteúdos Programáticos:** a) Diretrizes de texto b) Análise do texto c) Calculadoras de legibilidade d) O que precisa ser simplificado **Objetivos Específicos:** Demonstrar as diretrizes e as boas práticas que ajudam a escrever textos mais compreensíveis ao público. **Metodologia:** Exposição teórica, dinâmica de grupo, atividade prática.
20/2/2025 Quinta-feira	Das 14h às 18h	**Aula IV – Como simplificar uma comunicação: diretrizes de texto** **Conteúdos Programáticos:** a) O que é Legal Design b) O que é Visual Law c) Hierarquia da informação d) Diretrizes de design e) Teste com usuário(a) f) Revisão e ajustes **Objetivos Específicos:** Demonstrar as diretrizes e as boas práticas que ajudam a organizar o conteúdo para que favoreçam a leitura; aplicar teste com usuário(a); e ajustar de acordo com os resultados do teste. **Metodologia:** Exposição teórica, estudo de caso, discussão em grupo, simulação de papéis.

21/2/2025 Sexta-feira	Das 9h às 12h	**Aula V – Rotina de simplificação de texto – oficina prática** **Conteúdos Programáticos:** a) Como simplificar um documento b) Revisar c) Testar e produzir o documento final d) Dicionário de Vocabulário Controlado e) Como gerar resultados positivos e alinhados aos objetivos institucionais. **Objetivos Específicos:** Demonstrar a habilidade de simplificar um texto na prática, de realizar um teste com usuários(as) e reconhecer a influência e a necessidade de outras pessoas participarem do processo de simplificação do texto; criar projetos de linguagem simples que impactem de forma positiva a instituição e a sociedade. **Metodologia:** Exposição teórica, estudo de caso, atividade prática, simulação de papéis.
21/2/2025 Sexta-feira	Das 14h às 17h	**Aula VI – Rotina de simplificação de texto – oficina prática** **Conteúdos Programáticos:** **a)** Como gerar resultados positivos e alinhados aos objetivos **b)** Simplificação de documentos **Objetivos Específicos:** Demonstrar a habilidade de simplificar um texto na prática, de realizar um teste com usuários(as) e reconhecer a influência e a necessidade de outras pessoas participarem do processo de simplificação do texto; criar projetos de linguagem simples que impactem de forma positiva a instituição e a sociedade. **Metodologia:** Exposição teórica, estudo de caso, atividade prática, simulação de papéis.
Carga Horária Total		**20 horas-aula**

5.1 FACILITADORA DE APRENDIZAGEM	
Nome	Adelyse Morais Lopes
Síntese do Currículo	Graduada em Publicidade e Propaganda, com pós-graduações em Cinema e em Direito Público. Atuou em agências de publicidade, produtoras e assessoria de comunicação. Tem formação em *Design Thinking*, métodos ágeis, *Webwriting*, Facilitação Gráfica, Linguagem Simples, Legal *Design* e Visual Law (Direito Visual), Desenho Instrucional e *Ux Writing*. Membro da Plain Language Association International (PLAIN). Integrante do Linguagem Simples Lab. Criadora do curso à distância Linguagem Simples: para conhecer e praticar, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação ou interesse próprio, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat;
6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;
6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;
6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;
6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 20 de janeiro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

Portarias

PORTARIA Nº 003, de 2025 – SEI Nº 25.0.000000702-4

O Excelentíssimo Senhor Desembargador *MARCO VILLAS BOAS*, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 440, de 12 de novembro de 2024, Regimento Interno da Esmat lhe confere e,

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar ao(à) consumidor(a)/jurisdicionado(a) educação financeira e orientação psicossocial sobre consumo e formas de tratamento ao superendividamento, a fim de auxiliar na repactuação de dívidas de consumidores(as) em situação de superendividamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, que alterou o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente no que dispõe o artigo 104-A da referida Norma, acerca do processo de repactuação coletiva de dívidas,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a juíza **UMBELINA LOPES PEREIRA RODRIGUES**, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do curso *Educação Financeira para Consumidores – Minhas Contas em dia no Cejusc – TURMA 9*, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 20 de janeiro de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE

JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI
Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
JEANE SILVA JUSTINO FILHO

VICE-PRESIDENTE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

TRIBUNAL PLENO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

JUIZ CONVOCADO
Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO(Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Desª. ÂNGELA HAONAT

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)

OUVIDORIA
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA**: Desª. ÂNGELA HAONAT**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr - JUIZ CONVOCADO**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU
Desª. ÂNGELA HAONAT

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORA GERAL
ANA CARINA MENDES SOUTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
KÉZIA REIS DE SOUZA
DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL
DIRETOR JUDICIÁRIO
WALLSON BRITO DA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
MÁRCIA MESQUITA VIEIRA
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO
Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira,das 12h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244
www.tjto.jus.br.